



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2025 - RIACHUELO

CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE RIACHUELO; CNPJ nº 08.364.655/0001-50

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 21/03/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 30.066,94

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/03/2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

JOÃO BASÍLIO NETO - Prefeita de RIACHUELO

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:8522131F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº
015/2024 - PE Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.097.008/0001-00
CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME, CNPJ Nº 09.482.343/0001-04, COM SEDE NA RUA JUVENAL LAMARTINE, Nº 43, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA MINERAL FLUORETADA EM BOTTIÕES DE 20 LITROS, COPINHOS DE 200ML E GARRAFINHA DE 300 ML, COMO TAMBÉM GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE (20 LITROS) PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DE 28/03/2025 ATÉ 28/03/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 38.065,40 (TRINTA E OITO MIL, SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21. ACARI/RN, EM 21 DE MARÇO DE 2025.
APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - CONTRATANTE
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9C1E2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 021/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023, PLACA RQH7179/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.**

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, “a” da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de março de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº

70.166.350/0001-08, com sede Avenida Coronel Martiniano, nº 3683, Bento XVI, Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023, PLACA RQH7179/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Valor Total: R\$ 4.793,35 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Acari/RN, 21 de março de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:255C66B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2025**

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000001258/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023, PLACA RQH7179/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 70.166.350/0001-08, COM SEDE NA AVENIDA CORONEL MARTINIANO, Nº 3683, BENTO XVI, CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.793,35 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0020.2064.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, “A”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 21 DE MARÇO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CE102805

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 020/2025** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT PARA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO” ALUSIVA A SEMANA SANTA PARA SER DISTRIBUIDO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **28/03/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 21 de março de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8BBED7F8

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE ACARI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Administração e Transportes de Acari, que ao final esta subscreve, faz saber a quantos interessados tenham que, no período de 24 a 27 de março de 2025, no horário das 07hs às 13hs receberá propostas de credenciamento de instituições financeiras que ofertará empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais, neste grupo incluídos também os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

A proposta apresentada será avaliada pela Controladoria e Procuradoria Judicial e Administrativa do Município de Acari para fins de aferição se a instituição proponente tem autorização para a operação financeira a que se dispõe. Neste sentido deve o PROPONENTE anexar todos os documentos referentes à sua autorização de funcionamento e as condições de oferta de crédito para os servidores públicos municipais.

Atenciosamente,

Acari/RN, 21 de março de 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari

Endereço: Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro Ary de Pinho, Acari-RN

Endereço eletrônico: smta@acari.rn.gov.br

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:239C0D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, o resultado da interposição de recursos para o cargo de **Coordenador(a) Pedagógica Polivalente**, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que 01 (uma) candidata ao cargo de **Coordenador(a) Pedagógica Polivalente** (Emily Gabriele S. de Medeiros) demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pela recorrente, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado chegou as seguintes conclusões:

CARGO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA POLIVALENTE

A candidata a **Coordenador(a) Pedagógica Polivalente Emily Gabriele S. de Medeiros** solicitou, através da interposição de recurso, revisão da documentação encaminhada no ato da inscrição.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, após a reavaliação criteriosa da documentação acostada pelo candidato, observou que a candidata não pontuou nos itens 3 e 4, conforme descrito abaixo:

· Item 03 (três) trata da apresentação de comprovações de cursos de aperfeiçoamento ou atualização ou formação continuada, com **carga horária mínima de 180 e**,

· Item 04 (quatro) que se refere a comprovações de cursos de aperfeiçoamento ou atualização ou formação continuada ou participação em congressos e ou seminários com **carga horária mínima de 40 horas até cursos com menos de 180 horas**.

As comprovações dos cursos apresentados, com 10, 20 e 30 horas, não foram pontuados, por não atingirem a exigência do item 5.7 do Edital do processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, fato que justifica a pontuação 65 pontos, prevalecendo a ordem de classificação conforme já divulgado no resultado preliminar do processo seletivo.

Acari/RN, 21 de março de 2025.

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

NALVA ALVES DANTAS DE ARAÚJO

Secretária da CPMIPSS

JUCILENE SANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4E44F66B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025-PMAB-RN**

TERMO DE ADESÃO Nº 04/2025-PMAB-RN

CONTRATO DE ADESÃO “CARONA” - Ata de Registro de Preços nº 058/2024 oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2024 - REGISTRO DE PREÇOS visando a serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

ORGAO GERENCIADOR: Prefeito Constitucional do Município de Passe e Fica/RN, CNPJ 08.144.982/0001-05 com Sede a Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
EMPRESA DETENTORA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, com sede Rua Rodovia PB 321, S/N, KM 2,6, Fazenda Maraba, Belém do Brejo do Cruz/PB, Cep: 58.895-000.

ORGAO CARONA/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71. Justificamos a vantajosidade, eficiência, eficácia e economicidade, na contratação por adesão-carona, tendo como base legal, Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021.

Eu **HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, Prefeito Constitucional do município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste órgão;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista na Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e Autorizar a contratação da empresa FORNECEDOR DETENTOR: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, com sede Rua Rodovia PB 321, S/N, KM 2,6, Fazenda Maraba, Belém do Brejo do Cruz/PB, Cep: 58.895-000. Email: cril.comercial@crilambiental.com.br, Responsável legal: Fernando Antônio Lucena Soares, CPF: 132.462.674-72, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com objetivo de contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, para atender as demandas das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, devidamente justificado ser a proposta mais vantajosa, eficiente, eficaz e econômica, para essa Municipalidade, conforme proposta de preços e demais documentos anexo.

A presente **AUTORIZAÇÃO** tem eficácia mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Afonso Bezerra-RN, pela Comissão de Contratação, de modo a tornar público o resultado do referido processo licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos; notifique-se o contratado para assinatura do contrato.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra – Rio Grande Do Norte, 21 de março de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:858C9750

**LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 14/2025**

**AVISO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
14/2025-EM RAZÃO DO VALOR**

Processo nº 84/2025

(ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público o aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRONICA EM RAZÃO DO VALOR, com critério de julgamento menor preço por item, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e equipamentos para guarda civil municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data de início de recebimento de propostas: 25.03.2025, as 08:00H; Data fim de recebimento de propostas: 27.03.2025 às 18:00H (horário local), visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. O Termo de Referência poderá ser obtido através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 21 de março de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:75FDAD90

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 291/2025

EXTRATO DE CONTRATO 057/2025 (Inexigibilidade de licitação 046/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA:** JACIRATAN RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA., com registro no CNPJ 25.104.105/0001-77

OBJETO:contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Secretaria de Administração, considerando a necessidade de suporte técnico especializado na interpretação, aplicação e cumprimento das normas legais e regulamentares de suas demandas da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 07/03/2026.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.003 - SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO E GESTÃO DE QUALIDADE PROJ./ATIV.: 2007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Assinaturas em 08/03/2025, Pela Contratante:Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00e**Pela Contratada:** Jaciratan das Graças de Aguiar Ramos Filho - CPF: 008.***.***-22.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:920F3EC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 056/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 605/2025

EXTRATO DE CONTRATO 056/2025 (Inexigibilidade de licitação 045/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA:** Leonardo Magnus Nascimento Moraes, com registro no CPF: 097.***.***-97

OBJETO:contratação dos seguintes serviços técnicos especializados para assessorias ou consultorias técnicas, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021, o objetivo do serviço condiz na prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, atuando na Assistência Social – CRAS

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura 09/03/2026.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 0009-MAIS ASSISTÊNCIA PROJ/ATIV.: 2041- MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

Assinaturas em 10/03/2025, Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e**Pela Contratada:** Leonardo Magnus Nascimento Moraes - CPF: 097.***.***-97.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:C4A97204

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 81/2023

EXTRATO DE CONTRATO 058/2025 (Inexigibilidade de licitação) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA:** MICHEL RALAN B BARROS LTDA CNPJ: 46.934.075/0001-40

OBJETO. Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria para acompanhar a execução das obrigações mensais conforme as exigências dos órgãos de fiscalização e controle. Além disso, orientar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas por estes setores,

VALOR GLOBAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 09/03/2026.

BASE LEGAL: 14.133/1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02- PODER EXECUTIVO UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0003-CONTROLE DA DIVIDA INTERNA PROJ/ATIV.: 2008 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3. 90.35

Assinaturas em 10/03/2025, Pela Contratante:Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e**Pela Contratada:** Michel Ralan Bezerra Barros - CPF: 068.***.***-35.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:8F9B0CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00005/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS CARROS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO DETALHAMENTO DESSE TERMO DE REFERÊNCIA, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 00005/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 04/04/2025 às 08h00min, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS CARROS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO DETALHAMENTO DESSE TERMO DE REFERÊNCIA. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 21 de março de 2025 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:88503E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00008/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 04/04/2025 às 10h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 21 de março de 2025 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:32E755BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 279, DE 12 DE MARÇO DE 2025.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder aos servidores abaixo relacionados, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e**

três reais e trinta e três centavos), referente à diária no período do dia **13 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta – Encontro do Programa mais Médico, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Hildegardes de Sena Sarmento CPF Nº 913.408.964-00	Enfermeira	1013-8	7585-X
Riana Vanessa de Oliveira CPF Nº 869.938.442-49	Médica	1013-8	24.262-4
Aderi de Sousa Filho CPF Nº 473.760.404-63	Médico	0585-1	22.320-4

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

* republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:819725D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 298, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ROGERIO GOMES MANIÇOBA FERREIRA**, portador do CPF nº 852.613.944-49, lotado na Secretaria de Agricultura, ocupante do cargo de Subsecretário, Matrícula nº 2.107, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Portalegre/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)** ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.207-0, referente a diária no período do dia **20 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Apresentação do Projeto Ampliação de Mercados de Produtos de Origem Animal para Consórcios Públicos de Municípios, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DD4A7080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 299, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Portalegre/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 1.062-6, referente a diária no período do dia **20 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - Apresentação do Projeto Ampliação de Mercados de Produtos de Origem Animal para Consórcios Públicos de Municípios, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2025.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:99EF5E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 300, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **19 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3973AC95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 301, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **NEIMARA TORRES DE FARIAS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível - B, Matrícula nº 2108-1, CPF nº 085.452.554-89, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.190-1, referente a diária no período do dia **20 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – I Encontro Agentes de Desenvolvimento Alto Oeste - SEBRAE, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BDBFF26E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 302, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de nº 08000236-43.2024.8.20.5110;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA CRISTIANE DE LIMA RODRIGUES**, Matrícula nº 197, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE PADRÃO:** para o Padrão “B” e **MUDANÇA DE NÍVEL**, para o Nível “VI”, conforme preceitua a Lei Municipal 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F7461376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 303, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 08000446-94.2024.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANA MARIA GONÇALVES SOUSA**, Matrícula n.º 116, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE PADRÃO**: para o Padrão “B” e **MUDANÇA DE NÍVEL**, para o Nível “VI”, conforme preceitua a Lei Municipal 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4B03D079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 304, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO WITAMIRAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n.º 635.128.581-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula n.º 2082, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 33.975-X, referente a diária no período do dia **21 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FD970A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 305, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula n.º 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 25.822-9, referente à diária no período do dia **21 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F0F330F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 306, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÓN DOURADO DA COSTA**, portador do CPF n.º 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula n.º 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 31.395-5, referente a diária no período do dia **21 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F46CD506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 307, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **21 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E4C0685B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 309, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente a diária no período do dia **24 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AC0CAE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 310, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **24 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E3EEDC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 311, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **13 de março de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontro do Programa mais Médico, ficando-lhe atribuído ½ (meia), diária no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BE31A51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 308, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA OMARA CAVALCANTE FREITAS**, para o Cargo em Comissão de Vice-Diretora do Centro de Ensino Infantil Integrado – Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-18, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 DE MARÇO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F5B89073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipal de Educação e Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 024/2025, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, realizado às 09:00 horas do dia 07 de março 2025, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição material (pneus, baterias, câmeras, protetor) para manutenção e funcionamento de veículos deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, ELETRO PECAS LTDA, JOSE WILSON BARBOSA, HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA, RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, J.S.R MERCANTIL LTDA, L & N AUTO CENTER LTDA, SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA, CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, VENUS CAR LTDA, JORGE MELLO COMERCIO DE PECA E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **JOSE WILSON BARBOSA – EPP**, no valor total de **R\$ 147.630,00**, e **N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 832,00**, e **L & N AUTO CENTER LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 53.751,22**, com o valor total de todos os itens de **R\$ 202.213,22** (duzentos e dois mil duzentos e treze reais e vinte e dois e dois centavos), **sendo declaradas vencedoras**, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo. Almino Afonso/RN, em 11 de março de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:4E88C116

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, a Gestora Municipal, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, e Processo Administrativo nº 024/2025, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: **JOSE WILSON BARBOSA – EPP**, no valor total de **R\$ 147.630,00**, e **N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 832,00**, e **L & N AUTO CENTER LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 53.751,22**, com o valor total de todos os itens de **R\$ 202.213,22** (duzentos e dois mil duzentos e treze reais e vinte e dois centavos). Almino Afonso/RN, em 11 de março de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:71242179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº 024/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 11 de março de 2025, em favor das licitantes: **JOSE WILSON BARBOSA – EPP**, no valor total de **R\$ 147.630,00**, e **N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 832,00**, e **L & N AUTO CENTER LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 53.751,22**, com o valor total de todos os itens de **R\$ 202.213,22** (duzentos e dois mil duzentos e treze reais e vinte e dois centavos). Almino Afonso/RN, em 11 de março de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:8007E504

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN** –. CONTRATADAS: **JOSE WILSON BARBOSA – EPP**, no valor total de **R\$ 147.630,00**, e **N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 832,00**, e **L & N AUTO CENTER LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 53.751,22**. OBJETO: **registro de preços para aquisição material (pneus, baterias, câmeras, protetor) para manutenção e funcionamento de veículos deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 11/03/2025 até 11/03/2026. Valor Global de todos os itens: **R\$ 415.474,02** (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 11 de março de 2025.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:447CDB97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 007/2025 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, do tipo ambulância, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica convocado o representante da empresa: **SANTOS & FERNANDES LTDA**, CNPJ: **02.909.308/0001-80**, no prazo de até **(05) cinco dias úteis** a contar desta publicação, a **assinar a ata de registro de preços**, no prédio sede do Setor de Licitações, na Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00 às 13h00, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 21 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:AA495169

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 006/2025 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada para locação de veículos automotores do tipo trio elétrico de grande porte, mini trio elétrico e trio pranchão, destinados a eventos socioculturais do município de Alto do Rodrigues/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Ficam convocados os representantes das empresas: **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, CNPJ Nº **14.240.361/0001-10**; **ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA**, CNPJ Nº **08.832.562/0001-03** e **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, CNPJ Nº **15.214.591/0001-77**, no prazo de até **(05) cinco dias úteis** a contar desta publicação, a **assinar a ata de registro de preço/contrato**, no prédio sede do Setor de Licitações, na Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00 às 13h00, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 21 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:5A28BD6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.632/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.632/0001-30, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: FERNANDO IVO DE MACEDO, CPF Nº 779.XXX.XXX-20.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:E40651D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: SUPERNOVA PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.322.945/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPERNOVA PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.322.945/0001-40, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 (UMA HORA E MEIA) DE SHOW, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: WELLINGTON DE SOUZA FREIRE, CPF Nº 070.XXX.XXX-86.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A5A51411

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.632/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.632/0001-30, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA THIAGO FREITAS, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: FERNANDO IVO DE MACEDO, CPF Nº 779.XXX.XXX-20.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de março de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:E02E370A

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: FAMA PRODUcoes LTDA, CNPJ Nº 07.253.133/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FAMA PRODUcoes LTDA, CNPJ Nº 07.253.133/0001-19, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DAN VENTURA, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS DE SHOW, EM TRIO ELÉTRICO, PARA O EVENTO ALTO FOLIA 2025, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: ELANIO CAIO GUEDES TINOCO, CPF Nº 065.XXX.XXX-09.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de março de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:BEB4DD8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: WATSON W MEDEIROS DE LIMA, CNPJ Nº 17.611.004/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WATSON W MEDEIROS DE LIMA, CNPJ Nº 17.611.004/0001-09, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO MUSICAL FORRÓ DA GENTE, COMPOSTO PELOS ARTISTAS BRENO VANEIRÃO, IALY RICO E VÊ BARRETO, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: WATSON WALLAS MEDEIROS DE LIMA, CPF Nº 049.XXX.XXX-24.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de março de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:BB699F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: BEM QUERER EVENTOS E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 14.778.157/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BEM QUERER EVENTOS E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 14.778.157/0001-57, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA/CANTOR XANDDY HARMONIA, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS DE SHOW, EM TRIO ELÉTRICO, PARA O EVENTO ALTO FOLIA 2025, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS, CPF Nº 833.XXX.XXX-15.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de março de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:0B5E383D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GRAFITH, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 (UMA HORA E MEIA) DE SHOW, EM TRIO ELÉTRICO, PARA O EVENTO ALTO FOLIA 2025, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: ANGELICA DIAS DE ARAUJO, CPF Nº 082.XXX.XXX-26.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de março de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:4CFD3BD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: WATSON W MEDEIROS DE LIMA, CNPJ Nº 17.611.004/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WATSON W MEDEIROS DE LIMA, CNPJ Nº 17.611.004/0001-09, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA INTROZA & SANDRO BAHIA, NO DIA 23 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: WATSON WALLAS MEDEIROS DE LIMA, CPF Nº 049.XXX.XXX-24.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de março de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:901705AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 310701/2024-PMG**

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº. 038/2025, Adesão nº. 001/2025;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto demandado;

Considerando a autorização concedida para a Adesão a ARP nº. 310701/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2024, da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, mediante autorização por meio do ofício nº. 1803/2025-GP-PMG, de 18 de março de 2025;

Considerando finalmente, que a empresa apresentou a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

Decidimos pela Adesão a Ata de Registro de Preços, em todos os itens, para fins de fornecimento, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

FORNECEDOR: ML ILUMINAÇÕES EIRELI LTDA

CNPJ Nº: 08.832.562/0001-03

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 1.792.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil reais).

ORIUNDO: ARP nº. 310701/2024, advinda da Licitação nº. 009/2024 na modalidade Pregão Presencial SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA DO MUNICÍPIO SOLICITANTE:

10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto

24.122.0007.2093.339039 – Manutenção da Secretaria de Comunicação

08.122.0003.2162.339039 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência

08.122.0017.2017.339039 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.

04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento

20.122.0007.2089.339039 – Manut. da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

04.122.0007.2085.339039 – Manut. da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura

04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo

14.422.0008.2037.339039 – Manut. do Conselho Tutelar

13.392.0011.2074.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.0011.2191.339039 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Cultura

15.452.0007.2103.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

Esta Adesão tem fundamentação conforme a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:8C3E9C05

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 833/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“DENOMINA “PRAÇA DA BÍBLIA – PASTOR MIZAEAL ALVES PINHEIRO” A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA AO LADO DA RN-118, NESTE MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina de “Praça da Bíblia – Pastor Mizael Alves Pinheiro”, a praça pública localizada ao lado da RN-118, localizada neste Município de Alto do Rodrigues/RN.

Parágrafo Único – A praça ora nominada se limita:

- I - Ao Norte, com a Arena do Alto.
 II – Ao Sul, com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
 III – Ao Oeste, com a Rua Maria Luiza Dantas e com o Centro Municipal de Idosos - Geração Melhor Idade.
 IV – Ao Leste, com a RN-118.

Art. 2º. A praça nominada no Art. 1º, receberá um monumento alusivo à Bíblia Sagrada, como gesto de homenagem ao ilustre pastor Mizael Alves Pinheiro e a todos os cristãos desta cidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:BBDA52B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

RESOLVE:

A PREFEITA MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **EDER SAMAY MOURA DANTAS** sob MATRICULA: **31137470-1**, CARGO: **ASSESSOR TÉCNICO, 01 (uma) diária(s) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 160,00 e 01 (uma) diária(s) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 280,00**, perfazendo a quantia total de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na **Capital Natal-RN**, no(s) dia(s) de **25 à 26 do mês de MARÇO** do corrente ano, com o objetivo de Participar da 5º Conferência Estadual de Meio Ambiente, representando o município de Alto do Rodrigues como delegado /RN. Evento este essencial para a construção de políticas públicas e ações voltadas à sustentabilidade e preservação ambiental.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 21 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal
 Matrícula: 31134913

Publicado por:
 Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:63540E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMDO DE HOMOLOGAÇÃO DO
REMANESCENTE RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0052/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0052/2024.
OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 autoridade competente, **HOMOLOGA após obedecer os novos tramites necessários de convocações de remanescentes do item nº 50 na forma da lei à PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.883.167/0001-25 - Endereço: RUA MARIA ROOCHA SARMENTO - CEP: 58900000 - UF: PB - Município: Cajazeiras - Telefone: (83) 98184-8761 nova VENCEDORA DO ITEM 50 COM VALOR GLOBAL R\$ 69.623,45. NO ENTANTO, FICAM O MESMO CONVOCADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Apodi-RN, 21 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5D5EB3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01080001/2024

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01080001/2024

CONTRATO Nº: 01080001/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
 CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ Nº 08.547.432/0005-52

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 01/02/2025 ATÉ 01/08/2025.
 DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0071B44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº
01080003/2024

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 01080003/2024

CONTRATO Nº: 01080003/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ Nº 08.547.432/0005-52

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 01/02/2025 ATÉ 01/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:DADC28E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº
01080002/2024**

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 01080002/2024

CONTRATO Nº: 01080002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ Nº 08.547.432/0005-52

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 01/02/2025 ATÉ 01/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:71178D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025-
DISPENSA**

**A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025-DISPENSA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de bolo disponibilizado em fatias e bolo decorativo, que será consumido no dia 23 de março durante o evento da Emancipação Política de Apodi /RN de 190 anos.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa M M LISBOA RODRIGUES (14.993.212/0001-21), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada para confecção de bolo disponibilizado em fatias e bolo decorativo, que será consumido no dia 23 de março durante o evento da Emancipação Política de Apodi /RN de 190 anos., com o valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de bolo disponibilizado em fatias e bolo decorativo, que será consumido no dia 23 de março durante o evento da**

Emancipação Política de Apodi-RN de 190 anos., a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 17/03/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:C7978EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 012/2025-DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 012/2025-DISPENSA**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 012/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 17030001/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa M M LISBOA RODRIGUES (14.993.212/0001-21), no valor de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais), referente à Contratação de empresa especializada para confecção de bolo disponibilizado em fatias e bolo decorativo, que será consumido no dia 23 de março durante o evento da Emancipação Política de Apodi /RN de 190 anos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Apodi/RN.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 17/03/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:D9CEA7D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025-
DISPENSA**

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 012/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 17030001/2025

Número da Licitação: 012/2025-DISPENSA

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de bolo disponibilizado em fatias e bolo decorativo, que será consumido no dia 23 de março durante o evento da Emancipação Política de Apodi-RN de 190 anos.

Contratado: M M LISBOA RODRIGUES (14.993.212/0001-21)

Valor Total: R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 17/03/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:EF5F2224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17030001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17030001/2025

CONTRATO Nº: 17030001/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

CONTRATADA: M M LISBOA RODRIGUES

PROCESSO DE ORIGEM: 17030001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de bolo disponibilizado em fatias e bolo decorativo, que será consumido no dia 23 de março durante o evento da Emancipação Política de Apodi/RN 190 anos.

VALOR TOTAL: R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO:

1388 - 4 . 4038 . 8 . 245 . 3 . 2.143 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17/03/2025 à 17/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:D6A02843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0567/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Clébia Gama Marinho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 23 de março de 2025, para participar do **Seminário para orientar prefeitos e gestores em início de mandato**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:03F499AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0568/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a cessão à servidora Maria Renata Mota à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: termo de cessão da Prefeitura Mossoró/RN, cedendo a Servidora **Maria Renata Mota** com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Maria Renata Mota**, que será lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEME**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência de 04 (quatro) anos, com início em **17/03/2025 a 31/12/2028**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EAA2C6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0569/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: a Portaria de nº 0947/2025, de 17 de março de 2025, da **Prefeitura Municipal de Mossoró/RN**.

RESOLVE:

Art. 1º - Permutar a servidora **Walkácia Raposo de Lima**, matrícula nº 50759551, ocupante do cargo de **Professora**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mossoró/RN, com a servidora **Regina Varela da Silva Nogueira**, matrícula nº 1723685, ocupante do cargo de **Professora**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Apodi/RN, com ônus para o Município de Origem, no período de **17/03/2025 a 18/03/2027**.

Art. 2º - A permuta poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7560C606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL
Nº 0026 – 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 011/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 0026 – 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 011/2025

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº11.692 de 10 de junho de 2008, decreto

federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 011/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025, Edição 3487, a entregarem suas documentações nos dias **25 e 26 de março de 2025**, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

INSCRIÇÕES - Enfermeiro AB					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
11	Camyla Sybelle Moreira Pinto	Enfermeiro AB	70	16	Classificado
19	Wigna Elba Ferreira Araujo Gois	Enfermeiro AB	60	17	Classificado
22	Deborah Beatriz Silva Costa	Enfermeiro AB	60	18	Classificado
1	Suzyanne Jannine Gurgel da Costa	Enfermeiro AB	60	19	Classificado
15	Maria Goretti de Carvalho	Enfermeiro AB	50	20	Classificado

INSCRIÇÕES - Tec. De Enfermagem AB					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
10	Iderlandia Cabral Rodrigues	Tec. Enfermagem AB	70	21	Classificado
7	Jaedna Kaline da Silva	Tec. AB Enfermagem	70	22	Classificado
58	Michelle Marchesini de Lima Freitas Araujo	Tec. AB Enfermagem	70	23	Classificado
57	Amanda Natalia de Lima Oliveira	Tec. AB Enfermagem	70	24	Classificado
35	Maria Helena de Queiroz Neta	Tec. AB Enfermagem	65	25	Classificado
34	Adrielly Kelly Melo Brilhante	Tec. AB Enfermagem	65	26	Classificado
37	Rita de Cassia de Almeida Pinto Camara	Tec. AB Enfermagem	60	27	Classificado
1	Olivanda Gurgel Fernandes de Oliveira	Tec. AB Enfermagem	55	28	Classificado
17	Alegna Kelia Alves de Castro	Tec. AB Enfermagem	50	29	Classificado
22	Vanalda Leite de França	Tec. AB Enfermagem	50	30	Classificado

Documentação exigida para realização do contrato:
 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Cédula de Identidade;
 Título de Eleitor;
 Carteira de Reservista (sexo masculino);
 Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
 Comprovante do PIS/NIT;
 Comprovante de Residência;
 Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
 Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
 Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;
 Comprovante de registro de classe acompanhado de comprovante de regularidade;
 Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil).

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2CF3F07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 160202/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.057/2023

Extrato do QUINTO Termo Aditivo ao Contrato nº 160202/2024, firmado em 16/02/2024, com a empresa **CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.345.227/0001-67;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 160202/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 012/2023, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **16/02/2025**, encerrando-se no dia **16/06/2025**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 012/2023;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Douglas Adriano da Costa Leite.

Arez/RN, 14 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5C3CB9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA -** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022701/2025**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral e vasilhames destinados a atender as demandas do município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **27 de março de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 21 de março de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C7A29E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA -** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012901/2025**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de

Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **27 de março de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 21 de março de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:ED09352C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: DAYVID DORNELOS ALVES 06828621425 - CNPJ: 40.352.710/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato n.º 004/2024, para 16 de março de 2026 (16/03/2026), nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 17/03/2025

Término da Vigência:16/03/2026

Baía Formosa (RN), 17 de março de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Dayvid Dornelos Alves 06828621425
CNPJ: 40.352.710/0001-03

DAYVID DORNELOS ALVES
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:65697AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 014, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novo disciplinamento na concessão de diárias na administração pública municipal, no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias aos servidores e empregados civis, da Administração Municipal do Poder Executivo, serão efetuados nos termos deste Decreto.

§ 1º As diárias são devidas aos servidores, efetivos ou não, que se afastarem em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, desde que distante mais de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Barcelona/RN.

§ 2º serão concedidas diárias a servidor, quando a serviço ou em missão representativa do município.

§ 3º Os servidores que se deslocarem mais de 60 (sessenta) quilômetros e seu afastamento não exigir pernoite farão jus a meia diária.

Art. 2º As diárias serão pagas de acordo com a Tabela de Diárias I, conforme Quadro Anexo.

Art. 3º Não serão concedidas diárias:

- quando as despesas de alimentação e pousada forem custeadas por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado;

- quando as taxas de inscrição em curso, congresso, seminário ou evento similar incluírem a cobertura das despesas de alimentação e pousada do participante;

Art. 4º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, salvo nos casos de emergência devidamente justificada pela autoridade solicitante, em que poderão ser processadas durante o afastamento.

Parágrafo único. Fica vedado, a qualquer título, o pagamento de diárias por meio da Folha de Pagamento.

Art. 5º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa com as diárias recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 6º. As solicitações de diárias, prevendo o afastamento a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade solicitante.

Art. 7º. Na hipótese de o servidor ou empregado, que houver recebido diárias, não se afastar de sua sede, por qualquer motivo, ou quando o valor das diárias concedidas for superior ao das efetivamente utilizadas, o servidor ou empregado procederá, conforme o caso, ao recolhimento do valor recebido ou do saldo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data prevista para o início da viagem ou da data do retorno.

Art. 8º. Sempre que o número de diárias concedidas for inferior ao quantitativo de dias de viagem, o servidor ou empregado terá direito à sua complementação, adotando-se os mesmos procedimentos previstos para a concessão.

Art. 9º. As despesas relativas a diárias serão processadas por meio de empenho do tipo ordinário, emitido em nome do servidor ou agente político interessado, previamente autorizado pelo Prefeito Municipal, mediante portaria.

Art. 10. As disposições do presente Decreto aplicam-se aos membros de Conselhos Municipais mantidos pela administração municipal, respeitadas as normas específicas.

§ 1º Os membros dos conselhos municipais, inclusive do Conselho Tutelar, que se deslocarem da sede do município para outros municípios e/ou estados, farão jus à percepção de diária.

§ 2º Os membros dos Conselhos Municipais, inclusive do Conselho Tutelar terão direito ao pagamento de diárias quando participarem de Congresso, Simpósios, Seminários, Encontros, Debates, Capacitação ou quando viajarem a serviço do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de março do delineado ano.

Art. 12. **REVOGAM-SE** as disposições em contrário e, em especial, ao **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

TABELA DE DIÁRIAS I, CONFORME QUADRO ANEXO

Para cidades do Estado do Rio Grande do Norte e, outras Regiões do País, bem como ao Exterior:

INTERESSADO	NO ESTADO (acima de 60 Km)	ESTADO DO NORDESTE RS	OUTRAS REGIÕES DO PAÍS RS	EXTERIOR RS
Prefeito e Vice Prefeito	500,00	1.000,00	1.300,00	2.000,00
Secretários e servidores equiparados	200,00	300,00	800,00	1.000,00
Demais servidores	150,00	200,00	300,00	500,00

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A126F44C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE, 20 DE MARÇO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO PARA ADESAO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI.

CONSIDERANDO o interesse demonstrado por significativa parcela de contribuintes na adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Complementar n.º 459, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA, Prefeito Constitucional do município de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1.º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação deste decreto, o prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado- PPI previsto na Lei Complementar n.º 459, de 26 de setembro de 2023.

Art. 2.º O Diretor de Tributação Municipal, tem a responsabilidade de assegurar o cumprimento desta lei, proporcionando ao contribuinte o acesso aos benefícios delineados na Lei Complementar n.º 459, datada de 26 de setembro de 2023, durante o período de prorrogação do programa

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Barcelona/RN, em, 20 de março de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/município de Barcelona/ RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:6B68F1CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 - PE

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025– PE PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2025

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 24/03/2025 até as 08h:59m do dia 04/04/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 04 de abril de 2025.

Bento Fernandes/RN, em 21 de março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito

* PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:AE56313A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 004/2025, TIPO MENOR PREÇO por Item, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXE E GENÊROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AÇÃO “ENTREGA DO PEIXE DA SEMANA SANTA” DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA DO ANO 2025**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SECÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 03/04/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, em 21 de Março de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:0078224C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 186, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Portaria nº 186, de 21 de março de 2025

Dispõe sobre a cessão de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica para Cessão de Servidor, de nº **21/2022 – TJRN**, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cessão do Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, o Senhor **RENIS GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: **121962-6**, inscrito no CPF sob o número *****.***.***-93**, para ficar à disposição Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 05 (cinco) anos, com vigência a partir de 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2030.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 21 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:DC3E004C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 187, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Portaria nº 187, de 21 de março de 2025

Dispõe sobre a cessão de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação recíproca para Cessão de Servidor, de nº **001/2025**, que entre si celebram o Município de Serra Negra/RN e o Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cessão da Servidora Efetiva da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a Senhora **DANIELLY CRISTINA MEDEIROS DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula: **121868-9**, inscrita no CPF sob o número *****.***.***-37**, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Serra Negra, exercendo suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2029.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 21 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:8C4FBBC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 188, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Portaria nº 188, de 21 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, o Sr. João Maria Mesquita, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o procedimento da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração legislativa para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

Sugerir, ao ordenador de despesas e o agente de contratação, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte,

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado.

CONSIDERANDO, que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO, que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1º –

Designar, JOILMA DA SILVA, CPF: ***.085.364-**, lotado no Cargo de SECRETARIO ADJUNTO, como FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Designar, JOELMA MARIA DA SILVA, CPF: ***.491.374-**, lotado no Cargo de ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - AP-CC4, como FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Designar, CRISLANY NIELLY VENÂNCIO DE LIMA RODRIGUES TORRES, CPF: ***.239.894-**, lotado no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, como FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Designar, JOSE ALVES DA SILVA FILHO, CPF: ***.441.684-**, lotado no Cargo de CHEFE DO SETOR DE EVENTOS - CS-CC4, como FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO;

Designar, JOSÉ AUDES PEREIRA DOS ANJOS, CPF: ***.800.604-**, lotado no Cargo de ENGENHEIRO, como FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Designar, HELENO SEVERINO FREIRE NETO, CPF: ***.222.684-**, lotado no Cargo de CHEFE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO E DIVIDA ATIVA - CS-CC4, como FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO E AGRICULTURA;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Boa Saúde/RN, 21 de Março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:DAEF41D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos do Setor de Licitações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: Caio Bezerra Sociedade Individual De Advocacia, inscrita no CNPJ nº 14.242.005/0001-35, com sede na Rua Coronel José Bezerra, 203, sala 02, Centro, Currais Novos – RN.

Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 12.001 – Secretaria mun. de Administração;
Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

Vigência do Contrato: 12 meses (doze meses) a partir de 20 de março de 2025.

Fundamentação Legal: art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 21 de março de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:2FB25C3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA
DISPENSA Nº 001/2025.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO

DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE BODÓ/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: L E Dantas Fernandes, CNPJ: 40.328.730/0001-30, com sede na Av. Tota Pereira, centro, - CEP: 59390000 - Lagoa Nova/RN
Valor Global: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

Vigência do Contrato: 12 meses (doze meses) a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 21 de março de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:4FE25B59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1966/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CREDENCIADA: DSCP NEGOCIOS LTDA com sede na rua Sebastião Pedro Pereira, nº 14A, Centro, Caaporã/PB, CEP: 58.326-000 06. 428-200, inscrita no CNPJ sob nº 57.690.817/0001-56.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 21 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:6D8FC30F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CREDENCIADA: PAGSTAR SERVICOS DE PAGAMENTO LTDA com sede Avenida Cauaxi, 293, Cond. Alpa Green B Towers, Sala 2903-C, Alphaville Empresarial, Barueri/SP, CEP:06. 454-943, inscrita no CNPJ sob nº 40.478.262/0001-80.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 21 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:1F96FDFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEIXE, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09:01min (horário de Brasília) do dia 03/04/2025.

Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3439-0012.

Bodó/RN, 21 de março de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:393549E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139 DE 21 DE MARÇO 2025**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) HORISON JOSÉ DA SILVA, CPF: 009.###.###-50, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões nos Ministérios em Brasília entre os dias 24, 25, 26, e 27 de março de 2025, com partida da cidade de Natal em 23 de março de 2025, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 21 de março de 2025.

VERLÂNDIA OLIVEIRA ARAÚJO PORTO
Secretária de Governo

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:911554E5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS FUNDEB

Ata de reunião ordinária nº 01/2025 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB. A 1ª Reunião de 2025 foi iniciada pela Presidente do Conselho, Senhora Irimar Soares da Silva, reunião a distância por meio das ferramentas digitais pelo aplicativo google meet. A Senhora Presidente deu boas-vindas a todos e em seguida conferiu o quórum de representação das instituições, conforme registro anexado a esta Ata. Estiveram presentes os seguintes membros: Janiele Silva de Souza (representante do poder executivo), Suerda Jaqueline Bento (técnica administrativa), Francisca Gabriela da Costa (representante de pais de alunos), Rosângela Guimarães Santos (representantes de pais de alunos), Irimar Soares da Silva (representante de professores da educação básica e presidente deste conselho), Luzinete Pereira da Silva (representante de professores da educação básica), Elza Maria Pacheco (representação de diretores escolares), Alexsandra Maria Ferreira (representante de diretores escolares) Rosângela Ribeiro da Silva (secretaria executiva do conselho), Maria Laudelita Pereira (representante do conselho Municipal de Educação). Prosseguindo a reunião, a Presidente apresentou a pauta a ser tratada que é a mudança por motivo superior de alguns membros da portaria. A Secretária Municipal de Educação, senhora Rosângela Guimarães Santos, fez uso da palavra e disse que apresentou a carta de afastamento deste colegiado onde ela representa a categoria de pais de alunos e que a presente solicitação decorre da incompatibilidade legal entre as funções de Conselheiro e de ente federado. Assim visando cumprir integralmente as exigências legais e éticas, formalizo aqui também para ficar registrado em ata. A Presidente retomou a palavra e falou que na portaria tem umas representações de pais de alunos e de alunos que precisaram ser mudadas por motivo de que alguns se mudaram para outras cidades e outros não estudam nas instituições que representavam, como também outras representações governamentais, essas representações já foram solicitadas. Ressalto que o colegiado sugeriu, na última reunião, que o ano letivo começasse em fevereiro, pois os municípios vizinhos iniciam as aulas antes de Bodó, fazendo com que alguns alunos migrem para as escolas de Lagoa Nova e Cerro Corá. A proposta foi apresentada e aceita pela gestão, e este ano as aulas começaram em fevereiro. Essa mudança foi uma conquista do nosso conselho. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada pela secretária executiva do conselho, Rosângela Ribeiro da Silva, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D0ADE501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2022

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 048/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de

Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Carona nº 003/2022. Licitante: **ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO - ME**, CNPJ: **13.830.976/0001-33**. Assinatura do Aditivo: 21/03/2025. Vigência: 21/03/2025 a 21/03/2026.

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:00C418E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

Processo nº 0901/2025 – Dispensa de Licitação nº 023/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **FRANCISCO GOMES DE SOUZA ME**
CNPJ: **23.456.377/0001-55**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para o lanche dos funcionários da sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 21/03/2025 à 31/12/2025.
Valor: R\$41.512,50 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DB93BA90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 1.278/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA – CPF: 008.078.194-25**

Objeto: Reajustar Financeiramente o contrato nº 016/2024, alterando o valor mensal de R\$1.800,00 para R\$2.000,00 e prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 21/03/2025 à 21/03/2026.

Valor: do Reajuste: R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F06F671E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO.

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DELIBERATIVO**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 70 da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia **25 de março de 2025**, às **9h30**, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, Centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:4FBC4AC6

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL.**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO FISCAL**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 70 da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia **27 de março de 2025**, às **9h30**, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, Centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:26CD427B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 020/2025 – SMG(*)**

DECRETO N. 020/2025 – SMG(*)

ESTABELECE A DATA LIMITE PARA ENVIO
DAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista os princípios norteadores da Administração Pública, expressos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o tempo necessário para tramitação interna das solicitações de pagamento;

Considerando a imprescindível apreciação da legalidade das solicitações de pagamento e emissão de parecer pela Controladoria do Município;

Considerando a limitação de pessoal da Secretaria de Administração e da Secretaria de Finanças, bem como a primazia da eficiência da Gestão Pública;

Considerando o fechamento da contabilidade;

Considerando o fechamento do E- Social e o FD-REINF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida como data limite para solicitações de pagamento, as datas abaixo mencionadas, de acordo com a categoria listada:

CATEGORIA PAGAMENTO	DE	DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÃO PAGAMENTO	PARA DO	DATA DE FECHAMENTO
Contratos Diversos		Dia 04		Dia 05
Diaristas		Dia 04		Dia 05
Empresas Diversas		Dia 04		Dia 05
Fornecedores		Dia 04		Dia 05
Contratos		Dia 19		Dia 20
Cooperativas e O.S.		Dia 19		Dia 20
Folha de Pagamento		Dia 19		Dia 20

Art. 2º - Caso a solicitação seja protocolada em data posterior à indicada como data limite para solicitação, constante da 2ª coluna da Tabela do art. 1º, o pedido será processado na data de fechamento do mês seguinte.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 01 de abril do ano de 2025.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus, 17 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:78A7F850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA SERVIDORA
ANNE KELLY COSTA MORAIS.**

PORTARIA Nº.200/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. ANNE KELLY COSTA MORAIS, portadora do CPF: XXX.475.784-XX, do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 21 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:C627C622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 201/2025-SMG SUBSTITUI MEMBRO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PORTARIA N. 201/2025-SMG

Substitui membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Nº 427, de 22 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **destituído** do Conselho Municipal Saúde, período 01/04/2024 a 01/04/2026, o senhor VITOR FELIPE GOMES DE SOUZA, portador do CPF: XXX.748.004-XX, representante titular do Governo, sendo este ligado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua exoneração do cargo Gerente de Tecnologia e Sistemas de Informação, conforme portaria n. 324/2024-smg, publicada no Diário Oficial da FEMURN no dia 02/01/2025. Edição 3446.

Art. 2º - Fica **nomeado como titular** para compor o Conselho Municipal Saúde, período 01/04/2024 a 01/04/2026, o senhor ITALO ALVES AMORIM, portador do CPF: XXX.630.854-XX, representante titular do Governo, sendo este ligado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, nomeado para o cargo de Coordenador de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, conforme Portaria n. 054/2025-smg, publicada no Diário Oficial da FEMURN no dia 07/01/2025. Edição 3449.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 21 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:3048C549

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 202/2025-SMG SUBSTITUI MEMBRO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA N. 202/2025-SMG

Substitui membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Nº 427, de 22 de outubro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2024-2026
Período de 01/04/2024 a 01/04/2026

Representante das instituições de organização religiosas;
Titular: Nibsan Maciel da Silva Ferreira
Suplente: Aldaci Fernandes Alves
Representante das instituições de centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos ou rurais;
Titular: Márcia Martins de Oliveira
Suplente: Pedro Alves da Silva
Representante dos Movimentos Sociais e CXXZ Populares (Movimento Negro)
Titular: Andriele dos Santos Costa
Suplente: Raiane dos Santos

Representante dos Usuários do Sistema único de Saúde;
Titular: Maria Rannessa Fernandes da Costa (PRESIDENTE)
Suplente: Maria Verônica de Freitas Macedo
Representante da categoria de Agente Comunitário de Saúde ou Agente Comunitário de Endemias;
Titular: Francisco Warli da Silva
Suplente: Laelson Pontes da Silva

Representante das entidades representativas dos trabalhadores da Área da Saúde no âmbito da Atenção Especializada;
Titular: Indira de Araújo Lucena (VICE PRESIDENTE)
Suplente: Eslei Batista Nascimento Reis Dias
Representante do governo, sendo este vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: João Victor Teixeira Bastos
Suplente: Italo Alves Amorim

Representante dos Prestadores de Serviço
Titular: João Batista de Lima
Suplente: Clenilsia Gomes de Mendonça Araújo

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 21 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:09D09CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 203/2025-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO CANINDÉ DE
ALMEIDA.

PORTARIA Nº 203/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **FRANCISCO CANINDÉ DE ALMEIDA**, matrícula nº124, portador do CPF nº XXX.927.954 -XX, ocupante do cargo de PORTEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 19/03/2025 a 17/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/03/2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 21 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:AC2723F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 018/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: REGIANA GONÇALVES DE MELO, inscrita no CPF: **813.516.234-00**, com endereço na Rua Praia de Pitangui, Nº 175, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 018/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 013/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:A7418E79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: REGIANA GONÇALVES DE MELO, inscrita no CPF: **813.516.234-00**, com endereço na Rua Praia de Pitangui, Nº 175, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 0801005/2024, com impacto financeiro no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), nos termos do art. 124, inciso I, letra "B", da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 20 de março de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:002876B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 135/2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME de Caiçara do Rio do Vento"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições e no âmbito do que preconiza a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Art. 57 – parágrafo V; e conforme a Lei 290/2005, art. 1º e lei 343 de 25/01/2010, combinado com a **Lei 479 de 26 de agosto de 2022**, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação (CME) de Caiçara do Rio do Vento, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR:	LAINÉ CRISTIANE PIRES
CPF:	099.672.424-93
SUPLENTE:	CAMILA DA SILVA LISBOA
CPF:	124.259.444-27

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR:	FRANCISCO GARRIDO DO NASCIMENTO
CPF:	032.313.754-79
SUPLENTE:	JAILMA MENDES
CPF:	038.435.064-00

III - Representantes dos professores da Educação Básica Pública Municipal:

TITULAR:	ANA KARINA DOS SANTOS
CPF:	124.227.074-40
SUPLENTE:	JOYCE AVELINO DA SILVA
CPF:	702.328.984-48

IV - Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:

TITULAR:	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA
CPF:	878.560.694-49
SUPLENTE:	EWA WILMA FELIPE VIANA
CPF:	967.546.994-37

V - Representante dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas municipais:

TITULAR:	MARIA LUCIA DA SILVA
CPF:	751.636.244-15
SUPLENTE:	JOELMA MARIA AVELINO
CPF:	026.618.254-28

VI - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal:

TITULAR:	CAROLINE DIONISIO PENHA VALENTIM
CPF:	107.115.224-64
SUPLENTE:	JOSICLEIDE TEIXEIRA DA SILVA
CPF:	090.776.274-30

VII - Representantes da Sociedade Civil:

TITULAR:	EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA
CPF:	075.322.364-39
SUPLENTE:	MANOEL CORREIA TEIXEIRA
CPF:	175.466.484-91

Art. 2º O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Educação – CME de Caiçara do Rio do Vento não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomará as providências necessárias ao bom funcionamento do Conselho.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de março de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A65253FC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 136/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LUCIANA PIRES DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de março de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:24BA4BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 15, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

GEOVANNA GABRIELLE DE ABREU SILVA - lotação: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de março de 2025

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de março de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:CB3207E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº
2025.03.17.0035**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 112/2025**, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**, com fundamento no Artigo 74 da lei 14133/21. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **22 de março de 2025 a 22 de março de 2026, das 07:00 às 13:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: smslicitacao@caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 21 de março de 2025.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5E3FD94F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.17.0059**

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.17.0059**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, e demais normas aplicáveis, bem como subsidiada pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Chamada Pública Eletrônica para formalização de dispensa de licitação, visando a aquisição de produtos da agricultura familiar destinados ao fornecimento de merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no município de Caicó/RN.

Favorecido: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS, inscrita no CNPJ nº 14.426.441/0001-64.

Valor Total: R\$ 849.641,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Fundamento Legal: Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, e demais normas aplicáveis, bem como subsidiada pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Chamada Pública Eletrônica nº 001/2025 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2025.02.17.0059 - Dispensa de Licitação nº 006/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 21 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:2DA29872

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.12.26.0004

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL E DERIVADOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 21 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4C4E221C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0356/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0356/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Iria da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 17/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/03/2025	RS 80,00	RS 80,00

01	Natal/RN	17/03/2025	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1FF6ECC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0357/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0357/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Clovis de Macedo Junior, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 17/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/03/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:36850206

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0358/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0358/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sandra Regia de Moraes Faria, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJChospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 17/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/03/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DC4AC870

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0359/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0359/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Sandra Regia de Moraes Faria, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJChospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 17/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/03/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7E34126D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0360/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0360/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francinubia de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 17/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/03/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:70E6C5E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0361/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0361/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente José Fortunato Batista, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 18/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	18/03/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4830DB04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0362/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0362/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Kaua Medeiros Barbosa, para realizar atendimento no HUOL, em Natal/RN, no dia 18/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	18/03/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:09599CD5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0363/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0363/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Levi Emanuel da Silva Trajano, para realizar atendimento no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 18/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/03/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:18749799**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0364/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0364/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edilson Frutuoso dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 18/03/2025			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/03/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2B278276**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0365/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0365/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Leonardo da Silva, para realizar atendimento no Hospital Deocleio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 18/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	18/03/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:55655E15**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0366/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0366/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araujo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 18/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/03/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A29E3E32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0367/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0367/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:50 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Moab Silva, para realizar procedimento médico no INCOR, em Natal/RN, no dia 18/03/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	18/03/2025	RS 85,00	RS 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9FEE539

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387 / 2025 DE RETIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2024.12.20.0127;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social), o servidor **EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Professor PEM-M III, matrícula nº 1.5102/1, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que havia sido concedido Licença com remuneração, para cursar doutorado, pela Portaria nº 400/2023, de 04 de julho de 2023.
LEIA-SE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** ao exercício de suas funções na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, o servidor **EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Professor PEM-M III, matrícula nº 1.5102/1, que se encontrava em Licença com remuneração, conforme a Portaria nº 400/2023, de 04 de julho de 2023, para cursar doutorado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, retroativos de 19 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 385/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2506714D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2025.03.07.0065;**

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Veterinário, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor, **GUSTAVO BESERRA SOLANO**, matrícula nº 1.4705/1, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:45C30176

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **KALINNE ALVES SARAIVA SALDANHA**, matrícula nº 1995855, do cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:46CE2BA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **IZAIANY RAFAELY DE ARAÚJO TERTULIANO**, matrícula nº 1127772, do cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:87B05BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Salmo Batista de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de finanças			
MATRÍCULA:	13.649			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.543.354-XX	RG: X.583.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h			
HORARIO DA VOLTA	17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
I SEMINÁRIO DE INÍCIO DE MANDATO: ORIENTAÇÕES PARA UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS TRANSPARENTE E EFICIENTE.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
1,0 Diária	Natal/RN	24 de Março de 2025	C/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FC8A71DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: MARIA JOSÉ ESTEVAM BARBOSA, inscrita no CPF sob nº. 076.978.344-99. OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.054,00 (três mil cinquenta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

MARIA JOSÉ ESTEVAM BARBOSA -
Agricultora

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:E24C4E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ sob nº. 14.010.542/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.775,00 (oitenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Associação Dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO -
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:DD886BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO, inscrita no CNPJ sob nº. 13.668.531/0001-07. OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.021.036,00 (um milhão vinte e um mil e trinta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro -
JOSÉ NICODEMOS DO NASCIMENTO NETO -
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:646A9665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: FRANCISCA SERAFIM TORQUARTO, inscrita no CPF sob nº. 056.943.354-14. OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.054,00 (três mil cinquenta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

FRANCISCA SERAFIM TORQUARTO -
Agricultora

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:A8E569B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 175/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **DAYLA MAFALDO DE FREITAS**, servidora pública, ocupante do cargo de **SUPERVISORA** com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **13 de março de 2025 a 09 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BA3F9A83

SECRETARIA DE GOVERNO
SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA-
PORTARIA 169/2025- CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CARAÚBAS (CMDCA)

Considerando a Lei Municipal 1.123/15, art. 74, § II, que trata do gozo de férias anuais

(Opção 1) CONSIDERANDO a vacância temporária dos(as) conselheiros(as) tutelar pelo período de **01/ 04/ 2025 a /02/ 05/2025**, por motivo de gozo férias.

CONSIDERANDO a convocação do(a) Suplente **RAIMUNDA QUEIDA BENEVIDES**, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do **Ofício nº 008/2025**

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o(a) aludido(a) senhor(a) terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal, bem como as mesmas competências e atribuições dos demais membros do Conselho Tutelar.

ERRATA: A (opção 1) que trata do período do mandato da conselheira suplente, será de 05 (cinco) meses, contando do dia 01/04/2025 a 29/08/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARAUBAS/RN, 21 de março de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito/a Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FA02CC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Caraúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;

CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 104/2024, celebrada com a Empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.061.199/0001-82, estabelecida na Rua Santa Vitoria, nº 123, Cidade industrial satélite de São Paulo – cidade de Guarulhos/SP;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 146/2024 as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 30/2024;

Art. 3º Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.061.199/0001-82.

Art. 4º Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2560DBC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 31/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física CLAUDEVÂNIA MARIA DA SILVA, inscrita no n.º.(CPF) 095.390.084-33, localizada à Rua Azemir Ramos, n.º 451 na cidade de Jardim do Seridó - RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 1.791,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada em prestar Serviços de Bombeiros Civis – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIA	R\$ 199,00	9	R\$ 1.791,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
115	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

CLAUDEVÂNIA MARIA DA SILVA
p/ contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1E189B84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 32/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 32/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA, inscrita no n.º.(CPF) 038.384.484-30, localizada na Rua Florentino Cunha, Caixa D'água, na cidade de Jardim do Seridó - RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 1.791,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada em prestar Serviços de Bombeiros Civis – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIA	R\$ 199,00	9	R\$ 1.791,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
115	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EC9425E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 33/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 33/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física EVANDRO DE SOUZA SANTOS, inscrita no n.º.(CPF) 100.956.824-81, localizada na Rua Zezé Aprígio, n.º 303, na cidade de Santana - RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 1.791,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada em prestar Serviços de Bombeiros Cívicos – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIA	R\$ 199,00	9	R\$ 1.791,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
115	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

EVANDRO DE SOUZA SANTOS
p/ contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C3654962

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 34/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física CÍCERO DE MENEZES, inscrita no n.º.(CPF) 966.880.334-53, localizada na Rua Professora Julieta de Medeiros, n.º 161 na cidade de Jardim do Seridó - RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 1.791,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada em prestar Serviços de Bombeiros Cívicos – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIA	R\$ 199,00	9	R\$ 1.791,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
115	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

CÍCERO DE MENEZES
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DEDD6AFO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 38/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 38/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física JOSE EDSON DOS SANTOS, inscrita no n.º.(CPF) 007.766.734-40, localizada à Rua Belizio Candido de Macedo, n.º 166 na cidade de Jardim de Parelhas - RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 1.791,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada em prestar Serviços de Bombeiros Cívicos – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIA	R\$ 199,00	9	R\$ 1.791,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
-----------------	--------	-----------

115	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

JOSE EDSON DOS SANTOS
p/ contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B85B8A71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 47/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 47/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física MARIA JOSE DE SOUSA SANTOS, inscrito no n.º.(CPF) 115.858.524-14, localizada à Rua Estanislau Candido, n.º 25 na cidade de Carnaúba dos Dantas - RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 1.791,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada em prestar Serviços de Bombeiros Cívicos – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIA	R\$ 199,00	9	R\$ 1.791,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
115	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

MARIA JOSE DE SOUSA SANTOS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B1F513EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 48/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 48/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa jurídica L DA S SOUZA LTDA - ME, inscrita no n.º.(CNPJ) 50.319.684/0001-67, localizada na Rua José Ângelo Dantas, n.º 215, Bairro José Clóvis de Medeiros, na cidade de Parelhas - RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 1.194,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada em prestar Serviços de Bombeiros Cívicos – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIA	R\$ 199,00	6	R\$ 1.194,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
115	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

LAIZO DA SILVA SOUZA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CC0EEA7B

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2110/2025**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, LOCAÇÃO E DEMAIS SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE CIVIL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 24/03/2025.
 - 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 27/03/2025.
 - 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.
- Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de março de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:39788CE9

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2102/2025**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE PORTÕES DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 24/03/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 27/03/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail

licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de março de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0C7F2A62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2025- GP, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre suspensão de licença sem remuneração de Servidor do Quadro de Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - SUSPENDER licença sem remuneração do servidor municipal **JOÃO BATISTA DE ARAUJO**, matrícula 1143, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, a partir de 21 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1F37A41F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 21 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. ERICK DEL PIERO MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 22/03/2025, para participar do evento que reúne o ecossistema de inovação do SEBRAE: o Startup Day.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E284D724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 21 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. MOARKZAN DOS SANTOS DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, exercendo o cargo de Coordenador de Turismo, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 22/03/2025, para participar do evento que reúne o ecossistema de inovação do SEBRAE: o Startup Day.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BC9F5E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 320/2025- GP, DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 24/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **REJANE RODRIGUES DOS SANTOS AZEVEDO** matrícula 532, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Unidade Básica de Saúde I “Nossa Senhora do Perpétuo Socorro”, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 25/03/2025 a 08/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 21 de março de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BE99E126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.211 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.211 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Chiara caroline Severo Simião**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Mário Pinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CB948F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.198 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.198 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Vanusa do Nascimento Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Seção de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B04002DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.188 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.188 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Givanildo Carvalho de Lima Júnior, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8446AB4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.197 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.197 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Diego Francisco de Freitas, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FF604E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.189 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.189 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Kaio Leonardo da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:54E7B5A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 572 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 572 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Canindé da Silva Câmara, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão do Centro Operacional, junto a(ao) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4D912D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 950 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 950 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos André da Silva Cunha, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:169816AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.071 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.071 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Barbara Caroline de Oliveira da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção Predial da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:754640AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.186 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.186 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a PORTARIA Nº 1184 20 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D27B1703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.187 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.187 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a PORTARIA Nº 1185 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F192E544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.194 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.194 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Jucelia da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B0BA6EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.195 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.195 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruna Caroline de Lima Gomes, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64519CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.193 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.193 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Diana Carla Bento Lino, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3253A5F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.196 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.196 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Deuzenir Bezerra da Camara, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2CF77740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.212 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.212 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Victor ranielle Felix de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Rotary, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5AE71B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.213 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.213 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Isabel Cristina Silveira da Costa**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Ruy Pereira Junior, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3AB29A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.199 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.199 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Júlio César Marçal de Araújo, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9B139949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.200 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.200 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edson Batista da Silva, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:30960A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.201 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.201 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ericassia Almeida de Araújo, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2DA7DD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.202 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.202 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Flavio de Melo Guedes Filho, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3A0B5512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.203 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.203 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Glênio Weber Silva Pessoa**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Alberto Nicacio, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D824EA16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.204 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.204 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Aparecida Cruz Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4FCDAE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.205 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.205 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Emanuele Hipólito de Sousa, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Cultural, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:08C2D530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.206 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.206 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mércia Nilma Fagundes de Melo Araújo**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Adele de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CAADDD55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.207 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.207 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Hirtes Maria Silva de Souza**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Madalena Antunes Pereira, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A1E46115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.208 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.208 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria da Conceição Santos Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Augusto Meira, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:03B67DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.209 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.209 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria José da Silva Paulo**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Julio Gomes de Senna, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9F223A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.210 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.210 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Maria das Neves Silva**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Maria Antonieta Pereira Varela, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4CAF529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.228 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.228 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Beatriz Oliveira de Andrade**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Helena Vilar R. Dantas, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4B196261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.214 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.214 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Elifabia Melo da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Antão Melo da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:101BA3E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.227 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.227 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Bruna Vanessa Paula do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Gonçalo Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7455C58C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.219 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.219 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Amanda Karyna C de Lima**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Brasileiro Jerônimo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:869FAFDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.218 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.218 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Reniara Lopes de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Belarmina Campos, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:585A03A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.215 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.215 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Gabriela Cruz do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Alcides Câmara de Souza, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC38CE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.216 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.216 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Brenda Fernanda da Silva Macedo**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Alzira de Sá Pereira, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0C3BEC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.220 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.220 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eudanize Lima Resende da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Brasileiro Marques de Araújo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E96B5F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.221 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.221 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aline Nyara Souza Gomes**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Ceru – José Tito Junior, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51DBC87B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.217 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.217 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jorge da Costa Nobre**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Ary Alecrim Pacheco, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A27665B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.222 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.222 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Terceiro Abraão queiroga Formiga**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Conceição Marques, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D494668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.224 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.224 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Thayná Nascimento da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Emilia Petronila, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5EE4C6CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.223 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.223 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andreza Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Emídio Ferreira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A946281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.225 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.225 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Angela Maria Germano Luiz**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Felipe Camarão, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FA755453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.226 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.226 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Salviano José Soares Neto**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Ferdinando Pereira Couto, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0181CEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.241 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.241 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Isabel Cristina Santos da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Pedro Salomão, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AE9D9FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.243 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.243 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Deivid Jonathan Trindade dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Maria Bernadete Barbosa, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6B1E3642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.229 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.229 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Paula de Oliveira da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Ilça Miranda Pacheco, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AAAFE3F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.230 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.230 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Valquiria Jorge de Souza**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Joaquim Fernandes Sobral, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F12353FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.231 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.231 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ivanildo Lima da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Severino Pinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:01A4E9E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.232 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.232 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jandson Nogueira dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola José Adelino, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC9AA1D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.233 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.233 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gilmara Rodrigues da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Manoel Pereira dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:160DEB09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.234 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.234 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rubens da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Mara Cabral, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:82D40332

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.235 DE 21 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.235 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mércia Teixeira de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Maria de Lourdes de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B840910E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.236 DE 21 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.236 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rayane Lopes de Souza**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Maria Ester Paiva, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C267A27C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.237 DE 21 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.237 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jouse Viana Guedes da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Monsenhor Rui Miranda, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1ACC1A1A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.238 DE 21 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.238 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erinalva Nunes de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Manuel Dantas, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D50A065A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.239 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.239 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ivanildo Lima da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Severino Pinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:58109707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.240 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.240 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jacira Soares do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Pedro Justino dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:960260A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.242 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.242 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marileide Fernandes da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Paulo Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C31CA4DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.253 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.253 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosângela Barbosa de Souza**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Cei Rui Pereira dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:21633867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.254 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.254 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Manoel Oliveira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Conceição Marques, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F369340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.244 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.244 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ronilson Ferreira Virgínio**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Sérgio Varela Santiago, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AD0DB2F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.245 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.245 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria do Socorro Pinheiro de Lima**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Virgílio Luiz, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4C58DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.246 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.246 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisca gonçalo Martins do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Ceí Maria Alice de Brito, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:63BB4706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.247 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.247 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Arandir Isac de Freitas de Lima**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Ceí Rosilda Rodrigues Duarte, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B5A145D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.248 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.248 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Luiza da Silva Teixeira**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Ceí Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:332D1146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.249 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.249 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Karen Willyane Siqueira Cavalcanti**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola CEMAI, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6A091C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.250 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.250 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Patricia Campelo dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Ceí Menino Jesus, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3279C6A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.251 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.251 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Augusto Cesar Ferreira da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Ceí Ver. Rafael F. Sobral, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:28684316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.252 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.252 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Zeneide Andrade Bernardo**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Ceí Monsenhor Rui Miranda, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C939503A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 03 de **EDILSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA** de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, em 21 de março de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:77094216

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA N.º 12 DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 12 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar **ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA CAMPOS** para exercer a função de Gestor Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, em 21 de março de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:6ACD1A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 001/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: CRISLAINE SOARES LOPES
CPF: XX6.858.124-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados.

Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Contratante

CRISLAINE SOARES LOPES
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E86CE19A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 002/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: KATIANA DA SILVA OLIVEIRA
CPF: XX8.262.114-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Contratante

KATIANA DA SILVA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:39D5AC63

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 003/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONTRATO Nº 003/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**CNPJ:** 08.173.502/0001-26**CONTRATADA:** MARIA ELIVANIA DE MEDEIROS OLIVEIRA
CPF: XX6.914.794-XX**OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.**DO VALOR:** O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.**VIGÊNCIA:** O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante**MARIA ELIVANIA DE MEDEIROS OLIVEIRA –**
Contratada**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1FA3F16E**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 004/2025 ERRO FORMAL****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 004/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**CNPJ:** 08.173.502/0001-26**CONTRATADA:** ALANE JAIOMARA DANTAS TITO
CPF: XX7.672.314-XX**OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.**DO VALOR:** O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.**VIGÊNCIA:** O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante**ALANE JAIOMARA DANTAS TITO –**
Contratada**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:71A994D8**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 005/2025 ERRO FORMAL****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 005/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**CNPJ:** 08.173.502/0001-26**CONTRATADA:** LUCIANA MARIA DE LIMA SANTOS
CPF: XX8.082.144-XX**OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.**DO VALOR:** O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.**VIGÊNCIA:** O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante**LUCIANA MARIA DE LIMA SANTOS –**
Contratada**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:42D12B45**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 006/2025 ERRO FORMAL****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 006/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: ADAILDA DE OLIVEIRA LUIZ
CPF: XX6.292.874-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

ADAILDA DE OLIVEIRA LUIZ –
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C58F1973

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 007/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: DANIELE PALMEIRA SOUSA MACEDO
CPF: XX6.038.984-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado

por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

DANIELE PALMEIRA SOUSA MACEDO –
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4362AAB0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 008/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: ANA KALINE MEDEIROS BEZERRA
CPF: XX7.654.204-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

ANA KALINE MEDEIROS BEZERRA –
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C6EFDCEB

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 009/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: MARCÍLIA BEATRIZ SOARES DE MEDEIROS
CPF: XX9.363.854-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

MARCÍLIA BEATRIZ SOARES DE MEDEIROS –
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:55C6308E

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 010/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: MARIA ROZANA DA SILVA
CPF: XX1.309.994-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

MARIA ROZANA DA SILVA –
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DE1E0D11

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 011/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: JOSÉ MÁRIO DANTAS DA COSTA ARAÚJO
CPF: XX1.369.644-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

JOSÉ MÁRIO DANTAS DA COSTA ARAÚJO –
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EFFF1E3B

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 012/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: JOSÉ MÁRIO DANTAS DA COSTA ARAÚJO
CPF: XX1.369.644-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II, EDUCAÇÃO FÍSICA, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JOSÉ MÁRIO DANTAS DA COSTA ARAÚJO –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C7EFF1A9

MARIA MELRIANE SOUZA ARAÚJO DA SILVA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BBCACEED

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 014/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 014/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: ALEXANDRE DA SILVA AVELINO
CPF: XX6.674.974-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II DE CIÊNCIAS, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

ALEXANDRE DA SILVA AVELINO –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:36F3F2E0

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 015/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 015/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: XX3.652.764-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II DE PORTUGUÊS, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 013/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 013/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: MARIA MELRIANE SOUZA ARAÚJO DA SILVA
CPF: XX2.236.854-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II, PORTUGUÊS E INGLÊS, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR –
Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:17A72E96

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 016/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 016/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: NATALIA ALVES JANUARIO
CPF: XX1.316.024-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II DE PORTUGUÊS, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

NATALIA ALVES JANUARIO –
Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F5F90993

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 017/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 017/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: NADJA KELLIANE LUCAS DA SILVA
CPF: XX 9.977.694 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

NADJA KELLIANE LUCAS DA SILVA –
Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D1F68116

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 018/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 018/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: JANIELE ALANE DE LIMA
CPF: XX 6.281.284 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil

seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –

Contratante

JANIELE ALANE DE LIMA –

Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:72EDD7BB

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 019/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 019/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: MARIA YOLLANDA PEREIRA DE MEDEIROS

CPF: XX 7.866.194 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL na ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS, com endereço no Sítio Baixa da Floresta, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –

Contratante

MARIA YOLLANDA PEREIRA DE MEDEIROS –

Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:752B865A

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 020/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 020/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: MARIA LUCINEIDE BATISTA DE SOUZA

CPF: XX 1.493.294 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL na ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS, com endereço no Sítio Baixa da Floresta, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –

Contratante

MARIA LUCINEIDE BATISTA DE SOUZA –

Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:798837EF

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 021/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 021/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: FRANCISCA CELI DA SILVA

CPF: XX 8.389.224 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL na ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS, com endereço no Sítio Baixa da Floresta, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

FRANCISCA CELI DA SILVA –
Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BF532D0C

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 022/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 022/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS
CPF: XX 6.775.714 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL na ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS, com endereço no Sítio Baixa da Floresta, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS –
Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:03F0F7A9

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 023/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 023/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: JAQUELINE DE ARAUJO DANTAS

CPF: XX 4.140.074 -XX

OBJETO: 1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL na ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS, com endereço no Sítio Baixa da Floresta, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Contratante

JAQUELINE DE ARAUJO DANTAS
Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D431A190

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 024/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 024/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: JOSIENI LOPES DE MEDEIROS

CPF: XX 4.140.074 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL na ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS, com endereço no Sítio Baixa da Floresta, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JOSIENI LOPES DE MEDEIROS –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AD1CCA19

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 025/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 025/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: MARIA DAS DORES DA SILVA
CPF: XX 9.452.274 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EJA na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, com endereço no Povoado Ipeiras, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARIA DAS DORES DA SILVA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:263CEDC1

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 026/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 026/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: MARIA DAS VITÓRIAS SILVA
CPF: XX 2.695.664-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EJA na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FELIX BARBOSA, com endereço no Sítio Várzea dos Felix, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARIA DAS VITÓRIAS SILVA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B937E7C9

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 027/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 027/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: FRANCISCA SIMONE DE ASSIS
CPF: XX 7.418.794-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EJA na ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA, com endereço no Povoado Albino, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

FRANCISCA SIMONE DE ASSIS –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5968B2B6

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 028/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 028/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: JANICLECIA VANESSA DE MEDEIROS TAVARES
CPF: XX 1.315.354-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA E.E.E. na ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA, com endereço no Povoado Albino, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JANICLECIA VANESSA DE MEDEIROS TAVARES –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1F050D42

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 029/2025 ERR FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 029/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
CPF: XX 6.450.814-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, na ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA, com endereço no Povoado Albino, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art.

37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:44282F8E

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 030/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 030/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: VITÓRIA WALDICLEIDE DE MACEDO FRANÇA
CPF: XX 4.317.254 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EJA, na ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA, com endereço no Povoado Albino, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

VITÓRIA WALDICLEIDE DE MACEDO FRANÇA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A63B7EF6

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 031/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 031/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: TEREZINHA MARIA DE ARAÚJO DANTAS
CPF: XX 9.568.344 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, na ESCOLA MUNICIPAL BELMINO DOS SANTOS, com endereço no Sítio Chã da Divisão, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

TEREZINHA MARIA DE ARAÚJO DANTAS –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BA240AAA

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 032/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 032/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: JOSÉ LEOMAR DA COSTA ARAÚJO
CPF: XX6.673.704-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I, na ESCOLA MUNICIPAL BELMINO DOS SANTOS, com endereço no Sítio Chã da Divisão, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução

dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JOSÉ LEOMAR DA COSTA ARAÚJO –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:549B746B

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 033/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 033/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: JEFFERSSON GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XX4.678.754-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II, MATEMÁTICA, na ESCOLA MUNICIPAL BELMINO DOS SANTOS, com endereço no Sítio Chã da Divisão, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JEFFERSSON GOMES DE OLIVEIRA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:09A12801

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 034/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 034/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: SYNARA MARIA FERNANDES
CPF: XX7.693.734-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II, MATEMÁTICA, na ESCOLA MUNICIPAL BELMINO DOS SANTOS, com endereço no Sítio Chã da Divisão, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

SYNARA MARIA FERNANDES –
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2BBF608D

**GABINETE DO PREFEITO
 REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
 CONTRATO Nº 035/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 035/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: LAYARA DANTAS DE AZEVEDO
CPF: XX1.307.304-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II, CIÊNCIAS, na ESCOLA MUNICIPAL BELMINO DOS SANTOS, com endereço no Sítio Chã da Divisão, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

LAYARA DANTAS DE AZEVEDO –
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:86E45139

**GABINETE DO PREFEITO
 REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
 CONTRATO Nº 036/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 036/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS COSTA
CPF: XX6.651.204-XX

OBJETO: 1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA E.J.A., na ESCOLA MUNICIPAL BELMINO DOS SANTOS, com endereço no Sítio Chã da Divisão, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS COSTA –
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1F748411

**GABINETE DO PREFEITO
 REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
 CONTRATO Nº 037/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 037/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: MILENA SOARES DA SILVA
CPF: XX7.898.034-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA A.E.E., na ESCOLA MUNICIPAL BELMINO DOS SANTOS, com endereço no Sítio Chã da Divisão, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

MILENA SOARES DA SILVA –
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CAD44D1E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 038/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: JOSINEIDE RAIMUNDA DANTAS DE MATOS
CPF: XX6.717.718-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com endereço na Rua Marcos Viana de Araújo, 650, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

JOSINEIDE RAIMUNDA DANTAS DE MATOS –
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:79CC2C1C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 039/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: JOSÉ IVANILDO SILVA
CPF: XX9.570.044-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II, HITÓRIA, na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com endereço na Rua Marcos Viana de Araújo, 650, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

JOSÉ IVANILDO SILVA -
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A3250F78

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 040/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: CÍCERA FELIX DA SILVA LINDOMAR
CPF: XX9.570.044-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, TEMPO INTEGRAL, na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com endereço na Rua Marcos Viana de Araújo, 650, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

CÍCERA FELIX DA SILVA LINDOMAR –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7E37C3E8

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 041/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 041/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: EDILMA PAULINO DA SILVA MATIAS
CPF: XX9.136.024-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA A.E.E., na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com endereço na Rua Marcos Viana de Araújo, 650, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

EDILMA PAULINO DA SILVA MATIAS –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:369408BA

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 042/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 042/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: ANA CLAUDIA DE DEUS OLIVEIRA
CPF: XX1.317.654-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com endereço na Rua Marcos Viana de Araújo, 650, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

ANA CLAUDIA DE DEUS OLIVEIRA -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:52AA88A0

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 043/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 043/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: RIJELLY GEYSE DE OLIVEIRA
CPF: XX1.313.964-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, TEMPO INTEGRAL, na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com endereço na Rua Marcos Viana de Araújo, 650, Tancredo Neves,

Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

RIJELLY GEYSE DE OLIVEIRA -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4C1B57A4

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 044/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 044/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: FABIANA ELICLEIA DE MATOS SOARES
CPF: XX3.758.184-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II, PORTUGUÊS E INGLÊS, na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com endereço na Rua Marcos Viana de Araújo, 650, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

FABIANA ELICLEIA DE MATOS SOARES -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4BDC747D

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 045/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 045/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: MARILIA GRAZIELA RIBEIRO
CPF: XX1.618.494-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, TEMPO INTEGRAL, na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com endereço na Rua Marcos Viana de Araújo, 650, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARILIA GRAZIELA RIBEIRO -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:10B7A595

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 046/2025 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 046/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: ANA LÚCIA CANÁRIO DE BRITO
CPF: XX6.638.234-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, BIBLIOTECARIA, na BIBLIOTECA MUNICIPAL VIVALDO PEREIRA, com endereço na Av. São João, Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

ANA LÚCIA CANÁRIO DE BRITO -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DCDB4EAB

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 047/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: JOYCE CANARIO SOARES
CPF: XX1.193.594-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II, BIBLIOTECÁRIA, na BIBLIOTECA MUNICIPAL VIVALDO PEREIRA, com endereço na Av. São João, Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JOYCE CANARIO SOARES -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:09A57201

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 048/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 048/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: FELIPE DANTAS DA SILVA
CPF: XX7.667.014-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II, ASSESSOR PEDAGÓGICO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, com endereço na Rua Gracindo Deitado, 258, Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Contratante

FELIPE DANTAS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1CEE54F1

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 049/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 049/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: CHARLENE APARECIDA SILVA BRASÃO
CPF: XX5.420.456-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, ASSESSORA PEDAGÓGICA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, com endereço na Rua Gracindo Deitado, 258, Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Contratante

CHARLENE APARECIDA SILVA BRASÃO

Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:AF117602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01222003/2025, firmado em 20 de março de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 022/2025; **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Contratada:** HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 22.345.635/0001-63; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de Software de Tributação e arrecadação municipal integrado totalmente WEB para Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN; **Valor Total:** R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); **Dotação Orçamentária:** 04.001 - Sec. Mun. de Finanças; 2020 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças; 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** **Pela Contratante** – Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** – Marcos Adriano Costa Filho, Representante Legal.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:B0FA45FF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza Nº. 01192003/2025, firmado em 20 de março de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 019/2025; **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Contratada:** TELES WILKINSON DE MEDEIROS PONTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.775.970/0001-08; **Objeto:** Contratação emergencial para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, destinados as necessidades e manutenção das Secretarias e demais setores públicos deste Município; **Valor Total:** R\$ 221.590,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa reais); **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração, 339030 MATERIAL DE CONSUMO; 06.001 - Sec. Mun. de Educação, 2025 - Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL, 2038 - Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL, 339030 MATERIAL DE CONSUMO; 08.002 - Fundo Municipal de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde, 339030 MATERIAL DE CONSUMO; 09.002 - Fundo

Municipal de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, 339030 MATERIAL DE CONSUMO; **Vigência:** 20 de junho de 2025; **Signatários:** **Pela Contratante** – Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** – Teles Wilkinson de Medeiros Pontes, representante Legal.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:B5017E35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2025-NOMEAÇÃO - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 088/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ENIA GEYCE SILVA FARIAS**, portadora do CPF/MF 102.***.***-08, para exercer o cargo de provimento em comissão, CC-3 **CHEFE DA DIVISÃO DA UNIDADE CADASTRAL**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 20 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:D2D5B9D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 113/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 113/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04; OBJETO: O presente termo tem por finalidade concessão do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 109/2024; REAJUSTE: valor atualizado do Café fixado em R\$ 15,38 (quinze reais e trinta e oito centavos); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 17 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:59081689

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear FRANCISCO CASSIANO DA SILVA, portador do CPF de nº. XXX.118.664-XX, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Infraestrutura e Serviços Urbanos, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, criado pela Lei nº 1246, de 19 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 21 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0817953A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0669, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1509/1999;

Considerando o ofício nº 050/2025 – SEMTHAS de 20 de março de 2025, protocolo 6.008/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2025-2027, os seguintes membros e suas respectivas representações:

Governmental

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Antônio Ricardo de Oliveira
Suplente: Érica Cristina Olinto da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Titular: Patrício Luciano da Silva Dantas
Suplente: Alvanir Cardoso Miguel

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mariana de Araújo Galvão
Suplente: Vitória Régia Cardoso

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Wilton Pinheiro de Araújo Júnior
Suplente: Rayelle Ferreira da Silva

Sociedade Civil

Casa Irmã Ananília:

Titular: José Marcílio de Araújo
Suplente: Augleine de Lima Nóbrega dos Santos

Associação Brasileira da Síndrome de Berardinelli e Outras Lipodistrofias

Titular: Virgínia Kelly de Sousa Cândido Dantas
Suplente: Veruska Karla Cândido Dantas

Trabalhadores do SUAS

Titular: Paula Graciely da Silva
Suplente: Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos

Usuários do SUAS

Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos - ACDF

Titular: Felipe Katson Silva Nunes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araújo Francisco
Código Identificador:F42C3A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0363, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROCOLO Nº: 3.813/2025			
SERVIDOR: Jackson Sidney de Medeiros Lopes		MATRÍCULA: 37184	
CARGO: Fiscal da Vigilância Sanitária		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA: 14h
19/02/2025		19/02/2025	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para realizar o transporte de coleta de água do programa Vigiaqua para a IV URSAP Regional da cidade de Caicó/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.120, de 27 de julho de 2023.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:48F61A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2022 – ADESÃO Nº 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Cláusula 1ª – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 411/2022, assinado em 31 de março de 2022, prorrogando o encerramento de sua vigência de 29/03/2025 até 29/03/2026.

Currais Novos/RN, 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:10CD1D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.097/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NÓBREGA, CNPJ 49.173.467/0001-22, para Apresentação Cultural da Orquestra de Frevo Maestro Chico Caçote nos dias 2, 3 e 4 de março de 2025 durante o “Carnaval 2025”, no período de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025, com valor unitário de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) na quantidade de 03 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.484/2025.

Currais Novos, 28 de fevereiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:13C0D39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1465/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 59.027.806 MARCIO DE MEDEIROS TERCEIRO, CNPJ: 59.027.806/0001-16, para prestação de serviços

de mão de obra de Pedreiro, no período de 11 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 70 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3386/2025.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal em Exercício

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:96042F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF 701.203.594-30.

OBJETO: desempenhar a função de operador de abastecimento de água no Sítio Bom Sucesso.

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensal

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D07DD862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 731/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ALEX MESQUITA DA SILVA, CPF 016.693.954-48, para desempenhar a função de operador de veículos pesados (escavadeira), no período de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal e o valor de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) referente a 26 dias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 779/2025.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0DB840ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DÉCIO EMANUEL FERNANDES MOREIRA, CPF/MF Nº 024.398.664-58.

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Professora Bernadete Xavier, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais) mensal
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0A2E4CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CLINICA DR BEZERRA S/C, CNPJ: 04.488.690/0001-20.

OBJETO: prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar
VALOR: prestação de serviço de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO, pelo valor unitário de R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) obedecendo ao limite máximo de 80 serviços; a prestação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO, pelo valor unitário de R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR pelo valor unitário de R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR pelo valor unitário de R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 80 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS pelo valor unitário de R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 80 serviços.
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:158BB176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.409/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) PATRICIA MARIA DA SILVA, CPF/MF 089.806.704-94, para prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, no período de 20 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor mensal de R\$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) e o valor de R\$ 546,48 (quinhentos e quarenta e

seis reais e quarenta e oito centavos) referente a 9 dias de fevereiro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.893/2025.

Currais Novos, 20 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FE814987

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
124/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.397/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF/MF: 081.871.754-86, para prestação de serviço como Psicóloga na Policlínica, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 2.166,58 (dois mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) referente a 26 dias de fevereiro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.525/2025.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D0BCE17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR, CPF/MF Nº 036.869.434-84.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**
VALOR MENSAL: R\$ 563,74 (quinhentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2916731A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SANDRA MARA DANTAS ALVES, CPF Nº 027.574.454-05.

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da Unidade básica de Saúde José Dantas de Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 1.153,14 (mil cento e cinquenta e três e quatorze centavos) mensal

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:39B195E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA, CNPJ 36.224.052/0001-99.

OBJETO: prestação de serviço como Cirurgiã Dentista na Rede de Saúde Bucal.

VALOR MENSAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensal

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E2DA0478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ANA CAROLINY BEZERRA DE ARAUJO GOMES, CPF/MF 017.877.404-98.

OBJETO: prestação de serviço de digitadora.

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9EF3B446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO 011/2025**

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente M.B. COM. E DERIVADOS DE

PETROLEO LTDA - CNPJ: 08.345.698/0001-99. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 20 de março de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:8762883F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos e exames médicos, para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 21 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:4AC5B59F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
021/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
021/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet com fornecimento de refeições prontas, em atendimento às necessidades da administração da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano e Secretarias vinculadas.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 20 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:563502D2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/021-01****DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/021-01**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 23, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves, e de outro lado, a empresa 59.529.849 MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 59.529.849/0001-08, com sede na Rua José Jacome de Lima, nº 201, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59.910-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Maria Da Conceição De Oliveira, portador do CPF nº 008.945.004-30, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2025, do tipo “Menor preço”, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como a classificação da proposta vencedora e a respectiva ratificação do processo de dispensa, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet com fornecimento de refeições prontas, em atendimento às necessidades da administração da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano e Secretarias vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

59.529.849 MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 59.529.849/0001-08

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	7627 - Serviço de Buffet - tipo almoço na Forma marmiteix, tipo almoço na Forma marmiteix, com 02 tipos de pratos a base de carne, (frango, frutos do mar, massa.) 03 tipos de Guarnições, 01 salada. Sobremesas: 01 tipo de sobremesa: (mouses, doces caseiros, sorvetes, tortinhas) e 01 tipo de Torta. Bebidas: 02 Tipos de Sucos ou refrigerantes, água mineral e gelo em cubos. Materiais e utensílios de boa qualidade	SERV	1.420	RS 18,00	RS 25.560,00
2	7628 - Serviço de Buffet – tipo Coffee Break- com no mínimo: dois tipos de bolo: rolo, inglês, simples, laranja, chocolate, formigueiro e xadrez, 02 tipos de pães, (minis sanduiche de queijo ou presunto, pastas diversas), 04 tipos de salgadinhos (minissalgadinhos: coxinha, empada, pastel de forno, risoles, delícia de queijo, folheados de frango, de queijo), 02 tipos de doces: (brigadeiro, bem casado, tortinha;), 03 tipos de frios; 02 tipo de fruta da estação ou salada de frutas, 02 tipos de suco ou refrigerantes, café e água, sem locação de espaço.	SERV	600	RS 30,00	RS 18.000,00
Valor Total					RS 43.560,00

Totalizando o valor de R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo acordado entre as partes, conforme as solicitações das Secretarias, levando em consideração o tempo necessário para o preparo, podendo ser ajustado conforme a demanda e as especificidades de cada evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Maria de Fátima Leite Gonçalves, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 21/03/2025.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor:

59.529.849 MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 59.529.849/0001-08

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:1F3F6D66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO 019/2025**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 34.285.941/0001-30, para assinatura do contrato da DISPENSA LICITAÇÃO Nº 019/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 21 março de 2025.

MARIA ELIZA GARCIA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:0873ECD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
019/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 21 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:60B06C69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00007/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de filtros óleos e lubrificantes para a frota do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 04 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 21 de Março de 2025

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CEF6AF48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2025-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a servidora **Maria da Penha Chaves de Lima Silva**, para o cargo em comissão de **Coordenadora Escolar**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 21 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:7F8A33D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2025-SMARH EM, 21 DE MARÇO DE 2025.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Julia Elizabeth da Costa Oliveira no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Julia Elizabeth da Costa Oliveira** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 18/03/2025 a 16/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 21 de Março de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B00649F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2025-SMARH EM, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Concede 180 (Cento oitenta) dias de Licença maternidade à servidora Sra. Regia Gabriele Penha Gomes do cargo de Subsecretaria Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 180 (Cento oitenta) dias de Licença maternidade à servidora **Sra. Regia Gabriele Penha Gomes** do cargo de **Subsecretaria Municipal** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 13/02/2025 a 11/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Fevereiro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2197640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2025-SMARH EM, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora Sra. Wigna Mayaria da Silva Alves do cargo de Agente Comunitária de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **Sra. Wigna Mayaria da Silva Alves** do cargo de **Agente Comunitária de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 20/03/2025 a 18/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 21 de Março de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F40FEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 215/2025-SMARH EM, 21 DE MARÇO DE 2025.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Francisca das Dores de Menezes no cargo de Agente Comunitária de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Francisca das Dores de Menezes** no cargo de **Agente Comunitária de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/03/2025 a 30/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 21 de Março de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ADF48432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 216/2025-SMARH EM, 21 DE MARÇO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Angela Maria de Freitas e Souza na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Angela Maria de Freitas e Souza** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 17/03/2025 a 15/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Março de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4191C83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº066/2025-SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Sr. Anselmo Adriano Diógenes de Góis Júnior no cargo de Supervisor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Anselmo Adriano Diógenes de Góis Júnior** no cargo de **Supervisor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D3591FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº067/2025-SMARH-GP EM, 08 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Sra. Iara Rodrigues Leite no cargo de Assessora de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Iara Rodrigues Leite** no cargo de **Assessora de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado para correção

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6A33692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 AVISO DE ERRATA CHAMAMENTO PUBLICO 002/2025**

ONDE SE LÊ:

A parceria será firmada por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de executar ações de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros, nos termos e condições estabelecidos no edital.

LEIA-SE:

A parceria será firmada por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de executar ações de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros, nos termos e condições estabelecidos no edital.

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
Código Identificador:FB17C5DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 205, DE 11 DE MARÇO DE 2025 –
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho no Município de FERNANDO PEDROZA/RN e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, Exmo. Sr., João Maria Braga, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho, denominado Componente de Desempenho.

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Fernando Pedroza/RN, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na Portaria 3493/2024/GM/MS e legislação vigente.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Desempenho em decorrência do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria 3493/2024/GM/MS, Portaria 960/2023/GM/MS e legislação vigente, os recursos recebidos deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – Rateará no mínimo 70% (setenta) por cento entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Saúde Bucal), Equipe Multi e Equipes de Apoio, conforme metas e critérios, ao passo que no mínimo 30% (trinta) por cento serão destinados à aplicação em Investimentos e Custeio, reestruturação e

reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município;

Parágrafo Único. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

Art. 4º. O valor do Desempenho será dividido entre os servidores lotados nas Unidades da Estratégia Saúde da Família e vinculados as equipes de Saúde da Família, Bucal e Equipe Multidisciplinar, devidamente cadastrados no CNES, conforme metas e critérios, estabelecidas no anexo I.

Art. 5º. As metas serão analisadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o décimo dia subsequente ao fechamento do quadrimestre.

§ 1º. A primeira avaliação para efeitos financeiros será efetuada ao final do primeiro quadrimestre de 2025.

§ 2º. Nas competências janeiro a abril de 2025, será pago incentivo integral ora instituído.

Art. 6º. Após avaliação mensal pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 60% (sessenta) por cento das metas, o profissional da equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no quadrimestre subsequente;

II – Atingindo de 60% (sessenta) a 80% (oitenta) por cento das metas, o profissional fará jus ao recebimento do valor de 50% (cinquenta) por cento do incentivo;

III - Atingindo acima de 80%(oitenta) a 90%(noventa) por cento das metas, o profissional fará jus ao recebimento de 80% (oitenta) por cento do incentivo;

IV – Atingindo acima de 90% das metas, o profissional fará jus ao recebimento de 100% (cem) por cento do incentivo.

§ 1º. Nos casos em que o profissional não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.

§ 2º. Nos casos do parágrafo acima mencionado, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para Chefia de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

§ 3º. Os profissionais que não registram produtividade só receberão o incentivo se as equipes mantiverem em média um desempenho acima de 80%.

Art. 7º. O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória não podendo o servidor, em nenhuma hipótese, acumular mais de um incentivo.

Art. 8º. O mau uso dos equipamentos de tecnologia da informação, disponibilizados pela secretaria de saúde e utilizados pelos profissionais da atenção básica municipal, serão de responsabilidade do servidor, pagos através de desconto no referido incentivo.

Art. 9º. Os valores dos incentivos por categoria estabelecidos no Anexo II deste Decreto, serão repassados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 10. No caso de ausência, mesmo que justificada por mais de 10 (dez) dias de atividades assistenciais, administrativas ou de rotinas de

registro e envio de produtividade na atenção primária, o profissional não fará jus ao incentivo.

Art. 11. O incentivo variável será dividido por cota que será estabelecida dividindo o quantitativo de profissionais aptos a receber pelo valor a ser repassado mediante o percentual ora definido para distribuição.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 3º dia do mês de fevereiro de 2025.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, 11 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Metas e Indicadores

ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 1 - Entrega/Sincronização regular da produção semanal (ESUS ou PEC) devidamente preenchida, com prazo limite de até o 2º dia útil da semana seguinte para entregar as produções da semana anterior;
- 2 - Realizar visitas em pelo menos 14 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
- 3 - Realizar em média no mínimo 14 visitas diárias;
- 4 - Manter no mínimo 60% dos cadastros individuais e domiciliares atualizados a menos de 18 meses.
- 5 - Inserir no mínimo 90% da produção no Aplicativo.

ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA

- 1 - Realizar no mínimo 03 (três) atendimentos a gestantes;
- 2 - Realizar no mínimo 12 (doze) atendimentos cito-patológicos do colo uterino em mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos;
- 3 - Realizar no mínimo 20 (vinte) acompanhamentos de Hipertensos;
- 4 - Realizar no mínimo 10 (dez) atendimento a diabéticos;
- 5 - Realizar atendimento agendado 50%;
- 6 - Realizar no mínimo 03 (três) atendimentos domiciliares;
- 7 - Realizar no mínimo 03 (três) atividades coletivas;
- 8 - Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
- 9 - Realizar em média no mínimo 08 atendimentos dia;
- 10 - Público do acompanhamento de vínculo na equipe com score acima de 7.
- 11 - Satisfação da pessoa atendida acima de 5% dos atendimentos da equipe.
- 12 - Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA

- 1 - Realizar no mínimo 03 (três) atendimentos a gestantes;
- 2 - Realizar no mínimo 50 (cinquenta) acompanhamentos de Hipertensos;
- 3 - Realizar no mínimo 20 (vinte) atendimento a diabéticos;
- 4 - Realizar atendimento agendado 50%;
- 5 - Realizar no mínimo 03 (três) atendimentos domiciliares;
- 6 - Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
- 7 - Realizar em média no mínimo 20 atendimentos dia;
- 8 - Público do acompanhamento de vínculo na equipe com score acima de 7.
- 9 - Satisfação da pessoa atendida acima de 5% dos atendimentos da equipe.
- 10 - Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

CIRURGIÃO DENTISTA/AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

- 1 - Realizar no mínimo 02 (dois) atendimentos a gestantes;

- 2 - Realizar no mínimo 50% (cinquenta) por cento de atendimento agendados;
- 3 - Realizar no mínimo 10 (dez) primeiras consultas odontológicas programáticas;
- 4 - Realizar no mínimo 05 (cinco) tratamentos concluídos;
- 5 - Realizar procedimentos curativos;
- 6 - Realizar no mínimo 02 (duas) atividades coletivas de escovação dental supervisionada;
- 7 - Realizar atendimento a criança de 0 a 12 anos beneficiárias do bolsa família;
- 8 - Realizar no mínimo 05 (cinco) tratamentos restauradores a traumáticos;
- 9 - Realizar no mínimo 02 (dois) atendimentos domiciliares;
- 10 - Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
- 11 - Realizar em média no mínimo 08 atendimentos dia;
- 12 - Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

TÉCNICO/AUXILIAR EM ENFERMAGEM

- 1 - Realizar atendimento em 14 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
- 2 - Realizar em média no mínimo 20 atendimentos dia;
- 3 - Realizar vacinação de rotina e campanha;
- 4 - Inserir no mínimo 90% da produção no PEC;
- 5 - Público do acompanhamento de vínculo na equipe com score acima de 7.
- 6 - Satisfação da pessoa atendida acima de 5% dos atendimentos da equipe.
- 7 - Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

Os indicadores de hipertensão e diabetes são cumulativos entre as categorias médica e enfermagem, onde a meta da equipe vai ser: 70 hipertensos e 30 diabéticos atendidos minimamente por competência.

EQUIPE EMULTI

- 1 - 50% de solicitações respondidas em 72h;
- 2 - 90% de satisfação da pessoa tendida;
- 3 - Resolução das ações interprofissionais;
- 4 - Realizar 10 ações coletivas;
- 5 - Realizar atendimentos remotos mediados por TIC;
- 6 - Realizar 08 atendimentos domiciliares;
- 7 - Realizar 70 atendimentos mês.
- 8 - Público do acompanhamento de vínculo na equipe com score acima de 7.
- 9 - Satisfação da pessoa atendida acima de 5% dos atendimentos da equipe.

Anexo II

INCENTIVOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	COTAS
1	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	1 COTA SAÚDE DA FAMÍLIA
2	MÉDICO DA EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	1 COTA SAÚDE DA FAMÍLIA
3	AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	1 COTA SAÚDE DA FAMÍLIA
4	CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE BUCAL	1 COTA SAÚDE BUCAL
5	AUXILIAR/TÉCNICO SAÚDE BUCAL	1 COTA SAÚDE BUCAL
6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1 COTA SAÚDE DA FAMÍLIA
7	RECEPCIONISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,5 COTA SAÚDE DA FAMÍLIA
8	DIRETOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,5 COTA SAÚDE DA FAMÍLIA + 0,5 COTA SAÚDE BUCAL + 0,5 COTA EMULTI
9	PROFISSIONAL DA EQUIPE MULTI	1 COTA EMULTI

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, 11 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:62577A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181, DE 18 DE MARÇO DE 2025 -
TORNAR SEM EFEITO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181, DE 18 DE MARÇO DE 2025**, Gabinete do Prefeito, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)**, na edição nº 3499, Código Identificador: 6420A09E, do dia 19/03/2025.

Fernando Pedroza/RN, 21 de março de 2025

FRANCISCO BATISTA SOBRINHO NETO

Chefe de Gabinete

Matrícula: 7246

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:28604BCC

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, estabelecida à Rua Vereador João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP. 59.517-000, Centro, FERNANDO PEDROZA, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.369/0001-18, neste ato representado por Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa **J. H.N DE MELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **21.597.589/0001-27**, sediada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 166, Centro, São Bento do Norte/RN, neste ato representada pelo Sr. Justino Henrique Nunes de Melo, inscrito no CPF nº 012.364.304-09, já qualificada no contrato inicial, denominado(a) **CONTRATADA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO:

Baseado no Art., 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal este aditivo autoriza o PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados, a partir do final do contrato originário nº 022/2023 celebrado pelo contrato em 23 de março de 2023 referente a Carona nº 004/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para disponibilização de pessoal capacitado para realização de serviços necessários e essenciais para o funcionamento da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN e demais secretarias, entre as partes acima mencionadas, conforme descrito abaixo.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e suas alterações:

CLÁUSULA 3ª - DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da prorrogação do contrato justifica-se pelos seguintes motivos:

Continuidade dos serviços essenciais: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura depende diretamente da mão de obra fornecida pela empresa contratada para a execução de atividades fundamentais, como:

Manutenção e conservação de vias públicas, incluindo pavimentação, tapa-buracos e reparos emergenciais;

Serviços de limpeza urbana, coleta de entulhos e destinação adequada de resíduos sólidos;

Manutenção e expansão da iluminação pública, garantindo segurança e qualidade de vida à população;

Apoio a obras de drenagem e saneamento básico, reduzindo riscos de enchentes e problemas de saúde pública;

Conservação de espaços públicos, como praças, parques e áreas de lazer;

Manutenção preventiva e corretiva de prédios e instalações públicas sob responsabilidade da Secretaria.

• **Evitar descontinuidade na prestação de serviços:** A não prorrogação do contrato poderia resultar na interrupção dos serviços, causando prejuízos à população e comprometendo a execução de políticas públicas essenciais.

• **Ausência de nova contratação em tempo hábil:** Considerando que a conclusão de um novo processo licitatório demanda tempo, a prorrogação do contrato atual garante a manutenção dos serviços até que uma nova contratação seja formalizada.

• **Eficiência administrativa:** A continuidade do contrato, dentro dos limites legais, representa uma solução eficaz e econômica para a administração, evitando custos adicionais decorrentes de eventuais paralisações dos serviços e garantindo a qualidade na execução das atividades.

Diante do exposto, considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais, a impossibilidade de interrupção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e o respaldo legal para a prorrogação contratual, manifesta-se favoravelmente à prorrogação do prazo do contrato com a empresa mencionada, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA:

Este Aditivo terá início em 25 de março de 2025 e vigência até 24 de março de 2026.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no Contrato inicial nº 022/2023 celebrado em 23 de março de 2023, com aditivo contratual de prazo celebrado em 22 de março de 2024.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Fernando Pedroza/RN, em 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CNPJ(MF): 01.612.369/0001-18

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

J. H.n de Melo LTDA

CNPJ Nº 21.597.589/0001-27

JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO

Pelo Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:A55DDB2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0210030020/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0210030020/2025

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 11.800,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F4489265

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 0210030021/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0210030021/2025
Objeto: Serviços de conserto de pneus realizado nos transportes pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura
Contratado: Francisco Isnaldo da Costa (069.061.654-61)
Valor Total Julgado: R\$ 1.326,32
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9083FB09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 0210030022/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0210030022/2025
Objeto: Serviços de conserto das instalações elétricas da sede onde funciona a Escola de Tempo Integral
Contratado: Pedro Henrique Cândido da Silva (124.398.984-06)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,16
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B9CC45D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 0303070/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0303070/2025
Objeto: Contratação de prestação de serviços de pintura de sede de funcionamento as salas de ENSINO EM TEMPO INTEGRAL a rede municipal de ensino, no município de frutuoso gomes RN
Contratado: Heldo de Paiva Torres (026.472.704-57)
Valor Total Julgado: R\$ 7.810,53
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/03/2025.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:62215B91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 0302084/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0302084/2025
Objeto: Contratação de prestação de serviços referente a viagens com estudantes da zona rural do município, para as escolas da rede de ensino fundamental do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)
Valor Total Julgado: R\$ 40.526,31
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EE78BA75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
 CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 25/2025, e autorizo a Contratação de empresa para Aquisição de peixe para distribuição as pessoas carentes na semana santa, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município, que tem como escolhida a empresa HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.420.614/0001-00, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 21 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:02C49E71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
 CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 24/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada na confecção de bolo (ingredientes e mão de obra), e fornecimento de derivados em comemoração as festividades de 62 anos de emancipação política e administrativa de Galinhos-RN, que tem como escolhida a empresa PAPA JERIMUM COMERCIO E SEVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.685.975/0001-17, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 16.032,00 (dezesseis mil e trinta e dois reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 21 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:BA22D91C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 267/2025/PMG-GP**

Desig nona usuário gestor para operar o Portal do Gestor do TCE-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de

Galinhos, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme a Portaria nº229/2021-GP/TCE:
Hudson Matias Cavalcante
Cargo: Prefeito
Matricula: termo de posse publicado no diário oficial do dia 07 de Janeiro de 2025.
CPF nº 044.360.714-13

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos (RN), 21 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B7322D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025/PMG-GP

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB, PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei complementar Nº 482/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO a Portaria Municipal nº 253/2023/GP-PMG de 30 de março de 2023.

Art. 2º - Ficam NOMEADOS para exercerem a função de titulares e respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, os representantes, eleitos em Assembleia Geral, para o exercício de 2023/2026 abaixo discriminados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Eliane Pereira de Lima
Suplente: Alfredo Antônio de França Filho
Titular: Natália Ferreira Gomes
Suplente: Miriam Libório de Souza Macêdo

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Maria Rosilene Fonseca de Melo Brito
Suplente: Maria Cleide Roseno de França

REPRESENTANTES DE DIRETOR DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Maria da Conceição Soares de Oliveira Suplente: Maria Jeane Lopes Bernardo

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Miquelina Solano Freire
Suplente: Ana Lucia da Silva Gaspar

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Ana Clara de Brito Rodrigues Suplente: Halany Souza de Queiroz Titular: Aldileia Coelho Alves Farias Suplente: Patrícia Maria Cunha Monteiro

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Francilucia Vale da Rocha Rodrigues Suplente: Janiara de Lima Barros

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: José Carlos Rodrigues de Oliveira Suplente: Ruth Ricardo do Nascimento

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular: Ivanildo Franco Pereira
Suplente: Arnaldo Lima da Cruz

REPRESENTANTES DE ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Eva Priscila Coelho
Suplente: Barbara Nicolly Santos de Souza Titular: Maria Eduarda Gomes Silva Suplente: Maria Vitória Costa de Oliveira

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos (RN), em 21 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7CF3A350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO Nº
002 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Considerando que os serviços de saúde são essenciais e contínuos.

Considerando que os serviços de saúde tem que ser prestado ininterruptamente aos usuários da rede pública, de forma digna.

Considerando o Edital do Processo Seletivo 001/2025 em aberto.

Considerando a necessidade urgente do Município em realizar as contratações.

A Prefeitura Municipal de Galinhos, através da sua Secretária de Saúde,

RESOLVE:

Convocar a candidata a seguir, a comparecer, no dia 27 de março de 2025, das 08:00h às 14:00h, na Secretaria de Recursos Humanos do Município, a fim de que possa assinar o contrato e ser direcionada ao seu chefe de setor, para o início imediato de suas atividades.

Classificada em 3º lugar para o cargo de Fisioterapeuta: JESSICA MARIA ANDRE RIBEIRO DA SILVA, CPF: ***.267.***.82

Galinhos/ RN, 21 de março de 2025.

WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A6FB7DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 149/2025 - GP

Goianinha/RN, 20 de março de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ÂNGELA MARIA DA SILVA LEONARDO, sob a portaria nº 149/2025, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear a Sra. ÂNGELA MARIA DA SILVA LEONARDO, sob a portaria nº 149/2025, para o cargo de Chefe do Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de março de 2025.

*Republicada por incorreção

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:EBCC56C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 151/2025 - GP**

Goianinha/RN, 21 de março de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. LILIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SOUZA, sob a portaria nº 151/2025, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 21 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:8AD3B956

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 152/2025 - GP**

Goianinha/RN, 21 de março de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.2º - Nomear a Sra. LILIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SOUZA, sob a portaria nº 152/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 21 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:913E30D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 153/2025 - GP**

Goianinha/RN, 21 de março de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. LEONARDO SANTANA INACIO, sob a portaria nº 153/2025, do cargo de Diretor(a) II, da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 21 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B915B71D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 154/2025 - GP**

Goianinha/RN, 21 de março de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.2º - Nomear o Sr. LEONARDO SANTANA INACIO, sob a portaria nº 154/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 21 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:D89CC829**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 155/2025 - GP**

Goianinha/RN, 21 de março de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Sra. TERESA CRISTINNI DA SILVA CABRAL, sob a portaria nº 155/2025, para o cargo de Controlador(a) Adjunto(a), da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 21 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:B030D7FB**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 54/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73**CONTRATADA:** COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.561.980/0001-55.**Processo nº 64/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023 CPL****OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 54/2023, cujo objeto consiste em Fornecimento de pães e bolos, para atender as unidades administrativas deste Município, por mais 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO:**

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2044– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2063– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2076– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2054– Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2139– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2047- Manutencao do Ensino Fundamental
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066- Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065- Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2084- Promocao de Atividades Culturais
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ASSINADO EM: 21/03/2025
VIGÊNCIA: início em 21/03/2025 até 21/03/2026

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 10.561.980/0001-55
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:D8264E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 079/2025-GP

A Portaria nº 079/2025-GP, publicada na edição nº Edição 3499, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder a Servidora **VANUZA ALVES GOMES**, ocupante do Cargo de Professor PIII A7, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **18.03.2025 à 15.06.2025**, correspondente ao quinquênio de 2007 a 2012.

Leia-se:

Art. 1º Conceder a Servidora **VANUSA ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Professor PIII A2, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **19.03.2025 à 16.06.2025**, correspondente ao quinquênio de 2011 a 2016.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, aos 21 de março de 2025.

*Republicado por incorreção na publicação anterior

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6532E6C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 117004/2025 DISPENSA Nº 12/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Prestação de Serviço de implementação, desenvolvimento e manutenção do sistema escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Grossos/RN. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, XV, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, XV, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 25 de fevereiro de 2025

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:ED97E169

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO Nº 117004/2025 DISPENSA Nº 12/ 2025

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PESQUISA E EXT. – FADEPE, CNPJ nº 00.703.697/0001-67, para a Prestação de Serviço de implementação, desenvolvimento e manutenção do sistema escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Grossos/RN., no valor total de R\$ 10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais) ancorado no Art. 75, inciso XV, da lei Federal nº 14.133/2021.

Grossos/RN, 03 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:5B2355C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E AGENDAMENTO DA SESSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 001/2025-SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2025

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, torna público aos interessados e participantes do Processo Administrativo 587/2025 para a seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como **Organização Social Saúde (OSS) no âmbito deste Município, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAIS E NÃO ASSISTENCIAIS, EM TEMPO INTEGRAL (24 HORAS/DIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE, sob a forma de GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 125 e seguintes; as Leis federais nºs 8.080/90, 8.142/90, o Decreto Municipal n. 006/2022, subsidiariamente na Lei 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento, que após análise minuciosa dos documentos**

apresentados pelas entidades, referentes ao ENVELOPE I – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA, obteve-se a seguinte classificação:

1º Lugar: OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO – Pontuação: 83 pontos;

2º Lugar: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN– Pontuação: 50 pontos; e

3º Lugar: INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP – Pontuação: 47 pontos.

Com isso, será aberto o envelope das entidades com melhor classificação, ou seja, **OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO e INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN.**

A sessão pública para a abertura dos Envelopes II – HABILITAÇÃO, será realizada às 13h30min do dia 25 de Março de 2025, na sala da Comissão de Contratação, localizada no Palácio Luiz Virgílio de Brito, Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro, CEP: 59598-000 – Guararé/RN.

Os documentos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através do telefone: (84) 99982-3647 (whatsapp) e ainda pelo e-mail citado..

Guamaré (RN), 21 de Março de 2025.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:31447B25

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 495/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guararé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ANDRE LUIZ BRITO DA SILVA, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guararé/RN, 21 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:AB14A464

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 496/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guararé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDRE LUIZ BRITO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 21 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FD00933E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAGDENIA DE SIQUEIRA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 21 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0CBA3C1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PATRICIA DANYELLE DA COSTA RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 21 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:24D6EFF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do almoxarifado e do arquivo passivo da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN. *In verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025 – Processo Administrativo nº 043/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: JULIO MARCOS REZENDE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 837.393.271-20, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipangaçu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipangaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:43A28B6C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.01.001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Centro do município de Ipangaçu/RN. *In verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das

competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 09.01.001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: HIGARUSHI PEREIRA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 146.423.424-86, residente e domiciliado na Rua José Antônio Cosme, nº 44, Veneza, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 24 de janeiro de 2025.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2807FD0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de Pessoa Jurídica destinada para a prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...];

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 144/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **JK LOCAÇÕES & TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.383.587/0001-69, Item 05, no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), pessoa Jurídica: **RENASCENÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.811.771/0001-83, Item 11, no valor total de R\$ 177.680,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e oitenta reais) e pessoa Jurídica: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.094.503/0001-67, Item 01 a 4 – 6 a 10 - 12, no valor total de R\$ 858.300,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 21 de março de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:93EE4776

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil para atendimento à Governança Pública Municipal nas áreas de Contabilidade, Finanças Públicas, Planejamento e Prestações de Contas, envolvendo serviços de Consultoria, Assessoria, Suporte Operacional e Gerencial no setor de Contabilidade do Município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 – Processo Administrativo nº 019/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **LOPESOFTE INFORMÁTICA EASSESSORIA LTDA -ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.941.001.0001 -30, no valor total R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 21 de março de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E2D90B2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 030/2025

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2025, tendo como objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO**”

DE SOLUÇÃO WEB PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA, NÚMERO DE USUÁRIOS ILIMITADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SOFTWARES, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21, saiu vencedor; Totalizando o valor global de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Ipanguaçu/RN, 21 de março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B47A0199

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Ubarana do município de Ipanguaçu/RN. In verbis: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 – Processo Administrativo nº 126/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: JOSEILDA PINTO VAZ, inscrito no CPF sob o nº 083.824.524-26, residente e domiciliada na Rua Francisca Aurineide Valera, nº 152, Veneza, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 21 de março de 2025.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6337B365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 087/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 087/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 16 E 17 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:CB7ABCC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 088/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 088/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 00,00 (Duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, nos dias 10 E 11 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 10 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:33ECDA4B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 089/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 089/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 00,00 (Duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, nos dias 12 E 13 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 12 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:CAC3A98F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 090/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 090/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 12 E 13 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DF4A2B0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 091/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 091/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 19 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR SERVIDOR DESSE MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA Reunião Ordinária do COSEMS/RN, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BF9994D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 24 de março será disponibilizado o Edital para o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 24 de março de 2025, das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal, 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84) 3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 21 de março de 2025.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:958EEEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 124/2025 - DIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar do 1º Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente, que ocorrerá em Natal – RN, no dia 24/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de março de 2025.

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:7927071E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 125/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Matheus Ferreira de Medeiros**, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar do 1º Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente, que ocorrerá em Natal – RN, no dia 24/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de Março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:1DCE1019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 126/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Ana Paula Medeiros Costa**, ocupante do cargo de Presidente da CPL da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar do 1º Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente, que ocorrerá em Natal – RN, no dia 24/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de Março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:8E57719D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CE-004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Itaú		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Concorrência por Menor Preço - CE-004/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I, CONFORME PROPOSTA Nº 70031612000124005. - Valor Referência: 2.004.484,27		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (16.917.533/0001-72)	Adjudicado em: 21/03/2025 - 11:21:16 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	1.503.363,00
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:681132D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CE-004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Concorrência por Menor Preço - CE-004/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I, CONFORME PROPOSTA Nº 70031612000124005. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 2.004.484,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	1.503.363,00	1.503.363,00	Homologado em 21/03/2025 11:22:59 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A6BF7D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 432, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia 27 de março de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN; considerando que o dia 26 de março de 2025 é feriado municipal de emancipação política; e considerando que, em virtude das comemorações referentes a data, os servidores públicos de diversas secretarias estarão empenhados na promoção dos eventos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 27 de março do corrente ano (quinta-feira).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população, além das atividades previamente agendadas cujas datas não podem ser alteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 21 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:88A2D3AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 21 de março de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meio diária), no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **JOSÉ SALATEMBERG SANTOS**, matrícula nº 1970, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar da Formação realizada pelo TCE/RN, que será realizado dia 24 de março de 2025.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:2F3CF40F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 21 de março de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do

Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar da Formação realizada pelo TCE/RN, que será realizado dia 24 de março de 2025

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B002D342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025- PMJ/RN****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 – PMJ/RN, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 327/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 2568/2024 – PMJ/RN), ADJUDICO, o objeto do certame, no valor total de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais) a empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS** (CNPJ: 15.214.591/0001-77), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 21 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:04687A16

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025- PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN**, sendo a empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS** (CNPJ: 15.214.591/0001-77), vencedora do certame, com valor total de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Jandaíra/RN, 21 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:A9A59594

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2024 - PMJ/RN****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2024 - PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.295/2024 - PMJ/RN (PCRA Nº. 254/2024 - PMJ/RN)**, **ADJUDICO**, o **Grupo 01** no valor total de R\$ 257.205,00 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinco reais), o **Grupo 02** no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o **Grupo 04** no valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) a empresa **Elias Avelino dos Santos - EPP** (CNPJ: 24.208.480/0001-49); o **Grupo 04** no valor total de R\$ 319.084,43 (trezentos e dezenove mil oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) a empresa **Megga Serviços e Empreendimentos Ltda** (CNPJ: 59.478.686/0001-73) e o **Grupo 05** no valor total de R\$ 60.000,00 a empresa **Radiany F Malheiro** (CNPJ: 21.565.342/0001-29), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 21 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:1CD48689

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2024 - PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, sendo a empresa **Elias Avelino dos Santos - EPP** (CNPJ: 24.208.480/0001-49), vencedora do **Grupo 01** no valor total de R\$ 257.205,00 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinco reais), do **Grupo 02** no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e do **Grupo 04** no valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), a empresa **Megga Serviços e Empreendimentos Ltda** (CNPJ: 59.478.686/0001-73), vencedora do **Grupo 04** no valor total de R\$ 319.084,43 (trezentos e dezenove mil oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) e a empresa **Radiany F Malheiro** (CNPJ: 21.565.342/0001-29), vencedora do **Grupo 05** no valor total de R\$ 60.000,00.

Jandaíra/RN, 21 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8E183FE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 587/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 587/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado do banco municipal de órteses, equipamentos para locomoção e conforto do paciente com a finalidade de atender a população carente do município de Jandaíra/RN portadora de alguma deficiência física permanente ou temporária.

Art. 2º. O banco de órteses, equipamentos para locomoção e conforto do paciente instituído por esta lei, é constituído por materiais novos e/ou usados, doados por pessoas físicas e/ou jurídicas para distribuição gratuita.

Art. 3º. Para fins desta lei entende-se por órteses, equipamentos para locomoção e conforto do paciente, dentre outros:

I- órteses: tipoias, calhas, talhas, joelheiras, palmilhas, cintas, botas, colares, coletes;

II- equipamentos de locomoção: cadeiras de roda e de banho, muletas, andadores, bengalas.

III- conforto do paciente: camas hospitalares, colchões d'água, poltronas reguláveis.

Art. 4º. Os materiais de que trata os Incisos I, II e III do Art. 3º serão destinados à população a título de empréstimo ou em caráter definitivo, exclusivamente para atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. O órgão competente efetuará o controle da distribuição, observada ordem de cadastramento, com parcela reservada a casos de emergências.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, inclusive quanto à administração e gerenciamento do Banco de Materiais Ortopédicos, através de decreto, podendo designar órgão competente para tal função.

Art. 6º. Para possibilitar o funcionamento do banco de materiais criado por esta Lei, o Poder Executivo Municipal incentivará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações Não Governamentais - ONG's, estimulando doações por parte de pessoas físicas e/ou jurídicas.

Art. 7º. As despesas decorrentes dessa Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra, 21 de março de 2025

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:A674FD3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/ 2025 - GP.

PORTARIA Nº 134/ 2025 - GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Reginaldo Vitorino da Silva, Prefeito Municipal, 01 (uma) e ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, o mesmo participará da **Assembleia Geral da ABM (Associação Brasileira de Municípios)**, no dia **25 de março de 2025**, e tratar de

assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de março de 2025.

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:55F99D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158/2025–GP.

CONCEDE 01 (uma) diária ao Servidor efetivo, atualmente exercendo o cargo público de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o servidor Antônio Dário Arruda Duarte, CPF 051.445.274-93, ocupante do cargo público efetivo de Técnico Agropecuário, atualmente exercendo o cargo público em comissão de Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, em viagem a cidade de Umarizal/RN, onde o mesmo irá participar da reunião do PRODETER/Comitê Gestor Territorial de Bovinocultura de Leite (CGT), a se realizar no dia 21/03/2025, no Escritório Regional da EMATER de Umarizal. Às 09:00hs.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 20 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C541E370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº155/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LUCAS GABRIEL MORAIS GALDINO**, CPF/MF nº 706.457.694-52 para exercer o cargo público em Comissão de Diretor de Compras, Materiais e Almoxarifado – Símbolo CC2 – SEMARH– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de março de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 19 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:30DB1C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 30/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 30/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: SUPORTE PONTO CERTO LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos eletrônicos de ponto e software para registro de ponto eletrônico, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das instituições pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: **R\$ 16.800,00, (dezesseis mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA

Janduís, 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Suporte Ponto Certo LTDA
CNPJ: 49.457.087/0001-10
EMANUEL PACIFICO DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0C5E7CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 4/2025, do tipomenor preço por ITEM no modo de disputa ABERTO, dia 03/04/2025 às 10h01min, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Japi/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: comissaodecontratacao.japim@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 21 de março de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:98A9F3DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025. Processo Administrativo nº 120/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.659.723/0001-68, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 21 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:31E20D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 210/95 alterada pela Lei nº 233/1999 e regulamentada pela Lei nº 375/2013.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os representantes abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, até dezembro de 2026.

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Associação Ubaiara

Titular: Rafaela Freitas
Suplente: Nazaré Lima

Assembleia de Deus

Titular:Sandra Mércia de Melo Lima
Suplente: Sergio Carvalho da Silva

Igreja Católica

Titular:Jeferson Daniel Lima de Sousa
Suplente: Margarida Soraya Bezerra Barreto

Comunidade Indígena Nova Descoberta/Cachoeira

Titular: Romário Andson Silva Viana
Suplente: Cristimara Felix Caetano

II – REPRESENTANTES DA GESTÃO:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Eliane Inácio Rocha
Suplente: Jociel de Andrade Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Célia Maria Brito Lopes
Suplente: Diana Leilane de Lima Souza

III – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Unidade Mista de Saúde

Titular: Maria da Conceição de Melo
Suplente: Francisco Canindé Borges Costa

Atenção Primária à Saúde - APS

Titular: Robertta Samara Soares Pires Monteiro
Suplente: Cátia Cilene Câmara

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:51860397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Processo Administrativo Nº 212.006/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO IPTU E CEMITERIO.

VALOR TOTAL:R\$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL:Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 009/2025, realizada em 18 de março de 2025, a saber: **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - CNPJ:** 07.385.282/0001-31, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de **R\$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais).**

HOMOLOGACÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0336F00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
102.035/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa : **ESDRAS JOSE CUNHA MEDEIROS - CNPJ:** 49.548.141/0001-32, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 008/2025 cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de março de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:EB59841C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 102.035/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ESDRAS JOSE CUNHA MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.548.141/0001-32; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** 21 de março de 2025 e termo final em 21 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 172.662,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, SEISSENTOS E SESENTA E DOIS REAIS); **SUBSCRITORES:** **Dásio José Costa da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 241.***.***-04 pelo Contratante e **Esdras Jose Cunha Medeiros**, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.***.***-07 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de março de 2025.

DÁSIO JOSÉ COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:7DAADC1D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"SERVIÇO DE CONCERTO, MANUTENÇÃO E MANUSEIO DA REPETIDORA DE TV DE CANAIS ABERTOS"**

O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (tres) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: culturajardinense@gmail.com

OBJETO: Serviço de concerto, manutenção e manuseio da repetidora de TV de canais abertos, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESQUISADO:

CNPJ: . / -

ENDEREÇO:

CONTATOS: () - E-MAIL:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Serviço de concerto, manutenção e manuseio da repetidora de TV de canais abertos.	Mês	12

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado Cidade/Estado, em
/ /

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D1AC698E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 226, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Na portaria nº 226, de 20 de MARÇO de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2025, Código Identificador: 259CA907 e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

Art. 1º Designar o servidor **DASIO JOSE COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.504.444-04, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que tem por objeto "Contratação dos serviços de lavagem de veículos destinados a atender a demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Leia-se:

Art. 1º Designar o servidor **DASIO JOSE COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.504.444-04, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que tem por objeto "Contratação dos serviços de lavagem de veículos destinados a atender a demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Jardim do Seridó/RN, em 21 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6B4367C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2025, da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO VERTICAL** das servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Mudança	Data do Requerimento	Data da concessão
Amanda Galdino de Oliveira	1209299	De Professor P.II Para Professor P.III	14/02/2025	16/02/2025
Jéssica Jennyfer Dias Dantas	1205390	De Professor P.II Para Professor P.III	06/03/2025	14/03/2025
Laucimar Andreia Santos de Medeiros	1911	De Professor P.II Para Professor P.III	14/03/2025	14/03/2025
Marília Dantas Rodrigues de Albuquerque	1907	De Professor P.II Para Professor P.III	14/02/2025	16/02/2025

Parágrafo único. Ao salário das servidoras mencionadas no caput deste artigo, ficam acrescentados 15% (quinze por cento) sob o salário base, conforme art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 837/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a data de concessão das servidoras, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:305ED777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 234, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito, matrícula: 0948050155 2025 4 00008 071 0001393 06, registrada no dia 18 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por falecimento, a servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Garí, inscrita no CPF/MF sob o n.º 914.399.734-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0176D3BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Ofício nº 004/2025 - CMSJS, de 20 de Março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior – Titular;
- Miliane de Souza Medeiros - Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Walquiria Santos Nóbrega - Titular;
- Gerlânia de Azevedo Borges - Suplente.

REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE DR. RUY MARIZ:

- Rayanne Aline do Nascimento – Titular;
- Monaliza do Nascimento Silva - Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

- 1º Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo - Titular;
- 1º Elvi Silva da Costa- Suplente;

- 2º Rosenilda Alves de Oliveira - Titular;
- 2º Márcia Maria do Nascimento – Suplente;

- 3º Brígida Maria Diniz- Titular;

- 3º Ricardo Augusto de Carvalho Jansen Ferreira Cunegundes - Suplente.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

- Selma Almeida de Azevedo - Titular;
- Marta Carreiro de Almeida - Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

- Francisco Carlos de Araújo - Titular;
- Maria Francisca Silva dos Santos - Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

- Francisco Medeiros da Silva – Titular;
- Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

- Maria de Fátima da Silva– Titular;
- Ana Maria Lucena de Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

- Alcicleia Dantas de Araújo - Titular;
- Josefã Maria de Azevedo - Suplente;

- José Diniz de Azevedo - Titular;
- João Batista de Brito - Suplente;

Art. 2º Designar **ANDERSON TARO MAEDO** para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:1832A059

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222-A, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 017/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

1 – PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
657204-3	ADELANTHA SUNNÁLY DE SOUZA DANTAS	1ª (PCD)

Jardim do Seridó-RN, 19 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B537FA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TÁZIO APOLINÁRIO DA SILVA**, matrícula n.º 1489, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD-III, da

Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 31/03/2025 à 29/04/2024, correspondente aos períodos aquisitivos: 2022/2023 – 15 (quinze) dias e 2023/2024 – 15 (quinze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:21077FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2025**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob n.º 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Av Doutor Rui Mariz, nº 186, Centro, Jardim do Seridó/RN
Identidade: 003.090.396 **Expedição:** 05/03/2009 SSP/RN
CPF: 099.911.164-78
PIS/PASEP/NIT: 161.31867.28-4
CRN Nº: 43464 – 6ª Região

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Nutricionista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Equipe Multi, bem como as informações elencadas no Ofício nº 149/2025 da SMS/PMJS.
O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de **R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**, a título de vencimento,

poderá receber vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 6 (seis) meses, com início em **21 de março de 2025** e com término previsto para **21 de setembro de 2025**, podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face interesse público ou descontinuidade do programa.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
ACÃO	2188 - Manutenção da Atenção Primária a Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTES	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:34E8DE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 008, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 008, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **AZEMIR AZEVEDO FILHO**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2039, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, cujo objetivo é a participação da **Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola de Conselhos do RN**.

Art. 2º. A participação no evento se faz necessária uma vez que se trata da Certificação dos Conselheiros Tutelares deste município que participaram das aulas da Escola de Conselhos do RN durante o ano de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 2098

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:C9D328BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 009, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 009, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2040, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, cujo objetivo é a participação da **Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola de Conselhos do RN**.

Art. 2º. A participação no evento se faz necessária uma vez que se trata da Certificação dos Conselheiros Tutelares deste município que participaram das aulas da Escola de Conselhos do RN durante o ano de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 2098

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:4B53D2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 010, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 010, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JACINTO SEVERO DA SILVA**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2041, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, cujo objetivo é a participação da **Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola de Conselhos do RN**.

Art. 2º. A participação no evento se faz necessária uma vez que se trata da Certificação dos Conselheiros Tutelares deste município que participaram das aulas da Escola de Conselhos do RN durante o ano de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:8D96A696

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 011, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 011, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA**, servidora ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, matrícula n.º 2042, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, cujo objetivo é a participação da **Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola de Conselhos do RN**.

Art. 2º. A participação no evento se faz necessária uma vez que se trata da Certificação dos Conselheiros Tutelares deste município que participaram das aulas da Escola de Conselhos do RN durante o ano de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:F8A45CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025- GP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Art. 37 da Lei 234/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar PERMUTA, cedendo o servidor **ROBSON DA SILVA MELO**, CPF nº 058.***.***-97, Matrícula nº 38288/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara/RN; e recebendo o servidor **JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO**, CPF nº 061.***.***-03, Matrícula nº 85308/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Os servidores qualificados no Art. 1º desta Portaria continuarão recebendo seus proventos nas suas respectivas Fazendas Públicas Municipais.

Art. 3º. Os Municípios envolvidos poderão, a qualquer tempo, requisitar os servidores permutados de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02/01/2025, cessando seus efeitos em 31/12/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 20 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:1E8B8B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2025-ADM

A Prefeita Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 871/2024 que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora:

1- **EDNA MARIA SILVA GUILHERME** CPF 465.***.***-00 e matrícula 1988;

Art. 2º - A servidora acima mencionada aderiu ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de março de 2025.

Assinado Eletronicamente

MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabella Rodrigues Teixeira de Melo
Código Identificador:0CA7CDE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 034 DE 21 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 21 de março de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 034 de 21 de março de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA-
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-
2.27 – Manutenção e conservação de bens imóveis-

131 - 3.3.9.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 100-R\$ 40.000,00
Total da Ação:-R\$ 40.000,00

9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-

2.34 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais-

167 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 – Fonte: 100-R\$ 30.000,00
Total da Ação:-R\$ 30.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-

2.21 – Manutenção das atividades e serviços administrativos-
 837 – 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público –
 Fonte: 100-R\$ 125.000,00 **Total da Ação:-R\$ 125.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 195.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.48 – Remuneração de pessoal ativo e Encargos sociais
 237 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil –
 Fonte: 584-R\$ 195.000,00
Total da Ação:-R\$ 195.000,00
Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 195.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8D879D86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 DE 20 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 033 DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E IMPLANTA O SISTEMA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICO, ESTABELECENDO CRITÉRIOS BÁSICOS AO SEU USO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DA LEI MUNICIPAL 034/1999;

CONSIDERANDO, QUE O PRESENTE DECRETO OBJETIVA IMPLEMENTAR MEDIDAS DE MELHORIA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado o Sistema de Registro de Frequência Eletrônica por Biometria no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, a partir do dia 01 de abril de 2025, considerando o já instalado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal “Mãe Frazza”.

§ 1º - A implantação do Sistema de Registro de Frequência Eletrônica por Biometria de que trata este artigo, fica, a princípio, restrita às unidades de saúde, **Hospital Municipal “Mãe Frazza” e Unidades Básicas de Saúde e CEO.**

§ 2º - Durante o período de 01 à 30 de abril do corrente ano, o Sistema de Registro de Frequência Eletrônica será utilizado de forma experimental.

§ 3º - Os titulares das pastas determinarão por ato administrativo o horário adequado para o exercício das atribuições de seus subordinados, devendo-se observar a carga horária de cada cargo.

§ 4º - Excetuando-se os Secretários Municipais, Controlador, Contador e Assessoria Especial, todos os demais servidores

municipais, bem como outros que a qualquer título prestem serviços à Administração Direta da Prefeitura Municipal de José da Penha, qualquer que seja o regime de trabalho a que esteja submetido, para o fim de apuração de suas efetividades, deverão registrar a frequência no início e no final do expediente diário normal.

§ 5º - Os servidores que exerçam suas funções eminentemente externas ou em finais de semana e feriados deverão registrar suas frequências mediante registro em folha individual de frequência, na qual deve constar a ciência da Chefia de Departamento e as informações das ocorrências verificadas.

§ 6º - Os Agentes Comunitários de Saúde, terão seu controle de frequência determinado por ato da Secretária Municipal de Saúde, em decorrência do que dispõe o parágrafo anterior.

§ 7º - Os servidores que trabalhem em dias úteis, finais de semana e feriados, utilizarão o registro eletrônico por biometria, sempre que possível e, subsidiariamente, através de folha individual de frequência.

§ 8º - Os servidores que exercem cargos em caráter de confiança cumprirão expedientes, sempre que possível, de acordo com o horário padrão, mas ficarão à disposição no caso de eventuais necessidades do Município em outros horários.

§ 9º - Na necessidade estrita do serviço público e devidamente justificada, o servidor ocupante exclusivamente de cargo efetivo poderá ser convocado, por ato, pelo titular da secretaria correspondente, à cumprir a sua jornada de trabalho em dois expedientes, ou em expediente corrido de 6 (seis) horas, ou ainda, em horário diferenciado.

Art. 2º O registro de frequência por intermédio do sistema de registro eletrônico de frequência por biometria nos órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal, é compatível com o sistema da folha de pagamento do pessoal e será alimentado automaticamente por processo eletrônico.

§ 1º - Exceto as unidades de Saúde **Hospital Municipal “Mãe Frazza” e Unidades Básicas de Saúde**, citadas no § 1º, do Art. 1º, do presente Decreto, nos órgãos de que trata o *caput* deste artigo, o Sistema de Registro de Frequência Eletrônica por Biometria, será computada provisoriamente, mediante o registro em folha individual de frequência, na qual deverá constar a ciência da Chefia de Departamento e as informações das ocorrências verificadas.

§ 2º - Nos casos de falha no registro eletrônico de frequência em decorrência de problemas tecnológicos, estes, só serão reconhecidos, mediante a confirmação do defeito ou falha atestada pelo técnico competente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º - Nos casos de falha no registro eletrônico de frequência em decorrência de problemas tecnológicos, o registro da frequência se fará, subsidiariamente, em folha de controle de frequência específica, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º - O afastamento injustificado implicará na perda integral do vencimento diário, conforme disposto na legislação local, pertinente.

§ 5º - A ausência de registro no sistema eletrônico de frequência, cuja falta não tenha sido justificada ou ocasionada por problemas no sistema, implicará em desconto por turno ou dia correspondente.

Art. 3º Para efeito do Sistema de Registro de Frequência Eletrônica por Biometria, deve-se observar:

I - o horário de entrada ou saída poderá variar para mais em até 30 (trinta) minutos por dia, em relação aos horários de expediente estabelecidos neste Decreto, devendo ser compensado até o final do dia no qual ocorrer o atraso;

II - há tolerância no ponto de até 15 (quinze) minutos por dia de trabalhado, para mais ou para menos, devendo ser observado o horário de início e de término da jornada de trabalho;

III - a marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerada serviço extraordinário quando previamente autorizada por quem de direito;

IV - o intervalo para refeição não poderá ser inferior a 01 (uma) hora, nem superior a 02 (duas) horas, sendo computado o devido atraso na frequência.

Parágrafo Único. Os expedientes divididos em 02 (dois) períodos, serão registrados:

a) entrada e saída para intervalo do almoço;
 b) entrada do retorno do intervalo do almoço e saída pelo término do expediente.

V - a ausência de registro no início ou final de qualquer turno ou término de expediente implicará no desconto de meia falta por período, no primeiro caso, e no desconto de uma falta no segundo

caso, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela Chefia do Setor, até o prazo definido no inciso VII deste artigo;
VI - a compensação de horário somente será possível nos casos previstos no presente Decreto;

VII - até o dia 20 (vinte) de cada mês, ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor com envio das informações à Secretaria Municipal de Administração, através de Memorando.

Art. 4º Fica criado o Banco de Horas, que será executado nos seguintes termos:

I - as horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal de cada cargo;

§ 1º - As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção.

I - a compensação do Banco de Horas deverá, obrigatoriamente, ocorrer em um prazo máximo de 01 (um) mês, após o registro das horas excedentes.

§ 2º - O Servidor que necessitar se ausentar do trabalho antes do término da sua jornada deverá informar, de forma fundamentada e por escrito, ao seu superior, que poderá ou não autorizá-lo, devendo compensar as horas não trabalhadas em no máximo 01 (um) mês, sob pena da mesma ser descontada em folha.

§ 3º - Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no Banco de Horas na respectiva Secretaria, se possível, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

§ 3º - As horas de folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação a Coordenadoria de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

§ 1º - Na hipótese de falta ao serviço, o servidor deverá apresentar formulário de justificação, a ser protocolizado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ocorrência, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que protocolará, sob pena de retenção proporcional da remuneração.

§ 2º - O formulário de justificação de ocorrência deverá ser preenchido, de próprio punho pelo servidor e assinado pelos respectivos interessados e devem ser remetidos ao Chefe do Executivo ou ao Secretário Municipal ao qual está ligado o servidor.

Art. 6º O Sistema de Registro de Frequência Eletrônica por Biometria deverá permitir ao servidor ou estagiário visualizar sua frequência diária.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade do servidor o controle diário de sua frequência.

Art. 7º No horário de expediente é vedado ao servidor a realização de quaisquer afazeres estranhos ao serviço do setor.

Art. 8º Será concedido, durante o expediente, o tempo de 10 (dez) minutos por turno, para lanche, cabendo às chefias imediatas o escalonamento dos seus servidores, de forma a evitar o esvaziamento do respectivo setor de trabalho.

Art. 9º A frequência em desacordo com as disposições deste Decreto sujeitará o servidor e a chefia imediata às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 10. O descumprimento, fraude ou burla aos preceitos estabelecidos neste Decreto poderão ser caracterizados como infrações sujeitas a penalidades administrativas, pelas quais deverão ser responsabilizados os autores do fato, após a devida apuração.

Art. 11. Aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal cabe fazer cumprir o disposto neste Decreto, sem prejuízo do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 20 de março de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:843B0483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº19030001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 19030001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

DE FATO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 24.104.330/0001-95

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Publicação em Jornal de grande circulação, dos atos administrativos (editais, avisos, dentre outros).	1.800	Cm/Col	RS28,00	RS 50.400,00
TOTAL: 50.400,00					

PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOS ATOS ADMINISTRATIVOS (EDITAIS, AVISOS, DENTRE OUTROS).

DE FATO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 24.104.330/0001-95 - pelo valor de R\$ 50.400,00 em 20/03/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:67865F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº19030001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 19030001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

DE FATO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 24.104.330/0001-95

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Publicação em Jornal de grande circulação, dos atos administrativos (editais, avisos, dentre outros).	1.800	Cm/Col	RS28,00	RS 50.400,00
TOTAL: R\$ 50.400,00					

PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOS ATOS ADMINISTRATIVOS (EDITAIS, AVISOS, DENTRE OUTROS).

DE FATO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 24.104.330/0001-95 - pelo valor de R\$ 50.400,00 em 20/03/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador: CEF00381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040001/2022 - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040001/2022.

CONTRATO Nº: 01040001/2022

TERMO ADITIVO: Terceiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 16.977.490/0001-10

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 01040001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 13000 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....13101 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO:.....10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.40 – Manutenção Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:.....205. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:.....585 – Recursos Saúde

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/03/2025 à 21/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A41BF7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040002/2022 - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040002/2022.

CONTRATO Nº: 01040002/2022

TERMO ADITIVO: Terceiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 16.977.490/0001-10

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 01040002/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 4 – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....14000 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....14101- Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNÇÃO:.....4 – Administração

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.168 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Ass.Social)

DESPESA:.....765. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:.....100 – Recursos Próprios

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/03/2025 à 21/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1F15A625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040002/2022 - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040002/2022.

CONTRATO Nº: 01040002/2022

TERMO ADITIVO: Terceiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 16.977.490/0001-10

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 01040002/2022

OBJETO: Contratação de empresa Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 2 – Município de José da Penha

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 15000 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....15001 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO:.....12 – Educação

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.50 – Manutenção e Funcionamento das Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:.....249.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:.....584 – Recursos Educação

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

UNIDADE GESTORA:..... 2 – Município de José da Penha

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 6000 - Secretaria Municipal de Planejamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....6101 – Secretaria Municipal de Planejamento

FUNÇÃO:.....4 – Administração

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

ACÇÃO:.....2.22 – *Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.*

DESPESA:.....109.3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.*

FONTE DE RECURSOS:.....100 – *Recursos Próprios*

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/03/2025 à 21/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:26CE21C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 213/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 213/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D5253857

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 214/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 214/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para realizar perícia médica, no dia 19 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:67651368

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 04020006/2025**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 04020006/2025 - Objeto: Prestação de serviços de gestão digital por digitalização centralizada de acervo e entrada documentos, armazenamento, indexação, e documentos digitalizados e o gerenciamento completo de documentos digitalizados para o Município de José da Penha, com mão de obra própria, soft e equipamentos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Assistência Social dos últimos 05 anos do Município de José da Penha. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 21 de março de 2025. JAIRO DE SOUZA MAFALDO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: A R S DE OLIVEIRA. CNPJ/MF Nº 40.102.151/0001-75. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B84D18CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 239, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER UMA LICENÇA PARA ESTUDO ao servidor **RODRIGO OLIVEIRA DA FONSECA**, ocupante do cargo efetivo de **Fonoaudiólogo**, matrícula nº **2790**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 04/2006.

Art. 2º - Fica o servidor licenciado sem remuneração a partir de 21 de março de 2025 até 31 de julho de 2028, para fins de estudo como preconiza o parágrafo 2º do Art. 106 da referida lei Municipal.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 21 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BD687950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e

parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -REVOGAR a Portaria de diária de nº 041 de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 20/03/2025, Edição nº 3500, que concedia uma diária ao controlador Geral do Município, que iriam participar de uma reunião na cidade de Natal no dia 24 de março de 2025, com pernoite e retorno na manhã do dia 25 de março de 2025, no TCE/RN.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de março de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FE480CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Reoman Araújo Cabral
CARGO/FUNÇÃO: Controlador Geral
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5017
CPF: 082 *** 494-**
RG: 002.***.779

CIDADE DESTINO: Natal /RN

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda representando o Município de Jucurutu na cidade de Natal, para participar do I Seminário de início de mandato: orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente” promovido pelo TCE/RN, com o objetivo de capacitar para promover uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada com as boas práticas na aplicação dos recursos, com foco na qualificação da gestão pública.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 de março de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 21 de março de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DE0B6010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Paula Mércia Medeiros de Souza Torres
CARGO/FUNÇÃO: Vice Prefeita de Jucurutu
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5315
CPF: 392***.654-**
RG: ***.001

CIDADE DESTINO: Natal /RN

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda executiva representando o Município de Jucurutu na cidade de Natal, para participar do I Seminário de início de mandato: orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente” promovido pelo TCE/RN, com o objetivo de capacitar para promover uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada com as boas práticas na aplicação dos recursos, com foco na qualificação da gestão pública.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 de março de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 400,00 (*quatrocentos reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 21 de março de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:07356DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
24020001/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 186/2024** oriunda do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços Nº 37/2024** realizado pelo **Município de Pedro Velho /RN** para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS.**

DESPACHO

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

2 - **ADJUDICO** o objeto e em consequência **HOMOLOGO** o processo sob referência respectivo à empresa **CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - 04.666.364/0001-66.**

3 - **DETERMINO** que se proceda a **contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos do Documento de Formalização de Demanda - DFD, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

4 - **DETERMINO** que se **divulgue** a presente contratação no Site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e se **publique** na imprensa oficial do Município - FEMURN, e em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

5 - **CONVOQUE-SE** a empresa para a assinatura do contrato administrativo, após a devida comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

Jucurutu/ RN, 21 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:55907667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
ADESÃO Nº 002/2025 - ATA DE REGISTRO RE PREÇOS
186/2024 – PREGÃO ELETRONICO 037/2024 - REALIZADO
PELO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO /RN

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - 04.666.364/0001-66; OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 186/2024 oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços Nº 37/2024 realizado pelo Município de Pedro Velho /RN para

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de março de 2025 e encerramento em 20 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, M16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 232.467,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Samuel Borges Ponte – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0D340568

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
24020001/2025 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante da empresa **CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - 04.666.364/0001-66**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, para **Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 186/2024** oriunda do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços Nº 37/2024** realizado pelo **Município de Pedro Velho /RN** para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do **Contrato Administrativo.**

Jucurutu/RN, 21 de março de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:64EB4F32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 002/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - PEIXE, CORVINA, EM POSTAS, CONGELADO, SEM VISCERAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG, ADMITINDO-SE A VARIÇÃO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) A MAIOR OU MENOR NA EMBALAGEM. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/ MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: 29,61					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FOCUS INCORPORACAO LTDA (51.867.423/0001-44)	Adjudicado em: 19/03/2025 07:35:23 Por: ADRINA ROMEICA ROCHA SILVA DA	FORTES PESCADOS	FORTES PESCADOS	5.400	105.300,00
ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:52978A19

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 002/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - PEIXE, CORVINA, EM POSTAS, CONGELADO, SEM VISCERAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG, ADMITINDO-SE A VARIÇÃO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) A MAIOR OU MENOR NA EMBALAGEM. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/ MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. - FORTES PESCADOS - Valor Referência: 29,61			
Forneecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FOCUS INCORPORACAO LTDA	19,50	105.300,00	Homologado em 19/03/2025 07:35:46 Por: ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA
ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B6B8ED16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 024/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 1 (um) e 1/2 diárias a Sra. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 066.088.564-66, agência 1366-8, conta corrente nº 20540-0 no valor de R\$ 140,00 (cem e quarenta Reais), para custear despesas durante ao evento da “ORIENTAÇÕES PARA UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS TRANSPARENTE”, a ser realizado em 24 de março de 2025 no auditório da CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 21 de março de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:353D7D90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 025/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 1 (um) e 1/2 diárias ao Sr. JOSE GILDERLAN DO NASCIMENTO LIMA, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 123.314.114-76, agência 1066-9, conta corrente nº 044203-8 no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao evento da “ORIENTAÇÕES PARA UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS TRANSPARENTE”, a ser realizado em 24 de março de 2025 no auditório da CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 21 de março de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:89EEB22A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incompressível interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: JACOB & MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.039.495/0001-01, para a contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamentos, para suprir as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:7331CA62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do Processo Licitatório nº 34/2025 da Dispensa de Licitação nº 018/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para a população carente do município de lagoa de Velhos/RN, no período da semana santa, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o

e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 24 de março de 2025 até as 09h30min do dia 27 de março de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 21 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:32780D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 35/2025 da Dispensa de Licitação nº 019/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de peças destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes a unidade básica de saúde de lagoa de velhos, posto de saúde da comunidade de bom descanso e posto de saúde da comunidade da agrovila São Pedro, zona rural deste município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 24 de março de 2025 até as 10h00min do dia 27 de março de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Termo de Referência poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 21 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4ED36BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 36/2025 da Dispensa de Licitação nº 020/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de guloseimas tipo (doces e pipocas) destinados a atender as necessidades dos eventos e datas comemorativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Assistência Social e da Secretaria municipal de Saúde. E ovos da páscoa destinados às crianças que fazem parte da rede municipal de ensino, dos anos iniciais, que compreendem o infantil ao fundamental I, das Escolas João Paulo II, São Sebastião e Abel Aquino de Souza e as crianças que fazem parte dos programas sociais do CRAS, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 24 de março de 2025 até as 10h30min do dia 27 de março de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700,

centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 21 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:98B905F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 37/2025 da Dispensa de Licitação nº 021/2025**, cujo objeto é a Contratação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, Acompanhamento e otimização dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado do RN, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênios/ SICONV ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestações de conta de contrato de repasse, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 24 de março de 2025 até as 11h00min do dia 27 de março de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Termo de Referência poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 21 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:75E794FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0194/2025 – GP

Portaria nº 0194/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 21 de março de 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRABALHO, ANÁLISE E JULGAMENTO ACERCA DOS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 850 DE 2024”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1883/2025 que estabeleceu a suspensão do concurso público nº 01/2024 da prefeitura municipal de Lagoa Nova e das Câmaras Municipais de Lagoa Nova e Parelhas, todos do estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade da análise e decorrente decisão acerca do concurso público em epígrafe, isto debruçada sobre os princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência, Motivação,

Segurança jurídica e Interesse público, além daqueles outros norteadores do direito administrativo público.

CONSIDERANDO, por fim, a conclusão dos pareceres jurídicos prévios à análise da comissão, bem como os demais aspectos estruturantes do contexto estabelecido.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada o Grupo de Trabalho para fins de análise e julgamento sobre o concurso público nº 001/2024 estabelecido pela Lei Municipal nº 850/2024 composto pelos seguintes servidores e prestadores de serviços:

1. MARIA IVANILDA DA SILVA FRANCA CPF nº 009.XXX.XXX-81
2. FRANCISCO ALDERY LOPES DE LIMA CPF nº 028.XXX.XXX-08
3. RAPHAEL TARGINO DIAS GOIS CPF nº 084. XXX.XXX-94
4. ALEXANDRE MIZAEAL DA SILVA CPF nº 061. XXX.XXX-92
5. ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA CPF nº 016. XXX.XXX-00
6. CAMILLA BEATRIZ CAVALCANTI TRIGUEIRO CPF nº 085. XXX.XXX-39
7. FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA JÚNIOR CPF nº 039. XXX.XXX-66

Art. 2º Fica estabelecido a data de 03 de abril de 2025 como prazo final para apresentação do relatório opinativo, o qual fundamentará a decisão final acerca do Concurso Público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C40109FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa

Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 21 de março de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
14	603245-7	REJANE PEREIRA DA SILVA	SIM
15	603139-0	ROSANA PEREIRA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 21 de março de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BD82564F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2025 – SMADMRH

Portaria nº 043/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 21 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1467	JANIELSON HONORATO MARSAL DA SILVA	SMADMRH	2022/2023	ASG	01.04.2025 a 30.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:C8C8AC17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 -
ERRO FORMAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.
- 2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
12	567205-0	FRANCISCA KELLE DE SOUSA FERREIRA	SIM
13	566489-2	SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES	SIM

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
9	560711-1	MARIA ADAILSA DE LIMA SILVA	SIM
10	566575-0	SORAIA DAYSE DE SOUZA	SIM
11	566198-0	JOSEFA DAS DORES SILVA	SIM

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
16	564201-0	JOANA DARC SILVA DE MEDEIROS	SIM
17	564466-1	MARIA DO SOCORRO SOARES	SIM

CARGO: NUTRICIONISTA – SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	563279-2	MARIA ALINE BARBOSA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:73FD2BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº121/2025**

PORTARIA Nº 121/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 7º c/c 117º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o servidor LUCIANO JOSÉ ARAUJO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Matrícula 11***2-1, para desempenhar a função de fiscal de contrato do Processo Administrativo nº 103.001/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025

Art. 2º– As atribuições nos que diz respeito a fiscalização contratual estão dispostas nas cláusulas do termo de referência e contrato, bem como nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 21 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:8F84D89F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº122/2025**

PORTARIA Nº 122/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o previsto na cláusula 2º do Termo de Colaboração nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º– Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração/Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, do Processo Administrativo nº 102.143/2025 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025.

Art. 2º– Integrarão essa Comissão os seguintes servidores:
LUCIANO JOSÉ ARAUJO DA SILVA – Matrícula 11***2-1
SUELLEN FERREIRA FREIRE - Matrícula 6**-5
WALLYSON ALVES MOREIRA – Matrícula 11***3-3

Art. 3º– As atribuições e metas no que diz respeito ao monitoramento e avaliação do presente termo de colaboração estão contidas no termo de referência, cujo título é “Projeto Saúde para Todos”, bem como nos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 006/2022.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 21 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:22AC3D96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº123/2025**

PORTARIA Nº 123/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO CELEBRADO ENTRE

O MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o previsto na cláusula 2º do Termo de Colaboração nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º– Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração/Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, do Processo Administrativo nº 107.004/2025 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025.

Art. 2º– Integrarão essa Comissão os seguintes servidores:
LUCIANO JOSÉ ARAUJO DA SILVA – Matrícula 11***2-1
MARÍLIA SILVA XAVIER - Matrícula 3**-1
WALLYSON ALVES MOREIRA – Matrícula 11***3-3

Art. 3º– As atribuições e metas no que diz respeito ao monitoramento e avaliação do presente termo de colaboração estão contidas no termo de referência, cujo título é “EDUCAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS, QUEBRANDO BARREIRAS E AVANÇANDO AO FUTURO”, bem como nos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 006/2022.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 21 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:AD7E0242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA JOAO PAULO MARTINS GALDINO 10189724471.

Processo Administrativo nº 254/2025
Licitação nº 40/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: JOAO PAULO MARTINS GALDINO 10189724471, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.112.102/0001-20, sediado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 37, Centro, Lajes/RN –

CEP: 59.535-000, neste ato representado por JOÃO PAULO MARTINS GALDINO, inscrito no CPF nº XXX.897.XXX-71.

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção, confecção de portões e serviços de soldas para atender as necessidades do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 17/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0100 - ADMINISTRACAO INTEGRADA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 21 de março de 2025 a 20 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 21 de março de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

Joao Paulo Martins Galdino 10189724471
25.112.102/0001-20

JOÃO PAULO MARTINS GALDINO

XXX.897.XXX-71

Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:4E085C91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Prefeito Constitucional, Antonio Walter de Araújo, CPF nº 877.598.614-00, RG 957.118 ITEP/RN, Matrícula 120672-9, lotado no Gabinete Civil, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 28 de março de 2025. O objetivo da viagem é cumprir agenda institucional junto aos órgãos federais e parlamentares, visando à captação de recursos e ao acompanhamento de projetos de interesse do município de

Lucrécia/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0413FCD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 - DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO	
Martins - RN	
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	FEVEREIRO/2025
15/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 80.500,00 (OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 822 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
31900400 15000000	- Contratação por tempo determinado	500,00
33903900 15000000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
Soma da Ação:		50.500,00
Soma da Unidade:		50.500,00
020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2221	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE - RECURSOS PROPRIOS	
33903000 15001001	- Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
Total Geral:		80.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA	
1084	PAV C/ASFALTICA , PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS	
44905100 15000000	- Obras e instalações	50.500,00
44905100 17010000	- Obras e instalações	30.000,00
Soma da Ação:		80.500,00
Soma da Unidade:		80.500,00
Total Geral:		80.500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:AB3C2789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117 -2025 - TORNA PORTARIA Nº 112 SEM
EFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 112/2025, publicada no dia 17 de março de 2025.

Art. 2º - A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 21 de março de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:EDB2F111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO A
SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 106 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998; Considerando ainda que a servidora precisará se afastar para prestar um mestrado;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 17 de março de 2025, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por um período de 02 (dois) anos, à servidora **THAÍS DA SALETE GOMES DA SILVA**, matrícula nº 2534, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 21 de março de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:30AE8149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
PORTARIA Nº 119 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR.**

“Dispõe sobre designação de servidor público.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, a Sra. **ALICE BRUNNA LOBATO R. T. BARRETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, Ofício de nº 02-2025 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, que solicita a Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, a substituição do(a) Coordenador(a) do Polo de Educação à Distância da Universidade Aberta do Brasil – UAB de Martins.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **AURI LIBERATO DA SILVA**, Mat. 318, ocupante do cargo de Professor, para exercer as atribuições de Coordenador do Polo de Educação à Distância da Universidade Aberta do Brasil – UAB de Martins, nos termos do regulamento da CAPES.

Art.2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em 21 de março de 2025.

ALICE BRUNNA LOBATO R. T. BARRETO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:55E05395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1070/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1070/2025

Dispõe sobre a isenção do pagamento do imposto predial e territorial urbano (iptu) para famílias que tenham crianças ou adolescentes com deficiência ou transtorno do espectro autista (tea) no município de maxaranguape/rn.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis utilizados como residência familiar que tenham, em seu núcleo, crianças ou adolescentes com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), desde que comprovado o vínculo e a residência habitual.

Art. 2º - Para a obtenção da isenção prevista nesta Lei, o responsável legal deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Tributação, acompanhado dos seguintes documentos:

- I** - Laudo médico emitido por profissional habilitado, atestando a deficiência ou TEA da criança ou adolescente;
- II** - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- III** - Documento de identidade do responsável legal;
- IV** - Documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel, como escritura, contrato de compra e venda ou carnê do IPTU.

Art. 3º - A isenção do IPTU será concedida anualmente, devendo o beneficiário renovar o pedido mediante a apresentação dos documentos exigidos no artigo anterior.

Art. 4º - A isenção prevista nesta Lei não se aplica a imóveis utilizados para fins comerciais ou que possuam outras finalidades além de moradia.

Art. 5º - Caso o imóvel perca a condição de residência da criança ou adolescente beneficiado, a isenção será revogada, e os tributos voltarão a ser cobrados.

Art. 6º - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Tributação, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN, 21 de março de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:964A3668

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 115/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 115/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **CRIZALDO MEIRA DE ARAÚJO**, CPF nº. 130.XXX.XXX-34, para o cargo de Assessor Especial – AE1, lotado na Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Maxaranguape/RN, 21 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D0B251A2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 06, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DECRETO Nº 06, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 018/2024, QUE DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE MAXARANGUAPE**, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da estrutura curricular da Educação Integral em Tempo Integral, visando à implementação de metodologias inovadoras e integradas;

CONSIDERANDO a importância da adequação dos componentes curriculares à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Curricular do Rio Grande do Norte (DCRN), promovendo

um ensino mais dinâmico e alinhado às competências gerais da educação básica;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º do Decreto nº 018/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A organização curricular da Política de Educação em Tempo Integral de Maxaranguape deverá contemplar cinco Ateliês Temáticos, a saber:

I – Ateliê Linguagens Artísticas Integradas: contempla diversas formas de expressão artística, promovendo a apreciação, fruição e vivência cultural. Neste ateliê, os professores poderão propor atividades de análise e produção de diferentes gêneros artísticos, respeitando os interesses dos estudantes e incentivando a criatividade.

II – Ateliê Iniciação Científica: tem como objetivo desenvolver o pensamento crítico e investigativo dos estudantes, incentivando a pesquisa, a formulação de hipóteses e a busca por soluções para problemas do cotidiano, com aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

III – Ateliê Estudo Orientado: espaço destinado à construção de uma rotina de estudos, oferecendo suporte pedagógico para a recomposição de aprendizagens, desenvolvimento de estratégias de estudo e estímulo à autonomia dos estudantes.

IV – Ateliê Educação Desportiva e Saúde: promove a prática de atividades esportivas e recreativas, visando ao desenvolvimento físico, social e emocional dos estudantes, bem como à conscientização sobre hábitos saudáveis e qualidade de vida.

V – Ateliê Assembleia de Classe: espaço de diálogo e participação, estimulando a cidadania ativa, a tomada de decisões coletivas e a proposição de soluções para desafios da comunidade escolar, incentivando a cooperação e o respeito à diversidade de opiniões.

§1º Entende-se por Ateliê a ação pedagógica desenvolvida de forma prática, lúdica e inovadora, promovendo a interação entre os estudantes e o aprendizado significativo.

§2º Os profissionais responsáveis pela condução dos Ateliês serão denominados monitores.

§3º Os Ateliês serão desenvolvidos por meio de metodologias interativas e recursos tecnológicos adequados às necessidades da Educação em Tempo Integral.”

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 018/2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, em 21 de março de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B372EAAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 116/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 116/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 101.II.D DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º conceder licença pessoal não remunerada pelo período de dois anos, em favor de **ELIS REGINA DA SILVA**, servidora pública municipal, portador do CPF 778.XXX.XXX-00, para que este possa tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do art 100 *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 310, de 15 de Fevereiro de 1997.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 24 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CCE0CAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOAO BATISTA FRANCISCO DOS SANTOS

CPF: 036.***.***-61

OBJETO: Contratação de atração musical do cantor Joao Batista Francisco dos Santos para o tradicional evento do sitio Serrote no dia 22 de março do corrente ano.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:2AAF672E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
026/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOAO BATISTA FRANCISCO DOS SANTOS

CPF: 036.***.***-61

OBJETO: Contratação de atração musical do cantor Joao Batista Francisco dos Santos para o tradicional evento do sitio Serrote no dia 22 de março do corrente ano.

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:C8A9BF6F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 275/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **KETYSO BEZERRA DO VALE**, portador do CPF/MF: XXX.495.854-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Montanhas/RN, em 18 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:088EB6CF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 276/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **KETYSO BEZERRA DO VALE**, portador do CPF/MF: XXX.495.854-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Transporte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 18 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:187B0AA5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 277/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora, **ARICE DE FATIMA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF: XXX.467.254-XX, funcionária do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001669, para Coordenador o Programa CRAS no município de Montanhas/RN.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 18 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:70DB87AC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 278/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 12 de março de 2025, a senhora **TATIANE DE ALMEIDA RODRIGUES**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0013002.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus a 12 de março de 2025.

Montanhas/RN, em 18 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D7063BFB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 279/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Hiago Machado da Silva
CPF..... :XXX.274.564 -XX
Matrícula..... :0001629
Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: I Seminário de Início de Mandato.
Período.....: 24/03/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Governo.
Função..... :Chefe de Gabinete.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:97FC074B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 280/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Antonny Silva Marcolino
CPF..... :XXX.976.044 -XX
Matrícula..... :0001565

Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: I Seminário de Início de Mandato.
Período.....: 24/03/2025.
Lotação..... :Secretaria de Governo.
Função..... :Secretario de Governo.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CA59CECC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 281/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Eduardo Alexandre Bezerril
CPF..... :XXX.160.044 -XX
Matrícula..... :0001569
Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: I Seminário de Início de Mandato.
Período.....: 24/03/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Tributação.
Função..... :Secretario Municipal de Planejamento Finanças e Tributação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F96A8FE8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 282/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marlon Vitor da Cruz
CPF..... :XXX.962.854 -XX
Matrícula..... :0001640
Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: I Seminário de Início de Mandato.
Período.....: 24/03/2025.
Lotação..... :Controladoria Municipal.
Função..... :Controlador.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5B75EA00

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 283/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Deyvid Thierry de Oliveira Silva
 CPF..... :XXX.631.394 -XX
 Matrícula..... :0001534
 Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
 Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto..... : I Seminário de Início de Mandato.
 Período..... : 24/03/2025.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Administração.
 Função..... :Secretaria de Administração.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:45AB7AE1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 284/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marcell Yves Pimentel Figueredo
 CPF..... :XXX.146.314 -XX
 Matrícula..... :0001576
 Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
 Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto..... : I Seminário de Início de Mandato.
 Período..... : 24/03/2025.
 Lotação..... :Procuradoria Geral do Município.
 Função..... :Procurador.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5F0E85CD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 285/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 21 de março de 2025, a senhora **LUZINETE GOMES DE MOURA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002500.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:271BODA8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 286/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 21 de março de 2025, a senhora **ROZELI BONIFACIO DE ANDRADE FERREIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 02666.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 20 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2387B723

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 287/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Alenuska Cassia Camara Moreira
 CPF..... :XXX.762.284-XX
 Matrícula..... :0001139
 Quantidade..... :2 (duas) meia-diária
 Valor R\$..... : 400,00 (Quatrocentos reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto..... : 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.
 Período..... : 25/03/2025 e 26/03/2025.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Projeto Estratégicos e Meio Ambiente.
 Função..... :Secretaria de Projeto Estratégicos e Meio Ambiente.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:22FDDBDF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 288/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Andrômena Raquel Coutinho da Silva
CPF..... :XXX.040.734-XX
Matrícula..... :0001550
Quantidade..... :2 (duas) meia-diária
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... : 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.
Período..... : 25/03/2025 e 26/03/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Projeto Estratégicos e Meio Ambiente.
Função..... :Chefe de Gabinete.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1BEE8F7F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 289/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Miguel Manoel dos Santos
CPF..... :XXX.510.364-XX
Matrícula..... :0001591
Quantidade..... :2 (duas) meia-diária
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... : 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.
Período..... : 25/03/2025 e 26/03/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura.
Função..... :Chefe de Gabinete.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C7C4BBB3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 290/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :GEORGE LINO DA SILVA
CPF..... :XXX.374.544 -XX
Matrícula..... :0001724
Quantidade..... :3 (uma) meia-diária
Valor R\$..... : 300,00 (trezentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... : Oficina de Capacitação do SINAN.
Período..... : 26/03/2025 a. 28/03/2025
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... :Nutricionista .

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2B819F82

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 291/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luana de Oliveira Moreira
CPF..... :XXX.626.644 -XX
Matrícula..... :0201840
Quantidade..... :3 (uma) meia-diária
Valor R\$..... : 300,00 (trezentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... : Oficina de Capacitação do SINAN.
Período..... : 26/03/2025 a. 28/03/2025
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... :Recepcionista .

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E7DE27E3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 292/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Paulo Diogo do Nascimento Mendes.
CPF..... :XXX.054.494 -XX

Matrícula..... :0001010
 Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
 Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
 Destino..... :Vera Cruz/RN.
 Assunto.....: 2º Jornada de Mecanização da Agricultura Familiar.
 Período.....: 27/03/2025
 Lotação..... :Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura.
 Função..... :Chefe de Gabinete.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:92BC8A6A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 PORTARIA 291/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luana de Oliveira Moreira
 CPF..... :XXX.626.644 -XX
 Matrícula..... :0201840
 Quantidade..... :3 (uma) meia-diária
 Valor R\$..... : 300,00 (trezentos reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Oficina de Capacitação do SINAN.
 Período.....: 26/03/2025 a. 28/03/2025
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
 Função..... :Recepcionista .

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:DAF9A62C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 PORTARIA 293/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Rogerio Barbosa da Silva
 CPF..... :XXX.435.334 -XX
 Matrícula..... :0001584
 Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
 Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
 Destino..... :Vera Cruz/RN.
 Assunto.....: 2º Jornada de Mecanização da Agricultura Familiar.
 Período.....: 27/03/2025
 Lotação..... :Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura.

Função..... :Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
 Montanhas/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:907D7D14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI COMPLEMENTAR Nº 050 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Monte Alegre – REFIS MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Monte Alegre/RN – **REFIS MUNICIPAL**, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e/ou outros créditos não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, exceto os já parcelados e os decorrentes de multa por infração à legislação ambiental.

Artigo 2º. O **REFIS MUNICIPAL** não alcança os créditos tributários:

- I.** de natureza contratual;
- II.** referentes a indenizações devidas ao Município de Monte Alegre/RN;
- III.** decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos - **ITIV**;
- IV.** as retenções na fonte;
- V.** a compensação de crédito;
- VI.** a extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Artigo 3º. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, mediante requerimento próprio, conforme dispuser o regulamento, e fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários referidos no art. 1º, desta Lei Complementar.

§ 1º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários e/ou outros créditos não tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

§ 3º. Deferido o pedido de inclusão no **REFIS MUNICIPAL**, pela autoridade administrativa competente, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

§ 4º. Quando o crédito tributário e/ou outros créditos não tributários, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da

ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

§ 5º. Não produzirá efeitos o requerimento de parcelamento formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira parcela.

Artigo 4º. A opção pelo **REFIS MUNICIPAL** poderá ser formalizada de 01 de abril de 2025 até 01 de julho de 2025, mediante Termo de Acordo de Parcelamento – **TAP**, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Coordenadoria de Tributação.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá prorrogar, por decreto, uma única vez, o prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 5º. As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao **REFIS MUNICIPAL** gozarão dos seguintes benefícios:

- I.** redução de 100% (cem por cento) de juros e multa de mora, para pagamento em parcela única;
- II.** redução de 70% (setenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 04 (quatro) parcelas;
- III.** redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
- IV.** redução de 40% (quarenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 08 (oito) parcelas;

Artigo 6º. O vencimento da primeira parcela, ou da parcela única, dar-se-á 5 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido de ingresso no **REFIS MUNICIPAL**, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratado nesta Lei Complementar.

Artigo 7º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará:

- I.** em cobrança de multa moratória calculada sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, à razão de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos percentuais) por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a 15% (quinze por cento);
- II.** em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, e contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do prazo até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 8º. Para fins do parcelamento de que trata esta Lei Complementar, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

- I.** R\$ 30,00 (trinta reais), para o sujeito passivo que seja pessoa física, desde que proprietário de um único imóvel;
- II.** R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os demais sujeitos passivos.

Artigo 9º. Os valores das parcelas serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no exercício anterior, na forma prevista na legislação vigente.

Artigo 10. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Artigo 174, Parágrafo Único, IV, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Artigo 11. Será excluído do **REFIS MUNICIPAL**:

- I.** o inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- II.** o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
- III.** a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

IV. a não-comprovação da desistência de eventuais processos judiciais de que trata o artigo 3º, § 4º, desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação dos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários do **REFIS MUNICIPAL**;

V. decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

VI. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir expressa e solidariamente com a cindida as obrigações do **REFIS MUNICIPAL**.

Parágrafo Único: A exclusão do optante do **REFIS MUNICIPAL** implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

Artigo 12. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Artigo 13. O Poder Executivo Municipal poderá expedir outras normas regulamentares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 20 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1F14B439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025-GP

PORTARIA Nº 101/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **DAVI MAURICIO DE ARAUJO SILVA**, CPF 136.XXX.XXX-40, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Abastecimento na Secretaria de Agricultura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 14 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E059D772

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025**

PORTARIA Nº 110/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR EDNA REGIA SALES PINHEIRO, servidora efetiva na função de PROFESSORA, matrícula 687, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria José Victor, para exercer o seu cargo de nomeação (Portaria nº 060/2000 – GP), cumulativamente à função de COORDENADORA DO SISTEMA SIGEDUC na Secretaria Municipal de Educação, sem acréscimo remuneratório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:8FAA5C4F**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 070322/2025.**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Tornar sem efeito a Publicação do extrato de dispensa de licitação nº 013/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2025. Edição 3497.

Monte das gameleiras/RN, em 20 de março de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:BD8D6FC0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025**

O Município de Nísia Floresta/RN, visando obter propostas de preços adicionais de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa, torna público que realizará a contratação direta com empresa visando a **Aquisição de licença anual de operação de um software para elaboração de orçamentos de obras de engenharia com 5 acessos.**, conforme termo de referência em anexo, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O termo de referência se encontra no site: <https://nisiastore.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Informamos que as propostas adicionais de eventuais interessados, deverão ser enviadas até às **13:00** horas do dia **27/03/2025**, através do e-mail compras@nisiastore.rn.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para enviar a documentação de habilitação necessária para a contratação. Informações adicionais pelo telefone (84) 2018-1118 e pelo e-mail compras@nisiastore.rn.gov.br.

Nísia Floresta/RN, 21 de março de 2025

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:E32FE490**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1024/2025 – GAB/PMNF NÍSIA
FLORESTA/RN, 19 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, DO PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Norma Constitucional vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado no valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes, mediante repasse da União Federal ao ente federativo municipal.

Art. 2º - O pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, referido no artigo 1º, referente ao mês de janeiro e fevereiro de 2025, será pago no mês de março de 2025, abatido de eventuais valores já pagos pelo Município.

Art. 3º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2025.

Nísia Floresta/RN, 19 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:84CF96BF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, o senhor **Franco Alves da Silva – CPF: 700.***.***-14**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 18 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F5BFCAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313004/2025 - 031712 – IN

Objeto: CUSTEIO DE INSCRIÇÃO NO CURSO FINEX 2025 - II FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES PARA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado: CEPLAME – Capacitação e Gestão - CNPJ/MF nº 27.073.834/0001-83

Valor Total: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Base legal: artigo 74, III, da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges (RN), 25 de fevereiro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:617124F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031712 – IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: CUSTEIO DE INSCRIÇÃO NO CURSO FINEX 2025 - II FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES PARA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº 0313004/2025 – 031712 - IN que trata do CUSTEIO DE INSCRIÇÃO NO CURSO FINEX 2025 - II FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES promovido pela pessoa jurídica CEPLAME – Capacitação e Gestão, CNPJ/MF nº 27.073.834/0001-83, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para o custeio de inscrição

do referido curso junto a pessoa jurídica retromencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 21 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:6A9CC1D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025032112

Extrato do Contrato N. 2025032112

Processo: 0317001/2025 – 031712 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e EDIVANIA ANDRADE DANTAS FREIRE, CPF (MF): 048.321.364-02.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DE DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2025.

Dotação Orçamentária: 12.361.0003.2130 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS – DESPESA: 33903600 – FONTE: 150001001;

Valor total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Amparo Legal: Art. 74, V, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 21/02/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, representado o locador do imóvel: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e a locatária EDIVANIA ANDRADE DANTAS FREIRE, CPF (MF): 048.321.364-02.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:9517EC2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.03012/2025-
02

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, objetivando o Registro de Preço para aquisição parcelada de **insulinas, demais medicamentos injetáveis e tiras para teste rápido**, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 10 de abril de 2025, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 21 de março de 2025.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:139CA8B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 013/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a ausência da constituição da Equipe de Transição de Mandato pela gestão anterior;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 11 da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016.

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Mandato com a finalidade de proceder aos levantamentos necessários à tomada de conhecimento acerca da realidade administrativa existente no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com a seguinte composição:

01. Nome: **KLINSMANN FERNANDES TEODORO**
Cargo: **ASSESSOR CONTÁBIL**
CPF: **016.745.174-08**

02. Nome: **NICOLE NERUDA SILVA CIPRIANO**
Cargo: **SECRETÁRIA EXECUTIVA**
CPF: **136.393.834-78**

03. Nome: **DÉBORA DE OLIVEIRA NEVES**
Cargo: **ASSESSORA JURÍDICA**
CPF: **102.757.634-63**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

VICENTE VALENTIM FILHO
(Presidente)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2275ABA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO ADESÃO 001/2025

ATO AUTORIZATIVO
ADESÃO 001/2025-SRP

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **RD SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **43.357.757/0001-40**, que ofereceu um valor de R\$

342.452,22 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

DETERMINO que se proceda, com ADESÃO, e fundamento no art. 86, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 14 de março de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:975FAF77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 499/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Parazinho/RN, reorganização de seu quadro de pessoal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme prescreve o art. 16, Xii, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
Estrutura Organizacional da Câmara Municipal

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. - Esta Lei dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Parazinho/RN e o seu quadro de pessoal.

CAPÍTULO II

Estrutura Administrativa

Art. 2º. A Estrutura Administrativa da Câmara de Parazinho/RN, é constituída dos seguintes órgãos:

I – Plenário

II – Vereadores

III – Comissões

IV - Mesa Diretora

V – Presidência

VI – Diretoria Administrativa:

- a) Divisão de Recursos Humanos;
- b) Divisão de Compras, Contratos e Licitações;
- c) Divisão de Informática e Tecnologia da Informação;
- d) Divisão de Engenharia e Arquitetura.

VII - Diretoria Legislativa:

- a) Departamento de Apoio Legislativo;
- b) Departamento de Acompanhamento Legislativo.

VIII - Diretoria Financeira:

- a) Departamento de Contabilidade e Orçamento;
- b) Tesouraria.

IX– Escola do Legislativo Municipal:

X – Procuradoria Geral

XI – Controladoria Geral

Parágrafo único. As atribuições dos órgãos que constitui a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal são as constantes desta Lei, sem

prejuízo de outras fixadas em Lei ou Regulamentação referente a ato do Presidente e/ou da Mesa da Diretora da Câmara.

CAPÍTULO III

Do Plenário

Art. 3º. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos vereadores em exercício, em local, dia, forma e número estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Vereadores

Art. 4º. Os Vereadores são os agentes políticos escolhidos pelo voto popular, portanto fazem parte da estrutura administrativa desta Edilidade.

CAPÍTULO V

Das Comissões

Art. 5º. As comissões são órgãos técnicos constituídos pelos vereadores membros da Câmara, em caráter permanente ou transitório.

Parágrafo único. As comissões terão as composições e atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal ou em Lei própria.

CAPÍTULO VI

Da Mesa Diretora

Art. 6º. A Mesa Diretora é o órgão dirigente de todos os trabalhos Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal, sendo de competência do Presidente a direção, execução e disciplina, de acordo as atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. São atribuições da Mesa Diretora aquelas definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Parazinho/RN.

CAPÍTULO VII

Da Presidência

Art. 7º. A Presidência é o órgão representativo da Câmara Municipal, responsável pela direção dos trabalhos institucionais e administrativos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. São atribuições da Presidência da Câmara Municipal aquelas definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Parazinho/RN.

SEÇÃO I

Da Diretoria Administrativa

Art. 8º. A Diretoria Administrativa é a unidade administrativa subordinada a Presidência da Câmara com competência para:

I - Executar funções de planejamento e implementação de rotinas administrativas de modo a garantir a eficiência da gestão da Câmara Municipal;

II - Coordenar a administração de pessoal, controles, registros, seleções, treinamento, elaboração de folha de pagamento e de atos administrativos pertinentes à área de Recursos Humanos;

III - Prestar assistência aos processos licitatórios e coordenar os processos de compras e contratações em geral;

IV - Coordenar a administração patrimonial, de compras e suprimentos, garantindo a logística adequada para atendimento das demandas da Câmara Municipal;

V - Garantir a gestão da informática e tecnologia da informação para o desenvolvimento ou aquisição de programas, instalação e manutenção de redes e equipamentos;

VI - Coordenar os serviços gerais de manutenção, conservação predial e organização de ambientes, almoxarifado, telefonia, transportes, segurança e manutenção geral de equipamentos;

VII - Prestar assessoramento à Mesa Diretora em relação à sua área de competência; e

VIII - Efetuar levantamentos de dados necessários à elaboração da proposta orçamentária anual.

SUBSEÇÃO I

Divisão de Recursos Humanos

Art. 9º. A Divisão de Recursos Humanos tem por finalidade o estudo, planejamento e desenvolvimento das políticas de aprimoramento profissional e aperfeiçoamento dos recursos humanos.

Art. 10º. Compete a Divisão de Recursos Humanos, as seguintes atribuições:

I - Organizar e manter o cadastro de cargos e funções da Câmara Municipal;

II - Análise e registro dos atos relativos ao provimento e vacância dos cargos e a movimentação de pessoal;

III - Coordenar as atividades de administração de pessoal;

IV - Elaboração da folha de pagamento;

V - Realizar ou supervisionar o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores em todos os níveis e funções; e

VI - Prestar assistência aos servidores no encaminhamento de pedidos de vantagens legais e outros benefícios.

SUBSEÇÃO II

Divisão de Compras, Contratos e Licitação

Art. 11º. A Divisão de Compras, Contratos e Licitação compreende a atividade de aquisição de matérias e equipamentos, bem como a elaboração e gestão de contratos da Câmara Municipal, sendo de sua competência:

I - Executar atividades relativas à padronização e aquisição de materiais e equipamentos utilizados na Câmara Municipal;

II - Promover a aquisição de material necessário ao funcionamento regular da Câmara Municipal;

III - Elaborar, administrar e manter o cadastro de fornecedores da Câmara Municipal;

IV - Manter contatos com os fornecedores referente a distribuição de material requisitado;

V - Confeccionar mapa comparativo para julgamento de proposta pela Comissão Permanente da Licitação;

VI - Processamento das Licitações e casos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VII - Elaboração de minutas de editais de licitação minutas de contratos de fornecimento de bens e serviços;

VIII - Elaboração, acompanhamento e gestão de contratos administrativos; e

IX - Avaliação de fornecedores.

Art. 12º. Para todos os processos licitatórios, a mesma deverá ser realizada conforme Lei de Licitações e Contratos, vigente à época.

Parágrafo único. Compete ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Parazinho/RN:

I – Conduzir as sessões públicas;

II – Processar e Julgar as licitações; e

III – Receber e Julgar impugnações e Recursos.

SUBSEÇÃO III

Divisão de Informática e tecnologia da Informação

Art. 13º. A divisão de informática e tecnologia da informação compete garantir o bom funcionamento e desenvolvimento de todas as repartições da Edilidade que necessitar deste setor, sendo de sua competência:

I - Prestar assessoria ao Poder Legislativo Municipal quanto às políticas e diretrizes de informática;

II - Coordenar e acompanhar o desenvolvimento, a implantação, a operação e a manutenção dos sistemas de informação existentes na Instituição;

III - Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, relativas à operacionalidade dos recursos computacionais;

IV - Receber, conferir, testar e instalar novos equipamentos de informática;

V - Providenciar a manutenção e execução de consertos de equipamentos e instalações;

VI - Participar do processo de compra de novos equipamentos de informática;

VII - Promover o processo de planejamento, elaboração, implantação e manutenção dos serviços de informática da Câmara Municipal;

VIII - Definir as configurações de equipamentos e programas;

IX - Executar as atividades de suporte à rede e aos programas utilizados; e

X - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SUBSEÇÃO IV**Divisão de Engenharia e Arquitetura**

Art. 14º. À divisão de engenharia e arquitetura compete coordenar os serviços gerais de manutenção, reparos e projetos, sendo de sua competência:

- I - Promover as ações pertinentes à prevenção de incêndio;
- II - Planejar, coordenar, controlar e fiscalizar a execução dos projetos de obras e serviços de engenharia, de acordo com as disposições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- III - Supervisionar os serviços de alvenaria, pintura, eletricidade e hidráulicos das dependências da Câmara;
- IV - Providenciar consertos de equipamentos elétricos, eletrônicos e eletros domésticos; e
- VI - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SEÇÃO II**Da Diretoria Legislativa**

Art. 15º. À Diretoria Legislativa compete a direção, o planejamento e a execução das ações legislativas da Câmara Municipal, bem como a organização e o assessoramento quanto ao registro e a tramitação dos processos legislativos da Câmara Municipal, com o apoio dos demais servidores.

Parágrafo único - Além das atribuições mencionadas no *caput*, compete à Diretoria Legislativa as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades administrativas do Plenário da Câmara;
- II - O controle de frequência dos Vereadores;
- III - Coordenar e controlar as atividades de informação, registro de tramitação das proposições e avaliação de documentos;
- VI - Acompanhamento dos prazos regimentais e votações;
- V - Acompanhamento do trâmite das proposições;
- VI - Publicar atos oficiais decorrentes do Processo Legislativo;
- VII - Processamento das proposições;
- VIII - Remeter, mediante autorização da Presidência da Câmara, os documentos que dependem da sanção do Prefeito Municipal; e
- IX - Operar e manter os equipamentos de áudio do Plenário; controlar a distribuição de som das Sessões Plenárias para as dependências do prédio, gravar e manter arquivo das gravações das Sessões.

SUBSEÇÃO I**DEPARTAMENTO de Apoio LEGISLATIVO**

Art. 16º. A Divisão de Apoio é o setor da Diretoria Legislativa responsável pela assessoria ao apoio às atividades legislativas da Câmara Municipal e possui as seguintes atribuições:

- I - Assessorar no cumprimento de mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes;
- II - Assessorar no recepcionamento dos munícipes que se dirigirem à Câmara Municipal;
- III - Assessorar aos serviços gerais em suas tarefas mais complexas, bem como anotar e repassar recados recebidos pela Câmara, para os vereadores e/ou funcionários interessados;
- IV - Assessorar no controle de entrada, encaminhamento e saída de pessoas, quando necessário;
- V - Prestar apoio no zelo e responsabilizar-se pela conservação e funcionamento do equipamento de trabalho;
- VI - Prestar apoio no deslocamento dos funcionários e vereadores, para tratarem de assuntos de interesse exclusiva da Câmara Municipal, no(s) veículo(s) oficial da Edilidade, tanto no âmbito municipal, como estadual e interestadual;
- VII - Assessorar na organização e conservação dos materiais utilizados na execução dos serviços;
- VIII - Assessorar nas atividades no que diz respeito a solicitação de material de copa, cozinha, limpeza, higiene e gêneros alimentícios;
- IX - Apoiar a equipe de apoio operacional da Câmara nas suas rotinas, quando solicitado;
- X - Assessorar e prestar apoio na verificação sobre possíveis equipamentos esquecidos ligados ao final do expediente;
- XI - Assessorar e prestar apoio em possíveis vistorias preventivamente nas instalações físicas da Câmara, relatando possíveis deficiências na Edilidade;
- XII - Assessorar e prestar apoio em todos os serviços correlatos.

SUBSEÇÃO II**DEPARTAMENTO de Acompanhamento Legislativo**

Art. 17º. A Divisão de Acompanhamento Legislativo é o setor da Diretoria Legislativa responsável pela assessoria técnica e apoio às atividades legislativas da Câmara Municipal, e possui as seguintes atribuições:

- I - Suporte técnico aos Vereadores para desenvolvimento de proposições no que se refere à técnica legislativa;
- II - Assessoramento permanente à Mesa durante expediente do Plenário;
- III - Assessoramento de cerimonial nas sessões de plenário que assim necessitar;
- IV - Prestar apoio às Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, organizar suas pautas elaborar as Atas e cientificar seus membros das respectivas reuniões;
- V - Supervisão da redação de pareceres das Comissões;
- VI - Elaborar as Atas das Sessões Plenárias, registrar a presença dos Vereadores, em Plenário, as questões de ordem e o resultado das votações;
- VII - Transcrever na ata pronunciamentos na íntegra, quando solicitado e em livro próprio (Anais da Câmara), se querido pelo Vereador e acatado pela Mesa Diretora;
- VIII - Redigir e digitar ofícios oriundos de requerimentos e de pedidos de informações e demais redação oficial; e
- IX - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 18º. Também compete a este setor à assessoria de comunicação, que terá as seguintes obrigações, segue:

- I - Assessorar a Mesa, o Presidente, os Vereadores e a Diretoria Geral;
- II - Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade e urbanidade, as atividades próprias de comunicação social, inclusive as relacionadas com quaisquer meios de comunicação de propriedade ou subordinados à Câmara Municipal;
- III - Promover a divulgação de informações através da imprensa de matérias votadas pela Câmara Municipal, relevantes às ações política, administrativa, social e cultural;
- IV - Promover articulação permanente com os mais diferentes veículos de comunicação;
- V - Cadastrar e manter as informações veiculadas que sejam de interesse da Câmara Municipal;
- VI - Zelar pela boa imagem da Câmara Municipal;
- VII - Proceder a divulgação de informações institucionais via internet; e
- VIII - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SEÇÃO III**Da Diretoria Financeira**

Art. 19º. A diretoria Financeira é o órgão central das atividades financeiras, onde são executadas as tarefas na área de Contabilidade, Tesouraria e Controle Orçamentário.

SUBSEÇÃO I**Divisão de Contabilidade e Orçamento**

Art. 20º. Compete à Divisão de Contabilidade e Orçamento:

- I - Efetuar os registros contábeis;
- II - Processamento e análise da documentação fiscal e orçamentária pertinente a contabilidade;
- III - Organização das informações, documentos e geração de relatórios destinados a prestação de contas;
- IV - Assessorar a Mesa da Câmara em assuntos contábeis e orçamentários do Poder Legislativo;
- V - Elaboração da proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no projeto de orçamento do Município;
- VI - Emitir balancetes e demais relatórios atendendo a Legislação aplicável;
- VII - Dirigir as atividades da Divisão de Tesouraria e de Controle Orçamentário;
- VIII - Avaliar periodicamente a execução orçamentária da Câmara;
- IX - Quando for o caso, promover a anulação de empenho; e
- X - Propor revisões e correções no orçamento em execução.

SUBSEÇÃO II
Tesouraria

Art. 21º. Compete à Divisão de Tesouraria, no desempenho de suas funções:

- I - Realizar e controlar os pagamentos efetuados, os depósitos e retiradas bancárias, conciliando os com os extratos das contas-correntes, além dos demais serviços envolvendo o sistema bancário;
- II – Emitir as ordens de pagamento, com responsabilidade, dando conhecimento dos atos ao presidente da Câmara Municipal;
- III - Relatório de fechamento de Caixa diário, para ser encaminhado ao setor de contabilidade e finanças;
- IV - Assinar documentos e relatórios emitidos pela contabilidade, pertinentes a sua divisão;
- V - Assinar e organizar os processos de pagamentos efetuados nas prestações de contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a Legislação vigente; e
- VI - Executar outras tarefas atribuídas pela Diretoria Financeira no âmbito desta divisão.

SEÇÃO IV

ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 22º. A Escola do Legislativo Municipal será executada na Edilidade, compreendendo em:

- I - Supervisionar e avaliar os serviços a serem oferecidos à edilidade;
- II - Supervisionar e avaliar os serviços terceirizados sobre a qualidade e eficácia deles;
- III - Baixar normas, expedir ordem de serviço após ouvir o Departamento de Administração e Financeiro;
- IV – É competência da Escola Legislativa Municipal, oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativo as atividades legislativas e afins, que pode ser disciplinada através de Resolução; e
- IV - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SEÇÃO V

Da Procuradoria Geral

Art. 23º. A Procuradoria Geral, composta de um Procurador Geral, tem por objetivo principal a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal e o assessoramento ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica sob responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Para fins de auxílio no desempenho das atribuições da Procuradoria Geral, poderão ser contratados assessores jurídicos para compor o quadro da Procuradoria Geral.

Art. 24º. Além das atribuições mencionadas no artigo 17, compete à Procuradoria Geral as seguintes atribuições:

- I - Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres em debate assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos;
- II - Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;
- III - Emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;
- IV - Realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
- V – Dar vistas em minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara Vereadores;
- VI - Assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias, inquéritos administrativos e licitações;
- VII - representar ou supervisionar a representação da Câmara de Vereadores em juízo nas ações em que esta for requerida ou para promover a defesa de suas prerrogativas;
- VIII - orientar a preparação das informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público;
- IX – Manter o Diretor Geral e o Presidente da Câmara de Vereadores informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
- X - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O titular do cargo de Procurador Geral deverá ter graduação de nível superior em Direito e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte.

SEÇÃO VI

Da Controladoria Geral

Art. 25º. A Controladoria Geral, responsável pelo controle Interno e Externo da Câmara Municipal, terá atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal do Poder Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos públicos, e, em especial, com as seguintes atribuições:

- I - Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da Câmara Municipal, com vistas ao cumprimento da legislação correlata;
- II - Assessorar a Mesa da Câmara e as Comissões Permanentes, elaborando pareceres sob suas responsabilidades;
- III - Emitir instruções normativas com a finalidade de estabelecer procedimentos de controle interno;
- IV - Emitir pareceres sobre os relatórios, balancetes e balanços contábeis da Câmara Municipal;
- VI - Realizar auditoria interna nos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa;

Parágrafo único – A controladoria Geral será composta pelo chefe da controladoria, podendo ser designados servidores para a sua composição, de acordo com necessidade apresentada.

CAPÍTULO VIII

Das Assessorias e Consultorias Técnicas Especializadas

Art. 26º. A Câmara Municipal de Parazinho/RN, poderá contratar assessorias e consultorias técnicas especializadas para auxiliar a qualquer de suas atividades.

Art. 27º. A contratação de que trata o artigo anterior será realizada em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal que tratar sobre Licitações e Contratos Administrativos.

CAPÍTULO IX

Do Quadro, dos vencimentos e da remuneração DOS OCULPANTES dos cargos DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC

Art. 28º. Os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, a quantidade de vagas, a remuneração, estão dispostas no Anexo II; A distribuição dos cargos na Estrutura Administrativa está disposta no Anexo III; todos são parte integrante desta Lei.

Art. 29º. Como os vencimentos de quaisquer servidores públicos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, e, a fim de resguardar o natural deságio que os salários sofrem anualmente com o aumento do salário mínimo, considerando a inflação dentre outros índices, esse atual Diploma garante aos futuros detentores dos cargos comissionados desse Legislativo Municipal a possibilidade de revisão e readequação das cargas horárias, funções e dos vencimentos dos CPCs tão somente com a propositura de novo projeto de Lei, ou de Resolução, a fim de buscar a modificação tão somente dos Anexos integrante dessa Lei:

I- A fixação dos padrões dos vencimentos de remuneração dos CPCs da CMP observarão:

- a) a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos;
- b) as peculiaridades dos cargos.

II- Serão isonômicos os vencimentos dos cargos com qualificações e atribuições idênticas, ressalvadas as vantagens individuais e de natureza da função.

Art. 30º. Os vencimentos dos CPCs somente serão reduzidos quando: Por ausência não justificada, for descontado cada dia não trabalhado; Forem realizados descontos proporcionais a atrasos e saídas antecipadas.

Parágrafo único. É incabível, mesmo mediante expressa autorização do servidor em CPCs, a realização de descontos consignados, em razão da fragilidade e temporalidade de seu contrato de trabalho.

CAPÍTULO X

DAS VANTAGENS

Art. 31º. Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor em CPCs as seguintes vantagens:

I – Gratificações:

a) as gratificações não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito.

II – Quinquênio:

O quinquênio que o servidor do CPC terá direito, será aquele que estiver exercendo sua função por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos ininterruptos.

III - indenizações.

a) as indenizações não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito.

b) serão agregadas, excepcionalmente, não sendo incorporadas aos vencimentos, e são constituídas ou por diárias, que é o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e traslados do servidor CPCs em viagens de representação a serviço da CMP, e por transporte, que é o ressarcimento por utilização de veículo próprio do servidor para executar algum serviço da CMP fora da municipalidade.

Parágrafo único. As indenizações de que trata este artigo serão objeto de regulamentação específica.

**CAPÍTULO XI
DAS FÉRIAS**

Art. 32º. As férias correspondem ao período anual de descanso a que tem direito o servidor em CPC da CMP, contando, para tanto, com os vencimentos acrescidos de, no mínimo, um terço do valor da remuneração, a ser pago antes do início do usufruto.

O direito é concedido após doze meses de exercício do cargo ou função.

O período de férias que corresponde a 30 (trinta) dias, poderá ser gozado em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias ou 02 (dois) períodos sendo 01 (um) de 10 (dez) dias e o outro de 20 (vinte) dias, observando-se os intervalos definidos na legislação vigente, não podendo ser acumulado.

A servidora em CPC gestante ou adotante poderá optar pelo gozo de férias nos períodos que antecedam ou que sejam posteriores à efetiva maternidade.

O servidor em CPC estudante poderá compatibilizar suas férias com o período de recesso escolar.

Art. 33º. É de atribuição da Divisão de Recursos Humanos a organização da escala de férias dos servidores, observando os interesses do serviço, devidamente compatibilizados com os interesses da CMP.

Art. 34º. A suspensão e/ou interrupção das férias do servidor em CPC da CMP poderá ocorrer em situações especiais que envolvam:

Demanda do serviço;

Situação de calamidade pública;

Comoção municipal;

Convocação para a prestação do serviço militar;

Convocação da Justiça para participação em júri;

Convocação da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A suspensão e/ou interrupção será concedida por ato do Presidente da CMP.

Art. 35º. Em caso de exoneração, o servidor CPC terá direito à indenização relativa às férias, proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício do cargo, ou fração igual ou superior a quinze dias.

Parágrafo único. A base de cálculo para o pagamento devido explicitado no caput deste artigo será o valor remuneratório do mês da exoneração.

**CAPÍTULO XII
DO REGIME DISCIPLINAR****SEÇÃO I
DOS DEVERES**

Art. 36º. São deveres de todos os servidores da CMP:
Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
Ser leal aos princípios e valores que regem a CMP;
Observar as normas legais e regulamentares da CMP;

Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
Atender com presteza ao público interno e externo em suas solicitações, recomendações e orientações;

Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio da CMP;

Guardar sigilo sobre assuntos relativos à operacionalidade da CMP;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Ser assíduo e pontual ao serviço;

Tratar com urbanidade as pessoas;

Representar contra a ilegalidade, a omissão ou o abuso de poder;

Manter atualizado seu cadastro funcional;

Participar do Programa de Formação Continuada sempre que for solicitado ou indicado;

Participar do Programa de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII deste artigo será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se à representada ampla defesa e contraditório.

**SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES**

Art. 37º. Ao servidor da CMP é proibido:

Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da CMP;

Recusar fê a documentos públicos;

Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da CMP;

Cometer à pessoa estranha à CMP, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

Coagir ou aliciar subordinado a filiar-se a associação profissional, sindical, ou a partido político;

Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

Atuar, como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;

Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

Praticar usura em qualquer de suas formas;

Proceder de forma desidiosa;

Utilizar pessoal ou recursos materiais da CMP em serviços ou atividades particulares;

Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

**SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 38º. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39º. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo para o erário ou para terceiros:

A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada mediante execução do débito pela via judicial, respeitada a ampla defesa e o contraditório;

Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva;

A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 40º. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 41º. A responsabilidade civil e administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 42º. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 43º. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 44º. São possíveis de aplicação aos servidores em CPC da CMP as penalidades disciplinares:

Advertência;

Suspensão;

Demissão.

Art. 45º. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 46º. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 43, incisos I a VIII deste Regulamento de Pessoal, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 47º. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo a primeira vez exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Será punido com suspensão até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar submeter-se à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 48º. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 12 (doze) meses de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Art. 49º. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

Crime contra a administração pública;

Abandono de cargo;

Inassiduidade habitual;

Improbidade administrativa;

Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

Insubordinação grave em serviço;

Ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

Aplicação irregular de dinheiro público;

Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio;

Corrupção;

Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Transgressão dos incisos X a XVI do art. 43 deste Regulamento de Pessoal.

Art. 50º. Configura abandono de cargo a ausência intencional e imotivada do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 51º. Entende-se por inassiduidade permanente a ausência ao serviço, sem causa, por trinta dias consecutivos, e por inassiduidade intermitente, a ausência ao serviço, sem justa causa, por quarenta e cinco dias intercalados, num período de 12 (doze) meses.

Art. 52º. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 53º. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

Pelo Presidente da CMP, quando se tratar de suspensão e demissão do CPC;

Pelos Diretores, quando se tratar de advertência.

Art. 54º. O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) do CPC, será regido e acompanhado pela Procuradoria Geral da CMP.

CAPÍTULO XIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55º. A autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 56º. O PAD será conduzido por Comissão composta de três servidores designados pelo Presidente da CMP, que indicará, dentre eles, o seu presidente, podendo ser ocupante de CPE ou CPC:

A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a indicação recair exclusivamente sob um de seus membros;

Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da CMP;

As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 57º. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 58º. A sindicância poderá definir:

O arquivamento do processo;

A aplicação de penalidade de advertência ou suspensão até trinta dias;

O estabelecimento de processo disciplinar:

a) o prazo para conclusão da sindicância não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior;

b) identificado o indício, efetua-se a abertura do competente PAD.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 59º. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 60º. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores de CPE ou CPC, devendo preferencialmente um desses deter formação em Ciências Jurídicas:

I - A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a indicação recair exclusivamente sob um de seus membros.

Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 61º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da CMP:

As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado.

É proibido aos membros integrantes da comissão tornar públicas quaisquer opiniões a respeito do fato responsabilizado ao servidor, sob seus julgamentos, antes de concluído o processo disciplinar.

Será constituída Comissão Processual Disciplinar Permanente, cuja composição, atribuições e finalidades serão disciplinadas por regulamento específico.

Art. 62º. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório, e obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao servidor a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Julgamento.

Art. 63º. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final;

As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 64º. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Parágrafo único. O presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 65º. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe do órgão ou entidade onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a realização da oitiva.

Art. 66º. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito:

As testemunhas serão inquiridas separadamente.

Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 67º. Concluída a oitiva das testemunhas, a Comissão promoverá a oitiva do servidor acusado:

No caso de mais de um acusado, serão ouvidos separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação.

O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à oitiva das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da Comissão.

Art. 68º. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas:

I - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição ou ao seu defensor, constituído na repartição ou fora dela.

II - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias;

O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro para diligências reputadas indispensáveis.

No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para a defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

Art. 69º. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à Comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 70º. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em Diário Oficial da Edilidade, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o prazo para defesa será de quinze dias a partir da última publicação do edital.

Art. 71º. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal:

I- A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para defesa.

II - Para defender o acusado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

Art. 72º. Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção: O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

Reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 73º. O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO III DO JULGAMENTO

Art. 74º. No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão:

Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave; Se a penalidade prevista for a demissão o julgamento caberá ao Presidente da CMP.

Art. 75º. O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o Relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 76º. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de outro processo.

Parágrafo único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 77º. Extinta a punibilidade, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 78º. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público do Estado do RN para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

SEÇÃO IV DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 79º. O processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

Art. 80º. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 81º. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente da CMP, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente da unidade organizacional onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma já definido neste Regulamento de Pessoal.

Art. 82º. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e oitiva das testemunhas que arrolar.

Art. 83º. A comissão revisora terá 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 84º. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

CAPÍTULO XIV Das Disposições Finais

Art. 85º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a expedir atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 86º. Acompanham esta Lei, como parte dela integrante, os seguintes Anexos:

- a) – ANEXO I, “Organograma Estrutural da Câmara Municipal de Parazinho/RN”;
- b) - ANEXO II, “Quadro Geral dos Cargos Comissionados de Livre Nomeação e Exoneração”;
- c) – ANEXO III, “Da Distribuição dos Cargos na Estrutura Administrativa”.

Art. 87º. Os Cargos de Provimento Efetivo – CFE, serão preenchidos mediante seleção por meio de concurso público, onde terão suas funções, atribuições e vencimentos pelo diploma legal do certame do concurso público, todos recepcionados no que couber, modificando tão somente suas adequações, acomodações e subordinações diretas estruturais à nova composição estrutural (organograma) constituída por esta Lei.

Art. 88º. Enquanto não for realizado concurso público os cargos efetivos poderão ser preenchidos mediante a contratação temporária,

desde que respeite a excepcionalidade do interesse público, prescrito no Art. 37, inciso IX da CF/88, com regulamentação própria.

Art. 89º. A distribuição das funções dos servidores da Câmara Municipal será efetuada mediante determinação da presidência da Câmara Municipal.

Art. 90º. As despesas decorrentes da implantação da organização administrativa de que trata esta Lei correrão à conta do orçamento vigente de cada exercício da Câmara Municipal

Art. 91º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 465/2022 - PMP, de 04 de janeiro de 2022 e 467/2022, de 17 de março de 2022, com suas alterações, e demais disposições em contrário.

Parazinho/RN, 19 de março de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

ANEXO I **ORGANOGRAMA ESTRUTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**

ANEXO II

QUADRO GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGO (FUNÇÃO)	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORARIA MINIMA
DIRETOR GERAL (Ensino médio)	01 (um)	RS 3.200,00 (três mil e duzentos reais)	40 h/s*
CHEFE DE GABINETE (Ensino médio)	01 (um)	RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	40 h/s*
COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS (Ensino médio)	01 (um)	RS 2.000,00 (dois mil reais)	40 h/s
ASSESSOR PARLAMENTAR (Ensino básico)	08 (oito)	RS 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	40 h/s
ASSESSOR LEGISLATIVO (Ensino básico)	02 (dois)	RS 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	40 h/s
ASSESSOR DE PLENÁRIO (Ensino fundamental)	01 (um)	RS 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	40 h/s
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO (Ensino fundamental)	01 (um)	RS 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	40 h/s
CHEFE DA CONTABILIDADE (Ensino superior)	01 (um)	RS 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	40 h/s**
DIRETOR FINANCEIRO (Ensino fundamental)	01 (um)	RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	40 h/s**
ASSESSOR FINANCEIRO (Ensino fundamental)	01 (um)	RS 2.000,00 (dois mil reais)	40 h/s
COORDENADOR DE INFORMÁTICA (Ensino fundamental)	01 (um)	RS 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	40 h/s
CHEFE DA PROCURADORIA (Ensino superior)	01 (um)	RS 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	40 h/s***
CHEFE DA CONTROLADORIA (Ensino superior)	01 (um)	RS 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	40 h/s***

Estarão isentos do controle de frequência, através do preenchimento da folha de frequência, como em uma futura implementação do sistema eletrônico de ponto, os seguintes servidores desta Câmara Municipal de Parazinho/RN:

***Diretor Geral e Chefe de Gabinete**, haja vista a relação de estreita confiança e proximidade que há entre os ocupantes destes cargos e o Vereador, o que usualmente vem acompanhado de maior liberdade funcional, pela dificuldade no controle de ponto, haja vista a possibilidade de convocação sempre que houver interesse do Vereador, mas, principalmente, diante da previsão destes para execução de suas tarefas externamente das dependências da Câmara Municipal de Parazinho/RN, correlato a função dos respectivos cargos;

****Chefe da Contabilidade, Chefe da Controladoria e Diretor Financeiro** desta Casa de Leis, em razão de sua incompatibilidade de controle de ponto com as atividades desempenhadas, onde as referidas atividades exige flexibilidade de horário, bem como por ser factível que, o produto das atividades, normalmente são materializadas em textos ou registros em sistemas operacionais, não reclamam ou exigem intervalos de tempo inexoravelmente limitados aos expedientes tradicionais desta Casa de Leis, correlato a função dos respectivos cargos; e

*****Chefe da Procuradoria** desta Câmara Municipal de Parazinho/RN, em razão de sua incompatibilidade de controle de ponto com as atividades desempenhadas pelo advogado público, cujo trabalho exige flexibilidade de horário, seguindo Súmula nº. 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, inúmeras jurisprudências de tribunais e inclusive em providência analisada pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como por ser factível que, o produto das atividades advocatícias, normalmente materializadas em textos ou manifestações técnico-jurídicas escritas, não reclamam ou exigem elaboração em espaços físicos determinados ou em intervalos de tempo inexoravelmente limitados aos expedientes tradicionais desta Casa de Leis.

QUADRO GERAL DOS CARGOS EFETIVOS EXISTENTES

CARGO (FUNÇÃO)	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORARIA MINIMA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG (ensino básico)	01 (um)	RS 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)	40 h/s*

ANEXO III

QUADRO GERAL DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CARGO	SETOR
DIRETOR GERAL	Presidência/Diretoria Administrativa
CHEFE DE GABINETE	Diretoria Administrativa
COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS	Diretoria Administrativa (Divisão de Compras, Contratos e Licitação)
ASSESSOR PARLAMENTAR	Diretoria Legislativa (Departamento de Apoio Legislativo)
ASSESSOR LEGISLATIVO	Diretoria Legislativa (Departamento de Apoio Legislativo)
ASSESSOR DE PLENÁRIO	Diretoria Legislativa (Departamento de Acompanhamento Legislativo)
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	Diretoria Legislativa (Departamento de Acompanhamento Legislativo)
CHEFE DA CONTABILIDADE	Diretoria Financeira (Divisão de Contabilidade e Orçamento)
DIRETOR FINANCEIRO	Diretoria Financeira (Tesouraria)
ASSESSOR FINANCEIRO	Diretoria Financeira (Tesouraria)
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	Escola do Legislativo Municipal
CHEFE DA PROCURADORIA	Procuradoria-Geral
CHEFE DA CONTROLADORIA	Controladoria Geral
ASG	Mesa Diretora

Parazinho/RN, 19 de março de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:9918E9B8

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP**

A Prefeita do Município de Parazinho/RN torna público a quem interessar, que a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP foi REVOGADA pela Administração Municipal, conforme justificativas exaradas no referido processo. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso administrativo, na forma do Art. 165, I, “d” da Lei nº 14.133/2021, a contar da intimação desse ato. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados na sede da Prefeitura Municipal ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Parazinho/RN, em 21 de março de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:38B2FAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8822/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 5/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2025 realizada em 12 de março de 2025 (quarta-feira), no valor total de R\$ 225.600,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PRALOCAR LOCACOES LTDA- CNPJ: 17.541.417/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 21 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:CB2983C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8822/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2025 realizada em 12 de março de 2025 (quarta-feira), no valor total de R\$ 225.600,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PRALOCAR LOCACOES LTDA- CNPJ: 17.541.417/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3B090CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7765/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 68/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 68/2024 realizada em 23 de janeiro de 2025 (quinta-feira), no valor total de R\$ 174.573,90, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 17, 18, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 23.854,50 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

SINERGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 19, 20, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 35.830,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta reais)**.

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 1.680,50 (mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 26, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 42.136,40 (quarenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)**.

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA- CNPJ: 41.883.167/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 10, 12, 16, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 3.522,50 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA- CNPJ: 52.487.908/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.900,00 (mil, novecentos reais)**.

BABINSKI BOLSAS LTDA- CNPJ: 19.106.828/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 59.995,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

35.569.329 JAILSON MEDEIROS- CNPJ: 35.569.329/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23 ; totalizando o valor de **R\$ 5.655,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

PARELHAS/RN, em 21 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8878F749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7765/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 68/2024 realizada em 23 de janeiro de 2025 (quinta-feira), no valor total de R\$174.573,90, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 17, 18, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 23.854,50 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

SINERGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 19, 20, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 35.830,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta reais)**.

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 1.680,50 (mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 26, 27 ;

totalizando o valor de **R\$ 42.136,40 (quarenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)**.

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA- CNPJ: 41.883.167/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 10, 12, 16, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 3.522,50 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA- CNPJ: 52.487.908/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.900,00 (mil, novecentos reais)**.

BABINSKI BOLSAS LTDA- CNPJ: 19.106.828/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 59.995,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

35.569.329 JAILSON MEDEIROS- CNPJ: 35.569.329/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23 ; totalizando o valor de **R\$ 5.655,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0F4C33A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 4.709/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 63/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4.709/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 63/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

Data da Assinatura: 10/03/2025.

Vigência: 10/03/2025 até 09/03/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos.

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **L DA S SOUZA LTDA**
CNPJ: nº 50.319.684/0001-67
Representante: **Laizo da Silva Souza**
CPF: 097.***.***-79.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0001	024785 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 7.500 a 9.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	112	R\$ 248,00	R\$ 27.776,00
0009	0024803 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás	SERV	8	R\$ 362,00	R\$ 2.896,00
0011	0024793 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 18.000 A 24.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás	SERV	99	R\$ 233,17	R\$ 23.083,83

O valor total da Ata é de: **R\$ 53.755,83 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D2D6D539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 8.547/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 75/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 8.547/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 75/2025

Objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES.**

Data da Assinatura: 20/03/2025.

Vigência: 20/03/2025 até 20/03/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: **TADEU PEREIRA DA SILVA 55780385815**
CNPJ: nº 42.763.624/0001-00
Representante: Tadeu Pereira da Silva
CPF: 557.***.***-15.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de manutenção de bomba submersa	Unidade	40	290,00	11.600,00
02	Serviço de manutenção e limpeza de poços tubulares	Unidade	80	390,00	31.200,00
Valor Total R\$					42.800,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil, oitocentos reais)**.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4C1D2963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO – REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025**

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, torna público que, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **REVOGADO** a Dispensa de Licitação nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho, localizada no centro do Município de Passagem/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Agente de Contratação, podendo ser consultada através do e-mail: licitacaopassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 18 de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:C7DB2BA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025**

PROCESSO Nº 34/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a **Prefeitura Municipal de Passagem/RN**, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 013/2024 do **SRP Pregão Eletrônico nº 007/2024** da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, referente aos itens vencidos pela empresa J R SILVA DE LIMA - CNPJ: 23.024.332/0001-01, com valor global estimado de **R\$ 323.508,62 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 21 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:1B4F0224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025**

PROCESSO Nº 35/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a **Prefeitura Municipal de Passagem/RN**, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 006/2024 do **SRP Pregão Eletrônico nº 013/2024** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, referente aos itens vencidos pela empresa MARICLEYDSON COSTA DA SILVA

LTDA - CNPJ: 17.340.447/0001-02, com valor global estimado de **R\$ 430.604,25 (quatrocentos e trinta mil seiscentos e quatro reais e vinco e cinco centavos)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 21 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:8AA1785C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para complementação das obras do Espaço Educativo Infantil Creche Proinfância Tipo C localizado no bairro Cipoal, no município de Passagem/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM /RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: RG SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 33.073.477/0001-56

ENDEREÇO: Avenida das Tulipas, 73, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59293-114.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 511.517,60 (quinhentos e onze mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de março de 2025 à 21 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 1034 - Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção.

Passagem/RN, 21 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

PELA CONTRATADA: Raul Sales Silva de Oliveira

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:A090354D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO GRADUAL E FUTURA DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO GERAL, DE FORMA PARCELADA COM
DESCONTOS SOBRE A TABELA SINAPI/RN, PARA DE
MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DOS EDIFÍCIOS
PERT**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 24 de março de 2025 até as 18h00min do dia 27 de março de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para aquisição gradual e futura de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para de manutenção das vias públicas e dos edifícios pertencentes a administração pública de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço

eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 21 de março de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:F26F9758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA 002**

PORTARIA Nº002/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração de Passagem/RN, nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo, matrícula nº 2501, Prefeita do Município de Passagem/RN, 2,5 (duas e meia) diárias, para resolver demandas do Município de Passagem, junto aos órgãos do Governo Federal, bem como os gabinetes dos Deputados e Senadores Federais, de 24 à 27 de março do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 21 de março de 2025.

FRANCISCA JANICLEIDE GOMES

Secretária Municipal de Administração de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:0D077818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2025**

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo tipo gás liquefeito de petróleo – GLP 13kg, destinado ao atendimento das secretarias do município de Patu/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **20 de março de 2025, às 09h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, situado a Av. Antônio Suassuna, nº 54 - Centro - Patu-RN, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa **J P DA SILVA LOPES LTDA** - CNPJ nº 33.917.013/0001-89, a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar, onde a mesma foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a

comprovação de regularidade jurídica e fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 20.03.2025: **J P DA SILVA LOPES LTDA** - CNPJ nº 33.917.013/0001-89 com sede em PATU/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa **J P DA SILVA LOPES LTDA** - CNPJ nº 33.917.013/0001-89, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa **J P DA SILVA LOPES LTDA** - CNPJ nº 33.917.013/0001-89, apresentou proposta de preço global de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), sendo o melhor preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	Gás liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijão de 13kg.	UND	480	R\$ 110,00	R\$ 52.800,00
Total Geral:					R\$ 52.800,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Patu/RN, 20 de março de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Agente de Contratação

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA

Equipe de Apoio

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:368DB349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo tipo gás liquefeito de petróleo – GLP 13kg, destinado ao atendimento das secretarias do município de Patu/RN.

CREDOR: J P DA SILVA LOPES LTDA - CNPJ nº 33.917.013/0001-89.

VALOR: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Patu/RN, 20 de março de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:79C1772A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O município de Pedro Avelino-RN realizará nodia **07/04/2025, às 09h01min**, a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO DESTINADOS AO HOSPITAL GOVERNADOR JOSÉ VARELA E PACIENTES ACAMADOS À DOMICILIO, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO-RN.**

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações complementares: Os interessados poderão adquirir o edital no Portal de Compras Públicas e/ou solicitar através do E-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino-RN, 21 de março de 2025.

ANDRÉA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratações

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5E9BFCDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O município de Pedro Avelino-RN realizará nodia **07/04/2025 às 14h01Min**, a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE (PESSOA JURÍDICA) EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR/TRANSPORTE DE ESTUDANTES**, visando atender às necessidades da Rede Pública de Ensino do Município de Pedro Avelino-RN, ano letivo 2025, bem como, aos estudantes do IFRN e de Graduação (Ensino Superior), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações complementares: Os interessados poderão adquirir o edital no Portal de Compras Públicas e/ou solicitar através do E-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino-RN, 21 de março de 2025.

ANDRÉA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:072250E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2025 - DESTITUI USUÁRIO DA UNIDADE JURISDICIONADA

PORTARIA Nº 180/2025-GP, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada - CNPJ: **08.294.654/0001-87**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: **Juliana Antas Muniz**

Cargo: Controladora Geral

Matrícula: 8532

CPF: 080.680.644-35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 21 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9E798760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 179/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	MEIREANE ALVES MIRANDA
Cargo/emprego/função:	Secretário (a) municipal Planejamento e Administração
CPF: 057.144.214-50	Matrícula: 1376

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	NATAL/RN	24/03/2025	RS 300,00	RS150,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio à participação do 1º Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente, 24/03 | 9h às 12h e 14h às 17h. Público-alvo: Prefeitos, vice-prefeitos, presidentes de câmaras, vereadores, assessores e servidores públicos interessados na temática. Local: CEMURE | Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:0A654D87**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 181/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	Alinesandra Maciel Alexandre Neto
Cargo/emprego/função:	Controlador (a) Geral do Município
CPF: 090.312.674-57	Matrícula: 8254

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	NATAL/RN	24/03/2025	RS 300,00	RS150,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite	Total			RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação do 1º Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente, 24/03 | 9h às 12h e 14h às 17h. Público-alvo: Prefeitos, vice-prefeitos, presidentes de câmaras, vereadores, assessores e servidores públicos interessados na temática. Local: CEMURE | Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F789B470**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, para a contratação da empresa LR LOCACOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.242.482/0001-01, no valor total de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), visando a contratação de empresa especializada na locação de ônibus para atender ao transporte regular dos estudantes universitários do município de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação

deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 12 de março de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:A823626B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 593, DE 21 DE MARÇO DE 2025****LEI Nº 593, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Portalegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Portalegre para custear despesas de alimentação, hospedagem e transporte decorrentes de deslocamentos a serviço.

Art. 2º As diárias serão concedidas nas seguintes situações:

- I - participação em cursos, seminários, congressos ou eventos correlatos que contribuam para o aprimoramento das atividades legislativas ou administrativas;
- II - realização de visitas técnicas ou reuniões externas relacionadas às funções institucionais da Câmara Municipal;
- III - representação oficial da Câmara Municipal em eventos ou solenidades.

Art. 3º Os valores das diárias serão fixados por ato da Mesa Diretora, considerando:

- I - localidade de destino;
- II - duração do deslocamento;
- III - as despesas estimadas com alimentação, hospedagem e transporte.

Art. 4º Para a concessão das diárias será necessária a apresentação de requerimento prévio contendo:

- I - justificativa detalhada da necessidade do deslocamento;
- II - objetivos a serem alcançados;
- III - local e período do evento ou atividade;
- IV - programação ou convite, quando houver.

Art. 5º A autorização para concessão de diárias compete ao Presidente da Câmara Municipal, observando-se os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento específico.

Art. 6º O pagamento das diárias será feito antecipadamente, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 7º No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, o beneficiário deverá apresentar prestação de contas com relatório sucinto das atividades desenvolvidas e comprovantes de despesas, se houver.

Parágrafo único: A não apresentação da prestação de contas ou sua reprovação implicará na devolução integral dos valores recebidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 8º Fica vedada a concessão de diárias:

- I - para deslocamentos dentro do município sede da Câmara;
- II - para fins particulares;
- III - nos períodos de recesso legislativo, salvo em casos de convocação extraordinária.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F5034B15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0043/2025**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, BENILTON RODRIGUES FERREIRA no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, O Sr. Thalison Gustavo da Costa Antunes, para o cargo/função de Fiscal da Vigilância Sanitária deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 02 de março de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana da Costa Ferreira

Código Identificador:A5AE3406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 109 - 2025 - NOMEAÇÃO - FERNANDO
ANTONIO BURLAMAQUI ROSADO JUNIOR (SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS) -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº. 109/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FERNANDO ANTÔNIO BURLAMAQUI ROSADO JUNIOR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FERNANDO ANTÔNIO BURLAMAQUI ROSADO JUNIOR, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

• Republicado por incorreção

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:29CADF96

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 140 - 2025 - DIÁRIAS - LUDMILA CARLOS
AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

PORTARIA Nº 140/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJOSADO, 02 (duas) diárias e 0,5 (meia), o que corresponde ao valor de R\$ 3.750,00 (Três mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para Realizar viagem à cidade de BRASÍLIA-DF, nos dias 25/03/2025 á 27/03/2025. Onde, no exercício de sua função pública, irá fazer visitas ao Congresso Nacional, visita a Gabinetes Federais, Senado Federal, visita a Gabinete dos Senadores , Visita ao FNDE,(referente a obra da Escola Municipal Raimundo Nonato de Lima), Visita ao Ministério da Saúde, Visita a CNM (confederação Nacional dos Municípios) ,irá tratar de assuntos relacionados a minha pasta funcional do Gabinete Civil , de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 24/03/2025 e retorno no dia 28/03/2025.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Rafael Godeiro-RN, 21 de Março de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:2B386F69**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 141 - 2025 - DIÁRIAS - FERNANDO ANTONIO
BURLAMAQUI ROSADO JUNIOR****PORTARIA Nº 141/2025 - GP**

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:**Art. 1º - CONCEDER a FERNANDO ANTONIO BURLAMAQUI ROSADO JUNIOR, 02 (duas) diárias e 0,5 (meia),** o que corresponde ao valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), para Realizar viagem à cidade do **BRASÍLIA-DF**, nos dias **25/03/2025 a 27/03/2025** Onde, no exercício de sua função pública, irá fazer visitas ao **Congresso Nacional, visita a Gabinetes Federais, Senado Federal, visita a Gabinete dos Senadores, Visita ao FNDE** (Referente a obra da Escola Municipal Raimundo Nonato de Lima), **Visita ao Ministério da Saúde, Visita a CNM (confederação Nacional dos Municípios)** Que irá tratar de assuntos relacionados a minha pasta funcional da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 24/03/2025 e retorno no dia 28/03/2025.**Art. 2º -** Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Rafael Godeiro-RN, 21 de Março de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1A1DCA5C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2025***O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, no dia 21 de Março de 2025, transportando pacientes carentes para consulta medicas na cidade de Natal-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 21 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Caroline Rego
Código Identificador:C778A278**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de um terreno com poço tubular, situado na zona rural, cujo o uso se destina ao abastecimento de água e irrigação do Estádio Municipal Pai Cajé, localizado na sede deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2017.26.122.1000.2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE DESPESA 172 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 19/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03190/2025 - 19.03.25 - Vicente Cajé da Silva - R\$ 8.568,00.

Publicado por:Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:75C78121**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Clodomiro Elias Fontes, Nº 71, Bairro – Centro, para funcionamento da Biblioteca Municipal neste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2007.12.122.4000.2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DESPESA 98 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 19/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03191/2025 - 19.03.25 - Jailson de Souza Lopes - R\$ 7.920,00

Publicado por:Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:853346D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 124/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 21 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 124/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 21 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:47089599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 125/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 125/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 21 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:33B099BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1096/2025 - NOMEIA OS INTEGRANTES PARA
COMPOR A EQUIPE DE VIGILÂNCIA
SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN,
CONFORME ESPECIFICA

DECRETO N.º 1096/2025, de 21 de março de 2025.

Nomeia os integrantes para compor a Equipe de Vigilância Socioassistencial do Município de Riachuelo/RN, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO à Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais da Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Vigilância Socioassistencial em Riachuelo/RN. Neste ato formal através desse decreto que apresentou a reorganização do organograma da SEMTHAS;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata: I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios; II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial (NOB/SUAS-2012, Art.87);

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012, no seu Capítulo VII – Vigilância Socioassistencial, especialmente em seu Art.90º, a qual expressa que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área de Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos Gestores da Política de Assistência Social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Equipe de Vigilância Socioassistencial, do Município de Riachuelo/RN, conforme composição abaixo:

Myrela Alves de Araújo, matrícula nº. 1269-2 - Coordenadora de
Vigilância Socioassistencial;

Naama Larissa Vieira Soares, matrícula nº. 1456-1 – Técnica de
Referência em Gestão da Informação;

Soraia Valéria Cavalcante Alves, matrícula n. 357-3 - Técnica de
Referência em Monitoramento e Avaliação;

Da equipe designada não será remunerada, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo, 21 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal de Riachuelo/RN

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F126FBB9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 004/2025

O Instituto de Previdência de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO PORTAL DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO – IPR. APLICADOS. À TECNOLOGIA DA**

INFORMAÇÃO, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (previdenciariachueloadm@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 25 de março de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 21 de março de 2025.

VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA
Gerente Financeira

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:89D8239D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031201/2025

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 031201/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações(internet), através do fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias Municipais.

Contratado: FÊNIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.080.022/0001-89

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 60.384,00 (Sessenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:60496445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1803002/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1803002/2025
DISPENSA Nº 031201/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADO: FÊNIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.080.022/0001-89

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações(internet), através do fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.384,00 (Sessenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO - 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2007 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 2.23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 2014 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO - 2.35 - SEC.MUN.DE CULTURA,COMUNICAÇÃO E TURISMO - 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 2.49 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 18 de março de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 18 de março de 2025

ASSINANTES:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
HALISSON FÁGNER DE OLIVEIRA SOBRAL –
CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:D12BF91C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020002/2025– DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 031202/2025

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 031201/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de monitoramento de câmeras instaladas em pontos estratégicos da cidade de Rodolfo Fernandes/RN. O sistema de monitoramento de câmeras consiste em câmeras, software de gerenciamento, DVR, entre outros componentes necessários para o funcionamento.

Contratado: FÊNIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.080.022/0001-89

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 60.422,40 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:88552BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1803003/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1803003/2025
DISPENSA Nº 031202/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADO: FÊNIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.080.022/0001-89

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de monitoramento de câmeras instaladas em pontos estratégicos da cidade de Rodolfo Fernandes/RN. O sistema de monitoramento de câmeras consiste em câmeras, software de gerenciamento, DVR, entre outros componentes necessários para o funcionamento.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.422,40 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 18 de março de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 18 de março de 2025

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
HALISSON FÁGNER DE OLIVEIRA SOBRAL – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:FF6A3807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031102/2025

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 031102/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para a locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, durante os pequenos eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Contratado: J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS, CNPJ Nº 27.691.700/0001-26

Prazo de Vigência: 14/03/2025 até 14/04/2025

Valor Total: R\$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais);

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:488FB71A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1403001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1403001/2025
DISPENSA Nº 031102/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADO: J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
CNPJ nº 27.691.700/0001-26

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, durante os pequenos eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO - 13 - CULTURA - 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA - 2.65 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 14 de abril de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 14 de março de 2025

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
JAIR MAXIMINO DOS SANTOS – CONTRATADO

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:64D5CEF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91006/2025

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91006/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Aquisição de material de informática para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do município de Rodolfo Fernandes/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2025; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2025, às 13:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2025, às 13:31.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/2025 e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> e www.novobmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 21 de março de 2025.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:5F53527E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250028

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19020001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA ME, CNPJ nº 03.633.939/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-odontológicos da Rede Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 29.995,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividades: 2036 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de Março de 2025.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:35E55A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 22/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 21 de março de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Sr. Raniere Moura Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 073.xxx.034-xx ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para participar do I Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, que acontecerá no dia 24 de março de 2025, das 9h às 12h e 14h às 17h, no auditório do Cemure (Centro Municipal de Referência em Educação), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires
Código Identificador:BF83E69C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.307/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **GILVANNA SILVA DE ARAÚJO**, Controladora Geral, vinculada à Controladoria Geral do Município., 1 (uma) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 24 de março de 2025, para participar do I Seminário Início de mandato: Orientações para prestação de contas transparentes e eficiente, que acontecerá no auditório do Cemure – Centro Municipal de Referência em Educação., na cidade da Esperança.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5A8CB269

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.308/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder à **LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA**, Coordenadora Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Tesouraria, 1 (uma) diária na importância de R\$ 90,00 (noventa reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 24 de março de 2025, para participar do I Seminário Início de mandato: Orientações para prestação de contas transparentes e eficiente, que acontecerá no auditório do Cemure – Centro Municipal de Referência em Educação., na cidade da Esperança.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A5944874

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.309/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder à **FRANCIMARA PEREIRA RODRIGUES VASCONCELOS ARAÚJO**, Coordenadora do Sistema de Auditoria, Planejamento, Controle e Avaliação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária na importância de R\$ 90,00 (noventa reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 19 de março de 2025, para participar de uma capacitação para marcação de exames de média e alta complexidade.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:29F5C090

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.310/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder à **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, CPF: 316.***-68, Conselheiro Municipal de Saúde, 1 (uma) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 20 de março de 2025, para participar do evento OUIDORIA DAY, no auditório do COJE – TRE, rua da Torre, 534 – Tirol.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2E99AA83

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.311/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder à **FRANCISCO JADEILSON CLAUDIANO DE LIMA**, CPF: 072. *** *-79, Conselheiro Municipal de Saúde, 1 (uma) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 20 de março de 2025, para participar do evento OUVIDORIA DAY, no auditório do COJE – TRE, rua da Torre, 534 – Tirol.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8D240B54

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.312/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à **IVNA LAISSA ÂNGELO. DE MEDEIROS**, Chefê do Gabinete Civil., 1 (uma) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 24 de março de 2025, para participar do I Seminário Início de mandato: Orientações para prestação de contas transparentes e eficiente, que acontecerá no auditório do Cemure – Centro Municipal de Referência em Educação., na cidade da Esperança.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:180AEE91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 100/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89

CONTRATADO: F J PAZ DE ASSUNÇÃO ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.828.655/0001-86

OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa visando a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, a fim de atender as demandas de deslocamento dos Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Santana do Matos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.900,00(vinte e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses contados a partir da data de sua subscrição.

O prazo constante no item 12.1 será automaticamente suspenso quando da homologação do pregão eletrônico referente ao Processo Administrativo 551/2025. A rescisão não implicará em danos indenizatórios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.12.361.0008.2023 – Ensino Fundamental

02.005.12.361.0040.2023 – Ensino Fundamental (Educação em Tempo Integral)

02.005.12.365.0008.2023 – Educação Infantil

02.005.12.366.0008.2023 – Educação de Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

FONTES: 1500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

1550.0000 – Transferência do Salário Educação;

1553.0000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

1569.0000 – Outras Transferências de Recursos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 20 de março de 2025

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

F J Paz de Assunção ME

JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:4D965903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2025

PORTARIA Nº 168/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr.**MANNUEL RAFAEL ARAÚJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo, Motorista, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de março de 2025, para conduzir usuário e técnica do CREAS a visita familiar e momento com a equipe das Aldeias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 21 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:74A81C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2025

PORTARIA Nº 169/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a.**MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo, Psicóloga, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de março de 2025, para fazer visita familiar e momento com equipe das Aldeias, tais visitas são realizadas a cada 15 dias, para assim manter o acompanhamento do adolescente e suas evoluções.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 21 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:91A1DAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2025

PORTARIA Nº 170/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr.**ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo, Técnico em Edificação, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de março de 2025, para o Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 21 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:04BCB90F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a.**ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo, Conselheira Tutelar, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, para participar da Cerimônia de certificação da Escola de Conselhos – 1º fase .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 21 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:C173A156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a.**ALIETE LIMA DE ARAÚJO**, servidora deste município, ocupante do cargo, Conselheira Tutelar, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, para participar da Cerimônia de certificação da Escola de Conselhos – 1º fase.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 21 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:C101F388

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2025**

PORTARIA Nº 173/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023, Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS TAVARES**, servidor deste município, ocupante do cargo, Motorista, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, afim de conduzir Conselheiros Tutelares para participar da Cerimônia de certificação da Escola de Conselhos – 1º fase.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 21 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:70ECC649

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2025**

PORTARIA Nº 174/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACÊDO**, servidor deste município, ocupante do cargo, Conselheiro Tutelar, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, para participar da Cerimônia de certificação da Escola de Conselhos – 1º fase.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 21 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:F335E5D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo Prefeito Municipal, com o valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Brasília (Capital Federal), nos dias 24 de março de 2025 a 27 de março de 2025, afim de participar de agenda com parlamentares com objetivo de buscar parcerias e recursos para o município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 21 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Jocassio Jussier Gomes de Sousa
Código Identificador:C5C1A1AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 060/2025/PMSS/CD/ADM DE 21 DE MARÇO
DE 2025.**

PORTARIA N.º 060/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de março de 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 24 de março de 2025, com a finalidade de participar do I Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente. Realizado pelo TCE/RN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 060/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DD66A87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 061/2025/PMSS/CD/ADM DE 21 DE MARÇO
DE 2025.

PORTARIA N.º 061/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 24 de março de 2025, com a finalidade de participar do I Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente. Realizado pelo TCE/RN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 061/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:50E991B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 062/2025/PMSS/CD/ADM DE 21 DE MARÇO
DE 2025.

PORTARIA N.º 062/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Procuradora Administrativa**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 24 de março de 2025, com a finalidade de participar do I Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente. Realizado pelo TCE/RN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 062/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7AB1A899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0171/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 0171/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ERICK PONTES COSTA**, Matrícula nº 130203-0, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, licença para o gozo de férias no período de 01/04/2025 à 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período de 11/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 3º – Em virtude da concessão de “FÉRIAS” do servidor **ERICK PONTES COSTA**, fica designado o servidor, **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, Matrícula 130210-9, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE GOVERNO, para substituí-lo, INTERINAMENTE, em suas funções as ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, enquanto perdurar o afastamento do titular.

Parágrafo único. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário de Governo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 20 de março de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B5E09D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 570/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino, destinado a alunos e professores/profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com oferta de formação continuada para docentes, auxiliares de ensino de educação e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos, materiais didáticos e de apoio, e, ainda, disponibilização de ambiente digital para gestores, professores e

alunos da Rede Municipal de Ensino de Santana do Seridó, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82**, no valor global de R\$ 41.417,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0015.2.070 - FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.

FONTE DE RECURSOS: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0015.2.071 - FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL.

FONTE DE RECURSOS: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso I, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de março de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Mizaél Oliveira de Souza

Código Identificador:98053442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
009/2025**

Convocamos a empresa: L DA SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob nº 14.935.157/0001-13, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 834/2025, tendo como objeto “contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica cultural na execução de recursos federais através da Lei nº 14.399/2022, elaboração de projetos culturais, prestação de contas, formações e demais serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Santana do Seridó/RN” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 24 de março de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-

mail:gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:5698C554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - MARIA DO SOCORRO
SOARES BENÍCIO - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

Interessada: **Maria do Socorro Soares Benício**

Assunto: **Solicitação de licença sem remuneração**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Maria do Socorro Soares Benício**, matrícula nº 0062159 / 0065010, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN, em que postula a concessão de **licença sem remuneração**.

A servidora supracitada protocolou requerimento de Licença sem Remuneração no dia 17 de março de 2025, na Secretaria Municipal de Educação, fundamentando-se no art. 105 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que,

“A pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.”

§ 2º. A licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser renovada por uma única vez, e por igual prazo.

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido da servidora supracitada, a saber, Licença sem Remuneração, pelo período de 01 (um) ano, estabelecido entre **21 de março de 2025 a 21 de março de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita, conforme solicitado pela requerente.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 17 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:35BB66F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCELO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.915.507-** e portador do RG *.***.8378-0-SEPC/RJ, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de março de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 21 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A133487E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCISCA FELIX DE LIMA CORDEIRO, inscrita no CPF nº ***.168.304-** e portadora do RG ***.244-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DE MEIO AMBIENTE** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de março de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 21 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3155E472

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
000005-2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio Prefeitura Municipal de Santo Antônio Pregão Eletrônico - 000005/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Transporte de pessoas em geral capacidade mínima 44 passageiros; com motorista e manutenção geral dos veículos pelo contratado; combustível pela contratada; ano/modelo mínimo 2005. - Valor Referência: 9,89

Fornecedor	Situação	Valor Total
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (13.313.081/0001-21)	Adjudicado em: 21/03/2025 - 14:40:37 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	716.800,00

Item: 0002 - VEÍCULO TIPO VAN: Transporte de pessoas em geral; capacidade mínima 09 passageiros; com motorista e manutenção geral

dos veículos pelo contratado; combustível pela contratada; ano/modelo mínimo 2005. - Valor Referência: 9,54

Fornecedor	Situação	Valor Total
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (13.313.081/0001-21)	Adjudicado em: 21/03/2025 - 14:40:41 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	1.312.500,00

Item: 0003 - VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS: Transporte de pessoas em geral; capacidade mínima 28 passageiros; com motorista e manutenção geral dos veículos pelo contratado; combustível pela contratada; ano/modelo mínimo 2005. - Valor Referência: 10,41

Fornecedor	Situação	Valor Total
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (13.313.081/0001-21)	Adjudicado em: 21/03/2025 - 14:40:46 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	280.800,00

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:AC099AFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSUEL MARCELINO GOMES, inscrito no CPF nº ***.808.114-** e portador do RG ****.954-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE FEIRA, MATADOURO E CEMITÉRIOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de março de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 21 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:45602607

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. SEVERINO DO RAMO BEZERRA DE LIMA, inscrito no CPF nº ***.250.774-** e portador do RG ****.981-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE AÇÕES NO MEIO AMBIENTE** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de março de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 21 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8CA3DE4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ERIBERTO BEZERRA DE LIMA, inscrito no CPF nº ***.272.584-** e portador do RG *.***.002-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de março de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 21 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:381BF11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALAN TAVARES DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.294.824-** e portador do RG ***.***.271-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 17 de março de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 21 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:82C43629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALEXSANDRO DUARTE DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.430.034-** e portador do RG *.***.872-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre

nomeação de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 17 de março de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 21 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2692C5CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025-GP

Santo Antônio/RN, 21 de março de 2025.

A **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2(meia diária), para a Senhora **Elaine Cristina da Silva Ribeiro**, ocupante do Cargo de Controladora Interna Municipal;

Art. 2º - Para participar do 1º Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente;

Art. 3º - O evento acontecerá no dia 24 de março do corrente ano, no CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F3A05961

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS – CONVOCAÇÃO PEDAGOGOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO - RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Edital 001/2025, tornar pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo II, para ocuparem **os cargos de provimento por tempo determinado para as funções de Pedagogo**, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, os quais deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação deste município, localizada na Rua Av. Lindolfo Gomes Vidal, nº 181, Centro, Santo Antônio/RN, apresentando cópias autenticadas e/ou originais da documentação conforme Anexo I, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação. Informamos ainda que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 21 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

ANEXO I
DOCUMENTOS

Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
2 (duas) Fotografia 3x4; Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência atualizado;
CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;
Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
Dados da conta bancária;
Laudo médico de sanidade física e mental;
Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;
Estadual: TJRN – <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>;
Federal: JFRN – <http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissaocertidao.aspx>;
Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

ANEXO II
CONVOCADOS

Segue abaixo a lista dos 15 aprovados para convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

CONVOCADOS	NOME
1º	ADAILTON HONÓRIO DA FONSECA (PCD)
2º	MARIA DE FÁTIMA LEANDRO PINHEIRO
3º	MARIA DAS DORES DE SOUZA FERREIRA
4º	DAMIANA GOMES DE LIMA
5º	PATRICIA BEZERRA DA SILVA
6º	ALESSANDRA HENRIQUE DE ARAÚJO OLIVEIRA
7º	JANIETE SOARES PEREIRA
8º	CARLA MISSILENE FÉLIX DE SOUZA
9º	JOSÉ GALDINO DA ROCHA
10º	MARIA LÚCIA DE PAIVA
11º	EDVANIA CRISTINA BELO DE MORAIS
12º	KARINA ALVES DA SILVA
13º	MURILO SOARES DE OLIVEIRA
14º	CLAUDIMÁRIA GOMES DA SILVA
15º	LUCINEIDE DE OLIVEIRA PORFÍRIO

Santo Antônio/RN, 21 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5045AE80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de registrador eletrônico biométrico para controle de frequência e bobina térmica para registrador eletrônico digital, compreendendo a instalação e suporte técnico. Quem se interessar

entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de registrador eletrônico biométrico para controle de frequência e bobina térmica para registrador eletrônico digital, compreendendo a instalação e suporte técnico, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Registrador Eletrônico de Ponto	UND	02		
02	Bobina Térmica para Registrador Eletrônico de Ponto	CX	05		

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:AEF0AAEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

Convênio que entre si celebram a Prefeitura e Câmara Municipal de São Bento do Trairi-RN, para utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração e financeira e Controle – SIAFIC.

DAS PARTES:

Concedentes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.483.6790001-29, com sede à Rua Antônio Salustino Santos, nº 113, Centro, São Bento do Trairi-RN, ora representada por seu Presidente JOSE EDUARDO BEZERRA e

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.160.467/0001-00, com sede à rua Theodorico Bezerra, 90, Centro, São Bento do Trairi-RN, ora representado por seu Prefeito JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO.

As partes firmam o presente instrumento a fim de cumprir às exigências estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que regulamenta o disposto no art. 48, § 1º, inciso III e § 6º da Lei Complementar 101/2000 e será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este convênio tem por objeto o estabelecimento do uso recíproco do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, e do intercâmbio dos sistemas estruturais de gestão utilizados entre o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA.

O SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, que ficará responsável pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do sistema e pela definição das regras contábeis e das

políticas de acesso e segurança da informação (Art. 1º, § 3º do Decreto nº 10.540/2020).

O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira da Câmara Municipal e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido, não interferindo, ainda nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade da Câmara Municipal (Art. 1º, § 4º do Decreto nº 10.540/2020).

Por se tratar de gestor do SIAFIC, na hipótese de sua substituição ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o Poder Executivo assegurará a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores (Art. 1º, § 5º do Decreto nº 10.540/2020).

A Câmara Municipal terá acesso direto à contratada para solucionar demandas e abertura de ordens de serviços.

Havendo qualquer problema durante a utilização do SIAFIC, a Câmara Municipal terá total autonomia para notificar diretamente a empresa para a devida solução.

A empresa contratada pela Prefeitura Municipal para executar o SIAFIC deverá disponibilizar para a Câmara Municipal, quando esta solicitar, o backup de sua base de dados em meio digital (na forma oficial), referente à Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1 O Poder Executivo é o gestor do SIAFIC e responsável pela contratação da empresa que irá executá-lo, havendo, no entanto, rateio dessas despesas com a Câmara Municipal.

3.2 As despesas decorrentes do SIAFIC a serem rateadas entre Poder Executivo e Poder Legislativo são as seguintes:

- a) implantação do sistema na Câmara Municipal e
- b) manutenção do sistema na Câmara Municipal.

3.3 A implantação do SIAFIC na Câmara Municipal importa no valor anual de **R\$16.560,00** (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais) a ser pago ao Poder Executivo, que repassará à contratada, logo após a efetiva implantação e disponibilização do sistema aos usuários.

3.4 A manutenção do SIAFIC na Câmara Municipal importa no pagamento mensal feito pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, que repassará o valor à empresa contratada, em parcelas iguais de 1/12, **até o dia 20 de cada mês, no valor de R\$1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

4.1 Este convênio possui um prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 É possível a prorrogação deste convênio mediante aditamento.

4.3 Havendo prorrogação poderá incidir reajuste nos valores de acordo com os termos contratuais formalizado pelo Poder Executivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

5.1 O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação aplicável.

CLÁUSULAS SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS.

6.1 As partes se comprometem a utilizar os dados referentes ao SIAFIC somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência e a observar as regras de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, e da Lei de acesso à informação – Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO.

7.1 As cláusulas deste convênio poderão ser alteradas por consenso, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO.

8.1 Ficam às partes responsáveis em fiscalizar o objeto pactuado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

8.2 No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, as partes poderão:

- a) valer-se de apoio técnico de terceiros;

b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

c) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

8.3 As partes comunicarão aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenham tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, devem ser tomadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE.

9.1 A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO.

10.1 A Câmara Municipal nomeará um Gestor de Convênio, mediante ato próprio, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro juízo, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por assim estarem justas e acordadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

São Bento do Trairi-RN, 05 de janeiro de 2024.

Prefeito

Pte. Câmara Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D128ABE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 001/2025, AO CONVÊNIO Nº 01/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 001/2025, ao Convênio nº 01/2024, firmado entre A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN e CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN

Pôr este instrumento a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, representada pelo seu prefeito Sr. RAFAEL DOS SANTOS MATIAS, CPF 012.871.694-06, brasileiro, residente e domiciliado na sede do município, denominado **CONVENENTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado **JOSE EDUARDO BEZERRA**, denominado representante da **CONVENIADA**, ou simplesmente Câmara, na condição do item 4.2 da Clausula Quarta do Convênio nº 01/2024, firmam o presente Aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1º - Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, conforme dispõe o item 4.2 da Clausula Quarta do Convênio nº 01/2024, cujas obrigações vinculam-se as demais Cláusulas deste.

1.1 - Mantendo os itens 3.3 e 3.4 da Clausula Terceira do Convênio nº 01/2024.

CLAUSULA 2º - O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

E pôr estarem assim justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Em, 19 de março de 2025.

Convenente

Convênioado

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:5E938701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 167/2025**

PORTARIA Nº 167/2025

Autoriza a concessão de Licença Maternidade a Servidora: MARIA ERICLEBIA DO NASCIMENTO SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Maternidade a servidora **MARIA ERICLEBIA DO NASCIMENTO SILVA**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16 de fevereiro de 2025 e término em 14 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 16 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 21 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:AAA73857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 168/2025.**

PORTARIA Nº 168/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – IZABELA LOIOLA PESSOA CAVALCANTE, portador do CPF: 092.XXX.XXX-70, para o cargo em comissão CC1 de Assessor Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 10 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2FCFA040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
- OS**

Processo Administrativo Nº.: 011802/2025

Assunto: Chamamento Público para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, objetivando operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da Educação e Assistência Social, desenvolvidos no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN.

DECISÃO

Considerando-se o Edital Nº. 001/2025 de Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, Junto a este Município de São Bento do Trairi/RN, nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Decreto Municipal Nº 004, de 11 fevereiro de 2025;

Considerando-se o Parecer emitido pela Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais – OS;

Considerando-se o §3º, Art. 7º, do Decreto Municipal Nº 004, de 11 fevereiro de 2025;

Decido pelo deferimento ao pedido de qualificação apresentado através do Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte - ISSERN, CNPJ Nº. 10.335.101/0001-77 e o Instituto Transformar RN – ITRN, CNPJ Nº. 09.279.625/0001-09, em razão da documentação apresentada para o objeto pretendido.

Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, em 21 de março de 2025.

Atenciosamente;

JULIANA PATRÍCIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS
Secretária Municipal de Educação

AMANDA RAFAELA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:49E166CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2025 – DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.160.467/0001-00, sediada na Avenida Progresso, nº. 875, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, através das autoridades competentes, neste ato, o Prefeito do Município, Senhor **Rafael dos Santos Matias**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 012.xxx.xxx-06, a Secretária Municipal de Educação, Senhora **Juliana Patricia Oliveira Pessoa Dantas**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o Nº. 011.xxx.xxx-03, e a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Senhora **Amanda Rafaela dos Santos**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº. 065.xxx.xxx-57, residentes e domiciliados nesta Cidade de São Bento do Trairi/RN, tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no Edital nº. 01/2025 de Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais sem fins lucrativos, na Área da Educação e da Assistência Social, Junto a este Município de São Bento do Trairi/RN, nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Decreto Municipal Nº 004, de 11 fevereiro de 2025. Tendo em conta, o Parecer emitido pela Comissão de Seleção. Levando-se em consideração a Decisão proferida em 21 de março de 2025, pela Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social. Considerando-se o disposto no Edital Nº. 001/2025 de Chamamento Público para Qualificação de Organização Social nas áreas já referidas, resolvem emitir o presente Termo de Qualificação Técnica, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: QUALIFICA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, junto a este Município de São Bento do Trairi/RN, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, o Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte - ISSERN, CNPJ Nº. 10.335.101/0001-77 e o Instituto Transformar RN – ITRN, CNPJ Nº. 09.279.625/0001-09, para desenvolver atividades dirigidas à promoção da Educação e da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica o Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN e o Instituto Transformar RN – ITRN, convocados para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Termo de Qualificação Técnica, apresentarem os planos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do Art. 44º do Decreto Municipal Nº 004, de 11 fevereiro de 2025, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Termo de Qualificação Técnica, para apresentação de eventuais recursos administrativos.

São Bento do Trairi/RN, 21 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

JULIANA PATRÍCIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS
Secretária Municipal de Educação

AMANDA RAFAELA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:5D81C9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025**

Dispensa de Licitação nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030703/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos necessários para a instalação da rede de Videomonitoramento dos Prédios Públicos do município de São Bento do Trairi/RN, em favor de JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.542.255/0001-44, no valor global de R\$ 62.686,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 20 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:1936355F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

Dispensa de Licitação nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060703/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de instalação de câmeras de videomonitoramento nos prédios públicos da cidade de São Bento do Trairi/RN, em favor de 52.089.290 WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.089.290/0001-95, no valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 21 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:96C85A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 013/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, no intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de planejamento e administração. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 25/03/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 04/04/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 21/03/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:9BBDF915

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de câmeras de vigilância – cftv (circuito fechado de tv) para instalação no interior das repartições públicas e bem como nas vias públicas, com a finalidade de monitorar tais espaços públicos, e assim garantir maior segurança à população e a preservação do patrimônio público. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 26/03/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 07/04/2025. O

editais e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 21/03/2025

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:D5B72DE7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
012/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível Contratação de serviços de arbitragem para a realização de competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 12h00min do dia 24/03/2025. A sessão acontecerá às 12h00min (horário de Brasília) do dia 07/04/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando 21/03/2025 Misac Robson Fernandes

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:88064B40

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 944/2025

Institui a inclusão do símbolo mundial de autismo nas placas de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados localizados no município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Orgânica Municipal; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou matéria de sua iniciativa, e eu, na condição de autoridade executiva, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - As repartições públicas, empresas concessionárias de serviço público municipal, instituições financeiras, culturais, religiosas, e os estabelecimentos privados instalados no município de São Fernando, deverão inserir na placa de divulgação do direito de atendimento prioritário da pessoa com deficiência, o símbolo mundial do transtorno do espectro autista – TEA.

Parágrafo único – Constitui símbolo mundial do TEA, o laço feito de peças coloridas de quebra-cabeça.

Art. 2.º - O Chefe do Poder Executivo poderá promover ações de incentivo e firmar parcerias com as instituições financeiras e estabelecimentos privados para o cumprimento no disposto no art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 21 de março de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:33426248

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 945/2025.

Dispõe sobre a instituição da carteira de identificação da pessoa com deficiência (CIPD), no âmbito do

município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Orgânica Municipal; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou projeto de autoria do vereador Jubson Simões, que eu, na condição de autoridade executiva, sanciono e converto na seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a emissão de Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPD) no âmbito do Município de São Fernando, visando facilitar o acesso a direitos e benefícios previstos em leis federais, estaduais e municipais destinados as pessoas com deficiência.

Art. 2.º - A CIPD tem como finalidade principal comprovar a condição de pessoa com deficiência no Município de São Fernando, permitindo o acesso a benefícios, serviços e atendimento prioritário, previstos em leis federais, estaduais e municipais.

Art. 3.º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPD) será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde responsável pela expedição da CIPD será competente para:

I – Administrar a política de emissão da CIPD em âmbito municipal;
II – Expedir no Município de São Fernando a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPD), devidamente numerada;
III – Controlar, para efeito de estatística, o número atualizado de carteiras emitidas pelo Município.

Art. 4.º - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 5.º - Para solicitar a CIPD, o interessado deve apresentar um requerimento, juntamente com um relatório médico que inclua o código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID) referente a deficiência. Além disso, o requerimento deve conter as informações a seguir:

I – Nome completo, documento de identificação, endereços residencial, telefone e e-mail, quando for o caso;

II – 2 (duas) fotografias no formato 3x4;

III – Outros documentos que possam ser relevantes para a avaliação da deficiência, como laudos de profissionais especializadas;

IV – Em caso de solicitação feita por um responsável legal ou cuidador, apresentar documentação comprobatória dessa representação.

Art. 6.º - A CIPD portará validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com deficiência em âmbito municipal.

§1.º - Em caso de perda ou extravio da CIPD, será emitida segunda via mediante o preenchimento de declaração de perda ou pela apresentação de boletim de ocorrência.

§2.º - A CIPD será expedida no Município de São Fernando sem qualquer custo ao requerente.

Art. 7.º - No corpo da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência – CIPD deverá constar:

I – O nome completo e a fotografia do titular da carteira;

II – A classificação internacional de doença – CID;

III – A descrição da deficiência, se houver interesse do portador;

IV – A modalidade de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual...);

V – Número da Lei Federal de inclusão da pessoa com deficiência (Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2025);

VI – Número da presente lei.

Art. 8.º - A solicitação da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPD) em nome da pessoa com deficiência por um responsável legal ou cuidador será somente aceita nas seguintes situações:

I – Quando a pessoa com deficiência for menor de idade ou legalmente incapaz, devendo o responsável legal apresentar a documentação que comprove sua representação legal;

II – Quando a pessoa com deficiência, embora maior de idade e capaz, não puder efetuar pessoalmente a solicitação devido a limitações físicas ou mentais, devendo o cuidador apresentar documentação que

comprove sua função de cuidador legal, como procuração ou declaração formal emitida pelo titular da CIPD;

III – Em situações excepcionais, quando a pessoa com deficiência, mesmo sendo capaz, expressar dificuldades específicas que justifiquem a necessidades de um responsável legal ou cuidador para a realização do procedimento.

§1.º - Em todos os casos, além dos documentos mencionados acima, o responsável legal ou cuidador deverá apresentar a documentação exigida no art. 5.º deste regulamento, incluindo o relatório médico e outras informações pertinentes.

§2.º - A solicitação da CIPD por um responsável legal ou cuidador será avaliada pela Secretaria Municipal da Saúde, que verificará a veracidade das informações e a necessidade de emissão da CIPD em nome da pessoa com deficiência.

§3.º - A Secretaria Municipal da Saúde poderá solicitar documentação adicional, se necessário, para comprovar a representação legal ou a necessidade de cuidador no processo de solicitação da CIPD.

§4.º - Em caso de alteração nas condições que justificaram a solicitação da CIPD por um responsável legal ou cuidador, a Secretaria Municipal da Saúde poderá exigir a atualização da documentação ou a realização de uma nova avaliação.

Art. 9.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 21 de março de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:59239AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0020**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO;

CONTRATADA: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM – DOCUMENTO 36.342.832/0001-33 - ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL MARCILIANO - CEP: 59300000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CAICÓ.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO NO MUNICÍPIO; VALOR: R\$ 61.354,50; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021; SUBSCRITORES: **NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS** – PELO CONTRATANTE E **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:06D7DEE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.02.0043**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO;

CONTRATADA: INACIO PEREIRA DE MEDEIROS, INSCRITO NO CPF N.º 079.921.444-22, COM ENDEREÇO NA RUA

VEREADOR GENIVAL GARCIA N.º 756, – VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM HABILIDADE PARA CONFECCIONAR E RESTAURAR DUAS REDES DE PROTEÇÃO EM FIO DE ALGODÃO, RESPONSÁVEIS POR PROTEGER A ÁREA EXTERNA, E AS PESSOAS PRESENTES NAS ARQUIBANCADAS, SITUADAS NAS QUADRAS POLIESPORTIVA PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS E DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, DAS BOLAS QUANDO DA PRÁTICA DE ESPORTES POR ATLETAS AMADORES, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 03 MESES; VALOR: R\$ 2.560,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS** – PELO CONTRATANTE E INACIO PEREIRA DE MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 06 DE MARÇO DE 2025.

NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:17273BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0020**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM – DOCUMENTO 36.342.832/0001-33 - ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL MARCILIANO - CEP: 59300000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CAICÓ.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES REALIZADAS PELO O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; VALOR: R\$ 10.315,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:B371BF1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS
E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.02.0032**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERVIÇO E MOBILIDADE URBANA;

CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28 - ENDEREÇO: AV. CORONEL MARTINIANO - CEP: 59300000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CAICÓ, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO (A) POR JOÃO BATISTA, REPRESENTANTE LEGAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN; VALOR: R\$ 17.239,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI Nº 14.133

DE 1º DE ABRIL DE 2021; SUBSCRITORES: **KLEDY GARCIA BEZERRA** – PELO CONTRATANTE E **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretaria Municipal de Transporte, Serviço e Mobilidade Urbana

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:7EA20F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PROC. ADMINIST.

PMSF/RN Nº 2025.02.0032

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERVIÇO E MOBILIDADE URBANA;

CONTRATADA: C J PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39 - ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA - CEP: 59300000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CAICÓ, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN; VALOR: R\$ 252.503,30; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021; SUBSCRITORES: **KLEDY GARCIA BEZERRA** – PELO CONTRATANTE E **C J PNEUS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretaria Municipal de Transporte, Serviço e Mobilidade Urbana

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:659D125F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 096/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5F49A0CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 097/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5CD5409B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 098/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A036EADE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 099/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:74673EFF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 100/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:97E8099B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 101/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0688945C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 102/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:86154A51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 2, situada na Comunidade do Bosque das Colinas, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de abril de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **Concorrência Pública**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 2, situada na Comunidade do Bosque das Colinas, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, no DOU, DOE/RN, no Diário Oficial da FEMURN e no Jornal AgoraRN e as Propostas Comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **25/03/2025** até as **10h00min** do dia **07/04/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 20 de março de 2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8E627823

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28, ART. 74, INCISO V,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
Celso Carlos Pinheiro Lamartine Paiva - CPF: 048.431.984-12	Arrendamento de imóvel rural (27,10 hectares).	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 21 de março de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:1CC54967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2025-GS/SMS

PORTARIA Nº 003/2025-GS/SMS

São José de Mipibu RN, 24 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Senhor CLÁUDIO AUGUSTO DE MACEDO, MATRÍCULA Nº 7030, CRM Nº 5145, para a função de SUPERVIÇÃO CLÍNICA GERAL E ÉTICA MÉDICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H GERALDO DE SOUZA, de nosso município.

Art. 2º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:D935A256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025 - GP

São José do campestre/RN, 21 de março de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Campestre/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do quadro de pessoal para melhor atender às demandas do serviço público municipal;

CONSIDERANDO a reestruturação organizacional em curso na Administração Municipal, visando otimizar os recursos humanos e melhorar a eficiência dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade premente de pessoal qualificado na Secretaria Municipal de Saúde para atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º - **REDISTRIBUIR** o servidor **FRANCISCO DE ASSIS PESSOA**, matrícula nº 0003573, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela necessidade de realocar o servidor em função compatível com suas habilidades e pela demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde, visando melhorar o atendimento à população.

Art. 3º - A redistribuição tem seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - O servidor redistribuído deverá cumprir a jornada de trabalho e as atribuições inerentes ao seu cargo na nova unidade de lotação, conforme determinação da chefia imediata.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:ACBD0363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº118, DE 21 DE MARÇO DE 2025

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: Atualiza o valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação, do Município de São José do Seridó, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 77, de 29 de janeiro de 2025 e na Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o piso salarial do profissional do magistério público, da educação básica de São José do Seridó/RN, de acordo com a Portaria Interministerial do MEC n.º 77, de 29 de janeiro de 2025, no importe de **6,27%** (seis virgula vinte e sete) por cento, para o ano base 2025, na forma prevista na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a ser aplicado de acordo com o Anexo Único, juntado à presente Lei.

Art. 2º. Os valores correspondentes a atualização do piso salarial serão implantados da seguinte forma:

I – a partir de 1º de março de 2025, os vencimentos serão pagos em conformidade com o Anexo Único desta Lei Complementar;

II – o pagamento retroativo, que compreende os meses de janeiro e fevereiro, será regulamentado por uma nova Lei, encaminhada posteriormente.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei Complementar retroagem ao 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. O reajuste, que trata o art. 1º desta Lei Complementar, estende-se aos cargos públicos de servidores inativos do Instituto de Previdência de São José do Seridó/RN – IPREV.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A594013D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 - REFERÊNCIA: CONTRATO
Nº. 11/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Leandro Michel do Rego Lima, portador da cédula de identidade RG n.º 001560427 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 970.813.964-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA, CNPJ/MF n.º 49.145.914/0001-30, com sede no Sítio Coqueiro, sn, Zona Rural, Pereiro/CE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Fica renovado o contrato n.º 011/2023, previsto em sua cláusula décima, a contar de **10 de março de 2025 até 09 de março de 2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 07 de março de 2025.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde

ÍTALO MATHEUS TARGINO MOREIRA

Gestor do FMS

C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B1AEA192

GABINETE DO PREFEITO ATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05653/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2024

O Município de São Miguel, através do Senhor Prefeito, vem apresentar justificativas para a revogação do ato “**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2024**”, pelos motivos abaixo expostos:
I – DO OBJETO

Trata-se da revogação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E PROJETO DE OBRAS ESPECÍFICA PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DE LOMBADAS**.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 23/03/2025, fora publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**, edição n.º. 3440, o “**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2024 DI**”;

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

O processo foi submetido a nova análise para verificação quanto a manutenção e posterior contratação, no entanto, foram constatadas falhas que inviabilizam o prosseguimento do processo, conforme segue:

O processo encontra-se desprovido de assinaturas, caracterizando-se como apócrifos e portanto, destituídos de validade jurídica; A proposta apresentado pela empresa detentora de melhor valor possui validade de 90 (noventa) dias, assim, a mesma encontra-se fora do seu prazo de validade.

IV – DA DECISÃO

Desse modo, conforme orientação da Procuradoria do Município, este prefeito, **pelo motivo acima expostos, REVOGO** o ato “**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2024**”.

Assim, autorizo abertura de novo processo para o objeto hora especificado.

São Miguel/RN, 11 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7D81A091

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO N.º: 13/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 12/2025 DI MODALIDADE: DISPENSA

Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social**
CNPJ: **16.816.114/0001-44**

Contratada: **IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA**
CNPJ: **43.942.258/0001-10**

Objeto: **Acompanhamento da gestão do Programa MCMV Sub-50, análise de projetos de engenharia, auxílio na organização da documentação a ser inserida no TransfereGov, confecção de Projeto do Trabalho Técnico Social, atualização do cadastro municipal de habitação de interesse social urbano e rural, inscrição do Município nas próximas seleções do MCMV.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário	Valor total (RS)
1	11326 - Contratação de serviço especializado - Promover o registro de documentos gerais, como contratos entre pessoas físicas e/ou jurídicas, que têm por causa bens móveis. Compete lavrar escrituras, como as de imóveis e de reconhecimento de, autenticação de cópias e procurações, reconhecimento de assinaturas, entre outros. Acompanhamento da gestão do Programa MCMV Sub-50, análise de projetos de engenharia, auxílio na organização da documentação a ser inserida no TransfereGov, confecção de Projeto do Trabalho Técnico Social, atualização do cadastro municipal de habitação de interesse social urbano e rural, inscrição do Município nas próximas seleções do MCMV.	SERVIÇO	6	2.500,00	15.000,00
Total Geral				15.000,00	

Fontes de Recurso: **248 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **20/03/2025**

Final da Vigência: **19/03/2026**

Assinatura: **20/03/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4F2791C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 029/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 995/2025*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): IZABEL RODRIGUES COSTA DE MELO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais), sendo R\$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10 .001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2081 – Gestão Administrativa do FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 06 de março de 2025 a 06 de março de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

***Republicado por Rerratificação:**

Matéria Publicada no Diário do Municípios Edição 3501 de 21/03/2025

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:F0389985

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 967/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.704.170/0001-74, sediado(a) na rua, Reginaldo de Andrade Lisboa, 141, Nova Batalha – Goianinha/RN, CEP: 59173-000, neste ato representado(a) por Carlos Alexandre da Silva, Empresário, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Serviços para prestação de assistência jurídica em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, com a finalidade de atendimento da população local de agricultores junto ao INSS e Poder Judiciário.

VALOR TOTAL: 91.950,60 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca - Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca
Função:	20 - AGRICULTURA

Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	1003 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contratada

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:C91BBEC2

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 879/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): G F DE SOUZA SP AUTO CLIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.061.437/0001-78, sediada a Rua Francisco Batista de Araújo, 40, Alto do Potengi, São Paulo do Potengi/RN CEP:59.460-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializado na realização de reparos e manutenção nos sistemas de ar-condicionado automotivo da frota municipal de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 19 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

GILBERTO FERREIRA DE SOUZA

Contratada

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:46B47FC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora MARIA JEANE RODRIGUES DA SILVA, Mat. 006121-2, servidora efetiva, cargo professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo em 01/03/2015 à 01/03/2019, com vigência de 10/03/2025 à 07/06/2025, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de março de 2025.

* Publicado por Incorreção.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:C3EC49FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20030001/2025

CONTRATO Nº.....: 20030001/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 019/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 61.803,90 (Sessenta e um mil oitocentos e três reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 10.301.0005.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal
Fonte: 1.500.1002.500.00 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 10.301.0005.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal
Fonte: 1.500.1002.500.00 - Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 10.301.0005.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal
Fonte: 1.600.0000.600.00 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 10.301.0005.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal

Fonte: 1.600.0000.600.00 - Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 20 de março de 2025 a 20 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de março de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:FECF9561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 021, DE 21 DE MARÇO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do “I Seminário Início de mandato: orientação para uma prestação de contas transparente e eficiente”, promovido pelo TCE/RN, no auditório do CEMURE.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CD1C9F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 022, DE 21 DE MARÇO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, Controlador Geral do Município, inscrito no CPF sob o nº XXX.782.134-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no

Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do “I Seminário Início de mandato: orientação para uma prestação de contas transparente e eficiente”, promovido pelo TCE/RN, no auditório do CEMURE.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:379DEB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 023, DE 21 DE
MARÇO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. JHULYE HELEN ALVES DE LIMA, Gerente de Unidade de Saúde, inscrita no CPF sob o nº XXX.733.834-XX, a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente a 02 diárias integrais e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 24 a 26 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Oficina de Capacitação do SINAN – Sistema de Informação de Agravos, que acontecerá no Campos Central da UFRN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F1997458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 006/2024, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

Empresa: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 40.131.959/0001-80
Endereço: RUA GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO, Nº 1095, CENTRO, BARRAS - PI
CEP: 64.100-000
Município: Barras - Telefone: (86) 98825-7933
Email: r.burges@gmail.com gerenciar243@gmail.com
Representante: MATHEUS CARVALHO ARAUJO CPF: 066.XXX.XXX-07

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 21 de março de 2025.

JOSE TALIZ DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9EE032F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA Nº 021/2025 - SME, DE 26 DE FEVEREIRO DE
2025 - (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 0848)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:072C9AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2024, PARA ESTABELECE A DESVINCULAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E INCLUI O ARTIGO 4º - A PARA O ESTABELECIMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O **Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Artigo 1º. O artigo 4º da Lei Complementar nº 039/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal contará, dentre outros órgãos, com a Procuradoria Geral do Município, órgão de assessoramento jurídico e representação judicial e extrajudicial do Município, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo."

Artigo 2º. Fica incluído o artigo 4º - A na Lei Complementar nº 039/2024, com a seguinte redação:

"Art. 4º - A Controladoria Geral do Município é órgão autônomo de controle interno, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com a finalidade de fiscalizar, orientar e garantir a regularidade da gestão pública, por meio de atividades de auditoria, correição, ouvidoria e transparência."

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2025.

Senador Elói de Souza/RN, 14 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior
Código Identificador:68E6B454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder, com base no Decreto Executivo nº 067/2023, 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo descrito:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao Prefeito Antonio Marcos Freire, CPF: 393.411.194-72, referente à viagem oficial a Brasília/DF, no período de 23 a 27 de março de 2025.

A viagem tem como finalidade tratar de propostas de investimento para o município, incluindo visitas ao Ministério da Saúde, para discutir investimentos voltados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para tratar de recursos para a educação.

O valor de cada diária será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de março de 2025.

LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E1560C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor JOSÉ JÚNIOR DA SILVA, CPF 121.xxx.xxx-69, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação na 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de março de 2025, conforme programação abaixo:

- Dia 25/03 - 08h: IDEMA (Auditório) – Av. Alexandrino de Alencar, 1701, Tirol, Natal/RN.
- Dia 26/03 - 08h30: Escola de Saúde – Av. Alexandrino de Alencar, 1850, Tirol, Natal/RN.

O valor da meia diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:21452A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, CPF 422.xxx.xxx-20, para custear

despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação na 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de março de 2025, conforme programação abaixo:

- Dia 25/03 - 08h: IDEMA (Auditório) – Av. Alexandrino de Alencar, 1701, Tirol, Natal/RN.
- Dia 26/03 - 08h30: Escola de Saúde – Av. Alexandrino de Alencar, 1850, Tirol, Natal/RN.

O valor da meia diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:BA899C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

Contratado.....:PHOSPODONT LTDA

Valor.....:R\$ 11.257,20 (onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 21 de março de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3CA88E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada confecção de Jaleco de manga longa e punho, tecido “Oxford”, cor branca, tipo longo, com gola tipo “padre”, manga comprida, 3 bolsos, destinado ao programa Brasil Sorridente, através da Secretaria Municipal de Saúde/RN.

QUANTIDADE:

01 - Jaleco de manga longa e punho, tecido “Oxford”, cor branca, tipo longo, com gola tipo “padre”, manga comprida, 3 bolsos (dois na altura da cintura e um no meio do peito esquerdo, com marcas bordadas nas mangas e bolso superior esquerdo. Todos os logotipos (frente e mangas) aplicados em bordado colorido, conforme ilustração do Manual do Brasil Sorridente tamanho M. **03 Unidades**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 26/03/2025.

Senador Georgino Avelino, 21 de Março de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:29A43E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 24.2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 24.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de Câmara de vacina, pertencente a sala da

vacinação da Unidade Básica de Saúde Arlindo Benedito de Sena, gerida pela Secretaria Municipal de Saúde

FAVORECIDO.....:E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.633.939/0001-81

VALOR.....:R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 21 de março de 2025

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:ABB9BF9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 24

ORIGEM.....: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.633.939/0001-81

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA DE VACINA, PERTENCENTE A SALA DA VACINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARLINDO BENEDITO DE SENA, GERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos)

VIGÊNCIA.....: 21 de março de 2025 a 30 de abril de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de março de 2025

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:99EDE493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210301**

ORIGEM.....:Dispensa Nº 210301.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada em apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento e acompanhamento nos sistemas do

ministério da educação – SIMEC, fundo nacional de desenvolvimento da educação – FNDE, Através da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....:21 de março de 2025 a 21 de março de 2026
DATA DA ASSINATURA.....:21 de março de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:120E4886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 210301.2025**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento e acompanhamento nos sistemas do ministério da educação – SIMEC, fundo nacional de desenvolvimento da educação – FNDE, Através da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado.....: AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Valor.....: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 21 de Março de 2025

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:99D6E4AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 – PMSSB/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

	NOME	PESSOA FISICA/JURIDICA/COLETIVO	HABILITAÇÃO
GRUPO I	JOSE HELÂNIO SALUSTINO MOREIRA	PESSOA FISICA	HABILITADO
	JOÃO BATISTA FELICIANO VIANA	PESSOA FISICA	NÃO HABILITADO
	SOFYA JULYANA MOREIRA CUNHA	PESSOA FISICA	NÃO HABILITADO
	JOÃO MARCOS PEREIRA	PESSOA FISICA	NÃO HABILITADO
	SANDSON	PESSOA FISICA	NÃO HABILITADO

	DAMIÃO DOS SANTOS DIAS		
GRUPO II	RENATA MARIA DO NASCIMETO	COLETIVO	HABILITADO
	MARIA ARIADNY MOREIRA FEITOSA	PESSOA FISICA	RECURSO DESPROVIDO
GRUPO III	JOÃO LENO ROSA DA SILVA	PESSOA FISICA	HABILITADO

Ademais, posteriormente será publicado novo chamamento com intuito de fomentar a cultural em nosso município.

Serra de São Bento/RN, em 21 de março de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:12EA0D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024.**

Termo de aditivo de quantidade, referente ao pregão eletrônico Nº 12/2024. Contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e do outro lado, **CLPT CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.699/0001-70, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato da execução de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira deverá ser aditivado, acrescentando R\$ 2.551.305,07 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinco reais e sete centavos), ao valor global do contrato, conforme justificativa técnica anexa aos autos.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:C8D8F63D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49, de 21 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária civil para o conselheiro tutelar Amós Cesar Sobrinho, onde o mesmo estará recebendo a certificação da primeira fase da Escola de Conselheiros do RN, que acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025.

A participação do Conselheiro neste evento é de grande relevância, uma vez que a formação continuada e a capacitação são essenciais para o aprimoramento das funções desempenhadas no âmbito do

Conselho Tutelar. A certificação recebida atesta o comprometimento do Conselheiro com a qualificação profissional, resultando em benefícios diretos ao atendimento e à garantia dos direitos das crianças e adolescentes no município.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da diária para custear as despesas de deslocamento e permanência do Conselheiro Amós Cesar Sobrinho na referida localidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:951C7D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50, de 21 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária civil para o conselheiro tutelar Francisco Carlos Lemos, onde o mesmo estará recebendo a certificação da primeira fase da escola de Escola de Conselheiros do RN, que acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025.

A participação do Conselheiro neste evento é de grande relevância, uma vez que a formação continuada e a capacitação são essenciais para o aprimoramento das funções desempenhadas no âmbito do Conselho Tutelar. A certificação recebida atesta o comprometimento do Conselheiro com a qualificação profissional, resultando em benefícios diretos ao atendimento e à garantia dos direitos das crianças e adolescentes no município.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da diária para custear as despesas de deslocamento e permanência do Conselheiro Francisco Carlos Lemos na referida localidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:DB28EB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51, de 21 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária civil para a conselheira Francisca Eliza de Oliveira, onde a mesma estará recebendo a certificação da primeira fase da Escola de Conselheiros do RN, que acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025.

A participação da Conselheira neste evento é de grande relevância, uma vez que a formação continuada e a capacitação são essenciais para o aprimoramento das funções desempenhadas no âmbito do Conselho Tutelar. A certificação recebida atesta o comprometimento da Conselheira com a qualificação profissional, resultando em benefícios diretos ao atendimento e à garantia dos direitos das crianças e adolescentes no município.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da diária para custear as despesas de deslocamento e permanência da Conselheira Francisca Eliza de Oliveira, na referida localidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E479D624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52, de 21 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária civil para a conselheira tutelar Mayara Benigno de Oliveira Moura de Medeiros, onde a mesma estará recebendo a certificação da primeira fase da Escola de Conselheiros do RN, que acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025.

A participação da Conselheira neste evento é de grande relevância, uma vez que a formação continuada e a capacitação são essenciais para o aprimoramento das funções desempenhadas no âmbito do Conselho Tutelar. A certificação recebida atesta o comprometimento da Conselheira com a qualificação profissional, resultando em benefícios diretos ao atendimento e à garantia dos direitos das crianças e adolescentes no município.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da diária para custear as despesas de deslocamento e permanência da Conselheira Mayara Benigno de Oliveira Moura de Medeiros, na referida localidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C7C5BF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53, de 21 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária civil para a conselheira tutelar Milena Silva Reinaldo onde a mesma estará recebendo a certificação da primeira fase da Escola de Conselheiros do RN, que acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025.

A participação da Conselheira neste evento é de grande relevância, uma vez que a formação continuada e a capacitação são essenciais para o aprimoramento das funções desempenhadas no âmbito do Conselho Tutelar. A certificação recebida atesta o comprometimento da Conselheira com a qualificação profissional, resultando em benefícios diretos ao atendimento e à garantia dos direitos das crianças e adolescentes no município.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da diária para custear as despesas de deslocamento e permanência da Conselheira Milena Silva Reinaldo na referida localidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B57C7527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54, de 21 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária para a coordenadora do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, “Luciene Augusta de Azevedo” a mesma participará no dia 27 de março de 2025, para comparecer em Audiência concentrada, apazada por este Juízo nos autos do processo nº 0828711-21.2004.8.20.5106 – 1ª VIJ. Audiência concentrada, apazada por este Juízo nos autos do processo nº 0828711-21.2004.8.20.5106 1ª VIJ, no dia 27 de março de 2025, às 12:40h, na sede do programa CASEMI Nazaré, localizado: Rua Tiradentes, nº 455, Bairro: Nazaré, Natal - RN.

O Município de Serra do Mel envia a coordenadora do Centro de Referência Especializada de Assistência Social CREAS, Luciene Augusta de Azevedo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6A9C017C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55, de 21 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária para o advogado do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, “Breno Paula Dantas” a mesma participará no dia 27 de março de 2025, para comparecer em Audiência concentrada, aprazada por este Juízo nos autos do processo nº 0828711-21.2004.8.20.5106 – 1ª VIJ.

Audiência concentrada, aprazada por este Juízo nos autos do processo nº 0828711-21.2004.8.20.5106 1ª VIJ, no dia 27 de março de 2025, às 12:40h, na sede do programa CASEMI Nazaré, localizado: Rua Tiradentes, nº 455, Bairro: Nazaré, Natal - RN.

O Município de Serra do Mel envia o advogado do Centro de Referência Especializada de Assistência Social CREAS, Breno Paula Dantas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8E385452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56, de 21 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária para o para o controlador geral do município, Okátio Oliveira da Silva, CPF: 030.600.354-66, matrícula: 071, o mesmo irá participar de um curso de planilha de custos e formação, na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025. Período de deslocamento: 25 a 29 de março de 2025.

A participação do Controlador Geral do Município no curso de planilha de custos e formação é essencial para aprimorar as competências técnicas e gerenciais necessárias para o desempenho eficiente das suas funções. Esse treinamento proporcionará conhecimento aprofundado sobre a estruturação de custos, contribuindo para maior precisão e transparência na gestão financeira do município. Além disso, capacitar o controlador geral fortalece a aplicação de práticas de governança, permitindo melhor controle e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e da legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:50A75A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 577/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/2025

INEXIGIBILIDADE I577/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN, visando o planejamento, execução e acompanhamento de ações estratégicas para o desenvolvimento das políticas públicas culturais do município.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I577/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **JORIANA DE FREITAS PONTES** - CNPJ: 52.258.925/0001-30 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59987; totalizando o valor de **R\$ 50.000,04 (cinquenta mil reais e quatro centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP), determino a divulgação em site eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7632D6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 433/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2025

INEXIGIBILIDADE I433/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o ponto de captação (poço tubular) de recursos hídricos locado em atendimento as necessidades do município de Serra do Mel/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I433/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR** - CNPJ: 08.324.196/0001-81 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58174; totalizando o valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em site eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8E2E8421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO**

**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, CNPJ:
12.755.971/0001-20**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO para a **CONSTRUÇÃO DA UBS DA VILA GOIÁS, SERRA DO MEL/RN, CEP: 59.663-000.**

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2CD97D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 045 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 045/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 2111-2024, ARP Nº 02-2024; Processo Administrativo Nº 2112-2024, Processo de Licitação nº 2112-2024.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JOÃO BATISTA FERREIRA MOURA	000573-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 21 de MARÇO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:EB5F9503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 046 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 046/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 30146-2025, Chamada Pública Nº 001 - 2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JANDUY VIEIRA VERAS NETO	001004-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá

protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituído deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituído de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 21 de MARÇO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9B276467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) NATAN DE OLIVEIRA DUARTE aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) NATAN DE OLIVEIRA DUARTE aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 03º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5A678DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 044 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Governo e Comunicação** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2182 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO CONSELHO TUTELAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)	15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.1092 - Programa Municipal de Fomento e Incentivo a Cultura	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B3D71888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 045 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Articulação com as vilas**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Articulação com as Vilas	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Articulação com as Vilas	
3390140000 - Diária - civil	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)	30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0008 - Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C9C61740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL 605/2025

Dispensa de Licitação nº 605/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio de equipe medica para procedimento cirúrgico para a paciente Cícera Soares da Costa, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 604/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANJA HEALTH CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.449.202/0001-25 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de Março de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:5DAD9718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL 604/2025

Dispensa de Licitação nº 604/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio de equipe diária hospitalar para procedimento cirúrgico para a paciente Cícera Soares da Costa, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 604/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E INFANCIA DE MO, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63 no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de Março de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:A4F980E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL 595/2025

Dispensa de Licitação nº 595/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio de exame Bera + taxa de sala para o paciente Luiz Bernardo Vicente Cunha, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 595/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.996.860/0001-41 no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de Março de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:5ACF2423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
074/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANILO MONTE COSTA			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 1 DIÁRIA	
Destino: JOÃO PESSOA	Data: 17/03/2025	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR O PACIENTE: MANOEL POMPEL GOMES JUNIOR. PARA REALIZAR EXAMES DE IMAGEM E REALIZAR CONSULTA ESPECIALIZADA NO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:34663E56

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
075/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: ½ DIÁRIA	
Destino: CAMPINA GRANDE	Data: 19/03/2025	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 100,00
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 100,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: RESSARCIMENTO POR CONDUZIR PACIENTE DE NOME MARIA PAZ MONTEIRO MARIZ, PARA RETORNO NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA EM CAMPINA GRANDE-PB.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F8190565

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
076/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL	Data: 19/03/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 75,00
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1EE72C90

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

PREFEITO (a): ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Cargo/função: PREFEITO	CPF: 626.249.464-20	Quantidade: 02 DIÁRIA	
Destino: BRASILIA/DF	Data: 24/03/2025	Valor Unitário(R\$): RS: 1.000	Valor Total (R\$): RS: 2.000
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 2.000	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Viagem do prefeito municipal a cidade de Brasília/DF, onde o voo sairá de Natal/RN no dia 24 de março, com destino a Brasília/DF como segue			

em anexo documentação comprobatória, onde o prefeito visitará o gabinete de deputados federais e senadores, junto com a equipe de acessória de engenharia do município, dos dias 25 de março ao dia 28 de março de 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de março de 2025.

ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8C972A2F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 112/2025

Dispõe sobre a designação de servidora como Usuária Gerenciadora da Unidade Jurisdicionada do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuária Gerenciadora” da unidade jurisdicionada: Fundo Municipal de Saúde, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Maria Eugênia Álvares de Faria
Cargo: Controladora Geral do Município
Matrícula: 3310
CPF nº: 084.XXX.454-08

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:13300216

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 113/2025

Dispõe sobre a designação de servidora como Usuária Gerenciadora da Unidade Jurisdicionada do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra Negra do Norte/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuária Gerenciadora” da unidade jurisdicionada: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra Negra do Norte/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Maria Eugênia Álvares de Faria
Cargo: Controladora Geral do Município
Matrícula: 3310
CPF nº: 084.XXX.454-08

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:38EA9C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar a montagem, confecção e instalação de prótese dentária com profissional habilitado, para atender as necessidades da população do município de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 24/03/2025 as 8h00min.
Término das Propostas: 07/04/2025 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 07/04/2025 as 08h00min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 21 de março de 2025

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:665C5DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2025-GC/PMSN DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 122/2025-GC/PMSN DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOÃO RAFAEL DA SILVA**, Matrícula nº 338, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.***.994-**, portador da Cédula de Identidade nº 917.903/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 20/03/2025 à 17/06/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 20 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:ABB75EAC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 123/2025-GC/PMSN DE 20 MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 123/2025-GC/PMSN DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 117/2025-GC/PMSN, que nomeava servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – REVOGAR o ato da Portaria nº 117/2025-GC/PMSN, que nomeava a Senhora **WANESSA CÁSI DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.***.***-58, portadora da Cédula de Identidade nº 2.748.147/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DISTRITO DA SERRA DA TAPUIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Distrito Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural-SEMUST, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 20 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:7FA3F027

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 124/2025-GC/PMSN DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 124/2025-GC/PMSN DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 120/2025-GC/PMSN, que nomeava servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – REVOGAR o ato da Portaria nº 120/2025-GC/PMSN, que nomeava a Senhora **SUSANA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.***.***-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.456.486/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Diversidades e as Minorias-SEMTHAS, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 20 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:3CF62512

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2025.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, com endereço residencial na Rua Ferreira Chicó nº 39, CEP: 59.440-000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS-RN**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas nº 700, CEP: 59.430-000, na cidade de Lagoa de Velhos-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, servidor público, maior, capaz, prefeito, inscrito no CPF sob o nº 875.554.924-15, portador da Cédula de Identidade nº 1.343.164/ITEP-RN, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto nº 281, CEP: 59.430-000, bairro Centro na cidade de Lagoa de Velhos-RN, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO do Servidor Municipal **DONIVALDO SOUSA DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, maior, capaz, Matrícula nº 194, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.***.***-91, portador da Cédula de Identidade nº 1.455.657/SSP-RN, residente e domiciliado na Rua José Antônio da Costa nº 151, bairro Centro na cidade de Lagoa de Velhos/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a Cessão do Servidor **DONIVALDO SOUSA DA SILVA**, Matrícula nº 194, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.***.***-91, portador da Cédula de Identidade nº 1.455.657/SSP-RN, Professor, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município de Sítio Novo/RN, para prestar seus relevantes serviços junto ao Município de Lagoa de Velhos/RN, com ônus para o Município **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais dos respectivos entes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 03 (três) anos e 09 (nove) meses, tendo início em 10 de março de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado pelo mesmo período para o mesmo servidor, considerando que o servidor já encontrar-se em cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – A **CESSIONÁRIA** encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

4.2 - A **CESSIONÁRIA** encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - A **CESSIONÁRIA** informará, mensalmente, ao **CEDENTE** a frequência da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, 10 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN
Cedente

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN
Cessionário

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:C9DC61B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025** **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA** **AGRICULTURA FAMILIAR.**

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR.

O Município de Taipu/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que às 10h00min do dia 09 de abril de 2025, na sede do Município, situada a Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, realizará a sessão da Chamada Pública nº. 01/2025, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade a Lei nº. 11.947/2009 e alterações posteriores, Resoluções do CD/FNDE, e Lei Federal nº 14.133/21 no que couber. Os interessados que atenderem às exigências do Edital, deverão apresentar os documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 24 de março à 08 de abril de 2025 no Setor de Licitações - Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN-CEP:59.565-000, das 08:00h as 14:00h, de segundas a sextas-feiras (exceto feriados e facultativos). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: cpl@tsaipu.rn.gov.br, no site: <https://taipu.rn.gov.br>, ou presencialmente no endereço, dias e horários acima descritos.

Taipu/RN, 21 de março de 2025.

A COMISSÃO

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:714BE885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

Após análise dos prazos ofertados para o Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta do Município de Tangará/RN, e cujo critério de julgamento é o **MAIOR LANCE OU OFERTA**, constatou-se que o prazo estipulado de 08 (oito) dias úteis não está em conformidade com o critério adotado.

Diante disso, a Administração Municipal procede com as alterações necessárias, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Conforme o Artigo 55, inciso III, da referida lei, “para licitação em que se adote o critério de julgamento de **MAIOR LANCE**, o prazo mínimo será de **15 (quinze) dias úteis**”.

Ante o exposto a licitação passa a ser **REAPRAZADA** para o próximo dia **14 de abril de 2025. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 14 de abril de 2025.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada de cópia, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de

esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação

Tangará/RN, em 21 de março de 2025.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:1D61EF40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente a Chamada Pública nº 0003/2025 cujo objeto é Credenciamento nº 0003/2025 para Chamamento Público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS SOB MEDIDA, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0003/2024 e ADJUDICO as proponentes A NOVA SOLUÇÃO LTDA, cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 70.157.680/0001-37. A empresa mencionada acima foi considerada habilitada e está apta a fornecer os produtos solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público.

Ressaltamos que a adjudicação e homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 21 de março de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:196D1BC4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-0001

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para os serviços de construção de 01 (uma) Unidade de Saúde – UBS no padrão Ministério da Saúde no município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no memorial descritivo que é parte integrante do Edital, acordo com a PORTARIA Nº 3.617 DE 23 DE ABRIL DE 2024 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, Nº DA PROPOSTA: 11398767000124001 de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2025; DATA DO TERMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/04/2025 às 08:00:00; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2025 às 08:10:00;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2025 às 08:20:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobbmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 21 de março de 2025

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:DE550B85

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250013
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE SAÚDE
CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME
CNPJ 35.662.667/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
VALOR TOTAL: R\$47.350,00 (QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0006.2033.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF
10.301.006.2153.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
10.301.0015.2034.0000 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE- APS
10.301.0016.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – SB
10.302.0015.2092.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
10.301.0006.2098.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

VIGÊNCIA: 21/03/2025 a 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA - SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:97E89FA7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250012

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250012
PROCESSO Nº 720250012
DISPENSA Nº 7/2025-0012
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação com o Sr. FRANCISCO EVERALDO DINIZ, residente na Rua José Moreira do Nascimento, nº 33, Rua Nova, Tenente Ananias/RN, inscrito no CPF 852.660.434-15, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil seiscientos reais), referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

HOSPEDAGEM EM Pousada NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 21 de março de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:BFC5DA5C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
920240014**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2024-0014
CONTRATO Nº 920240014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS -LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÁS MEDICINAL COMPRIMIDO E EQUIPAMENTOS CORRELATOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
DOTAÇÃO:
10.301.0006.2033.0000- MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
10.301.0006.2153.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.0015.2092.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

ASSINATURA:30/12/2024
VIGÊNCIA:31/12/2024 a 31/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021

Tenente Ananias – RN, 31 de dezembro de 2024

Por Incorreção

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:92FB231D

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES**

Portaria nº136/2025 – GP.

Concede à Servidora **VANESSA RAQUEL GOMES DE SOUSA**, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do PA nº 0021.03.2025-GP;
Considerando a solicitação da servidora EFETIVA
Concede à Servidora **VANESSA RAQUEL GOMES DE SOUSA**, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº **110.610.524-94**, RG nº **003.298.341 SSP/RN**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MONITORA**;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VANESSA RAQUEL GOMES DE SOUSA**, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº **110.610.524-94**, RG nº **003.298.341 SSP/RN**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MONITORA**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 19 de março de 2025 a 19 de setembro de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 20 de setembro de 2025.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 21 de março de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A4F76398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2025-GP, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão de Auditor Público Municipal no Município de Tenente Laurentino Cruz-RN, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**, Mat. **2283**, para exercer o Cargo em Comissão de **AUDITOR PÚBLICO MUNICIPAL**, com lotação no (a) **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022 e Lei Municipal n.º 457/2023.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:074A59A9

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 035/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a **JOSÉ ERINALDO DA SILVA** cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº109, atualmente a disposição da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, que será usufruída no período de 01 de abril de 2025 a 20 de abril de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitória Araujo

Código Identificador:922E4361

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 78/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 78/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES** portador do CPF nº **035.136.246-95**, Matrícula: **0017**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Fevereiro de 2025**, saindo as **18:30** e retornando as **00:58** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Março de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:26E264F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 79/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 79/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES** portador do CPF nº **035.136.246-95**, Matrícula: **0017**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Março de 2025**, saindo as **20:30** e retornando as **01:33** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Março de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F1BEC223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 80/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 80/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Fevereiro de 2025**, saindo as **20:10** e retornando as **06:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Março de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8241E05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 81/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 81/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Fevereiro de 2025**, saindo as **15:30** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Março de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6CF65103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 072/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA N.º 072/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **DIRETORA DE CONTABILIDADE** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar Do I Seminário INÍCIO DE MANDATO: Oreintações Para Uma Prestação De Contas Transparentes E Eficiente, no Auditório CEMURE (Centro Municipal De Referência Em Educação)**, no período: de **24/03/2025 à 24/03/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C2484242

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 073/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA N.º 073/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar Do I Seminário INÍCIO DE MANDATO: Oreintações Para Uma Prestação De Contas Transparentes E Eficiente, no Auditório CEMURE (Centro Municipal De Referência Em Educação)**, no período: de **24/03/2025 à 24/03/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BA6FD8BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 074/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
 TIBAU**

**PORTARIA Nº 074/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
 TIBAU**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - **NOMEAR** o Sra. **ISADORA DE SOUZA REBOUÇAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **700.510.174-07** e Cédula de Identidade nº **3318589** - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de **10 de Março de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.
 Tibau/RN, 21 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A50084C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 075/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
 TIBAU**

**PORTARIA Nº 075/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
 TIBAU**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - **NOMEAR** o Sra. **PAULA MAQUEZIA RODRIGUES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **017.582.364-26** e Cédula de Identidade nº **003227551** - ITEP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO**, lotado na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de **10 de Março de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FCAFC427

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 076/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
 TIBAU**

**PORTARIA Nº 076/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
 TIBAU**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - **NOMEAR** o Sra. **MARIA SILVANIA NOLASCO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **047.585.034-35** e Cédula de Identidade nº **34970382000** ITEP/CE, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de **10 de Março de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:05C278C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 22/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 22/2024.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: FAN PLUS SOLUCOES E INOVACAO LTDA – CNPJ 09.205.425/0001-01

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10), para suprir as necessidades da frota de veículos, maquinas e equipamentos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Tibau/RN por um período de 12 meses.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 22/2024.

Data de Assinatura: 20 de março de 2025

Prazo de Vigência: 26 de março de 2025 a 25 de março de 2026

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 – Tibau

Unidade Orçamentária:04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação: 2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Tibau

Unidade Orçamentária:04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação: 2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação: 2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação: 2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 2014 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 2014 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finan

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 19/2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

Contratado

Rep. Por Incorreção

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:626A3E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 077/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 077/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA MADALENA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar Da Cerimonia de Certificação da 1º Fase da Escola de Conselheiros do RN** no período: de **26/03/2025 à 26/03/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:6B8DF918

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 078/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 078/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JANAYNA KERVILANA SILVA MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do

deslocamento de TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar Da Cerimonia de Certificação da 1º Fase da Escola de Conselheiros do RN no período: de 26/03/2025 à 26/03/2025.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:24F5508F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 079/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 079/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **LAZARO DORNELLES FERREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de 1/2 **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar Da Cerimonia de Certificação da 1º Fase da Escola de Conselheiros do RN** no período: de 26/03/2025 à 26/03/2025.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1E714B56

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 080/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 080/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **ARMANDO ERMINIO NETO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de 1/2 **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar Da Cerimonia de Certificação da 1º Fase da Escola de Conselheiros do RN** no período: de 26/03/2025 à 26/03/2025.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:10A24AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 081/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 081/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **DEBORA DA SILVA CRUZ COSTA**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de 1/2 **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar Da Cerimonia de Certificação da 1º Fase da Escola de Conselheiros do RN** no período: de 26/03/2025 à 26/03/2025.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E22C0C31

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 082/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 082/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar Da Cerimonia de Certificação da 1º Fase da Escola de Conselheiros do RN** no período: de **26/03/2025 à 26/03/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CD5153C2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 083/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 083/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 e 1/2 DUAS DIÁRIAS E MEIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASILIA - DF / TIBAU - RN. Para VISITAS AOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE, TRANSPORTE E TURISMO, COM OBJETIVO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, no período de: **23/03/2025 à 25/03/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIÁRIAS E MEIA	1.500,00	3.750,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F6069CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA
FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº
001/2025.

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através da comissão de contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/04/2025, às 09h00min.LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.RE FERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 24/03/2025 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tibau do Sul/RN, 21 de março de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:305A65A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025

EXTRATO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, por meio da Comissão de Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDAS e HABILITAÇÃO, referentes à Chamada Pública 001/2025, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade a Lei nº. 11.947/2009, Resoluções do CD/FNDE, e Lei Federal 14.133/2021. Após a devida análise, a Comissão de Licitação, julga os seguintes participantes classificados e habilitados no processo em comento, ACOOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO TERRITÓRIO AGRESTE E LITORAL SUL- CNPJ.44.662.184/0001-20,(grupo formal) itens 01, 07, 08, 11, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, OLAVO MARINHO MATOS, CPF: 97*.***.***-72 (agricultor individual), itens: 02, 03, 05, 08, 10 e 12; MARIA DO SOCORRO FERREIRA CPF.66*.***-15, (agricultor individual), itens: 02, 03, 05, 08, 10 e 12; ADRIANA COSTA DE LIMA SILVA CPF. 06*.***-74, (agricultor individual), itens: 02, 03, 05, 08, 10 e 12; JOSÉ VITORIANO DA CRUZ, CPF: 72*.***-49,(agricultor individual), itens: 02, 03, 05, 08, 10 e 12; ALEXANDRE COSTA DE LIMA- 070....18, (agricultor individual)itens: 02, 03, 05, 08, 10 e 12- JOSÉ MATHEUS EMÍDIO FERREIRA – 702.....70, (agricultor individual) itens: 02, 03, 05, 08, 10 e 12,Ficam os interessados intimados, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme determina o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A Comissão informa ainda

que, o processo encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações - Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, das 8:00h às 14:00h, de segundas a sextas-feiras (exceto feriados e facultativos). Telefone:(84) 3246-4441 - e-mail: cpl@tibaudosul.rn.gov.br no site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/>. Tibau do Sul/RN, 20 de março de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:9EB6D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025- SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado por Portarias nº 012/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/04/2025, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 24/03/2025 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tibau do Sul/RN, 21 de março de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da Pmts.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:FE3028C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL DECRETO Nº 183, DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a suspensão das aulas, no horário noturno, da rede de ensino pública do Município de Touros/RN e a decretação do ponto facultativo no dia 28 de março de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 27 de março é feriado municipal, em comemoração ao aniversário de 190 anos de emancipação política do município de Touros/RN;

CONSIDERANDO que a semana de comemoração em alusão ao aniversário de 190 anos de emancipação política do município de Touros/RN, estende-se entre os dias 21/03/2025 a 30/03/2025;

CONSIDERANDO a importância da participação dos munícipes nos eventos públicos de comemoração ao aniversário de 190 anos de emancipação política;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada suspensão das aulas na rede pública de ensino do município de Touros/RN, no horário NOTURNO, para os dias 24 a 26 de março de 2025.

Parágrafo Único. A carga horária das aulas, atingidas pela suspensão, serão regularmente repostas no calendário de aulas, definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta, fundações e autarquias municipais, no dia 28 de março de 2025.

Art. 3º. Os efeitos do artigo 2º deste Decreto, não se aplicam aos Órgãos ou Entidades Municipais responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, quais sejam Saúde e Limpeza Pública, obedecendo a escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o andamento do atendimento à população tourens.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:FC41F0F0

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 296/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor Executivo, a Sra. MAGNÓRIA BEZERRA DA CRUZ.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. MAGNÓRIA BEZERRA DA CRUZ, CPF/MF nº XXX.574.XXX-62, ao cargo em comissão de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:F5E6EAAF

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 297/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador do Trabalho e Educação Permanente, a Sra. FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES, CPF/MF nº XXX.530.XXX-34, ao cargo em comissão de Coordenador do Trabalho e Educação Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:3A0C1F70

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 298/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Especial - CREAS, a Sra. CLÁUDIA LAÍS GARCIA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. CLÁUDIA LAÍS GARCIA DE SOUZA, CPF/MF nº XXX.240.XXX-01, ao cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Especial, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:71459413

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 299/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. MARIA ALICE SOUZA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. MARIA ALICE SOUZA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.034.XXX-62, ao cargo em comissão de Diretor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:18587E3B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 301/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Transporte da Secretaria de Saúde, o Sr. THIAGO BEZERRA DE BRITO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. THIAGO BEZERRA DE BRITO, CPF/MF nº XXX.427.XXX-33, ao cargo em comissão de Diretor de Transporte da Secretaria de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:3BC449BF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 302/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos de Regulação de Média e Alta Complexidade, a Sra. LIGIA CRISTIANE CRUZ DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. LIGIA CRISTIANE CRUZ DA SILVA, CPF/MF nº XXX.113.XXX-22, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos de Regulação de Média e Alta Complexidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:4CD88D51

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 303/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Transportes de Pacientes de Alta e Média Complexidade, a Sra. LAYSSA EMILLY DOS SANTOS PACHECO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. LAYSSA EMILLY DOS SANTOS PACHECO, CPF/MF nº XXX.075.XXX-23, ao cargo em comissão de Coordenador de Transportes de Pacientes de Alta e Média Complexidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:538F7D08

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 304/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos Administrativos, a Sra. ANA CECÍLIA FRANÇA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. ANA CECÍLIA FRANÇA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.334.XXX-61, ao cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:19038E81

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 305/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Almojarife da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, o Sr. ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA NETO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA NETO, CPF/MF nº XXX.107.XXX-70, ao cargo em comissão de Coordenador de Almojarife da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:7673E74A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 306/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico, a Sra. MARIA SELMA DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. MARIA SELMA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº XXX.723.XXX-04, ao cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:D16FFC15

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 307/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde, o Sr. JUSCELINO KUBSTCHER ALVES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. JUSCELINO KUBSTCHER ALVES DA SILVA, CPF/MF nº XXX.566.XXX-19, ao cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde, na Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:4FB22FC7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 308/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, o Sr. IDÉSIO PEDRO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. IDÉSIO PEDRO DE LIMA, CPF/MF nº XXX.379.XXX-74, ao cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, na Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:872B408F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 314/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Ambiental, a Sra. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF/MF nº XXX.229.XXX-03, ao cargo em comissão de Coordenador de

Vigilância Ambiental, na Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:928EC998

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 315/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, a Sra. REGINETE FREIRE.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. REGINETE FREIRE, CPF/MF nº XXX.200.XXX-62, ao cargo em comissão de Assessor Especial, na Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:667E9FEB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 309/2025 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Matrícula 151-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de março de 2025 a 21 de junho de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9B720972

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 310/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, IOLETE PAULINO DE ALMEIDA, Matrícula 346, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de março de 2025 a 21 de junho de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F55080BB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 311/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, SERGIO RAFAEL DA PENHA, Matrícula 372-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de março de 2025 a 21 de junho de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:AE630419

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 312/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, LUIZ CLÁUDIO ASSUNÇÃO SOARES, Matrícula 517-1, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de março de 2025 a 19 de setembro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5F026847

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 313/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, JOANA MARIA DA SILVA IRMÃ VIEIRA, referente aos dois vínculos - Matrículas 47-1 e 47-2, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de março de 2025 a 19 de setembro de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:884F5A45

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 316/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 26 de março de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:7611738C

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: MVP Engenharia e Construção Ltda – CNPJ: 19.503.944/0001-00.

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para dar continuidade a reestruturação física visando a conclusão de creche escolar, do Município de Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato por 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a contar de 14/12/2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:93E76465

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº
03/2025, DISPENSA Nº 01/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva em conjunto motobomba submersível para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN.

O SAAE/TOUROS/RN, torna público nos termos do **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva em conjunto motobomba submersível para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. Fazem parte deste aviso os seguintes anexos: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, Os termos desta manifestação de interesse está disponível

em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2024 às 08h00 no e-mail: cplsaetouros@gmail.com. Abertura das Propostas: 27/03/2025 às 13h01.

Touros/RN, 21 de março de 2025.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:4013C6A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 03/04/2025**, através do [site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **013/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 21 de março de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:C166A2DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 899/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a criação de incentivos financeiro de desempenho aos profissionais de saúde da Estratégia Saúde da Família (ESF) e Equipe Multiprofissional (eMulti), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, propõe a Câmara Municipal de Umarizal/RN o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Prêmio de incentivo financeiro por desempenho e ser pago aos profissionais da Atenção Primária à Saúde - APS, com recursos previstos na **Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024**, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º O incentivo financeiro objeto desta Lei tem por base, exclusivamente, os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município de Umarizal/RN desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, na hipótese de o Ministério da Saúde não efetuar o repasse dos recursos financeiros ou revogar a **Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024**.

Art. 3º O incentivo financeiro por desempenho possui os seguintes objetivos:

I - Melhoria da Qualidade dos Serviços: Promover a avaliação contínua dos serviços prestados, visando identificar áreas de melhoria e garantir um atendimento de maior qualidade à população.

II - Estimular a Participação dos Profissionais: Encorajar os profissionais a se engajarem ativamente em processos de aprimoramento e inovação nas práticas de saúde, aumentando a motivação e o comprometimento com os resultados.

III - Foco em Resultados: Incentivar a busca por melhores indicadores de saúde e satisfação dos usuários, alinhando o trabalho dos profissionais com as metas de saúde pública.

IV - Valorização do Trabalho: Reconhecer e recompensar o desempenho efetivo dos profissionais, contribuindo para a valorização da carreira e a retenção de talentos na APS.

V - Promoção da Saúde da População: Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, incentivando ações que previnam doenças e promovam a saúde.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS DO INCENTIVO

Art. 4º Fazem jus ao recebimento do Prêmio de incentivo financeiro por desempenho os profissionais que atuam nas seguintes áreas e equipes:

I. Estratégia Saúde da Família (ESF): Profissionais envolvidos nas atividades de promoção e prevenção da saúde, acompanhamento e atendimento às famílias cadastradas.

II. Equipe Multiprofissional (eMulti): Profissionais de diferentes áreas da saúde que atuam de forma integrada para atender às necessidades de saúde da comunidade.

III. Coordenadores: Profissionais responsáveis pela coordenação das ações e serviços nas unidades de saúde, que garantem a implementação das diretrizes e a articulação das equipes.

Parágrafo único: os profissionais das emulti, serão pagos com seus próprios recursos. Os profissionais coordenadores serão pagos com o percentual destinados ao município, o ministério da saúde não designou nenhum indicador ou metas para estes profissionais.

CAPÍTULO III DOS VALORES DOS INCENTIVOS

Art. 5º Os valores dos incentivos financeiros por desempenho serão definidos com base nos seguintes critérios:

I. Desempenho Individual: Os profissionais serão avaliados segundo indicadores de desempenho previamente estabelecidos, com pesos diferentes para cada área de atuação.

II. Resultado das Metas: O valor do incentivo será proporcional ao alcance das metas estabelecidas em conjunto com as diretrizes do Ministério da Saúde e as especificidades locais.

Art. 6º Os valores repassados no componente de qualidade para as Equipes de Estratégia da Saúde da Família (ESF), serão distribuídos da seguinte forma:

I. Componente de qualidade ótimo: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II. Componente de qualidade bom: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III. Componente de qualidade suficiente: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV. Componente de qualidade regular: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 7º Os valores repassados no componente de qualidade para as Equipes Multiprofissionais (eMulti), serão distribuídos da seguinte forma:

I. Componente de qualidade ótimo: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II. Componente de qualidade bom: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

III. Componente de qualidade suficiente: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IV. Componente de qualidade regular: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 8º O Município de Umarizal/RN fará jus ao recebimento de 30% (trinta por cento) do montante recebido, que será aplicado para melhor estruturação da Atenção Primária, enquanto os outros 70% (setenta por cento) serão destinados aos profissionais responsáveis pelas metas, em partes iguais e avaliado por equipe. Elencados nesta lei, sob a forma de incentivo financeiro, conforme percentuais de desempenho.

Parágrafo único: fica assegurado o pagamento da parcela extra, creditada posterior as 12 parcelas.

§1º Os valores definidos serão revisados anualmente, considerando a disponibilidade orçamentária e os resultados obtidos nas avaliações.

§2º Os incentivos financeiros serão pagos em parcela mensal conforme resultado obtido no quadrimestre anterior.

§3º O não cumprimento das metas estabelecidas poderá resultar em redução proporcional do valor do incentivo, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º O monitoramento e a avaliação do Prêmio de incentivo financeiro por desempenho serão realizados com o objetivo de garantir a transparência, eficácia e melhorias contínuas nos serviços prestados.

Art. 10º A avaliação será baseada em indicadores definidos previamente, que incluirão, mas não se limitarão a:

I. Qualidade do Atendimento: Satisfação dos usuários, taxa de resolução de problemas e qualidade dos serviços prestados.

II. Atingimento de Metas: Avaliação do cumprimento das metas estabelecidas em relação ao atendimento, vacinação, prevenção de doenças, entre outros.

III. Desempenho dos Profissionais: Análise do desempenho individual e coletivo das equipes, levando em consideração as atividades realizadas e os resultados alcançados.

Art. 11º O monitoramento será realizado por meio de:

I. Relatórios Quadrimestrais: Produção de relatórios que compilarão dados sobre o desempenho das equipes e resultados das avaliações a cada quatro meses.

II. Reuniões de Acompanhamento: Encontros regulares entre a gestão da saúde e as equipes para discutir os resultados, compartilhar boas práticas e identificar oportunidades de melhoria.

III. Feedback Contínuo: Implementação de mecanismos de feedback que permitam aos profissionais expressar suas opiniões sobre o processo de avaliação e os incentivos.

Art. 12º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação do monitoramento e avaliação, garantindo a utilização de métodos e instrumentos adequados para a coleta de dados e análise dos resultados.

§1º Os resultados das avaliações e os relatórios de desempenho serão disponibilizados para consulta pública, assegurando a transparência do processo.

§2º A avaliação será revisada anualmente, possibilitando ajustes nas metas e nos critérios de desempenho, conforme a evolução das necessidades da comunidade e das diretrizes do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES PARA NÃO RECEBIMENTO DO INCENTIVO

Art. 13º O servidor não terá direito a receber o Prêmio de incentivo financeiro por desempenho nas seguintes condições:

I. Inatividade: Quando o servidor estiver afastado de suas atividades por licença médica superior a trinta dias, ou qualquer outra forma de inatividade não programada.

II. Descumprimento de Metas: Quando o servidor não atingir as metas estabelecidas no documento de indicadores superior a 50 por cento, conforme avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

III. Desempenho Insatisfatório: Quando o desempenho do servidor for classificado como insatisfatório nas avaliações periódicas, de acordo com critérios previamente definidos.

IV. Violação de Normas: Quando houver violação das normas e condutas éticas estabelecidas pela instituição, incluindo, mas não se limitando a, faltas graves ou infrações disciplinares.

V. Não Comparecimento a Reuniões, capacitações e ações: Quando o servidor não comparecer às reuniões de acompanhamento e feedback, salvo justificativa aceita pela gestão.

VI. Falta de Documentação: Quando não forem apresentados os documentos e relatórios exigidos para comprovação de desempenho, conforme o estabelecido na regulamentação.

§1º As condições de não recebimento do incentivo deverão ser comunicadas ao servidor de forma clara e objetiva, com a devida justificativa.

§2º O servidor poderá apresentar recursos ou justificativas em caso de não recebimento do incentivo, que serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO PELOS COORDENADORES

Art. 14º Os coordenadores terão direito ao recebimento do Prêmio de incentivo financeiro por desempenho, desde que atendam às seguintes condições:

I. Apresentação de Relatórios Quadrimestrais: Os coordenadores deverão apresentar relatórios quadrimestrais que evidenciem o cumprimento das metas estabelecidas no documento de indicadores, conforme a regulamentação.

II. Cumprimento das Metas: Os relatórios devem demonstrar que as metas estabelecidas em documento posterior a esta lei foram atingidas, refletindo o desempenho das equipes sob sua coordenação.

III. Participação em Atividades de Acompanhamento: Os coordenadores devem participar ativamente das reuniões de acompanhamento e feedback, contribuindo para a discussão dos resultados e a identificação de oportunidades de melhoria.

§1º Os relatórios apresentados pelos coordenadores serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará a conformidade e o atingimento das metas.

§2º Em caso de não apresentação dos relatórios ou de descumprimento das metas, os coordenadores poderão perder o direito ao incentivo, conforme as condições estabelecidas no capítulo anterior.

CAPÍTULO VII DA NATUREZA DO INCENTIVO FINANCEIRO

Art. 15º O incentivo financeiro de desempenho previsto nesta lei, em conformidade com os recursos da **PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, possui as seguintes características:

I. Vantagem Transitória: O incentivo é considerado uma vantagem transitória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

II. Caráter Indenizatório: O incentivo tem caráter meramente indenizatório, não sendo considerado como rendimento tributável.

III. Base de Cálculo: O incentivo não servirá de base para o cálculo de outros adicionais ou vantagens, nem constituirá base de incidência de contribuição previdenciária e/ou imposto de renda.

§1º A caracterização do incentivo como vantagem transitória deverá ser amplamente divulgada entre os servidores, garantindo a transparência e a compreensão sobre sua natureza.

§2º A Secretaria Municipal de Administração será responsável por esclarecer quaisquer dúvidas acerca da natureza do incentivo e de suas implicações financeiras e tributárias.

CAPÍTULO VIII DOS PAGAMENTOS E REGULAMENTAÇÕES

Art. 16º Os pagamentos do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho serão realizados mediante disponibilidade financeira, por transferência via fundo a fundo, por parte do Ministério da Saúde.

§ 1º O Município de Umarizal/RN fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho na hipótese da **Portaria GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, for revogada.

§ 2º Na hipótese de ocorrerem alterações na legislação do Programa, o Município de Umarizal/RN ficará obrigado a efetuar a respectiva adequação e regulamentação, garantindo que as disposições da nova legislação sejam observadas em sua integralidade.

Art. 17º O incentivo financeiro de que trata esta Lei terá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, garantindo o pagamento da parcela extra creditada no mês de janeiro.

Art. 18º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 21 de março de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:3534888F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 900/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a autorização do repasse do incentivo financeiro adicional, previsto no decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e na portaria nº 3.493 e 6.530, do Ministério da Saúde, na forma de incentivo de final de ano, destinado aos agentes comunitários de saúde – acs e agentes de combate às endemias-ace, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, propõe a Câmara Municipal de Umarizal/RN o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º fica garantido a todos os ACS e ACE, que estiverem no exercício de suas atividades no âmbito do Município, o incentivo financeiro adicional de final de ano previsto nas Portarias nº 3.493 e 6.530, e Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, em cumprimento ao que dispõe a Portaria 674, de 03 de julho de 2003, Art. 3º.

Parágrafo Único: O pagamento do incentivo fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município e tem caráter de ajuda de custo.

Art. 2º É fixado em (dois salários mínimos, de acordo com piso da categoria), por ACE e ACS o incentivo objeto desta Lei, conforme dispõe as Portaria nº 3.493 e 6.530/2025.

§ 1º O valor global do repasse do Fundo Nacional de Saúde será calculado com base no número de ACE e ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.

§ 2º O Incentivo indenizatório criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, e não servirá para fins das contribuições previdenciárias e fiscal.

§ 3º O valor de que trata o caput deste artigo será corrigido anualmente conforme reajuste efetuado pelo Ministério da saúde, por meio de portaria ou decreto, e será pago em única parcela aos agentes comunitários de saúde, após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao fundo Municipal de Saúde.

§ 4º Fica os profissionais ACS e ACE, o autorizado a comprar o seu próprio fardamento), exceto material de expediente e proteção Individual- E.P.I.

Art. 4º O Incentivo de indenizatório criado por esta Lei será concedido aos ACE e ACS envolvidos diretamente no cumprimento das ações e metas estabelecidas na Lei 13.595/18 e metas da vigilância epidemiológica.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 21 de março de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:D0C04DD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. FRANCISCO CONRADO DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob o nº 722.007.904-49, cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 1 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 21 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5457F655

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARIA DANILA DE BRITO**, servidora deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase do Escola de Conselheiros do RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F6B7E89A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Subsecretária Municipal de Comunicação Social e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 265.270.008-12, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Subsecretária Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 21 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:41771D22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2025-GP**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Subsecretária Municipal de Comunicação Social e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a **Sra. PALOMA LIMA SILVA** do cargo em comissão (“ad nutum”) de Subsecretária Municipal de Comunicação Social, nomeada por meio da Portaria nº 19/2025-GP, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 21 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D70A5313

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 06/2025 DE MARÇO DE 2025**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 2º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e suas posteriores alterações: Decreto Lei nº 856 de 11/09/1969; Lei nº 6.071, de 03/07/1974; Lei nº 6.306 de 02/12/1975; Lei nº 6.602, de 07/12/1978 e Lei nº 9.785 de 29/01/1999.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno urbano localizado na Rua Pedro Trajano Torres, centro Venha-Ver/RN, medindo 18m (dezoito) metros de largura na parte da frente, lado Sul, 29m (vinte e nove) metros de comprimento na parte dos fundos, lado norte, 44m (quarenta e quatro) metros de comprimento do lado leste e 42m (quarenta e dois) do lado oeste, limitando-se da seguinte forma: AO NORTE, com a Rua Manoel Jose de Bessa, ao SUL, Rua Pedro Trajano Torres, ao LESTE, Rua Pedro Trajano Torres e ao OESTE, Com Terreno do Sr. Francisco Martin da Silva.. O mencionado terreno é de propriedade de Jose Martins Filho, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador do CPF: nº. 655.422.074-72, Residente na Rua Monoel Tomaz de Aquino nº. 36 Bairro Santo Expedito.

Art. 2º - O imóvel de que trata este artigo será destinado à construção de uma Praça.

Art. 3º - A Assessoria Jurídica e a Secretaria Municipal de Administração e Tributação ficam autorizados a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação do que preceitua este Decreto.

Art. 4º - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, de 21 de março de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C8F5FD97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Transportes e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. RAFAEL DANTAS NONATO**, inscrito no CPF sob o nº 073.144.024-26, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Secretário Municipal de Transportes.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 21 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:FEBAD711

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.
01/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.
01/2025**

CLEITOM JACOME DA COSTA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2190724/2024 DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, com o objeto CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E FORNECEDORES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS da Frota do município de Venha-Ver/RN, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 01/2025R, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, as empresas abaixo descritas:

EMPRESAS	CNPJ
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA	12.701.900/0001-45
J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA	18.893.260/0001-07
JONAS BARBOSA DE AQUINO USINAGEM E MANUTENCAO	11.738.536/0001-25

Venha-Ver/RN 21 de março de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:944B67E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO
01/2025

AVISO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO
01/2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Credenciamento Nº 01/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E FORNECEDORES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS da Frota do município de Venha-Ver/RN.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA 12.701.900/0001-45

J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA 18.893.260/0001-07

JONAS BARBOSA DE AQUINO USINAGEM E
MANUTENCAO 11.738.536/0001-25

Para assinar o termo, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar do termo de credenciamento, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 21 de março de 2025

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9875FA41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016 – G/P DE 21 MARÇO DE 2025

Decreto Nº 016 – Em de 21 março de 2025

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terra localizada na Rua Maceió, s/n, Centro, Vera Cruz/RN que será destinada para a construção de uma escola em tempo integral, beneficiada pelo Programa do Governo Federal de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º, XXIV da Constituição Federal, e nos art. 7º, IV, 88º, parágrafo único, XII e 124º, I alínea c, todos da Lei Orgânica do Município de Vera Cruz, e ainda, de acordo com o que lhe faculta o art. 5º, alínea m, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho 1941 com alterações posteriores portadas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

CONSIDERANDO a necessidade de expansão da rede pública educacional municipal, para avançar no cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da Prefeitura Municipal disponibilizar locais adequados para a construção e funcionamento de órgãos públicos, como forma de atender a população de maneira mais eficiente e eficaz;

CONSIDERANDO ainda o relevante interesse público na realização desta obra, bem como o impacto no desenvolvimento da cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, um imóvel territorial, localizado na Rua Maceió, s/n, Centro, Vera Cruz/RN, com as seguintes descrições:

I – Imóvel com inscrição municipal: 1.0003.022.03.0001.0000.1, com 12.966,61m² de área total de terreno, sendo objeto de desapropriação o percentual de 56,1% (cinquenta e seis vírgula um por cento), correspondente a 7.273,42m², situado na Rua Maceió, S/Nº - Centro, Vera Cruz/RN, com limites e dimensões: Ao Norte: com a área remanescente de titularidade de João Victor Aguiar de Oliveira, Arnor Oliveira Ferreira Junior e Jussira Ferreira do nascimento, com **88.61 m**; Ao Sul: Rua Maceió, com **106.31 m**; Ao Leste: com Rua São Paulo **57.94m**; Ao Oeste: Rua Manoel Fernandes de Lima, com **65.09 m** e Rua Luiz Lopes, com **17.75 m**.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será desapropriado para a execução da construção de uma escola em tempo integral, que irá beneficiar 315 alunos das séries 6º a 9º ano do ensino fundamental, contemplada pelo Programa do Governo Federal de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, reafirmando o compromisso com a educação em tempo integral e a alfabetização na idade certa, proporcionando um maior fluxo de pessoas, e por conseguinte, o desenvolvimento do bairro, consolidando o processo de seu desenvolvimento.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória e posse em processo amigável ou judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 com alterações posteriores portadas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, acordos, termos e escrituras.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Vera Cruz/RN, 21 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:68F81FAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 – EM DE 21 MARÇO DE 2025

Decreto Nº 017 – Em de 21 março de 2025

Dispõe sobre a suspensão de concessões de licença definitiva de táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

com fundamento no art. 88º, Parágrafo Único, III da Lei Orgânica do Município de Vera Cruz.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do quantitativo real das emissões de concessão de placa vermelha para veículo de aluguel - TÁXI;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da Prefeitura Municipal controlar a concessão de licença para táxi em seu território, nos limites da legislação municipal vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a suspensão de novas concessões de autorização para circulação de veículo de aluguel – Táxi, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a realizar o recadastramento de todos os veículos que possuem autorização municipal para circular com veículo de aluguel na categoria táxi, no prazo de 90 (noventa) dias.

I – Para os veículos que já possuem a concessão para o exercício da atividade de táxi fica autorizada a emissão de alvará provisório, respeitado o prazo estabelecido para a realização do recadastramento.

II – Aos veículos que possuem a permissão para circular como táxi a mais de 5 (cinco) anos, será necessária a realização da renovação de sua concessão, conforme dispõe o art. 12º da Lei Municipal nº 313, de 06 de junho de 2008;

Art. 3º Para a renovação de que trata o inciso II do art. 2º deste Decreto, o titular do veículo deverá apresentar:

I – Cópia autenticada da Carteira de Habilitação;

II – Atestado de saúde, emitido por profissional de saúde devidamente habilitado;

III – Cópia autenticada do título de eleitor;

IV – Comprovante de residência;

V – Certidões de antecedentes criminais estadual e federal;

VI – Documentação que comprove o regular exercício da atividade profissional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 21 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:86A91855

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025**

Portaria nº 076/2025 Vera-Cruz/RN, 21 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor WENDELL GOMES DA COSTA portador do CPF: 125.855.004-03 para ocupar o Cargo/Função de Assessor Controle Interno existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:B2E01C4E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0019/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa RAPHAEL FERREIRA DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 37.839.312/0001 - 01, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO JURÍDICA E DE PATROCÍNIO OU DEFESAS DE CAUSAS, NAS ÁREAS DO DIREITO AMBIENTAL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:CD88D5A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA LENIMAR DOS SANTOS**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 603/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **10/03/2025** com término em **07/06/2025**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 21 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:F07F5389**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 059/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DAS VITÓRIAS BRITO**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 479/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **06/03/2025** com término em **03/06/2025**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 21 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:900BF075**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 060/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **CLÓVIS SILVA**, motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 118/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **24/03/2025** com término em **21/06/2025**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:1694827F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 045/2025 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18/03/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/03/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D6DA9E5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 048/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, entre os dias 18 a 19/03/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 18 a 19/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B6755F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025**, processo administrativo n.º **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 31.097.402/0001-80	
ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, 0 de 1080 ao fim - lado par, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396	
REPRESENTANTE: ANSELMO ZICATTO	CPF: 029.375.460-80
E-MAIL: COMPRASADLMED@GMAIL.COM	TEL. (54)9.9267-9353

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	Vlr. (R\$)	Total
15	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI. COMPRIMIDO	IMECALCIO D3/NUTIVIT	UND	24.000	RS0,10		RS2.400,00	
17	CETOCONAZOL 2%. XAMPU	GENÉRICO/NATIVITA	UND	600	RS5,74		RS3.444,00	
22	CLARITROMICINA 500MG	GENÉRICO/PHARLAB	UND	500	RS2,36		RS1.180,00	
87	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	GENÉRICO/PHARMASCIENCE	UND	12.000	RS0,42		RS5.040,00	
200	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 mg de cálcio) + 400 UI, COMPRIMIDO	IMECALCIO D3/NUTIVIT	UND	12.000	RS0,10		RS1.200,00	
233	CICLOBENZAPRINA 10MG	GENÉRICO/CIMED	UND	5.000	RS0,14		RS700,00	
VALOR TOTAL: R\$ 13.964,00, (treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais).								

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 31.097.402/0001-80

ANSELMO ZICSTTO

CPF/MF: 029.375.460-80

REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:BBDF3308

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025**, processo administrativo n.º **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 40.455.009/001-01

ENDEREÇO: Avenida Moinho dos Ventos, 0 qd 50 It 37, Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74371-395	
REPRESENTANTE: WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA	CPF: 004.234.151-58
E-MAIL: LICITACOES@ALMEIDAFARMACEUTICA.COM.BR	TEL.(62) 9.9318-0672

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
88	ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COM VITAMINA A E E	nutriex	UND	2.000	R\$3,14	R\$6.280,00
119	TRIANCINOLONA ACETINIDA 1MG/G 10G	germed	UND	600	R\$4,50	R\$2.700,00
170	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	medlet	UND	600	R\$12,43	R\$7.458,00
182	Rosuvastatina Cálcica 20 mg	germed	Caixa	24.000	R\$0,29	R\$6.960,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.398,00, (vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
 Prefeito Municipal
 Representante legal do órgão gerenciador

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
 CNPJ/MF: 40.455.009/0001-01
 WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA
 CPF/MF: 004.234.151-58
 REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
 Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:72CCB6F3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025**, processo administrativo nº **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
CNPJ: 38.329.458/0001-61	
ENDEREÇO: Rua Antônio Virgílio Busnelo, 0, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-056	
REPRESENTANTE: CATIA MANOELA GASPARETTO	CPF: 926.239.210-91
E-MAIL: BIOMED.MEDICAMENTOS@GMAIL.COM	TEL.(84) 3712-3948

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Valor. Total(RS)
56	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG. COMPRIMIDO	TEUTO	UND	12.000	R\$0,54	R\$6.480,00
74	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND	12.000	R\$0,37	R\$4.440,00
144	Colechicina 0,5 mg	GEOLAB	COMP	12.000	R\$0,28	R\$3.360,00
186	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UND	48.000	R\$0,16	R\$7.680,00
205	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO	BELFAR	UND	12.000	R\$0,10	R\$1.200,00
208	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UND	6000	R\$0,36	R\$2.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 25.320,00, (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 38.329.458/0001-61
CATIA MANOELA GASPARETTO
CPF/MF: 926.239.210-91
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:F187ECC6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025**, processo administrativo nº **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 05.443.348/0001-77	
ENDEREÇO: Avenida Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP: 74820-090.	
REPRESENTANTE: CLOVIS RAMOS DE SOUZA	CPF: 243.004.251-53
E-MAIL: CENTERMEDICA.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM	TEL.(62)3241-8277

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
2	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA	NEO QUIMICA	UND	3.000	R\$2,74	RS8.220,00
143	CAPTOPRIL 25 MG. COMPRIMIDO	CIMED	UND	2.000	R\$0,04	RS80,00
191	ACICLOVIR 50 MG/G 5% CREME	NEO QUIMICA	UND	600	R\$2,74	RS1.644,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.944,00, (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Fevereiro de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 05.443.348./0001-77

CLOVIS RAMOS DE SOUZA

CPF/MF: 243.004.251-53

REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:E3D3C062

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025**, processo administrativo n.º **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 02.800.122/0001-98	
ENDEREÇO: R SÃO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL /RN, CEP: 59063-150.	
REPRESENTANTE: JOSE BEZERRA DE ARAUJO	CPF: 019.888.674-87
E-MAIL: LICITACOES.CIRURGICABEZERRA@GMAIL.COM	TEL.(84) 3216-3970

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
24	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	PHARLAB	UND	12.000	R\$4,45	R\$53.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 53.400,00, (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: 02.800.122/0001-98
JOSE BEZERRA DE ARAUJO
CPF/MF: 019.888.674-87
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:3D10AE9B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025**, processo administrativo nº **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE	
CNPJ: 08.778.201/0001-26	
ENDEREÇO: RODOVIA BR -101 NORTE, SN, KM 56,6, JARDIM PAULISTA PAULISTA/PE, CEP: 53409-260.	
REPRESENTANTE: EUGÊNIO JOSE GUSMÃO DA FONTE NETO	CPF: 056.554.614-71
E-MAIL: PREGAOELETRONICO@DROGAFONTE.COM.BR	TEL:(81) 2102-1821

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
59	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG. COMPRIMIDO	MERCK (RJ)	UND	96.000	RS0,21	RS20.160,00
62	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	CIMED (MG)	UND	24.000	RS3,07	RS73.680,00
83	NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME VAGINAL 80G	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Bisn	24.000	RS7,94	RS190.560,00
92	PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FARMACE-CE (CE)	UND	24.000	RS1,10	RS26.400,00
152	CEFALEXINA 500MG. CAPSULA	UNIAO QUIMICA (DF)	UND	72.000	RS0,61	RS43.920,00
171	Estríol 1mg/g, creme vaginal 50g	HIPOLABOR-MG (MG)	Bisnaga	2.400	RS11,65	RS27.960,00
179	Nistatina + óxido de zinco (100.000ui + 200mg)/g – 60g*	CIMED (MG)	Bisnaga	3.600	RS7,20	RS25.920,00
234	IBUPROFENO 100 MG/ML, GOTAS. SUSPENSÃO ORAL	CIMED (MG)	FRASCO	12.000	RS2,18	RS26.160,00
235	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL 60ML	SANDOZ (SP)	UND	3.600	RS14,14	RS50.904,00
VALOR TOTAL: R\$ 485.664,00, (quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

DROGAFONTE LTDA
CNPJ/MF: 08.778.201/0001-26
EUGÊNIO JOSE GUSMÃO DA FONTE NETO
CPF/MF: 056.554.614-71
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:3EA2C69C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025**, processo administrativo nº **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: GIULLITE B MEDEIROS	
CNPJ: 21.437.704/0001-04	
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 0 Em frente Hospital, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000	
REPRESENTANTE: GIULLITE BRENNER MEDEIROS	CPF: 049.221.214-71
E-MAIL: FARMACIATRABALHADORJP@GMAIL.COM	TEL. (84) 99601-4033

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
49	INSULINA GLARGINA 100U/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	BIOM	UND	1.000	RS45,87	RS45.870,00
50	INSULINA LISPRO 100UI/ML 100%(PURA) SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	ELI LILLY	UND	150	RS48,54	RS7.281,00
55	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG. COMPRIMIDO	ACHE	UND	500	RS1,48	RS740,00
60	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. COMPRIMIDO	MERCK	UND	48.000	RS0,27	RS12.960,00
61	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. COMPRIMIDO	MERCK	UND	60.000	RS0,30	RS18.000,00
103	SORBITOL A 70% 4,64G, LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05G , BISNAGA 6,50G (MINILAX)	MOMENTA	UND	360	RS6,50	RS2.340,00
VALOR TOTAL: RS 87.191,00, (oitenta e sete mil, cento e noventa e um reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

GIULLITE B MEDEIROS
CNPJ/MF: 21.437.704/0001-04
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
CPF/MF: 049.221.214-71
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:8603E604

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025**, processo administrativo nº **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 51.685.649/0001-24	
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 410 Loja E, 414, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-274.	
REPRESENTANTE: IDALINA FERNANDES CHMIEL	CPF: 742.196.180-15
E-MAIL: KASMEDI2023@GMAIL.COM	TEL. (54) 3194-0240

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
52	ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA	geolab	UND	400	R\$1,31	RS524,00
122	VARFARINA SÓDICA 5MG. COMPRIMIDO	farmoquimica	UND	6.000	R\$0,18	RS1.080,00
155	Ciprofibrato 100mg	biolab	COMP	50.000	R\$0,35	RS17.500,00
216	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG COMPRIMIDO	merck	UND	12.000	R\$0,85	RS10.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.304,00, (vinte e nove mil, trezentos e quatro reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 51.685.649/0001-24

IDALINA FERNANDES CHMIEL

CPF/MF: 742.196.180-15

REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:ADEECE3C

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025**, processo administrativo n.º **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 20/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 45.517.600/0001-60	
ENDEREÇO: Rua Ernesto Trogló 245 sala 2, Santo André, Getúlio Vargas/RS, CEP: 99900-000	
REPRESENTANTE: MARILIA MARTINELLI MOREIRA	CPF: 009.129.670-64
E-MAIL: douglas.maismed@outlook.com	TEL.: 54999730241

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	prati	UND	6.000	R\$0,50	RS3.000,00
46	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	geolab	UND	36.000	R\$0,11	RS3.960,00
73	METRONIDAZOL 250MG. COMPRIMIDO	prati	UND	15.000	R\$0,18	RS2.700,00
124	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO	brasterapica	UND	120.000	R\$0,04	RS4.800,00
130	ALOPURINOL 100 MG. COMPRIMIDO	prati	UND	3.000	R\$0,18	RS540,00
145	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG. COMPRIMIDO	geolab	UND	36.000	R\$0,39	RS14.040,00
0154	CIPROFLOXACINO 500mg	prati	COMP	48.000	R\$0,25	RS12.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 41.040,00, (quarenta e um mil e quarenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 45.517.600/0001-60
MARILIA MARTINELLI MOREIRA
CPF/MF: 009.129.670-64
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:2BC615F2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**, processo administrativo nº. **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 16.553.940/0001-48	
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 0, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-228	
REPRESENTANTE: MILENA ZICATTO	CPF: 032.018.940-60
E-MAIL: COMPRASMEDMAX@GMAIL.COM	TEL.: (54) 3194-8660

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Valor. Total(RS)
16	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO), COMPRIMIDO	lapon	UND	11.000	RS0,07	RS770,00
19	CICLOBENZAPINA 10MG COMPRIMIDO	generico/cimed	UND	6.000	RS0,13	RS780,00
25	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	noprosil/halex istar	UND	600	RS1,73	RS1.038,00
38	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	generico/prati	UND	6.000	RS0,46	RS2.760,00
63	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO	generico/cimed	UND	60.000	RS0,05	RS3.000,00
161	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	ondrau/geolab	UND	6.000	RS0,55	RS3.300,00
169	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	generico/cimed	UND	50.000	RS0,07	RS3.500,00
173	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	generico/prati	UND	60.000	RS0,07	RS4.200,00
190	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	generico/natubras	UND	12.000	RS4,96	RS5.952,00
199	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 mg de cálcio) + 400 UI, COMPRIMIDO	imecalcio/nutivit	UND	12.000	RS0,12	RS1.440,00
201	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	lapon	UND	10.000	RS0,07	RS700,00
206	CETOCONAZOL 20 MG/G 2 % XAMPU, FRASCO 100 ML	nativita	UND	12.000	RS6,15	RS7.380,00
222	COMPLEXO B GOTAS, FRASCO 30 ML	natubras	UND	1.200	RS4,28	RS5.136,00

VALOR TOTAL: R\$ 39.956,00, (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 16.553.940/0001-48
MILENA ZICATTO
CPF/MF: 032.018.940-60
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:884D6E33

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025**, processo administrativo nº **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT.	
CNPJ: 40.256.200/0001-24	
ENDEREÇO: RUA MAJOR BELMIRO, 0, SÃO JOSE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58400-342	
REPRESENTANTE: NATHALIA DE ARAUJO SANTOS	CPF: 705.198.094-75
E-MAIL: LICITACAO.MEDS@GMAIL.COM	TEL.: (83) 3099-2991

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%. CREME 30G	TEUTO	UND	1.000	R\$12,66	R\$12.660,00
125	ACIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO	NATULAB	UND	100.000	R\$0,05	R\$5.000,00
131	ALOPURINOL 300 MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	3.000	R\$0,37	R\$1.110,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.770,00, (dezoito mil, setecentos e setenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT
CNPJ/MF: 40.256.200/0001-24
NATHALIA DE ARAUJO SANTOS
CPF/MF: 705.198.094-75
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:40ECE50F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025**, processo administrativo n.º **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
CNPJ: 06.132.785/0001-32	
ENDEREÇO: RUA DONA MARIA DE SOUZA, 0, piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260	
REPRESENTANTE: LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA	CPF: 108.988.944-50
E-MAIL: LICITACAO1@MEDVIDA.NET	TEL.: (81) 3094-0444

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
11	BROMOPRIDA 10MG CÁPSULA	EMS	UND	12.000	R\$0,20	R\$2.400,00
18	CETOCONAZOL 200 MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	12.000	R\$0,30	R\$3.600,00
40	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	UND	36.000	R\$0,20	R\$7.200,00
43	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG. SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	UND	2.400	R\$2,79	R\$6.696,00
72	METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO	E.M.S	UND	24.000	R\$0,80	R\$19.200,00
94	PARACETAMOL 750MG. COMPRIMIDO	BELFAR	UND	30.000	R\$0,14	R\$4.200,00
127	Acido ascórbico 200mg/ml solução oral 20ml	AIRELA	FRASCO	2.000	R\$1,44	R\$2.880,00
209	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	12.000	R\$0,30	R\$3.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 49.776,00, (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/MF: 06.132.785/0001-32

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA

CPF/MF: 108.988.944-50

REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:E8D16DCF

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025**, processo administrativo n.º **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 41.365.113/0001-78	
ENDEREÇO: RUA GENUÍNO PIACENTINI, 59 TERREO, SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO/PR, CEP: 85506-220	
REPRESENTANTE: FABIO EMANUEL REBONATTO	CPF: 046.973.639-90
E-MAIL: FABIO@FFMED.COM.BR	TEL. (46) 2604-0153

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
174	FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO	CIMED	UND	40.000	R\$0,22	R\$8.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00, (oito mil e oitocentos reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 41.365.113/0001-78
FABIO EMANUEL REBONATTO
CPF/MF: 046.973.639-90
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:98FD461C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025**, processo administrativo n.º **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE	
CNPJ: 27.029.083/0001-06	
ENDEREÇO: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690.	
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA	CPF: 090.462.344-01
E-MAIL: ODONTOMASTERRN@GMAIL.COM	TEL.: (84)2010-7333

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Valor. Total(RS)
4	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	GEOLAB	UND	6.000	RS1,40	8.400,00
6	AMOXICILINA 875MG+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	GERMED LTDA	UND	12.000	RS1,90	22.800,00
7	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 45G 50 + 100 MG (4G/1 APLICADOR). BISNAGA COM 45 G + 7 APLICADORES	ARESE PHARMA	UND	1.000	RS74,90	74.900,00
8	ATENOLOL 100 MG. COMPRIMIDO	BIOLAB	UND	1.000	RS0,31	310,00
14	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	GERMED LTDA	UND	500	RS8,22	4.110,00
20	CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO	RANBAXY	UND	7.500	RS0,30	2.250,00
23	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG. COMPRIMIDO	NOVARTIS	UND	2.000	RS0,61	1.220,00
26	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL	BIOLAB	UND	250	RS0,65	162,50
29	COMPLEXO B SOL. ORAL 100ML (B1,B2,B3,B5,B6)	ARTE NATIVA	Fr	600	RS3,81	2.286,00
32	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	NATULAB	UND	5.000	RS2,08	10.400,00
37	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,0 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ ML DE PREDNISOLONA. SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	UND	3.600	RS5,01	RS18.036,00
42	HIDOXIZINA 25MG COMPRIMIDO	GERMED LTDA	UND	1.500	RS1,05	RS1.575,00
44	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL	NATIVITA	UND	1.000	RS5,12	RS5.120,00
57	LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	EUROFARMA	UND	12.000	RS1,06	RS12.720,00
58	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	CPR	6.000	RS4,02	RS24.120,00
65	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML. COLÍRIO	GERMED LTDA	UND	200	RS4,97	RS994,00
66	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100MG/5ML. FRASCO 30ML	NATULAB	UND	800	RS1,93	RS1.544,00
68	MELOXICAM 7,5MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	3.000	RS0,33	RS990,00
75	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500MG/5G . BISNAGA	PRATI DONADUZZI	UND	3.600	RS6,48	RS23.328,00
81	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML. FRASCO	GEOLAB	UND	600	RS1,74	RS1.044,00
82	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	UND	1.200	RS5,41	RS6.492,00
95	PERMETRINA 1%. FRASCO LOÇÃO 60ML	NATIVITA	UND	300	RS2,48	RS744,00
96	PERMETRINA 5%. FRASCO LOÇÃO 60ML	NATIVITA	UND	1.200	RS3,59	RS4.308,00
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL	EMS LTDA	UND	300	RS6,13	RS18.390,00
110	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800 + 160 MG. COMPRIMIDO	BELFAR	UND	12.000	RS0,57	RS6.840,00
113	0021365 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	UND	3.000	RS1,14	RS3.420,00

115	SULFATO FERROSO 5 MG/ML. FRASCO 60 ML XAROPE	ARTE NATIVA	UND	1.000	RS3,31	RS3.310,00
118	TIABENDAZOL 50MG POMADA	NATIVITA	UND	1.200	RS7,69	RS9.228,00
120	VALERATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE GENTAMICINA + CLIOQUINOL CREME 0,5MG/G + 1,0MG/G +10MG /G	GERMED LTDA	UND	600	RS9,88	RS5.928,00
132	AZITROMICINA 500 MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	30.000	RS0,91	RS27.300,00
142	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE	HIPOLABOR	UND	600	RS1,55	RS930,00
146	cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina creme dermatológico 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G bisnaga contendo 30 g.	BELFAR	Bisn	2.000	RS5,38	RS10.760,00
156	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UND	30.000	RS0,53	RS15.900,00
157	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	UND	36.000	RS0,34	RS12.240,00
167	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ML	RIOQUIMICA	Fr	600	RS11,25	RS6.750,00
175	FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	UND	6.000	RS0,31	RS1.860,00
176	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS LTDA	UND	36.000	RS0,35	RS12.600,00
183	Rosuvastatina Cálcica 10 mg	EMS LTDA	Caixa	24.000	RS0,14	RS3.360,00
184	Trimetazidina 35 mg	EUROFARMA	COMP	10.000	RS0,90	RS9.000,00
185	Vitaminas do complexo b xarope 100ml	ARTE NATIVA	FRASCO	800	RS4,03	RS3.224,00
203	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 MG/G + 1MG/G BISNAGA DE 30 G	GERMED LTDA	UND	600	RS8,14	RS4.884,00
204	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20 MG/G + 0,5 MG/G. BISNAGA 10 G	EUROFARMA	UND	600	RS8,10	RS4.860,00
211	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML	FARMACE	UND	1.200	RS2,68	RS3.216,00
213	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	15.000	RS0,08	RS1.200,00
214	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60 ML	HIPOLABOR	UND	3.600	RS5,01	RS18.036,00
215	GUAUCO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 35 MG/ML. FRASCO 100 ML	NATULAB	UND	600	RS2,31	RS1.386,00
217	0024662 - HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	GERMED LTDA	UND	5.000	RS1,05	RS5.250,00
218	SULFADIAZINA 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	EMS LTDA	UND	500	RS5,80	RS2.900,00
220	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA	GEOLAB	UND	360	RS4,65	RS1.674,00
228	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML	NATULAB	UND	5.000	RS1,40	RS7.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 429.299,50, (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
CNPJ/MF: 27.029.083/0001-06
MILENA PINHEIRO FERREIRA
CPF/MF: 090.462.344-01
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:38E2D8CD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025**, processo administrativo nº **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA	
CNPJ: 03.817.043/0001-52	
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 0, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000	
REPRESENTANTE: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA	CPF: 125.517.594-04
E-MAIL: PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TEL.: (87)99618-1513

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor.Total(R\$)
198	BUDESONIDA 50 MICROGRAMA-MCG	BIOSINTETICA	UND	1.000	R\$39,55	R\$39.550,00
VALOR TOTAL: R\$ 39.550,00, (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

PHARMAPLUS LTDA

CNPJ/MF: 03.817.043/0001-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

CPF/MF: 125.517.594-04

REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:4C02DFED

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025**, processo administrativo n.º **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 41.347.974/0001-23	
ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, 0 SALA, LINHO, ERECHIM/RS, CEP: 99704-396	
REPRESENTANTE: IVANOR ZAIONS	CPF: 008.980.470-80
E-MAIL: zaframedicamentos@gmail.com	TEL.: (54)3712-5441

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
54	LACTULOSE 667 MG/ML. FRASCO XAROPE	MAYBEN	UND	3.000	RS5,45	RS16.350,00
71	METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO	EMS	UND	12.000	RS0,42	RS5.040,00
136	BACLOFENO 10 MG. COMPRIMIDO	TEUTO	UND	36.000	RS0,20	RS7.200,00
159	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	TEUTO	UND	12.000	RS1,15	RS13.800,00
212	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML. FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	UND	3.000	RS4,42	RS13.260,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 41.347.974/0001-23
IVANOR ZAIONS
CPF/MF: 008.980.470-80
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:FBC9090E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0031/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 526.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS), PARA A EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo inciso IX do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à execução de emendas parlamentares individuais, conforme as especificações orçamentárias a seguir:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.8	Transferências Obrigatórias e Voluntárias			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 259.000,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 267.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					526.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme as especificações orçamentárias a seguir:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.2	Reserva de Contingência - Emendas Parlamentares			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 259.000,00
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 267.000,00
Total da anulação (R\$)					526.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 21 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:01D3A442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0030/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PARA A EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo inciso IX do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à execução de emenda parlamentar individual, conforme especificação orçamentária a seguir:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	11	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						6.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a especificação orçamentária a seguir:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.2	Reserva de Contingência - Emendas Parlamentares				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.000,00
Total da anulação (RS)						6.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 21 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E32DA974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 0025 – 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 0025 – 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 010/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 010/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025, Edição 3487, a entregarem suas documentações nos dias **25 e 26 de março de 2025**, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

INSCRIÇÕES - Motorista B					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
22	Denilio Denes da Costa Pompeu	Motorista B	25	9	Classificado
23	Eilson Holanda Targino	Motorista B	20	10	Classificado
2	Francisco Leitão Fernandes	Motorista B	20	11	Classificado
12	Djalton Moura de Brito Guerra	Motorista B	20	12	Classificado

INSCRIÇÕES - ASD					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
116	Daiany Martins de Amorim Silva	ASD	60	61	Classificado
249	Hiago Gama de Oliveira	ASD	60	62	Classificado
259	Carla Maiara Silva Torres	ASD	60	63	Classificado
40	Antonio Gilmar de Lima Junior	ASD	55	64	Classificado
34	Maria Neuma Maia da Silveira	ASD	50	65	Classificado
165	Vera Lucia Alves Targino Santos	ASD	50	66	Classificado
111	Silvania Maria Alves Rego	ASD	50	67	Classificado
20	Sandra Paula de Souza Fernandes Pinto	ASD	50	68	Classificado
182	Solange Pereira de Sousa	ASD	50	69	Classificado
98	Lorena Thalia Lima Viana	ASD	50	70	Classificado
21	Maria Ericarla da Costa Oliveira	ASD	50	71	Classificado
282	Ciro Emanuel Targino da Costa	ASD	50	72	Classificado
133	Pedrina Dantas Soares	ASD	50	73	Classificado
235	Arismar Torres da Silva	ASD	50	74	Classificado
14	Jessica Maria Gomes da Costa	ASD	50	75	Classificado
238	Johnnata Pereira de Lima	ASD	50	76	Classificado
232	Juvaneide Costa de Oliveira	ASD	50	77	Classificado
283	Allyne Luzya Carvalho Oliveira	ASD	50	78	Classificado
103	Daria Danyelle de Freitas Bezerra	ASD	50	79	Classificado
166	Maria Aparecida de Carvalho Costa	ASD	50	80	Classificado
27	Bruna Valysa Marinho de Oliveira Lima	ASD	50	81	Classificado
15	Moabe Costa de Oliveira	ASD	50	82	Classificado
92	Izaura Placida da Silveira Neta	ASD	50	83	Classificado
195	Maria Euderlania Marinho de Lima	ASD	50	84	Classificado
68	Diego Felipe de Sousa Sampaio	ASD	50	85	Classificado
206	Celiane Duarte Lima Fernandes	ASD	50	86	Classificado
81	Francisco Matheus Henryque Gama de Carvalho	ASD	50	87	Classificado
288	Jose Vandilson Brilhante	ASD	45	88	Classificado
123	Gedia Esmac Rebouça Justino	ASD	45	89	Classificado
152	Elaine Cristina Barros	ASD	45	90	Classificado
104	Gildeania Monteiro de Moraes	ASD	40	91	Classificado
105	Olinto Gurgel Neto	ASD	40	92	Classificado
35	Janaina Rodrigues de Souza Silveira	ASD	40	93	Classificado
124	Carla Maria Costa	ASD	40	94	Classificado
160	Francisca Samara Alves de Souza	ASD	40	95	Classificado
211	Francisca Rozimeire do Carmo Tavares	ASD	40	96	Classificado
158	Francisco Eguinaldo Carvalho Targino	ASD	40	97	Classificado
26	Claudio Taffarel França Fernandes	ASD	40	98	Classificado
296	Joselia Antonia Targino da Silva	ASD	40	99	Classificado
137	Simonne Sandja Bezerra Lima	ASD	40	100	Classificado
147	Juberliana Viana Moreira	ASD	40	101	Classificado
75	Ana Paula da Rocha Farias	ASD	40	102	Classificado
31	Kelly Egídia de Oliveira Sampaio Araujo	ASD	40	103	Classificado
7	Aurenice Oliveira da Silva	ASD	40	104	Classificado
189	Geovaneide Carvalho Ferreira	ASD	40	105	Classificado
87	Maria Aldineide da Conceição	ASD	40	106	Classificado
24	Lusanira Isabel Sousa da Silva Carvalho	ASD	40	107	Classificado
251	Pedro Henrique Targino Pinto	ASD	40	108	Classificado
157	Marcia Leite Gurgel	ASD	40	109	Classificado
149	Francisco de Assis Pereira Rego Filho	ASD	40	110	Classificado

Documentação exigida para realização do contrato:
 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Cédula de Identidade;
 Título de Eleitor;
 Carteira de Reservista (sexo masculino);
 Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
 Comprovante do PIS/NIT;
 Comprovante de Residência;
 Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
 Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
 Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
 Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>);

Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;
Conta Corrente (Banco do Brasil).

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:57FCD1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 0027 – 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 012/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 0027 – 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 012/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 012/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2025, Edição 3488, a entregarem suas documentações nos dias **25 e 26 de março de 2025**, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

INSCRIÇÕES - Psicólogo Família Acolhedora					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
2	Lara Raquel Rodrigues e Souza	Psicólogo Família Acolhedora	25	3	Classificado

INSCRIÇÕES - Visitador Criança Feliz					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
13	Patricio Alves de Oliveira	Visitador Criança Feliz	70	3	Classificado
3	Udemylle Rislayne Alves da Silva	Visitador Criança Feliz	70	4	Classificado
7	Paula Paloma da Silva Sousa	Visitador Criança Feliz	70	5	Classificado
14	Ana Patricia Maia Moreira	Visitador Criança Feliz	50	6	Classificado

INSCRIÇÕES - Pedagogo CRAS					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
7	Rafaella Maria de Sousa Machado Alves	Pedagogo CRAS	100	3	Classificado
9	Otacia Abreu de Noronha Oliveira	Pedagogo CRAS	100	4	Classificado
15	Edivania Fernandes Alves	Pedagogo CRAS	90	5	Classificado
13	Maria Eduarda Gomes da Silva	Pedagogo CRAS	90	6	Classificado

INSCRIÇÕES - Assistente social família acolhedora					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
3	Adrienne Karen de Souza Marinho	Assistente social família acolhedora	40	2	Classificado

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0736589B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0355/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0355/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Cecília Bernarda, por ter recebido alta do Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 16/03/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/03/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildeide Pereira de Araújo
Código Identificador:199483AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.497/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E GESTÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída, em caráter permanente, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no Município de Caraúbas, constante do Anexo I desta Lei, com o objetivo de garantir o acesso universal e igualitário aos medicamentos essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as necessidades epidemiológicas e o perfil nosológico da população local, bem como com as diretrizes nacionais de assistência farmacêutica.

§ 1º - A REMUME, conforme apresentada no Anexo I, constitui instrumento oficial de planejamento, aquisição, dispensação e controle de medicamentos essenciais, alinhado à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

§ 2º - A lista constante do Anexo I poderá ser complementada com medicamentos adicionais que atendam às especificidades regionais, desde que fundamentados em critérios técnico-científicos.

Art. 2º - São princípios norteadores da REMUME:

I - universalidade, equidade e integralidade no acesso aos medicamentos;

II - uso racional de medicamentos, baseado em evidências científicas;

III - sustentabilidade financeira e logística na gestão da assistência farmacêutica;

IV - transparência e participação social nas decisões relacionadas à saúde.

Art. 3º - A gestão e a atualização da REMUME serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a participação da Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica e do Conselho Municipal de Saúde, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

Art. 4º - Fica criada a Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica (CMFDT), de caráter permanente e consultivo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de assessorar tecnicamente a gestão e a revisão periódica da REMUME.

Art. 5º - A CMFDT será composta por, no mínimo, os seguintes membros:

I - um farmacêutico representante da Secretaria Municipal de Saúde, que a presidirá;

II - um representante da Farmácia Municipal;

III - um médico e um odontólogo indicados pelos serviços de saúde públicos municipais;

IV - um representante do Conselho Municipal de Saúde;

V - um representante dos usuários do Sistema Único de Saúde, indicado por entidades representativas da comunidade.

§ 1º - Os membros serão nomeados por ato do Secretário Municipal de Saúde, com mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º - A participação na CMFDT será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 6º - Compete à CMFDT:

I - analisar e propor a inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos na REMUME, com base em critérios técnico-científicos, como eficácia, segurança, custo-efetividade e perfil epidemiológico local;

II - elaborar pareceres técnicos para subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde na gestão da assistência farmacêutica;

III - monitorar a efetividade e os impactos da REMUME na saúde da população;

IV - recomendar atualizações nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas municipais, quando necessário;

V - avaliar a execução das Boas Práticas Farmacêuticas e dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) já implementados.

Parágrafo único - As decisões da CMFDT serão tomadas por maioria simples, registradas em ata e submetidas ao Conselho Municipal de Saúde para deliberação.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO E ATUALIZAÇÃO DA REMUME

Art. 7º - A REMUME, constante do Anexo I, será revisada ordinariamente a cada dois anos, em consonância com as atualizações da RENAME, ou extraordinariamente, sempre que houver necessidade fundamentada pela CMFDT ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - As proposições de atualização da REMUME poderão ser apresentadas pela CMFDT ou pelo Conselho Municipal de Saúde, acompanhadas de justificativa técnica baseada em dados epidemiológicos, clínicos ou econômicos.

§ 2º - As propostas de alteração serão submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde e homologadas por decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º - O decreto de homologação será publicado no Diário Oficial do Município, com ampla divulgação aos profissionais de saúde e à população.

CAPÍTULO IV - DA DISPENSAÇÃO, ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS MEDICAMENTOS

Art. 8º - Os medicamentos constantes da REMUME deverão estar disponíveis nas unidades de saúde municipais, mantidas as condições adequadas de aquisição, armazenamento, conservação e dispensação já implementadas, em conformidade com a Resolução RDC nº 44/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas aplicáveis.

§ 1º - A Farmácia Municipal deverá manter os medicamentos em perfeito estado de conservação, com controle diário de temperatura e umidade, registrado em mapas acessíveis ao público.

§ 2º - A certidão de regularidade técnica da Farmácia Municipal, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, deverá permanecer afixada em local visível ao público.

Art. 9º - A prescrição de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde municipal deverá adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua ausência, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determinação normativa.

§ 1º - Os profissionais de saúde deverão seguir os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS, priorizando os medicamentos da REMUME.

§ 2º - A prescrição de medicamentos não constantes da REMUME ou da RENAME deverá ser acompanhada de justificativa técnica detalhada, contendo o histórico do paciente, evidências científicas e a indispensabilidade do fármaco, sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 - O Município deverá manter as seguintes práticas já implementadas:

I - execução dos manuais internos de Boas Práticas Farmacêuticas e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), com revisões periódicas coordenadas pela CMFDT;

II - capacitação contínua dos auxiliares da Farmácia Municipal;

III - atualização regular dos livros de registro e planilhas de controle de estoque e dispensação;

IV - alimentação contínua e regular do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), ou outro que venha a substituí-lo, com estrutura e pessoal qualificado para sua operação.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decretos e atos normativos complementares, respeitando as competências da CMFDT e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 20 de março de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)

CARAÚBAS/RN

2025

ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Dipirona	500mg/ml	Solução oral
Dipirona	500mg	Comprimido
Ibuprofeno	600mg	Comprimido
Ibuprofeno	20mg/ml	Solução oral
Paracetamol	200mg/ml	Solução oral
Paracetamol	500mg	Comprimido

ANTIALÉRGICOS

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Loratadina	10mg	Comprimido
Loratadina	1mg/ml	Solução oral
Dexclorfeniramina	2mg/5ml	Xarope
Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido

ANTI-INFLAMATÓRIOS

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Ibuprofeno	600mg	Comprimido
Ibuprofeno	300mg	Comprimido
Diclofenaco de Sódio	50mg	Comprimido
Diclofenaco de Potássio	50mg	Comprimido
Nimesulida	100mg	Comprimido

• ANTIFÚNGICOS

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Fluconazol	150mg	Comprimido
Miconazol	2%	Loção
Miconazol	2%	Crema Vaginal
Nistatina	100.000UI/ml	Suspensão Oral
Nistatina	25.000UI/g	Crema Vaginal

• ANTIVIRAIS

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Aciclovir	200mg	Comprimido
Aciclovir	5%	Crema

• ANTIBACTERIANOS

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Amoxicilina	500mg	Comprimido
Amoxicilina	50mg/ml	Suspensão oral
Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500mg + 125mg	Comprimido
Amoxicilina + Clavulanato de potássio	(50mg + 12,5mg)ml	Suspensão oral
Azitromicina	500mg	Comprimido
Azitromicina	600mg/ml	Suspensão oral
Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	Pó para susp. Inj.

Benzilpenicilina benzatina	1.200.000UI	Pó para susp. Inj.
Cefalexina	500mg	Comprimido
Cefalexina	50mg/ml	Suspensão oral
Ciprofloxacino	500mg	Comprimido
Claritromicina	500mg	Comprimido
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg+ 80 mg	Comprimido
Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg+ 8mg/ml	Suspensão oral
Tetraciclina + Anfotericina B	25 mg +12,5mg	Creme Vaginal

ANTIPARASITÁRIOS

Anti-helmínticos

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Albendazol	400mg	Comprimido mastigável
Albendazol	40mg/ml	Suspensão Oral
Ivermectina	6mg	Comprimido
Mebendazol	20mg/ml	Suspensão oral
Mebendazol	100/mg	Comprimido

Antiprotozoários

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Benzimidazol	40mg/ml	Suspensão oral
Metronidazol	250mg	Comprimido
Metronidazol	10%	Geléia vaginal
Secnidazol	1000mg	Comprimido
Secnidazol	30mg/ml	Suspensão oral

Escabicida e pediculicida

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Permetrina	5%	Creme

• CORTICOESTERÓIDES

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Dexametasona	0,1%	Creme
Dexametasona	4mg	Comprimido
Prednisona	5mg	Comprimido
Prednisona	20mg	Comprimido

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL

Antiarrítmicos

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Amiodarona	200mg	Comprimido
Amiodarona	50mg/ml	Solução injetável

Glicosídeo digitalico

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Digoxina	0,25mg	Comprimido

Agente antitrombótico

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Ácido acetilsalicílico	100mg	Comprimido

Diuréticos

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Espironolactona	25mg	Comprimido
Espironolactona	100mg	Comprimido
Furosemida	40mg	Comprimido
Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido
Hidroclorotiazida	50mg	Comprimido

Beta Bloqueadores seletivos

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Atenolol	50mg	Comprimido
Atenolol	25mg	Comprimido
Succinato de metoprolol	50mg	Comprimido de liberação controlada

Beta Bloqueadores não seletivos

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Propranolol	40mg	Comprimido

Agentes Alfa e Beta Bloqueadores

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Carvedilol	6,25mg	Comprimido
Carvedilol	3,125mg	Comprimido

Bloqueadores de canais de cálcio

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Anlodipino	5mg	Comprimido
Anlodipino	10mg	Comprimido
Verapamil	40mg	Comprimido

Inibidores de enzima conversora de angiotensina

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Captopril	25mg	Comprimido
Captopril	50mg	Comprimido
Enalapril	20mg	Comprimido
Enalapril	10mg	Comprimido

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTIVO

Antiácidos

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Hidróxido de magnésio + Hidróxido de alumínio	35,6 mg+37mg/ml	Suspensão oral

Anti-secretores (Inibidores da bomba de prótons)

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Omeprazol	20mg	Cápsula
Omeprazol	40mg	Capsula

Antagonistas do Receptor H2

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Ranitidina	150mg	Comprimido
Ranitidina	25mg/ml	Solução injetável

Antieméticos

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Metoclorpramida	4mg/ml	Solução oral
Metoclorpramida	5mg/ml	Solução injetável

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO

Antiasmático

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Prednisolona	1mg/ml	Solução oral
Prednisona	5mg	Comprimido
Prednisona	20mg	Comprimido

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA ENDÓCRINO E REPRODUTOR

Hormônio tireoidiano, medicamentos antitireoidianos e adjuvante

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Levotiroxina sódica	25mcg	Comprimido
Levotiroxina sódica	50mcg	Comprimido

Hipoglicemiantes orais

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Glibenclamida	5mg	Comprimido
Metformina	500mg	Comprimido
Metformina	850mg	Comprimido

Contraceptivos Hormonais

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15 mg + 0,03mg	Drágea
Levonorgestrel	0,03mg	Comprimido
Levonorgestrel	0,75mg	Comprimido

		(Contraceção de emergência)
Medroxiprogesterona	150mg/ml	Injetável trimestral
Noretisterona + Estradiol	50mg + 5mg	Injetável mensal

Hipolipemiantes

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Sinvastatina	20mg	Comprimido
Sinvastatina	40mg	Comprimido

MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO/PREVENÇÃO DA OSTEOPOROSE

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Alendronato de sódio	70mg	Comprimido

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA NERVOSO

Antiparkinsonianos

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Biperideno	2mg	Comprimido
Levodopa+carbidopa	200/50mg	Comprimido
Levodopa+carbidopa	250/25mg	Comprimido

Anticonvulsivantes

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Carbamazepina	200mg	Comprimido
Carbamazepina	400mg	Comprimido
Carbamazepina	20mg/ml	Solução oral
Fenitoína	100mg	Comprimido
Fenobarbital	100mg	Comprimido
Fenobarbital	40mg/ml	Solução oral
Valproato de sódio	250mg	Comprimido
Valproato de sódio	500mg	Comprimido
Valproato de sódio	50mg/ml	Solução oral

Antidepressivos

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Amitriptilina	25mg	Comprimido
Carbonato de Lítio	300mg	Comprimido
Clomipramina	25mg	Comprimido
Clomipramina	10mg	Comprimido
Fluoxetina	20mg	Cápsula
Fluoxetina	10mg	Capsula
Levomepromazina	40mg/ml	Solução Oral Gotas
Levomepromazina	25mg	Comprimido
Levomepromazina	100mg	Comprimido
Nortriptilina	25mg	Comprimido

Antipsicóticos

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Clorpromazina	25mg	Comprimido
Clorpromazina	100mg	Comprimido
Clorpromazina	5mg/ml	Solução oral
Haloperidol	1mg	Comprimido
Haloperidol	5mg	Comprimido
Haloperidol	5mg/ml	Solução oral Gotas
Risperidona	1mg	Comprimido
Risperidona	2mg	Comprimido
Risperidona	3mg	Comprimido

Ansiolíticos

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Alprazolam	0,5mg	Comprimido
Alprazolam	1,0mg	Comprimido
Alprazolam	2,0mg	Comprimido
Clonazepam	0,5mg	Comprimido
Clozazolam	1mg	Comprimido
Clozazolam	2mg	Comprimido
Clozazolam	4mg	Comprimido
Clonazepam	2,5mg/ml	Solução oral Gotas
Clonazepam	2mg	Comprimido
Bromazepam	3mg	Comprimido
Bromazepam	6mg	Comprimido
Diazepam	5mg	Comprimido
Diazepam	10mg	Comprimido

VITAMINAS E MINERAIS

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Ácido fólico	5mg	Comprimido
Carbonato de Cálcio	1250mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar)	Comprimido
Sulfato ferroso	40mg	Comprimido
Sulfato ferroso	25mg/ml	Solução oral

SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS E CORRETORAS DO EQUILÍBRIO ÁCIDO-BÁSICO

MEDICAMENTOS	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
Sais para reidratação oral Cloreto de sódio + Glicose anidra + Cloreto de potássio + Citrato de sódio diidratado	2,6 g +13,5 g +1,5 g + 2,9 g	Pó para solução

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:506B738B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 30/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 30/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física VALDEREISON DE AZEVEDO SANTOS, inscrito no n.º.(CPF) 046.229.804-36, localizada à Rua Ageu de Castro, n.º 3 na cidade de Parelhas - RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 1.791,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada em prestar Serviços de Bombeiros Cíveis – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIA	R\$ 199,00	9	R\$ 1.791,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
115	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

VALDEREISON DE AZEVEDO SANTOS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B2268CBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 35/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 35/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física FERNANDA KAROLINA DA COSTA AZEVEDO, inscrita no n.º.(CPF) 080.644.044-95, localizada na Rua Laurindo Bezerra Cabral, n.º 39, Centro, na cidade de Santana do Seridó - RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 1.791,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada em prestar Serviços de Bombeiros Cívicos – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIA	R\$ 199,00	9	R\$ 1.791,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
115	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal) P/ Contratante

FERNANDA KAROLINA DA COSTA AZEVEDO

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:712974D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 36/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 36/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física JANE MARIA DA SILVA, inscrita no n.º.(CPF) 061.425.784-07, localizada no Povoado Juazeiro, n.º 3 na cidade de Parelhas - RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 1.791,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada em prestar Serviços de Bombeiros Cívicos – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIA	R\$ 199,00	9	R\$ 1.791,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
115	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal) P/ Contratante

JANE MARIA DA SILVA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:79BBB0D6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 37/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 37/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física MATHEUS VINÍCIUS DOS SANTOS SOUZA, inscrito no n.º.(CPF) 116.259.344-08, localizada no Sítio Várzea do Barro, na cidade de Parelhas - RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 1.791,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada em prestar Serviços de Bombeiros Cíveis – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIA	R\$ 199,00	9	R\$ 1.791,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
115	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

MATHEUS VINÍCIUS DOS SANTOS SOUZA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A62073EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 39/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 39/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física LUZIA AMANAYARA ARAUJO DOS SANTOS, inscrito no n.º.(CPF) 073.296.654-01, localizada à Rua Estanislau Candido, n.º 25 na cidade de Carnaúba dos Dantas - RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 1.791,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada em prestar Serviços de Bombeiros Cíveis – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIA	R\$ 199,00	9	R\$ 1.791,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
115	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

LUZIA AMANAYARA ARAUJO DOS SANTOS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F1763359

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 42/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 42/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física JOSÉ PAULO SANTOS, inscrito no n.º.(CPF) 107.971.634-33, localizada à Rua Estanislau Candido, n.º 25 na cidade de Carnaúba dos Dantas - RN

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 1.791,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada em prestar Serviços de Bombeiros Cívicos – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIA	R\$ 199,00	9	R\$ 1.791,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
115	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

JOSÉ PAULO SANTOS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E40C3FA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 43/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 43/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física ALYSON AZEVEDO DA SILVA, inscrita no n.º.(CPF) 089.208834-67, localizada na Rua Florentino Cunha, n.º 170, Bairro Bandeira Branca, na cidade de Jardim do Seridó – RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 1.791,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada em prestar Serviços de Bombeiros Cívicos – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIA	R\$ 199,00	9	R\$ 1.791,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
115	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

ALYSON AZEVEDO DA SILVA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4093E0D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 44/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 44/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física GERSON DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no n.º.(CPF) 850.686.594-87, localizada no Povoado Juazeiro, n.º 3 na cidade de Parelhas - RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 1.791,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada em prestar Serviços de Bombeiros Civis – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIA	R\$ 199,00	9	R\$ 1.791,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
115	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

GERSON DO NASCIMENTO SANTOS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B6AB2C20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 46/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 46/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física MÁRCIA DA SILVA FONSECA, inscrita no n.º.(CPF) 057.072.334-58, localizada na Rua Mauro Duarte, n.º 798, na cidade de Parelhas - RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 1.791,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITARIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física especializada em prestar Serviços de Bombeiros Civis – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIA	R\$ 199,00	9	R\$ 1.791,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
115	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

MÁRCIA DA SILVA FONSECA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2E887782

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 049/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa CIA ENCANTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.894.613/0001-27, estabelecida a Rua Praia De Genipabu, n.º 20, Mazapa, cidade de Nísia Floresta, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS INFANTIL, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS E RPOGRMAS REFERENCIADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Do preço total: R\$ 22.500,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
Show artístico com diversos personagens (Super Heróis, Princesas, turma do Mickey Mouse, Bolofofos, Patrulha Canina, entre outros) para interação com a platéia infantil (brincadeiras, danças e músicas) – mínimo 04 animadores.		Svç	0	3,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Show circense infantil, com pernas de pau, esculturas de balões, malabarismos e palhaços para interação com a platéia infantil (brincadeiras, danças e apresentação) – mínimo 04 animadores.		Svç	0	3,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Show de mágica com truques e ilusões para interação com a platéia infantil, temas com conteúdo educativo, alegria, humor e diversão – mínimo 03 animadores.		Svç	0	3,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
713	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 17/03/2025 a 17/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

RAFAEL CONCEIÇÃO ALVES

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1C9ED51A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
2ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – SMEB****2ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – SMEB**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025 – SMEB

R E S O L V E:

CONVOCARos aprovados para os cargos de

Analista administrativo
Auxiliar de Sala
Monitor de Transporte Escolar
Cuidador
Auxiliar de serviços gerais (ASG)
Merendeiro
Mecânico
Eletricista automotivo
Lavador de Veículos
Borracheiro
Fiscal de garagem

Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 12/03/2025, a comparecerem nos dias **24/03/2025** e **25/03/2025** para receber encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação Básica e em seguida apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos, no horário de 09h às 14h.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 21 de março de 2025.

A COMISSÃO**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

NOME: _____
 CARGO: _____
 LOTAÇÃO: _____
 TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE – CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	
EXAME ADMISSÃO E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS +	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

Eu, _____,
 Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF
 nº, _____, Residente e domiciliado à, _____,
 Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____

B. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: _____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/___/___

 Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____,
 Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF
 nº, _____, Residente e domiciliado à, _____,
 Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/___/___

 Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/___/___

 Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

Branca Preta

Parda

Amarela Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, //

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II**E1 - ANALISTA ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3973	RONALD FILIPE MARTINS DE LIMA	APROVADO(A)
3980	TAUAN LUCAS DOS SANTOS CÂMARA	APROVADO(A)

**E2 - AUXILIAR DE SALA
AUXILIAR DE SALA/BAIXO VALE**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
2003	LEIDE LAURA DE SOUZA VIEIRA	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SALA/CAPELA, MATAS, ASSENTAMENTO PEDREGULHO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1808	IVÂNIA MARIA DA COSTA PEREIRA	APROVADO(A)
2354	RILDENE FAUSTINO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SALA/GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
2215	MARIA RAQUEL COSTA DE ARAUJO	APROVADO(A)
2430	TEREZINHA DE JESUS COSTA DE ARAÚJO (PCD)	APROVADO(A)
1602	DAYANE LIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A)
2494	ELIENE FARIAS DE MORAES	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SALA/MASSANGANA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1789	IONEIDE MÁRCIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SALA/PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO E LOGRADOURO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1743	GILMARA COSTA DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SALA/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
2021	LIDIANE PEDRO DOS ANJOS	CLASSIFICADO(A)
2471	WALDIRENE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)
1810	IVANISE SILVA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO(A)
2167	MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS	CLASSIFICADO(A)
1881	JOANA MARIA OLIVEIRA DE LIMA GOMES	CLASSIFICADO(A)
2315	RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO(A)
1444	ANA LÍGIA SILVA DE MELO	CLASSIFICADO(A)
2251	MAYARA GABRIELA FERNANDES BARBOSA	CLASSIFICADO(A)
2028	LILIANA DO NASCIMENTO LOURENÇO	CLASSIFICADO(A)
2092	MARGARETH SILVA DA CRUZ	CLASSIFICADO(A)
1641	EDNEIDE SOUZA MORAIS	CLASSIFICADO(A)
2406	SOLANGE DE MELO MEDEIROS	CLASSIFICADO(A)
2262	MICHELE ROBERTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
2176	MARIA JERUSA DA SILVA INACIO	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SALA/LITORAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1836	JANAINA ALEXANDRE DE SOUZA	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SALA/TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM, VÁRZEA DE DENTRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1976	KELIMAR SUZANA DE MEDEIROS FONSECA	CLASSIFICADO(A)
1807	IVANIA CRISTINA LINS DE LIMA CÂNDIDO	CLASSIFICADO(A)
2409	SORAIA GONÇALVES DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A)
2066	LUCYEDJA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CLASSIFICADO(A)

E3 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
2782	JOANNY NATALLYA NASCIMENTO DA CÂMARA	CLASSIFICADO(A)
2630	DIANA GOMES DE FARIAS	CLASSIFICADO(A)

2996	NAURIANNE FONSECA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A)
------	----------------------------	-----------------

E4 – CUIDADOR
CUIDADOR/BAIXO VALE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3299	ELIANA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	CLASSIFICADO(A)
3669	NÍZIA NOBRE PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
3403	ISABELLA BARACHO SALGADO	CLASSIFICADO(A)

CUIDADOR/CAPELA, MATAS, ASSENTAMENTO PEDREGULHO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3700	RENATA PINHEIRO DA SILVA LIMA	APROVADO(A)

CUIDADOR/ GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3273	DANIELA ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO(A)
3495	LEILMA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A)

CUIDADOR/TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM, VÁRZEA DE DENTRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3239	BETULIA PRAXEDES DELMIRO	CLASSIFICADO(A)
3406	IVANIA LUIZA PEGADO GOMES	CLASSIFICADO(A)
3726	SAMYRA ESHALLEY DE SOUZA PEREIRA	CLASSIFICADO(A)

CUIDADOR/LITORAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3766	VIVIANE SANTOS DA ROCHA COELHO	CLASSIFICADO(A)
3171	ANA BEATRIZ FERNANDES LEITE	CLASSIFICADO(A)

CUIDADOR/MASSANGANA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3229	ANNY CAROLINE NASCIMENTO DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A)
3504	LILIANE DE MELO GOMES	CLASSIFICADO(A)
3754	VALERIA CRISTINA DE MOURA E SILVA	CLASSIFICADO(A)

CUIDADOR/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3701	RENATA RIBEIRO MARTINS	CLASSIFICADO(A)
3466	JUDERLANE EVANGELISTA FLORENCIO	CLASSIFICADO(A)
3603	MARIA JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA	CLASSIFICADO(A)
3206	ANA RAQUEL LIMA DE SOUZA COSTA	CLASSIFICADO(A)
3512	LUANNA LAURENTINA SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO(A)
3762	VANUZA XAVIER DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
3372	GEORGIA LIGIA DA SILVA ONORATO	CLASSIFICADO(A)
3415	JAILZA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
3317	ÉRICA MYCAELE MELO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
3399	IRLANE DUARTE DE FREITAS	CLASSIFICADO(A)
3167	ANA ALICE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
3630	MARINA GRAZIELA SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO(A)
3551	MARIA CLARA SANTOS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)
3509	LOUISIANNY SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
3182	ANA CRISTINA DOS SANTOS CÂMARA	CLASSIFICADO(A)
3145	ALESSANDRA NUNES SIROKY	CLASSIFICADO(A)
3622	MARIA SALES SABINO	CLASSIFICADO(A)
3146	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
3264	CLEIDINILZA SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)

CUIDADOR/MASSARANDUBA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3564	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SILVA	APROVADO(A)
3271	DALVANIRA MARIA RODRIGUES DA SILVA	APROVADO(A)
3422	JANICÉLIA LOLO DA SILVA	APROVADO(A)
3343	FERNANDA SANTOS SILVA MARTINS	APROVADO(A)
3647	MILLENA VALCÁCIO PEREIRA	CLASSIFICADO(A)

E5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ZONA: BAIXO VALE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
103	DAVID DOMINGOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
607	THIAGO DA CÂMARA JANUÁRIO	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ ZONA: CAPELA, MATAS, ASSENTAMENTO PEDREGULHO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
68	AUREA NASCIMENTO DA SILVEIRA	APROVADO(A)
588	SANDRA MARIA DE SOUZA	APROVADO(A)
291	JOELMA FAUSTINO DE OLIVEIRAS	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ ZONA: GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
551	RAYZA ARAÚJO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
249	IVANI SILVA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO(A)
193	FRANCISCO ALDENIR DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A)
477	MARIA JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)
207	GEAN DE LIMA DOMINGOS	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ZONA: LITORAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
238	IRIS LIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ZONA: MASSANGANA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
558	REJANE NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
637	ZULEIDE SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
434	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE MIRANDA	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ZONA: MASSARANDUBA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
485	MARIA VELUSIA DA SILVA SOARES	APROVADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ ZONA: PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO E LOGRADOURO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
463	MARIA GRACIELE FERNANDES DE LIMA (PCD)	CLASSIFICADO(A)
383	LUCIANA TRAJANO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ ZONA URBANA-SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
287	JOÃO PAULO LISBOA ROQUE	CLASSIFICADO(A)
456	MARIA ELIONE DE LIMA	CLASSIFICADO(A)
619	VANUSIA SIMIAO SEVERO	CLASSIFICADO(A)
174	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ TERRA DA SANTA - NOVA CEARA-MIRIM - VARZEA DE DENTRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
141	ELISÂNGELA SOUZA DE CARVALHO	APROVADO(A)
44	ANA PAULA FERREIRA	CLASSIFICADO(A)
163	EVERTON TALLYS DE LIMA BATISTA	CLASSIFICADO(A)
519	NIELLYTON CORREIA NERI	CLASSIFICADO(A)

E6 – MERENDEIRO

MERENDEIRO/ GRAVATÁ

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
843	MARIA JOSÉ SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A)
794	LAVÍNIA DA SILVA NERI	CLASSIFICADO(A)
660	AMANDA KATARINA SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
749	IRANILDA RODRIGUES FERREIRA SANTOS	CLASSIFICADO(A)
698	EDNA CAMILA RODRIGUES GOMES	CLASSIFICADO(A)

MERENDEIRO/ LITORAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
788	KÁTIA MARIA DE SOUSA ARAÚJO	APROVADO(A)
819	MARIA BETÂNIA DA CRUZ GOMES	CLASSIFICADO(A)

MERENDEIRO/ PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO E LOGRADOURO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
714	FERNANDA SILVA DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A)
683	CLAUDECIA TEIXEIRA TRAJANO	CLASSIFICADO(A)
804	LUCIENE DE OLIVEIRA SILVA NOBRE	CLASSIFICADO(A)
757	IVONEIDE MORAIS DA SILVA	CLASSIFICADO(A)

MERENDEIRO/ TERRA DA SANTA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
672	ANA PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	APROVADO(A)
669	ANA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)

MERENDEIRO/ SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
759	JAKILANE GARCIA DA CRUZ	CLASSIFICADO(A)
851	MARIA NAELY DA CAMARA SILVA	CLASSIFICADO(A)
841	MARIA JOSÉ DE LIMA ANTUNES	CLASSIFICADO(A)
887	PAULA GRAZIELLE TORRES DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
679	ANTONIA SILVA DAMASCENO	CLASSIFICADO(A)
746	IARA CRISTINA PENHA DA COSTA CÂMARA	CLASSIFICADO(A)
758	JACILENE PEREIRA BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)

E8 – MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1101	JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA	APROVADO(A)

E9 - ELETRICISTA AUTOMOTIVO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1112	EVANDRO VALCACIO DA SILVA	APROVADO(A)

E10 - LAVADOR DE VEICULOS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1162	RONALDO DA SILVA ARAÚJO	APROVADO(A)
1154	MAX ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	APROVADO(A)
1148	LUIS ANTONIO DE SOUZA MIRANDA	APROVADO(A)

E11- BORRACHEIRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1174	ALEANDRO DA SILVA	APROVADO(A)

E12 - FISCAL DE GARAGEM

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1325	ROBINSON FAGUNDES DE MELO	APROVADO(A)
1261	JEFERSON DAVID DE LIMA FERREIRA	APROVADO(A)
1239	FRANK RAFAEL DA SILVA MORAIS	APROVADO(A)

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de março de 2024

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

A COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:A92D3A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0595, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Adaildo Ferreira de Macedo Silva, cargo de Agente de Endemias, símbolo CC-4, matrícula nº 30392, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 4.560/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	12 (Doze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0072, de 29 de janeiro de 2020.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração - SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3454BF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0596, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Ienadison Azevedo Xavier, cargo de Diretor do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, matrícula nº 41637, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 4.559/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 900,00 (Novecentos reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0072, de 29 de janeiro de 2020.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração - SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:42B69695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
EDITAL 03/2025/SMCTDJ - SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**

**EDITAL 03/2025/SMCTDJ
SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações esportivas e artísticas culturais em celebração à Emancipação Política do Município.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	21 de março de 2025
Inscrições	21 a 26 de março de 2025
Atividades	30 de março a 06 de abril de 2025
Publicação do resultado	09 de abril de 2025

Promulgação de resultado final	11 de abril de 2025
Período de pagamento	Abril e maio de 2025

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital a premiação de uma série de eventos com atividades culturais, desportistas e cívicas do município.

1.1.1 – As premiações serão direcionadas para as modalidades esportivas de futsal, vôlei, basquete, futebol, xadrez, tênis de mesa, corrida, sinuca, poker, teatro, dança.

1.2 – Serão concedidos 64 (sessenta e quatro) prêmios para iniciativas culturais e desportivas destinadas a comunidade em geral com o fito de promover o bem estar social, assim como divulgar o nosso desporto e cultura, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) distribuídos igualmente entre os participantes da seguinte forma:

Nº	PREMIAÇÃO/CATEGORIA	VALOR
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA MASCULINO	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA MASCULINO	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA FEMININO	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA FEMININO	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA MASCULINO	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA MASCULINO	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA FEMININO	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA FEMININO	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DE FUTEBOL MINI-CAMPO MASCULINO	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DE FUTEBOL MINI-CAMPO MASCULINO	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL MASCULINO	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL MASCULINO	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL FEMININO	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL FEMININO	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA SUB – 10	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA SUB – 10	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR FUTSAL CATEGORIA SUB-12	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR FUTSAL CATEGORIA SUB-12	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR FUTSAL CATEGORIA SUB-14	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR FUTSAL CATEGORIA SUB-14	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO XADREZ	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO XADREZ	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO TÊNIS DE MESA	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO TÊNIS DE MESA	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR TORNEIO DE SINUCA	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR TORNEIO DE SINUCA	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR TORNEIO DE POKER	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR TORNEIO DE POKER	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DE FUTVÔLEI MASCULINO	R\$ 300,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DE FUTVÔLEI MASCULINO	R\$ 200,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO – CATEGORIA 18 A 29 ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 18 A 29 ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 18 A 29 ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 30 A 39 ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 30 A 39 ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 30 A 39 ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 40 A 49 ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 40 A 49 ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 40 A 49 ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 50 A 59 ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 50 A 59 ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 50 A 59 ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 60+ ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 60+ ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA FEMININO - CATEGORIA 60+ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 18 A 29 ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 18 A 29 ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 18 A 29 ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 30 A 39 ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 30 A 39 ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 30 A 39 ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 40 A 49 ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 40 A 49 ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 40 A 49 ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 50 A 59 ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 50 A 59 ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 50 A 59 ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 60+ ANOS	R\$ 250,00
	PRÊMIO SEGUNDO LUGAR CORRIDA MASCULINO - CATEGORIA 60+ ANOS	R\$ 150,00
	PRÊMIO TERCEIRO LUGAR CORRIDA MASCULINO – CATEGORIA60+ ANOS	R\$ 100,00
	PRÊMIOS APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE KARATER	R\$ 200,00
	PRÊMIOS APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE DANÇA	R\$ 200,00
	PRÊMIOS APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE DANÇA (CAPOEIRA)	R\$ 200,00
	PRÊMIOS APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE TEATRO E DE PALHAÇAR	R\$ 200,00
	TOTAL.....	R\$13.300,00

1.3–O presente edital destina-se a premiar ações culturais, esportivas e de bem estar em prol da população do Município de Governador Dix-Sept rosado.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, que estejam aptas à prática da atividade física eleita, no caso das atividades esportivas.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 21 a 26 de março de 2025.

3.2 – As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 13h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições poderão ser feitas pela internet, através do **link a ser divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN** ou na Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, com endereço à Rua Josué Dias, S/N, Centro (antiga Estação Ferroviária), CEP 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

3.3.1 – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento de identidade com foto, CPF, Comprovante de Residência e conta bancária (onde deverá ser pago o prêmio caso seja o vencedor). Os arquivos deverão ser em formato PDF e inseridos no ato da Inscrição online.

3.3.2 - Os atletas menores de 18 anos deverão apresentar autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis, caso contrário, não poderão atuar em nenhuma equipe, conforme documento disponibilizado pela Secretaria.

4 – DA COMPETIÇÃO

4.1 – A competição ocorrerá de 30 de março a até 06 de abril, com calendário a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)

4.2 – Em caso de empate na competição serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

a) nas competições de futebol, futsal, tênis de mesa, basquete, futevôlei será utilizado o “saldo de gols”;

b) na categoria corrida será o tempo;

c) na categoria xadrez deverá ser utilizado o Índice Sonnenborn-Berger;

d) as demais categorias serão utilizadas o sorteio.

4.3 – A relação dos premiados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)

4.3.1 – A da Secretaria Municipal competente é soberana e só cabendo recursos na decisão final quando houver fato novo, sendo apresentado no prazo de um dia útil, após a publicação oficial.

4.3.2 – O resultado será homologado pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e divulgado no site da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos	Ficha 251015 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha 251016 - 17200000 – Transferências da União Referente às participações na exportação de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

5.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, entre os meses de abril e maio de 2025, diretamente na conta bancária do vencedor, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação dos ganhadores na plataforma escolhida, através de emissão de atesto de serviço expedido pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

§ 1º Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º Os contemplados que não atenderem os trâmites administrativos exigidos dentro do prazo serão desclassificados.

5.3 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, não haverá responsabilização por parte do Município.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Todos os contemplados deverão assinar termo de premiação, após o processo de avaliação e promulgação do resultado.

6.2 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de maio de 2025, para pagamento, sendo válido até 31 de dezembro de 2025, para procedimentos administrativos.

7.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.3 – A Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude não se responsabiliza pelas ausências, desistências ou estado de saúde durante a prática das atividades físicas, sendo essas de total responsabilidade dos inscritos.

7.4 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

7.4.1 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por uma Comissão Julgadora, composta de 03 (três membros), escolhidos entre os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e a Procuradoria Municipal.

7.4.1.1 - A Comissão de que trata item 7.4.1 deste Regulamento está assim composta:

I - Thiciannedy Alice Verissimo de Brito -Procurador(a)-Geral do Município;

II – Adriana Gomes – Diretora Geral da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

III – Ramon Diego Martins de Melo – Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

7.5 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

Governador Dix-Sept Rosado, 21 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

RAMON DIEGO MARTINS DE MELO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Publicado por:
Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:2AAC3078**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO****MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 000/0000, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 13.406.686/0001-67.**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçú/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçú/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.406.686/0001-67, sediada na Rua da Bronzita, 2002 – Bairro: Lagoa Nova - Cidade: Natal – Estado: RN - CEP: 59.076-500, neste ato representada por **RAFHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, inscrita no CPF sob nº 011.xxx.xxx-84, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 221/2024, com fundamento legal nos artigos 107 e 124, inciso II e alínea d) da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, e a alteração contratual, por meio do reajuste de valor, objetivandoreestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato nº 023/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 007/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão da educação – SIGEDUC, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, a alteração contratual se dará no percentual de 4,8313%, perfazendo o valor total de R\$ 1.159,51, conforme tabela abaixo:

ITEM	Valor Unit. Contratado (R\$)	Valor Unit. Reajustado (R\$)	Valor Total Contratado (R\$)	Valor Total Reajustado (R\$)	Varição (%)
1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.096,62	R\$ 24.000,00	R\$ 25.159,51	4,8313%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçú/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº Termo de Contrato nº 023/2024, decorrente do Dispensa de Licitação nº 007/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçú/RN, 20 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçú/RN	Sig Software & Consultoria Em Tecnologia Da Informação LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	RAFHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
Prefeito do Município de Ipanguaçú/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FC75A349**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compras@ipanguacu.rn.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica que visa o fornecimento de água mineral e gelo em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compras@ipanguacu.rn.gov.br, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP nº 59.508-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.

Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Ipangaçu/RN, 21 de março 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica que visa o fornecimento de água mineral e gelo em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	<p>ÁGUA MINERAL – GARRAFAO:</p> <p>a) Material do Garraão: Policarbonato;</p> <p>b) Características do Garraão: Liso e transparente, garantindo a visibilidade do conteúdo;</p> <p>c) Capacidade de Acondicionamento: 20 litros;</p> <p>d) Lacreção: Deverá ser realizada de acordo com as normativas sanitárias vigentes;</p> <p>e) Rotulagem: A embalagem do produto deve conter marca, procedência e data de validade, impressas de maneira clara e legível.</p> <p>Conformidade com a ANVISA: Os garraões devem atender a todas as normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA, assegurando a qualidade e segurança do produto.</p> <p>OBS.: Garraão em regime de comodato.</p>		Unidade	5.000		
2	<p>ÁGUA MINERAL – COPO:</p> <p>a) Material do Copo: Plástico de PP (polipropileno);</p> <p>b) Características do Copo: Liso e transparente, garantindo a visibilidade do conteúdo;</p> <p>c) Capacidade de Acondicionamento: 200 ml;</p> <p>d) Lacreção: Deverá ser realizada de acordo com as normativas sanitárias vigentes;</p> <p>e) Rotulagem: A embalagem do produto deve conter marca, procedência e data de validade, impressas de maneira clara e legível.</p>		Unidade	1.000		
3	<p>ÁGUA MINERAL – GARRAFA:</p> <p>a) Material da Garrafa: Pet.</p> <p>b) Características da Garrafa: Lisa e transparente, garantindo a visibilidade do conteúdo;</p> <p>c) Capacidade de Acondicionamento: 500 -510 ml;</p> <p>d) Lacreção: Deverá ser realizada de acordo com as normativas sanitárias vigentes;</p> <p>e) Rotulagem: A embalagem do produto deve conter marca, procedência e data de validade, impressas de maneira clara e legível.</p>		Unidade	125		
4	<p>GELO EM CUBOS - Produzido com água mineral, próprio para consumo humano, isento de sujidades, cor própria, apresentação em cubos. Embalagem de 3kg (aproximadamente), transparente, resistente e atóxica, com rotulagem de acordo com a legislação vigente.</p>		Unidade	150		
VALOR TOTAL.						

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral e gelo é uma medida urgente e necessária para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, em função da importância da qualidade e da segurança dos produtos consumidos nas dependências da Administração Pública. O fornecimento de água mineral e gelo de qualidade é fundamental não apenas para a hidratação dos servidores, mas também para garantir um ambiente de trabalho saudável e adequado para o desempenho das atividades cotidianas no município.

2.2. Recentemente, a Prefeitura tem enfrentado sérios desafios relacionados à qualidade da água fornecida, o que evidenciou a necessidade de uma nova solução que atendesse aos critérios de potabilidade e segurança exigidos pelas normas sanitárias. O fornecimento de água imprópria para o consumo humano, como já evidenciado por laudos técnicos realizados pelos órgãos competentes, pode representar sérios riscos à saúde pública, afetando diretamente os servidores municipais e os cidadãos que frequentam os órgãos municipais. É de extrema importância que as instituições públicas garantam, por meio de parcerias com fornecedores qualificados, o fornecimento de água potável e gelo em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária e outras regulamentações pertinentes.

2.3. Além disso, a continuidade da oferta de água e gelo de qualidade é imprescindível para a realização de eventos, reuniões e outras atividades administrativas, que exigem essas condições logísticas mínimas para o bom funcionamento da Prefeitura. A contratação, portanto, não só resolve uma questão de saúde pública, mas também contribui para a eficiência e eficácia das ações governamentais.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento contínuo, visto que visa atender às necessidades dessa Secretaria Municipal, de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do funcionamento das suas atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional, de acordo com o inciso XV, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando a projeção das necessidades existentes, obtida a partir de fatos concretos.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A contratação do fornecimento de água mineral e gelo tem como objetivo assegurar o atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, oferecendo produtos de qualidade, que garantam a segurança e o bem-estar dos servidores, bem como o bom andamento das atividades administrativas e serviços prestados à população. O ciclo de vida dessa solução abrange todas as etapas, desde o planejamento da contratação até o monitoramento do cumprimento das condições contratuais, passando pela entrega e utilização dos produtos.

6.1.1. Definição da Necessidade e Planejamento da Contratação

6.1.1.1. O ciclo de vida do fornecimento de água mineral e gelo começa com a identificação da necessidade do município em garantir a qualidade desses produtos essenciais para o funcionamento adequado das unidades da Prefeitura. O planejamento envolve a definição das especificações técnicas, que incluem as condições de potabilidade da água e as normas de higiene e segurança para o fornecimento de gelo. Com base nessas exigências, a Prefeitura realizará o processo de licitação, assegurando que o fornecedor contratado tenha capacidade técnica e idoneidade para cumprir com as demandas da Administração Municipal.

6.1.1.2. Seleção e Contratação do Fornecedor

6.1.1.2.1. Uma vez definida a necessidade, o processo licitatório será conduzido para a escolha do fornecedor que melhor atenda às especificações estabelecidas, com a garantia de que os produtos fornecidos atendam aos critérios legais de qualidade. Durante esta etapa, serão analisadas as propostas apresentadas pelas empresas, levando em consideração o custo-benefício, a capacidade de fornecimento regular e a experiência do fornecedor. A contratação será formalizada com a definição de um cronograma de entregas, bem como com a especificação dos laudos técnicos que deverão acompanhar cada entrega, garantindo que a água seja potável e o gelo esteja em conformidade com os padrões exigidos pela saúde pública.

6.1.1.3. Entrega, Armazenamento e Distribuição

6.1.1.3.1. Após a formalização do contrato, inicia-se o processo de entrega dos produtos. O fornecedor deverá realizar entregas periódicas de água mineral e gelo, conforme o cronograma acordado, de forma que as necessidades da Prefeitura sejam atendidas sem interrupções. A água será distribuída aos diversos setores da Prefeitura, atendendo ao consumo diário dos servidores, assim como a demanda para eventos e reuniões realizadas nas dependências municipais. O gelo será destinado a ocasiões específicas, como conservação de alimentos, serviços de saúde ou outros eventos que requeiram esse insumo. A Prefeitura se responsabiliza por garantir o armazenamento adequado dos produtos, assegurando que a água seja mantida em condições ideais de higiene e que o gelo seja armazenado corretamente para garantir sua qualidade.

6.1.1.4. Uso e Controle de Consumo

6.1.1.4.1. Durante o ciclo de utilização dos produtos, a Prefeitura realizará o controle do consumo de água e gelo, gerenciando os estoques de forma eficiente e evitando desperdícios. As unidades da Prefeitura, como departamentos administrativos, secretarias e outras, farão uso desses recursos de acordo com suas necessidades operacionais, como fornecimento para os servidores ou utilização em eventos institucionais. O controle do consumo envolve também a verificação constante da qualidade dos produtos, assegurando que as entregas atendam aos padrões estabelecidos. A Secretaria de Administração será responsável por centralizar essas informações, garantindo que a gestão dos insumos seja feita de maneira eficaz.

6.1.1.5. Monitoramento e Acompanhamento da Qualidade

6.1.1.5.1. O monitoramento contínuo da qualidade dos produtos fornecidos é uma etapa crucial do ciclo de vida da solução. A Prefeitura, por meio de sua Secretaria de Saúde e outros órgãos competentes, realizará inspeções periódicas e verificações da qualidade da água e do gelo recebidos. Testes de potabilidade da água serão realizados sempre que necessário, com base nos laudos técnicos exigidos no contrato. Caso seja identificada qualquer não conformidade, a Prefeitura tomará as providências adequadas, como a solicitação de reposição ou a adoção de outras medidas corretivas. A transparência e a responsabilidade na gestão desses insumos são essenciais para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores e da população.

6.1.1.6. Encerramento do Contrato e Eventual Renovação ou Substituição

6.1.1.6.1. Ao final do ciclo de fornecimento, será realizada uma avaliação do desempenho do fornecedor, com base no cumprimento das condições contratuais, no atendimento das especificações técnicas e na qualidade do fornecimento prestado. Caso o fornecedor tenha cumprido todas as obrigações, poderá ser realizada a renovação do contrato, caso as necessidades da Prefeitura permaneçam. Se houver necessidade de mudança de fornecedor, será iniciado um novo processo licitatório, assegurando que os produtos continuem atendendo às necessidades da Administração Municipal de forma contínua e segura.

6.1.1.7. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

6.1.1.7.1. Por fim, é fundamental que a solução também leve em consideração a sustentabilidade e o manejo adequado dos resíduos gerados durante o fornecimento de água mineral e gelo. A Prefeitura deverá adotar práticas que incentivem a redução do desperdício, o uso responsável da água e o descarte correto das embalagens plásticas e dos resíduos de gelo, como parte de seu compromisso com o meio ambiente. A conscientização dos servidores sobre o consumo responsável e a promoção de ações sustentáveis contribuem para a preservação ambiental e o uso eficiente dos recursos públicos.

6.2. Em resumo, a solução de fornecimento de água mineral e gelo para a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN garante a continuidade das atividades administrativas e a segurança no consumo desses produtos, com um ciclo de vida bem estruturado que abrange desde o planejamento inicial, passando pela seleção do fornecedor e controle da qualidade, até o encerramento do contrato e a adoção de práticas sustentáveis. A gestão eficiente dessa solução é essencial para o bom funcionamento da Prefeitura e para a promoção do bem-estar de seus servidores e da população.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente *contratação direta* e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

8.1.3.2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 8h às 13h e 14h às 17h.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita entrega do produto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada e continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. **Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. **Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxx).

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão	02	Poder Executivo	Unidade	002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes
Função	04	Administração	Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	Ação	2003	Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria de Planejamento, Adm. e Transportes
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.704.0000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de P. 1.720.0000 – Transferência da União Referentes às participações na Exploração de P.				

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos , fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconhecidas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução do objeto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do objeto, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do objeto entregue na **Contratação Direta**.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipangaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte

Portaria nº 01/2025

Responsável pelo Termo de Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:12699EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 008-2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 08/2025

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 746.982,36, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 0578/2024, de 10 julho de 2024 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 746.982,36 (setecentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 646	02.007.27.812.0020.1117.4.4.90.51.2.754.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	120.000,00
	Fonte de recurso - Recursos de Operações de Crédito	
	Sub-Total:	120.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 645	02.009.15.451.0022.1125.4.4.90.51.2.754.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	580.000,00
	Fonte de recurso - Recursos de Operações de Crédito	
	Sub-Total:	580.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 644	02.011.25.752.0010.1124.4.4.90.52.2.754.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	46.982,36
	Fonte de recurso - Recursos de Operações de Crédito	
	Sub-Total:	46.982,36
	Total Parcial Suplementado:	746.982,36

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de março de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:C6185B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR - EDITAL 001/2025 CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA A COMISSÃO ORGANIZADORA DESTA CHAMADA PÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPI/RN

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR - EDITAL 001/2025

CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO D E BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

A comissão organizadora desta chamada pública, vem através deste, publicar o resultado preliminar da chama pública 001/2025.

Zona urbana

Candidato	CPF	Situação	Classificação
Maria Núbia de Pontes Souza	478.***.***-34	Aprovada	1º
Maria Ivelda de Oliveira Lima	035.***.***-27	Aprovada	2º

Walnécia Justino Araujo Santos	074.***.***-20	Aprovada	3º
Santina Gomes Martins	089.***.***-26	Aprovada	4º
Socorro de Cassia Gomes Martins	068.***.***-24	Aprovada	5º
Cleonildo Luciano de Souza	041.***.***-16	Aprovado	6º
Maria Janielia de Oliveira Pereira	061.***.***-02	Aprovada	7º
Odailma Pontes da Silva Gomes	098.***.***-93	Aprovada	8º
Priscila Dantas da Silva	706.***.***-70	Aprovada	9º
Maria Aparecida Vital dos Santos	081.***.***-05	Aprovada	10º

Zona Rural

Candidato	CPF	Situação	Classificação
Rejane Ribeiro Florentino Candido	063.***.***-65	Aprovada	1º
Raquelina Silva de Souza Fernandes	097.***.***-99	Aprovada	2º
Maria Suedilma Justino Guedes	018.***.***-08	Aprovada	3º
Rosilene Dantas Cosme da Silva	042.***.***-51	Aprovada	4º
Maria Aparecida do Nascimento Candido	123.***.***-88	Aprovada	5º
Angela Gonçalves de Lima	126.***.***-43	Aprovada	6º

Este é o resultado preliminar desta chamada publica 001/2025

Japi/RN, 24 de março de 2025

JOSENILDO MOUZINHO DE LIMA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BF853C9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PMJA/RN**

Processo administrativo nº 120/2025

Licitação nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador(a) do CPF: 053.405.14-00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	PNEU 175/65 R14	ONYX	24	UN	RS 250,84
2	PNEU 205/65 R15	ONYX	20	UN	RS 326,77
3	PNEU 185/65 R14	ONYX	40	UN	RS 235,84
4	PNEU 195/65 R15	ONYX	30	UN	RS 291,23
5	PNEU 1000/20 R20	WL	50	UN	RS 1.700,00
6	PNEU 7.00 R16	WL	20	UN	RS 540,68
7	PNEU 7.50 R16	WL	35	UN	RS 584,50
8	PNEU 18.4 R34	WL	15	UN	RS 3.400,00
9	PNEU 14.9 R24	WL	15	UN	RS 1.633,67
10	PNEU 12.5.80 R24	WL	6	UN	RS 1.406,70
11	PNEU 19.5L R24	WL	6	UN	RS 3.100,00
12	PNEU 12.4 R4	WL	15	UN	RS 1.132,36
13	PNEU 18.4 R30	FATE	10	UN	RS 2.616,67
14	PNEU 2.75 R18	FATE	5	UN	RS 1.264,22
15	PNEU 90/90 R18	RINALDI	5	UN	RS 184,35
16	PNEU 275/80 R22.5	FATE	40	UN	RS 1.283,42
17	PNEU 9.00 R20	FATE	40	UN	RS 957,27
18	PNEU 6.50 R16	FATE	20	UN	RS 447,95
19	PNEU 14.00 R24	FATE	15	UN	RS 2.900,00
20	PNEU 17.5 R25	FATE	8	UN	RS 3.700,00
21	PNEU 225.70 R16 C	FATE	15	UN	RS 533,50
22	PNEU 235.70 R16 C	FATE	15	UN	RS 462,06
23	PNEU 1000/20 RADIAL	FATE	40	UN	RS 1.185,44
24	PNEU 1000/20 TRAÇÃO	FATE	20	UN	RS 1.208,50
25	PNEU 900/20 RADIAL	FATE	20	UN	RS 1.300,00
26	PNEU 225/75 R 16C	FATE	20	UN	RS 556,00
27	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000/20 R20	PIRELLI	50	UN	RS 144,50
28	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.00 R16	PIRELLI	10	UN	RS 73,00
29	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R16	PIRELLI	20	UN	RS 253,35
30	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R34	PIRELLI	10	UN	RS 250,00

31	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9 R24	PIRELLI	10	UN	RS 214,78
32	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5.80 R18	PIRELLI	10	UN	RS 122,60
33	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5L R24	PIRELLI	10	UN	RS 198,76
34	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R30	PIRELLI	10	UN	RS 198,94
35	CÂMARA DE AR P/ PNEU 2.75 R18	PIRELLI	5	UN	RS 39,34
36	CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18	PIRELLI	5	UN	RS 113,24
37	CÂMARA DE AR P/ PNEU 6.50 R16	PIRELLI	20	UN	RS 314,34
38	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00 R24	PIRELLI	5	UN	RS 214,78
39	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5 R25	PIRELLI	5	UN	RS 144,59
40	PROTETOR PARA PNEU 1000/20 R20	PIRELLI	50	UN	RS 87,67
41	PROTETOR PARA PNEU 7.50 R16	PIRELLI	20	UN	RS 88,34
42	PROTETOR PARA PNEU 900 R20	PIRELLI	60	UN	RS 51,39
43	PROTETOR PARA PNEU 6.50 R16	PIRELLI	20	UN	RS 46,84
44	CAMARA DE AR P/ PNEUS 225/75 R 16C	PIRELLI	10	UN	RS 53,90

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 21 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:ACF4A8DF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 120/2025

Licitação nº 039/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.14-00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	PNEU 175/65 R14	ONYX	24	UN	RS 250,84
2	PNEU 205/65 R15	ONYX	20	UN	RS 326,77
3	PNEU 185/65 R14	ONYX	40	UN	RS 235,84
4	PNEU 195/65 R15	ONYX	30	UN	RS 291,23
5	PNEU 1000/20 R20	WL	50	UN	RS 1.700,00
6	PNEU 7.00 R16	WL	20	UN	RS 540,68
7	PNEU 7.50 R16	WL	35	UN	RS 584,50
8	PNEU 18.4 R34	WL	15	UN	RS 3.400,00
9	PNEU 14.9 R24	WL	15	UN	RS 1.633,67
10	PNEU 12.5.80 R24	WL	6	UN	RS 1.406,70
11	PNEU 19.5L R24	WL	6	UN	RS 3.100,00
12	PNEU 12.4 R4	WL	15	UN	RS 1.132,36
13	PNEU 18.4 R30	FATE	10	UN	RS 2.616,67
14	PNEU 2.75 R18	FATE	5	UN	RS 1.264,22
15	PNEU 90/90 R18	RINALDI	5	UN	RS 184,35
16	PNEU 275/80 R22.5	FATE	40	UN	RS 1.283,42
17	PNEU 9.00 R20	FATE	40	UN	RS 957,27
18	PNEU 6.50 R16	FATE	20	UN	RS 447,95
19	PNEU 14.00 R24	FATE	15	UN	RS 2.900,00
20	PNEU 17.5 R25	FATE	8	UN	RS 3.700,00
21	PNEU 225,70 R16 C	FATE	15	UN	RS 533,50
22	PNEU 235,70 R16 C	FATE	15	UN	RS 462,06
23	PNEU 1000/20 RADIAL	FATE	40	UN	RS 1.185,44
24	PNEU 1000/20 TRAÇÃO	FATE	20	UN	RS 1.208,50
25	PNEU 900/20 RADIAL	FATE	20	UN	RS 1.300,00
26	PNEU 225/75 R 16C	FATE	20	UN	RS 556,00
27	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000/20 R20	PIRELLI	50	UN	RS 144,50
28	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.00 R16	PIRELLI	10	UN	RS 73,00
29	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R16	PIRELLI	20	UN	RS 253,35
30	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R34	PIRELLI	10	UN	RS 250,00
31	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9 R24	PIRELLI	10	UN	RS 214,78
32	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5.80 R18	PIRELLI	10	UN	RS 122,60
33	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5L R24	PIRELLI	10	UN	RS 198,76
34	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R30	PIRELLI	10	UN	RS 198,94
35	CÂMARA DE AR P/ PNEU 2.75 R18	PIRELLI	5	UN	RS 39,34
36	CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18	PIRELLI	5	UN	RS 113,24
37	CÂMARA DE AR P/ PNEU 6.50 R16	PIRELLI	20	UN	RS 314,34
38	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00 R24	PIRELLI	5	UN	RS 214,78
39	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5 R25	PIRELLI	5	UN	RS 144,59
40	PROTETOR PARA PNEU 1000/20 R20	PIRELLI	50	UN	RS 87,67
41	PROTETOR PARA PNEU 7.50 R16	PIRELLI	20	UN	RS 88,34
42	PROTETOR PARA PNEU 900 R20	PIRELLI	60	UN	RS 51,39

43	PROTECTOR PARA PNEU 6.50 R16	PIRELLI	20	UN	R\$ 46,84
44	CAMARA DE AR P/ PNEUS 225/75 R 16C	PIRELLI	10	UN	R\$ 53,90

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 21 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:973EBD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.104, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, CEP: 59343-000, Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.104, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Decreta a Criação por Incorporação de Nova Fonte/Destinação de Recursos na Receita no Quadro de Detalhamento da Receita que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2025, redistribui novas fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa, e dá outras providências.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA, prefeita constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o dispositivo legal previsto no § 3º, art. 25 da Lei citada a cima que traz a seguinte redação: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”;

CONSIDERANDO que houve reprogramação do saldo de recursos não utilizados em 2024 na conta corrente do FUNDEB;

CONSIDERANDO a autorização expressa no art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Fonte/Destinação de Recurso nas seguintes Receitas Orçamentárias por Natureza: 1.7.5.1.50.0.1.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

• 25401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; 1.7.1.5.50.0.1.01 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAT;

• 25421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; 1.7.1.5.52.0.1.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAR;

• 25430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Art. 2º - A criação destas novas Fonte/Destinação de Recurso nas naturezas de receitas não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Fica autorizada a redistribuição destas novas Fonte/Destinação de Recurso incorporada, descrita no artigo 1º do presente Decreto, na despesa orçamentária, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, utilizando-se das fontes de receitas incorporadas, na proporção do saldo reprogramado em 31/12/2024 no valor de R\$ 451.193,34 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), para devida contabilização correta de despesas públicas, em consonância com o que estabelece o artigo 5º, inciso II da Lei Municipal 1.446/2024, conforme detalhamento constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2025, 131º da República.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
32	01/02/2025	319004/2025	Superavit Financeiro	Suplementar	451.193,34	01/02/2025	DECRETO: 2.104	PUBLICADO

Justificativa: Decreta a Criação por Incorporação de Nova Fonte/Destinação de Recursos na Receita no Quadro de Detalhamento da Receita que compõe a

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					451.193,34
06.001 Secretaria Municipal de Educação					451.193,34
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				262.221,51
Nº Solic.: 7 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	198.059,33
Nº Solic.: 7 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	25430000	0001	26.109,68
Nº Solic.: 7 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25430000	0001	38.052,50
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				184.471,83
Nº Solic.: 7 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25421070	0001	139.707,88
Nº Solic.: 7 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	25430000	0001	12.112,45
Nº Solic.: 7 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25430000	0001	32.651,50
	2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				4.500,00
Nº Solic.: 7 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	25430000	0001	4.500,00
Total:					451.193,34

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:7A36619F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2025, da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Mudança	Data do Requerimento	Data da concessão
Adriana Medeiros de Macedo	662	De Professor P.III G Para Professor P.III H	03/02/2025	16/02/2025
Albaniza de Medeiros Dias Alves	361	De Professor P.III I Para Professor P.III J	22/02/2025	02/03/2025
Amanda Galdino de Oliveira	1209299-1	De Professor P.II A Para Professor P.II B	14/02/2025	16/02/2025
Anneliese Medeiros de Brito	11002257	De Professor P.III G Para Professor P.III H	03/02/2025	16/02/2025
Francisca Ofélia Dantas Chianca	00667	De Professor P.III G Para Professor P.III H	05/02/2025	16/02/2025
Gerlane Alves da Silva Medeiros	661	De Professor P.III G Para Professor P.III H	04/02/2025	16/02/2025
Gildo Milton de Araújo	700	De Professor P.II G Para Professor P.II H	10/03/2025	10/03/2025
Gisélia Maria de Medeiros Ferreira	663	De Professor P.III G Para Professor P.III H	03/02/2025	16/02/2025
Jéssica Jennyfer Dias Dantas	1205390	De Professor P.II A Para Professor P.II B	06/03/2025	14/03/2025
Jozeli Nascimento de Azevedo	697	De Professor P.III G Para Professor P.III H	12/02/2025	16/02/2025
Laucimar Andreia Santos de Medeiros	1911	De Professor P.II A Para Professor P.II B	14/03/2025	14/03/2025
Luciano Jorge de França Genuíno	0684	De Professor P.III G Para Professor P.III H	03/02/2025	16/02/2025
Maria Tereza Bezerra Leite	1101609	De Professor P.II H Para Professor P.II I	06/03/2025	16/03/2025
Marília Dantas Rodrigues de Albuquerque	1907	De Professor P.II A Para Professor P.II B	14/02/2025	16/02/2025
Mércia Azevedo do Nascimento Oliveira	696	De Professor P.III G Para Professor P.III H	12/02/2025	16/02/2025
Salésia Medeiros	538	De Professor P.IV H Para Professor P.IV I	06/03/2025	09/04/2025
Severino Antonio da Silva Paiva	1102907	De Professor P.III G Para Professor P.III H	04/02/2025	01/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos na data de concessão de cada servidor, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2376086F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17030002/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17030002/2025

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 17030002/2025, referente ao Processo Administrativo nº 04020006/2025, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, ORDENADOR(A) DE DESPESAS da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

40.102.151/0001-75 - A R S DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de digitalização, indexação de documentos		60,00	Mês	1.005,52	1.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL							60.000,00

Adjudicado para A R S DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/MF: 40.102.151/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 21/03/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5397EA10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17030002/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17030002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020006/2025

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, Jairo de Souza Mafaldo, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

40.102.151/0001-75 - A R S DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de digitalização, indexação de documentos		60,00	Mês	1.005,52	1.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL							60.000,00

Homologado para A R S DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/MF: 40.102.151/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 21/03/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:DDE16A0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 202503210001**

CONTRATO Nº 202503210001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 17030002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020006/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA E A R S DE OLIVEIRA.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) RUA PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) A R S DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 40.102.151/0001-75, sediado(a) no(a) R JOSE CAJU, 253, SAO JUDAS TADEU, Pau dos Ferros / RN - CEP: 59.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Anderson Raphael Silva de Oliveira, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 343.485.858-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 04020006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17030002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços de gestão digital por digitalização centralizada de acervo e entrada documentos, armazenamento, indexação, e documentos digitalizados e o gerenciamento completo de documentos digitalizados para o Município de José da Penha, com mão de obra própria, soft e equipamentos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Assistência Social dos últimos 05 anos do Município de José da Penha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de digitalização, indexação de documentos	--	Mês	60.0	1.000,00	60.000,00
SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS						
Valor total: 60.000,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de março de 2025 e encerramento em 23 de fevereiro de 2030, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na classificação abaixo: 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17030002/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17030002/2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17030002/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 17030002/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 17030002/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de José da Penha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSÉ DA PENHA/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável Legal da Contratante

A r s de Oliveira
CNPJ/MF Nº 40.102.151/0001-75
ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:CF1A687C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16120001/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação gradativa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas de água com fornecimento de peças para reposição.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA – CNPJ: 26.013.062/0001-21						
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Mão de obra (serviços comuns)	HORA	3500	R\$ 164,63	R\$ 143,23 (13 %)	R\$ 501.298,35
2	Mão de obra rebobinamento de motor de bomba (com matéria prima inclusa)	HORA	500	R\$ 477,50	R\$ 415,43 (13 %)	R\$ 207.712,50
3	Peças de reposição	UNIDADE	01	100.000,00	13 %	R\$ 87.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 796.010,85

Valor total R\$ 796.010,85 (setecentos e noventa e seis mil dez reais e oitenta e cinco centavos);

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1F1E7830

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16120001/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação gradativa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas de água com fornecimento de peças para reposição.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA – CNPJ: 26.013.062/0001-21						
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Mão de obra (serviços comuns)	HORA	3500	R\$ 164,63	R\$ 143,23 (13 %)	R\$ 501.298,35
2	Mão de obra rebobinamento de motor de bomba (com matéria prima inclusa)	HORA	500	R\$ 477,50	R\$ 415,43 (13 %)	R\$ 207.712,50
3	Peças de reposição	UNIDADE	01	100.000,00	13 %	R\$ 87.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 796.010,85

Valor total R\$ 796.010,85 (setecentos e noventa e seis mil dez reais e oitenta e cinco centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/RN, 14 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A709F128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO – EDITAL 001/2025 PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO – EDITAL 001/2025
PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

Nº ID INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
005	OTACILIO ANTONIO DE MEDEIROS JUNIOR	INDEFERIDO	7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES: 8.1.3 - SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO O ESTUDANTE QUE APRESENTAR FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA, SEM ASSINATURA OU SEM DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.
017	LUIS FELIPE BEZERRA SILVA	DEFERIDO	ENCAMINHAMENTO DE COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO CADÚNICO PARA ATUALIZAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO PELA COORDENAÇÃO DO MESMO.
021	JOSEFA YASMIM DA COSTA SILVA	DEFERIDO	ENCAMINHAMENTO DE COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO CADÚNICO PARA ATUALIZAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO PELA COORDENAÇÃO DO MESMO.
035	ALMIR SILVA TEODORO JUNIOR	DEFERIDO	ENCAMINHAMENTO DE COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO CADÚNICO PARA ATUALIZAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO PELA COORDENAÇÃO DO MESMO.
037	JOSÉ RAMÓN NUNES DE LIMA	DEFERIDO	ENCAMINHAMENTO DE COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO CADÚNICO PARA ATUALIZAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO PELA COORDENAÇÃO DO MESMO.
038	CLARICE VITÓRIA DE MEDEIROS JERÔNIMO	DEFERIDO	ENCAMINHAMENTO DE COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO CADÚNICO PARA ATUALIZAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO PELA COORDENAÇÃO DO MESMO.
047	ELOA DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO	ENCAMINHAMENTO DE COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO CADÚNICO PARA ATUALIZAÇÃO

			DEVIDAMENTE ASSINADO PELA COORDENAÇÃO DO MESMO.
062	MARIA CLARA ALMEIDA SOARES	DEFERIDO	ENCAMINHAMENTO DE COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO CADÚNICO PARA ATUALIZAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO PELA COORDENAÇÃO DO MESMO.
067	FLAVIA KARINE DA SILVA COSTA	INDEFERIDO	7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES: 8.1.3 - SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO O ESTUDANTE QUE APRESENTAR FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA, SEM ASSINATURA OU SEM DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.
073	JAINY ELOISE DE LIMA RIBEIRO	INDEFERIDO	7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES: 8.1.3 - SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO O ESTUDANTE QUE APRESENTAR FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA, SEM ASSINATURA OU SEM DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL. VIII- Comprovante de matrícula em IES; IX- Histórico comprovando nota igual ou superior a 7,00 no último ano letivo e frequência mínima de 75%; (caso esteja cursando).
079	RALLYSON GARCIA LOPES	INDEFERIDO	7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES: 8.1.3 - SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO O ESTUDANTE QUE APRESENTAR FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA, SEM ASSINATURA OU SEM DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL. VIII- Comprovante de matrícula em IES; IX- Histórico comprovando nota igual ou superior a 7,00 no último ano letivo e frequência mínima de 75%; (caso esteja cursando).

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES

Presidente da Comissão Executiva do Programa Projovem Lagoanovense

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:26F17BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

**Pregão Eletrônico nº 003/2025
Processo Administrativo nº 970/2024
Licitação nº 6/2025**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 20/03/2025, processo administrativo nº 970/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES NUTRITIVAS E BALANCEADAS PARA OS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PROMOVENDO A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES E O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, EFICIENTE E ASSEGURAR A ESCOLHA DA EMPRESA QUE OFEREÇA A MELHOR RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, PRIORIZANDO A QUALIDADE DOS ALIMENTOS, O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS E AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 003/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 04.731.614/0001-02		
ENDEREÇO: Rua Maranhão, nº 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.296-644		
TELEFONE: (84)3206.5672	E-MAIL: amarantecomercio@hotmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: RENATO MELO TRIGUEIRO	CPF: XXX.494.XXX-00	DOC IDENTIDADE: XXX.625-SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXX	

LOTE 03 – MERCEARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT
33	açúcar triturado de 1ª qualidade, embalagem com 1kg; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	4.500	ALEGRE	RS 5,15
34	amido de milho de 1ª qualidade; 100% amido de milho, embalagem com 1kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. No rótulo deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. com registro no Ministério da Saúde; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	750	QUALIMAX	RS 6,50
35	arroz branco ; tipo 1; 1ª qualidade embalagem com 1kg identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	4.500	FAZENDA	RS 6,30
36	arroz parbolizado tipo 1; 1ª qualidade embalagem com 1kg identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	5.800	FAZENDA	RS 6,30
37	aveia em flocos finos ; 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rótulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. embalagem com 500g.	CX	2.000	GERMINA	RS 10,45
38	biscoito salgado de arroz : o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78) e Portaria 38 de 13 de Janeiro de 1998, ANVISA. INGREDIENTES MÍNIMOS: ARROZ OU ARROZ INTEGRAL. PCT MÍNIMO 100G PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. SEM GORDURA TRANS E SEM GLÚTEN. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE. ASPECTO: COR, ODORE, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	PCT	1.450	CAMIL	RS 8,50
39	biscoito doce tipo maria : de primeira qualidade, íntegro e crocante. composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem lactose, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soró de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante, lecitina de soja e aromatizante. sem corantes artificiais. em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. apresentação: embalagem de no mínimo 350g. caixa com 20 pacotes.	CX	180	3 DE MAIO	RS 128,00
40	biscoito salgado tipo cream cracker : de primeira qualidade, íntegro, crocante, sem gordura trans e sem lactose. à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. apresentação: embalagem de no mínimo 350g. caixa com 20 pacotes.	CX	170	3 DE MAIO	RS 128,50
41	biscoito tipo cream cracker integral : de primeira qualidade, íntegro, crocante, rico em fibras, sem gordura trans e sem lactose. à base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. apresentação: embalagem de no mínimo 350g. caixa com 24 pacotes	CX	200	3 DE MAIO	RS 8,05
42	biscoito de polvilho , contendo polvilho doce, óleo, ovos, água e sal. embalagem primária: saco plástico, PVC atóxico rotulado conforme legislação vigente EMBAL. MÍNIMA 220G .	PCT	1.550	BOMBISCOITO	RS 9,50
43	biscoito tipo rosquinha , sabores variados, embalagem com no mínimo 300g, sem açúcar, indicação de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação.	PCT	2.450	MARILAN	RS 6,90
44	café torrado e moído , clássico, torrado e moído, pacote de 500g, com o selo de pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	2.000	MARATÁ	RS 36,00
45	caféu 100% , em pó, embalagem com 200g, identificação do fabricante, data de fabricação, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	1.000	ERVAS E TEMPEROS	RS 12,50
46	colorau : colorífico em pó fino homogêneo, SEM SAL , obitidos de fruto maduro de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio isento de material estranho, embalagem plástica de 100 gramas , com validade mínima de 12 meses.	PCT	2.250	KIMIMO	RS 1,51
47	extrato de tomate industrializado; embalagem com 340g/12oz; sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, marcas de referência: elefante ou similar. não poderá conter em sua composição o aditivo glutamato monossódico ou INS 621.	CX	3.730	FUGINI	RS 4,90
48	farinha de mandioca fina , tipo 1 em embalagem de 1kg identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	KG	2.000	SANTA FÉ	RS 6,50
49	farinha de trigo sem fermento : especial tipo 1, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), sal e fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio bicarbonato de sódio e fosfato) embalagem: plástica, transparente, atóxica, vedada hermeticamente contendo a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote. peso: 1 kg	KG	500	BOA SORTE	RS 6,80
50	feijão carioca , de 1ª qualidade; em embalagem de 1 kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	650	DUBOM	RS 9,50
51	feijão preto , de 1ª qualidade; em embalagem de 1 kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	650	DUBOM	RS 9,10
52	fermento químico , fermento químico em pó - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com	LATA	500	ROYAL	RS 8,88

	FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM DE 250G				
53	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO – FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, DE 1ª QUALIDADE, DE COR AMARELA; SEM SAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO (EMBALAGEM DE 500 G), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PLÁSTICO RESISTENTE.	PCT	8.950	GRATÍCIA	R\$ 2,40
54	GOMA DE MANDIOCA: EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. SENDO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	PCT	1.500	TRADIÇÃO DO SERTÃO	R\$ 4,90
55	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G, COM OVOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	5.650	VITARELLA	R\$ 5,49
56	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO EMBALAGEM DE 500G, COM OVOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	4.460	VITARELLA	R\$ 5,90
57	MACARRÃO DE ARROZ: MASSA ALIMENTÍCIA À BASE DE FARINHA DE ARROZ, FORMATO PARAFUSO OU PENE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G	PCT	500	URBANO	R\$ 6,74
58	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO OU PENE, MASSA ALIMENTÍCIA COM TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM 400 G	PCT	500	GALO	R\$ 6,10
59	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LÍPIDIOS; 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	490	QUALY	R\$ 6,29
60	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1.000	REI DE OURO	R\$ 4,59
61	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, CLASSE AMARELA, EMBALAGEM 500 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	PCT	1.500	REI DE OURO	R\$ 4,10
62	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO SOYA OU SIMILAR, EMBALAGEM COM 900ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	470	SOYA	R\$ 9,59
63	PÃO, TIPO BISNAGUINHA, SEM LACTOSE E SEM OVOS, SABOR TRADICIONAL OU INTEGRAL. EMBALAGEM 300 G. VALIDADE MÍNIMA 4 SEMANA.	UND	1.000	CENTER MASSAS	R\$ 8,20
64	PÃO DE CACHORRO QUENTE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O ALIMENTO, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR. UNIDADE DE 50G. VALIDADE MÍNIMA 1 SEMANA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1.500	CIANORTE	R\$ 10,70
65	PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS, PACOTE COM 450G	PCT	1.000	CIANORTE	R\$ 9,50
66	PÃO DE FORMA INEGRAL FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS, PACOTE COM 450G	PCT	800	CIANORTE	R\$ 11,50
67	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI-UMECTANTE, EM EMBALAGEM DE 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	190	LEBRE	R\$ 1,50
68	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 750 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UND	3.500	MINHOTO	R\$ 3,50
69	CREME DE LEITE; CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ESTABILIZANTE E DEMAIS ADITIVOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: TETRA PAK, SENDO ESTA: LIMPA, NÃO AMASSADA E NÃO ESTUFADA, COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO ALIMENTO, MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIFOR, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	1.500	ITALAC	R\$ 3,80
70	LEITE EM PÓ DESNATADO, INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	560	ITALAC	R\$ 11,51
71	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM C/ 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	7.750	CCGL	R\$ 7,80
72	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, EMBALAGEM MÍNIMA 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	1.500	CCGL	R\$ 20,12
73	LEITE DE SOJA EM PÓ, DEVE TER COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL, DEVE SER ENRIQUECIDO COM AS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS, DEVE CONTER PELO MENOS 240MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER NOS SEUS INGREDIENTES PRODUTOS ORIUNDOS DO LEITE DE VACA OU OUTRO ANIMAL. O PRODUTO DEVERÁ PODER SER INGERIDO POR INTOLERANTES À LACTOSE E AO GLÚTEN E POR ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TODOS OS DIZERES OBRIGATORIOS. EMBALAGEM DE 300G.	PCT	833	SOY +	R\$ 23,90

LOTE 04 – BEBIDAS E LATICÍNIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT
74	BEBIDA À BASE DE SOJA, SEM SABOR, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM LONGA VIDA, CONTENDO 1 LITRO.	PCT	500	ADES	R\$ 8,75
75	IOGURTE DESNATADO, IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, CONTENDO COMO INGREDIENTES: LEITE SEMI DESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, GELATINA, FERMENTO LÁCTEO, NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 1000G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	556	BETÂNIA	R\$ 12,10
76	IOGURTE, ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 140 A 170G	UND	500	MOLICO	R\$ 6,00
77	IOGURTE DE SOJA, LIVRE DE PRODUTOS A BASE DE LEITE, INDICADO PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. SABORES: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS OU PÊSSEGO. TER EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE, E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BANDEJA COM 4 UNIDADES, COM PESO TOTAL DE 340G	CX	500	NATURIS	R\$ 14,39

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 20 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

CPF nº XXX.567.XXX-00

Secretário Municipal de Educação

RENATO MELO TRIGUEIRO

CPF nº XXX.494.XXX-00

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:9E507964

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Processo Administrativo nº 970/2024

Licitação nº 6/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 20/03/2025, processo administrativo n.º 970/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES NUTRITIVAS E BALANCEADAS PARA OS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PROMOVENDO A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES E O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PROCESSO DE**

CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, EFICIENTE E ASSEGURAR A ESCOLHA DA EMPRESA QUE OFEREÇA A MELHOR RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, PRIORIZANDO A QUALIDADE DOS ALIMENTOS, O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS E AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 003/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME		
CNPJ: 24.114.994/0001-35		
ENDEREÇO: Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 593, Lote 155 Quadra 06, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.133-090		
TELEFONE: (84) 9 8795-4416	E-MAIL: riograndensecomercio@hotmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO	CPF: XXX.783.XXX-08	DOC IDENTIDADE: XXX.659.XXX – SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Proprietária		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXX	

LOTE 01 - HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
01	ABACATE DE 1ª QUALIDADE - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA FIRME DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEM PARTES AMASSADAS E/OU ESTRAGADAS, AUSÊNCIA DE PODRIDÃO, SEM MACHUCADOS INTERNOS OU EXTERNOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	1.350	IN NATURA	RS 4,00
02	ABACAXI DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2.400	IN NATURA	RS 4,00
03	ALFACE CRESPA VERDE - CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO; AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICAS. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS E ENFERMIDADES, ASSIM COMO DE DANOS POR ELAS PROVOCADOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	UND	500	IN NATURA	RS 2,00
04	AÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, EMBALAGEM COM 100G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	1.500	IN NATURA	RS 3,00
05	ALECRIM DESIDRATADO: PRODUTO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G.	UND	50	IN NATURA	RS 2,00
06	ALHO DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DENTES INTEGRO, CABEÇAS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	IN NATURA	RS 30,00
07	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 130G), APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.650	IN NATURA	RS 2,50
08	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.050	IN NATURA	RS 3,50
09	BATATA INGLESA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.250	IN NATURA	RS 5,00
10	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SAS, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	350	IN NATURA	RS 3,50
11	CEBOLA BRANCA IN NATURAL DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E CONSUMO; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.165	IN NATURA	RS 4,70
12	CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E CONSUMO; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.050	IN NATURA	RS 4,51
13	CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	270	IN NATURA	RS 3,50
14	JERIMUM IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADA, À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; AROMA E COR PRÓPRIAS, SEM RACHADURA, PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000	IN NATURA	RS 2,50
15	MAÇA NACIONAL IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.200	IN NATURA	RS 8,30
16	MACAXEIRA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.400	IN NATURA	RS 4,00
17	MAMÃO HAVAI IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO; APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.550	IN NATURA	RS 2,50
18	MELANCIA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	3.550	IN NATURA	RS 3,00

19	MELÃO JAPONÊS IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, AROMAS E COR PRÓPRIOS, ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DACNPA.	KG	2.230	IN NATURA	R\$ 3,00
20	ORÉGANO DESIDRATADO: ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50G.	UND	50	CASA DO MILHO PIPOCA	R\$ 3,50
21	PIMENTA DO REINO MOÍDA: PIMENTA DO REINO MOÍDA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50G.	UND	50	CASA DO MILHO PIPOCA	R\$ 4,00
22	PIMENTÃO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	160	IN NATURA	R\$ 5,00
23	TOMATE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	790	IN NATURA	R\$ 5,31
24	OVO DE GALINHA, BANDEJA COM 30 OVOS, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM INTACTA E LIMPA	BDJ	1.000	GRANJA ALMEIDA	R\$ 27,30

LOTE 05 – POLPA DE FRUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT
78	POLPA DE FRUTA: SABOR ACEROLA, PASTEURIZADA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1.650	RN POLPAS	R\$ 7,00
79	POLPA DE FRUTA: SABOR CAJÁ, PASTEURIZADA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1.750	RN POLPAS	R\$ 7,00
80	POLPA DE FRUTA: SABOR GOIABA, PASTEURIZADA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1.850	RN POLPAS	R\$ 5,89
81	POLPA DE FRUTA: SABOR CAJU, PASTEURIZADA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1.550	RN POLPAS	R\$ 6,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 20 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

CPF nº XXX.567.XXX-00

Secretário Municipal de Educação

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

CPF nº XXX.783.XXX-08

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:19DECB8F**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025****Pregão Eletrônico nº 003/2025
Processo Administrativo nº 970/2024
Licitação nº 6/2025**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 20/03/2025, processo administrativo nº 970/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES NUTRITIVAS E BALANCEADAS PARA OS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PROMOVENDO A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES E O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, EFICIENTE E ASSEGURAR A ESCOLHA DA EMPRESA QUE OFEREÇA A MELHOR RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, PRIORIZANDO A QUALIDADE DOS ALIMENTOS, O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS E AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 003/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: V. B. DA ROCHA	
CNPJ: 13.239.782/0001-68	
ENDEREÇO: Avenida Poeta Renato Carlos, nº 3313, Sala 06, Alto São Francisco, Assú/RN – CEP: 59.650-000	
TELEFONE: (84) 99905-8384	E-MAIL: distribuidorarochoassu@hotmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME: VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA	CPF: XXX.953.XXX-07
FUNÇÃO NA EMPRESA: Proprietário	DOC IDENTIDADE: XXX.607.XXX – SSP/RN
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TELEFONE: XXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE 02 – CARNE BOVINA E FRANGO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT
25	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA) EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°.	KG	4.850	zn carnes	R\$ 33,00
26	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°.	KG	3.900	zn carnes	R\$ 26,00
27	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, PATINHO OU LOMBO PAULISTA); EMBALAGEM DE 1KG. EMBALADA A VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°.	KG	4.640	zn carnes	R\$ 23,00
28	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.190	zn carnes	R\$ 18,02
29	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA EMBALAGEM C/ 1KG, EMBALADO À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	350	zn carnes	R\$ 30,49
30	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, COM OSSO E SEM PELE INSPECIONADA. EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG	KG	5.500	GUIBOM	R\$ 8,10
31	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	5.500	Real	R\$ 16,00
32	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	6.450	Real	R\$ 18,01

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 20 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

CPF nº XXX.567.XXX-00

Secretário Municipal de Educação

VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA

CPF nº XXX.953.XXX-07

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:F5E65E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em aquisição do produtos abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição de materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos para utilização junto as unidades básicas de saúde do município de Município de Maxaranguape/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ADESIVO DENTARIO FRASCO COM TAMP (FLIP TOP) DE ALTA QUALIDADE (ADESIVO/PRIME-SINGLE BOND) EM FRASCO ÚNICO COM 5,6 ML E 6G; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL; ALTO RENDIMENTO (ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES); MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA (APROX. 7MM); SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS).	Fr	50
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, TAM. 27 G, LONGA, CAIXA C/100 UNID.	CX	25
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, TAM. 30 G, CURTA, CAIXA C/100 UNID.	CX	75
4	ALGODÃO ODONTOLÓGICO EM ROLINHOS.	Pac	750
5	ANEST.MEPIV.2% C/V 1.8ML C/50 TUBETES DE VIDRO (MEPIVACAÍNA HCl 2% COM EPINEFRINA) CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 20,0MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 10UG DE EPINEFRINA E EXCIPIENTES Q.S.P. 1,0ML.	CX	62
6	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:200.000 – CAIXA CONTENDO 50 ANESTUBES DE 1,8ML CADA	CX	125
7	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFINA CAIXA C/ 50 UNID- TUBETE DE VIDRO.	CX	62
8	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR CAIXA C/50 UNID.	CX	12

9	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20% SABOR VARIADO.	UN	62
10	BABADOR DESCARTÁVEL (PCT. COM 100)	Pac	125
11	KIT DE BROCAS DIAMANTADAS NAS NUMERAÇÕES.	Kit	50
12	KIT DE BROCAS DIAMANTADAS NAS NUMERAÇÕES (1034, 1111,3118, 3168, 2135, 3195, 2200, 1190, 3080, 3081, 3082).	Kit	50
13	KIT DE BROCAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO NAS NUMERAÇÕES (1111F, 1111FF, 1190F, 1190FF, 2200F, 2200FF, 3118F, 3118FF, 3168F, 3168FF, 3195F, 3195FF, 2135F, 2135FF)	Kit	50
14	KIT DE BROCAS CIRÚRGICAS NAS NUMERAÇÕES (HL Nº 04, HL Nº06, HL Nº 08, Nº 701, Nº 702, Nº 703, Nº 704 E ZECRYA.	Kit	75
15	KIT DE BROCAS CARBIDES ALTA ROTAÇÃO 2,4,6 E DE BAIXA FG2, FG4, FG6.	Kit	50
16	KIT MINI C/06 PONTAS PARA POLIMENTO DE AMALGAMA NO FORMATO DE (TAÇA E CHAMA NAS CORES AZUL, MARRON E VERDE).	Kit	50
17	CÁPSULA DE AMÁLGAMA, 01 PORÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: -ALTA RESISTÊNCIA E DISCRETA EXPANSÃO QUANDO APLICADA, ASSEGURAM LONGEVIDADE DA RESTAURAÇÃO; - FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO; - CONDENSABILIDADE EXCELENTE. - QUALIDADE NO CONTATO INTER PROXIMAL; - SDIALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO; -LIGA SEM FASE GAMA 2. " "COMPOSIÇÃO: PRATA 40%, ESTANHO 31,1% E COBRE 28,7%"	Pac	7
18	CÁPSULA DE AMÁLGAMA, 02 PORÇÕES, PACOTE COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: -ALTA RESISTÊNCIA E DISCRETA EXPANSÃO QUANDO APLICADA, ASSEGURAM LONGEVIDADE DA RESTAURAÇÃO; - FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO; - CONDENSABILIDADE EXCELENTE. - QUALIDADE NO CONTATO INTER PROXIMAL; - ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO; -LIGA SEM FASE GAMA 2. " "COMPOSIÇÃO: PRATA 40%, ESTANHO 31,1% E COBRE 28,7%"	Pac	30
19	CARBONO OCLUSAL. C/12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO, EXTRAFINO DE PAPEL.	UN	50
20	CAVITINE	UN	50
21	CIMENTO PRÉ-PRONTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS 20G COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, E DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, O CIMENTO É A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO (NO MÁXIMO UMA OU DUAS SEMANAS).	Fr	25
22	CONDICIONADOR DENTAL GEL ÁCIDO 37% DE BASE AQUOSA, PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML, BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA . POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. POSSUI BOA AFINIDADE COM A ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO. O TEOR DO ÁCIDOFOSFÓRICO(ORTOFOSFÓRICO)PERMITE UM BOM ATAQUE QUÍMICO DA SUPERFÍCIE.	Pac	50
23	CUBA INOX REDONDA.	UN	25
24	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES . AMARELA OU SORTIDA COLORIDA; PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL, POSSUE FORMATO ANATÔMICO DE AMEIA, SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATOXICOS, PRONTA PARA USO, DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA.	CX	12
25	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE. (FRASCO C/ 1L).	Fr	175
26	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% INDICADA NA ASSEPSIA DE PREPAROS CAVITÁRIOS, PREPAROS PARA COROAS, INLAYS, DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS ETC. FRASCO 1L.	L	100
27	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COM GRANULAÇÃO FINA E X-FINA DE 30.000 RPM E GRANULAÇÃO GROSSA E MÉDIA DE 10.000 RPM, COM 04 CORES PARA DIFERENCIAÇÃO DA GRANULAÇÃO E COM MANDRIL ACOPLADO.	Kit	25
28	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA P/ PROFILAXIA.	UN	100
29	ESCOVA DE ROBSON RETA P/ PROFILAXIA.	UN	150
30	KIT CLÍNICO CONTENDO: ESPELHO CLÍNICO Nº 05 COM CABO DE AÇO INOX JÁ ACOPLADO.	UN	125
31	ESPONJA HEMOSTÁTICA (1CMX 1CM), 100% GELATINA PORCINA.	CX	25
32	EVIDENCIADOR DE PLACA PARA BOCHECHO.	CX	25
33	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, SEDA, MONTADO 3.0, CAIXA C/24 UNID.	CX	100
34	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, SEDA, MONTADO 4.0, CAIXA C/24 UNID.	CX	50
35	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, NYLON MONTADO 4.0, CAIXA C/ 24 UNID.	CX	37
36	FIO RETRATOR DE GENGIVA Nº 00.	CX	11
37	FLUOR GEL 1,23%, TÓPICO, ACIDULADO, 200 ML.	UN	25
38	FLUOR GEL 2,00%, TÓPICO NEUTRO.	UN	75
39	HEMOSTOP 10ML.	UN	25
40	HIDROXIDO DE CÁLCIO (PASTA/DYCAL).	UN	20
41	KIT IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES, LÍQUIDO COM 8G E PÓ COM 15G E ACESSÓRIOS PARA MANIPULAÇÃO, RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO, ADERE QUÍMICAMENTE A ESTRUTURA DENTAL, LIVRE DE BPA, ALTA LIBERAÇÃO DE FLUOR, ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, RADIOPACO.	Kit	37
42	IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO) (RESTAURADOR).	Kit	85
43	KIT CIMENTO IRM LÍQUIDO COM 15ML + CIMENTO IRM PÓ COM38GR.	Kit	25
44	FIXADOR DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS.	UN	75
45	REVELADOR DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAI INTRA-ORAIS. FRASCO 500 ML.	UN	75
46	KIT MINI C/06 PONTAS PARA POLIMENTO DE AMALGAMA NO FORMATO DE (TAÇA E CHAMA NAS CORES AZUL ,MARRON E VERDE).	Kit	25
47	LAMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNID.	CX	12
48	LAMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNID.	CX	50
49	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS CAIXA C/ 100.	UN	75
50	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO LENTES COM TRATAMENTO ANTI- RISCO E ANTI EMBASSANTE INCOLOR, HASTE TIPO ESPÁTULA COM DESENHO MODERNO, ANATÔMICO E ERGONÔMICO. CONFECCIONADOS DE ACORDO COMA NORMA ANSI Z 87.1/1989.	UN	25
51	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 FUROS, AUTOCLAVÁVEL.	UN	25
52	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FUROS, AUTOCLAVÁVEL.	UN	25
53	ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200 ML.	UN	75
54	PASTA PARA POLIMENTO COMPOSIÇÃO DIAMANTES MICRONIZADO E GRANULAÇÃO EXTRA FINA COM 2,5G E 3 PONTAS (2 A 4 MICRONS).	UN	50
55	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90 G.	UN	75
56	PEDRA PARA AFIAI CURETA PERIODONTA.	UN	7
57	PELÍCULAS (FILME PERIAPICAL ADULTO) CAIXA C/ 150 UNID.	CX	37
58	PELÍCULAS (FILME PERIAPICAL INFANTIL) CAIXA C/ 100 UNID.	CX	7
59	PLACA DE VIDRO 15 MM.	UN	25
60	POTE DAPPEN SILICONE.	UN	25
61	POTE DAPPEN VIDRO.	UN	25
62	PRENDEDOR DE BABADOR EM SILICONE.	UN	25
63	RESINA DENTAL FOTO INDICADA P/RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B2. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÁMICASILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO.	UN	75
64	RESINA DENTAL FOTO INDICADA P/RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B3. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÁMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO.	UN	50
65	KIT RESINA DENTAL FOTO INDICADA P/RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR C4. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÁMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO.	UN	50
66	RESINA DENTAL FOTO INDICADA P/RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR INCISAL. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÁMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO.	UN	50
67	RESINA DENTAL MICROHÍBRIDA, FOTO INDICADA P/RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A1, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÁMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL.	UN	50
68	RESINA DENTAL MICROHÍBRIDA, FOTO INDICADA P/RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÁMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL.	UN	15
69	RESINA DENTAL MICROHÍBRIDA, FOTO INDICADA P/RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3.	UN	65

	COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL.		
70	RESINA DENTAL MICROHIBRIDA, FOTO INDICADA P/RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3,5, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL.	UN	65
71	RESINA FLÚIDA FLOW A2	UN	50
72	RESINA FLÚIDA FLOW A3	UN	50
73	SELANTE FOTO BSNAGA DE 2GR	UN	25
74	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	CX	50
75	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EM PVC, PACOTE C/40 UNIDADES	Pac	375
76	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA 4 MM - CAIXA C/ 150 UNIDADES	CX	50
77	TRICRESOL – 10ML	UN	12
78	VERNIZ FLUORETADO – 10ML	UN	25
79	BICARBONATO DE SÓDIO – 15 SACHÊS 40 G	CX	25
80	DETERGENTE ENZIMÁTICO – 5 LT	Fr	50
81	KIT HIGIENE BUCAL PARA CRIANÇAS - CONTENDO EMBALAGEM COM ESCOVA INFANTIL, FIO DENTAL – CREME DENTAL	Kit	750
82	KIT HIGIENE BUCAL PARA ADOLESCENTES E ADULTOS - CONTENDO EMBALAGEM COM ESCOVA INFANTIL, FIO DENTAL – CREMEDENTAL	Kit	500
83	FIO DENTAL – 500 M	UN	250
84	DISCO DE FELTRO 12 MM – IMPREGNADAS COM ABRASIVO E LUBRIFICANTE, KIT CONTENDO FELTRO E MANDRIL.	Kit	25
85	BORRIFADOR, SPRAY, 500 ML. BORRIFADOR MULTIUSO COM GATILHO COM ALAVANCA ERGONÔMICA; CAPACIDADE: 500 ML. BICO AJUSTÁVEL EM 3 FUNÇÕES: OFF, SPRAY E STREAM	UN	25
86	PAPEL TOALHA INTERFOLHA- COMUM COM TRÊS (3) DOBRAS INTERFOLHADAS, 230MM X 230MM; PACOTE DE PAPEL COM 1.250 E 100% CELULOSE SUAVE NÃO REICLADO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM USO, EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO, PARA MAIS OU MENOS. SEM MACHAS, SEM FUROS ACONDICIONADO EM PACOTE DE PAPEL COM 1.250 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMO DE 34, COR BRANCA	Pac	500
87	PINCEL PARA ESCULTURA DENTÁRIA	UN	25
88	SERINGA IRRIGAÇÃO ULTRADENT ESTÉRIL	UN	25
89	KIT AGULHA IRRIGAÇÃO ULTRADENT AMARELA	Kit	25
90	KIT GRAMPOS ENDODONTICÓS (200, 205, 210,211)	Kit	12
91	KIT ISOLAMENTO ABSOLUTO (ARCO OSTBY DOBRÁVEL, PERFURADOR, LENÇOL E PORTA GRAMPO)	Kit	12
92	KIT DE LÍMAS PROTAPER ROTATORIAS	Kit	25
93	KITASPIRAÇÃO ENDODONTICA METALICO	Kit	12
94	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26	UN	5
95	LIMAS ENDODONTICA FLEXOFILE 15-40 (21 MM)	CX	8
96	LIMAS ENDODONTICA FLEXOFILE 15-40 (25 MM)	CX	2
97	LIMAS ENDODONTICA FLEXOFILE 15-40 (31 MM)	CX	2
98	LAMPARINA ENDODONTICA	CX	2
99	ESPÁTULA DE INSERÇÃO LATERAL	UN	5
100	COLHER DE DENTINA LONGA	CX	5
101	ESPÁTULA 24	UN	5
102	CAIXA PARA MATERIAIS DE ENDODONTIA	UN	5

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o quinto dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 26/03/2025

Maxaranguape/RN, 21 de Março de 2025.

Att.,

SETOR DE COMPRAS – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:E48CB302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2025 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O candidato deverá apresentar a documentação conforme solicitado no edital:

- Identidade (original);
- CPF (original-caso não conste da identidade);
- Fotografia 3x4;

- d) Comprovante de residência atualizado (cópia);
 e) Comprovante de quitação eleitoral;
 f) PIS/PASEP/NIT;
 g) Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
 h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
 i) Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
 j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
 k) Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Econômica Federal;
 l) Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
 m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 21/03/2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

ANEXO I

Lista para ato convocatório

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
1. JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	CLASSIFICADO

MOTORISTA	
1. JOSÉ JAILSON RODRIGUES	CLASSIFICADO
2. JOSÉ ANTONIO SOARES PINHEIRO	CLASSIFICADO
3. FRANCISCO LEONARDO SILVA	CLASSIFICADO
4. IVANALDO MANOEL	CLASSIFICADO

EDUCADOR DE HORA ATIVIDADES/ANOS INICIAIS	
1. ROSANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO

EDUCADOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
1. MARIA ELENICE ANASTACIO	CLASSIFICADO
2. MARIA JOSINELMA TARGINO DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
3. RAMALHA NASCIMENTO AZEVEDO DE PONTES	CLASSIFICADO
4. SIMONE VALERIANA RODRIGUES	CLASSIFICADO
5. EDILEIDE MOREIRA DE LIMA RODRIGUES	CLASSIFICADO
6. ELIONAY DANTAS GOMES	CLASSIFICADO

EDUCADOR ENSINO INFANTIL ÁREA RURAL – JACÚ DE ORFÃO	
1. JANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO

EDUCADOR ENSINO FUNDAMENTAL II	
1. ALDA VICENTE DA SILVA (HIST)	CLASSIFICADO
2. MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO (MAT)	CLASSIFICADO
3. WALESKA RODRIGUES DE LIMA TEIXEIRA (PORT)	CLASSIFICADO
4. JOSÉ ALDO TOMÉ DA SILVA (MAT)	CLASSIFICADO

EDUCADOR PARA AEE	
1. ADRIANE FIGUEREDO DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO

APOIO PEDAGÓGICO	
1. CLÉBIA MICAEL PEREIRA DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO

CUIDADOR	
1. MILIANE RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO
2. EMANOELA FELIX	CLASSIFICADO

MEDIADOR	
1. FLAVIANA DANTAS FELIX	CLASSIFICADO
2. JANILDO FERNANDO GOMES	CLASSIFICADO
3. JOSÉ NICOLAU DE MELO NETO	CLASSIFICADO
4. LINDINAITE GOMES SOARES	CLASSIFICADO
5. MARIA DO ROSÁRIO EMÍDIO DE PONTES	CLASSIFICADO
6. MARIA JOSÉ DA SILVA MOREIRA	CLASSIFICADO
7. MARIA KIARA LEONARDO DE LIMA	CLASSIFICADO
8. RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE CLASSE (EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE UNIFICADA)	
1. MARGARETE DE SOUZA RODRIGUES	CLASSIFICADO
2. MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA FERNANDES	CLASSIFICADO
3. MARIA ADELMA DE LIMA	CLASSIFICADO
4. VANESSA DE FATIMA DIAS	CLASSIFICADO

MERENDEIRA	
1. VILMA DE SOUZA LEMOS	CLASSIFICADO
2. EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	CLASSIFICADO
3. JANAINÉ FERREIRA GOMES ENEDINO	CLASSIFICADO

4.SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	CLASSIFICADO
5.MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	CLASSIFICADO
6.VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	CLASSIFICADO
7.ANA CLÁUDIA GOMES SOARES	CLASSIFICADO
8.RÓSANGELA SALUSTINO SOARES	CLASSIFICADO
9.MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	CLASSIFICADO
10.GORETE BERNARDINO	CLASSIFICADO

VIGIA	
1.DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
2.FABIO JUNIOR DE PONTES	CLASSIFICADO
3.JOSÉ ROMÁRIO GOMES	CLASSIFICADO
4.JOSINALDO RODRIGUES	CLASSIFICADO
5.MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO	CLASSIFICADO
6.MANOEL GALDINO CONFESSOR NETO	CLASSIFICADO
7.RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS	CLASSIFICADO
8.SEBASTIÃO LEONARDO PINHEIRO	CLASSIFICADO

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D017D0CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03210/2025

Aos 21 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de artigos de bazar e armarinho destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGULHA DOMESTICA AÇO Nº24. PACOTE C/10 Unidade	CORRENTE	Pacote	40	12,38	495,20
2	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS	CORRENTE	Pacote	40	12,20	488,00
3	AGULHA PARA CROCHE Pacote COM 10 Unidade	CORRENTE	Pacote	40	20,85	834,00
4	ALFINETE Nº 29. CAIXA COM 50 G.	CORRENTE	Caixa	40	3,00	120,00
5	ALCOOL CEREAL	ESSENCIA F	Litro	50	25,20	1.260,00
6	AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA	ESSENCIA F	Unidade	100	16,00	1.600,00
7	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA	CHIBRALI	Unidade	50	104,85	5.242,50
8	ARGILA 800G.	FLOR ART	Peça	60	4,15	249,00
9	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1KG	ESSENCIA F	Pacote	50	41,51	2.075,50
10	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 1 QUILO	ESSENCIA F	Pacote	80	43,00	3.440,00
11	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5CM PÇ COM 13,70MT	TRADER	Peça	30	24,20	726,00
12	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6CM PÇ COM 13,70MT.	TRADER	Peça	30	37,65	1.129,50
13	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6CM PÇ COM 13,70 MT	TRADER	Peça	30	37,62	1.128,60
14	BICO DE NYLON Nº2 PÇ COM 50MT.	NAJAR	Peça	35	44,30	1.550,50
15	BICO DE NYLON Nº5 PÇ COM 50MT.	NAJAR	Peça	35	29,70	1.039,50
16	BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PÇ COM 50 MT.	NAJAR	Peça	35	52,00	1.820,00
17	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLÁSTICO REDONDO	ZIPER E CIA	Unidade	100	1,38	138,00
18	BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLÁSTICO REDONDO	ZIPER E CIA	Unidade	100	1,21	121,00
19	BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO	ZIPER E CIA	Unidade	100	0,66	66,00
20	BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO	ZIPER E CIA	Unidade	100	0,99	99,00
21	BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLÁSTICO REDONDO	ZIPER E CIA	Unidade	100	1,00	100,00
22	BOTÃO CORES VARIADOS GRANDE PLÁSTICO REDONDO	ZIPER E CIA	Unidade	100	1,15	115,00
23	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13, 7MT	TRADER	Peça	50	20,99	1.049,50
24	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70MT	TRADER	Peça	50	36,75	1.837,50
25	BICO DE NYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50MT	TRADER	Peça	30	33,20	996,00
26	BLUSH Unidade	YUR	Unidade	70	10,00	700,00
27	BOTÕES DE ROSAS GRANDES (BUQUÊ)	FLOR ART	Unidade	100	53,80	5.380,00
28	BALÃO JUNINO	JUTA E COMP	Unidade	400	31,00	12.400,00
29	BUQUÊ DE ROSAS BOTÕES DE 56CM.	FLOR ART	Unidade	50	58,36	2.918,00
30	BUQUÊ PEONIA 55CM	FLOR ART	Unidade	50	94,56	4.728,00
31	BUQUÊ COPO DE LEITE ESPUMA 60 CM.	FLOR ART	Unidade	50	74,00	3.700,00
32	BUQUÊ ROSA MINI 30 CM.	FLOR ART	Unidade	50	20,60	1.030,00
33	BUQUÊ PEONIA COM GLÍTER 33 CM.	FLOR ART	Unidade	50	11,89	594,50
34	BUQUÊ CAMELIA 37 CM.	FLOR ART	Unidade	50	41,15	2.057,50
35	BUQUÊ ROSA CETIM 32 CM.	FLOR ART	Unidade	50	52,63	2.631,50
36	CRÊME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G	POLYCOL	Pote	100	15,89	1.589,00
37	CAIXA DE MDF, TAMANHO 12X12X12	YUK	Unidade	60	12,48	748,80
38	CAIXA DE MDF, TAMANHO 20X20X18	YUK	Unidade	60	21,80	1.308,00
39	CAIXA DE MDF, TAMANHO 35X25X12	YUK	Unidade	60	49,45	2.967,00
40	CANUTILHOS Pacote C/50G	LADEIRA	Pote	70	16,45	1.151,50
41	CORRENTE DOURADA PLÁSTICO REVESTIDO	LADEIRA	Metro	60	21,45	1.287,00
42	COLA PARA BISCUIT TuboO C/ 1KG	POLYCOL	Unidade	100	31,32	3.132,00
43	COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	POLYCOL	Unidade	100	3,45	345,00
44	CORANTES CORES DIVERSAS	POLYCOL	Unidade	200	3,46	692,00
45	CHAPEU NATALINO TAMANHO ÚNICO	ZEIN	Unidade	300	9,50	2.850,00

46	CHAPÉU DE PALHA MASCULINO TAMANHO ÚNICO	ZEIN	Unidade	120	9,23	1.107,60
47	C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL)	FLOR ART	Unidade	60	10,05	603,00
48	ELÁSTICO Nº12, 7MM 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE, PEÇA COM 10 METROS	ZANOTE	Peça	30	11,25	337,50
49	ELÁSTICO Nº30, 7MM 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE, PEÇA COM 25 METROS	ZANOTE	Peça	30	20,86	625,80
50	ELÁSTICO Nº40, 7MM 71% ALGODÃO E 29% ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE, PEÇA COM 25 METROS	ZANOTE	Peça	40	32,45	1.298,00
51	ÉTAMINE (METRO)	ENROLADO TECIDOS	Metro	250	40,40	10.100,00
52	ESSÊNCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/10 ML	ESSENCIA F	Unidade	80	28,50	2.280,00
53	FANTASIA DE PAPAI NOEL TAMANHO ÚNICO	ZEIN	Unidade	20	258,36	5.167,20
54	FIO DOURADO FINO 50% METÁLICO E 50% POLIAMIDA	LANTECOR	Peça	65	38,00	2.470,00
55	FITA METALIZADA DECORATIVA, PEÇA COM 10 METROS	ESTILOTEX	Peça	80	9,25	740,00
56	FITA DE CETIM Nº 1, PEÇA COM 100 METROS	NAJAR	Peça	60	24,15	1.449,00
57	FITA DE CETIM Nº2, PEÇA COM 10 METROS	NAJAR	Peça	60	4,32	259,20
58	FITA DE CETIM Nº3, PEÇA COM 10 METROS	NAJAR	Peça	60	5,75	345,00
59	FITA DE CETIM Nº5, PEÇA COM 10 METROS	NAJAR	Peça	60	7,23	433,80
60	FITA DE CETIM Nº9, PEÇA COM 10 METROS	NAJAR	Peça	60	11,15	669,00
61	FIO DOURADO GROSSO PC C/ 50 Metro	LANTECOR	Peça	35	41,56	1.454,60
62	FIO ARAMÉ (100 LEDS AZUIS)	LANTECOR	Unidade	50	61,80	3.090,00
63	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE Nº5, CORES VARIADAS, PEÇA 10 Metro	NAJAR	Unidade	50	7,10	355,00
64	FITA METALIZADA DOURADA 20 Metro, PEÇA	ESTILOTEX	Peça	100	16,45	1.645,00
65	FITA METALIZADA PRATEADA 20 Metro PEÇA	ESTILOTEX	Peça	100	16,45	1.645,00
66	FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNIDADE	TEK BOND	Unidade	50	18,00	900,00
67	FORMA DE ACETATO GRANDE, TAMANHO ÚNICO, PLÁSTICO TRANSPARENTE	BWB	Unidade	80	8,45	676,00
68	FORMA DE ACETATO MÉDIA, PLÁSTICO TRANSPARENTE	BWB	Unidade	100	8,15	815,00
69	FORMA DE ACETATO PEQUENA, PLÁSTICO TRANSPARENTE	BWB	Unidade	100	7,15	715,00
70	FOLHAGEM FICUS VERDE, 60 CM PARA DECORAÇÃO	FLOR ART	Unidade	60	7,10	426,00
71	FOLHAGEM ARTIFICIAL, FOLHA COM PRINT PLitro X30, VERDE PURPURA 32 CM	FLOR ART	Unidade	50	16,63	831,50
72	F. GRASS COM GYPPO 35 CM	FLOR ART	Unidade	50	17,32	866,00
73	FELitroRO	SANTA FA%o	Unidade	400	24,23	9.692,00
74	GLITER EM PÓ, CORES VARIADAS Pacote 500G	YUR	Pacote	30	66,15	1.984,50
75	GLITER PARA OLHOS, (CORES VARIADAS) TuboO	YUR	Tubo	50	14,00	700,00
76	GRAMPOS PARA CABELO, TAMANHO GRANDE	TEMOSO	Caixa	50	8,00	400,00
77	GRAMPOS PARA CABELO, TAMANHO PEQUENO	TEMOSO	Caixa	60	9,30	558,00
79	LÃ 50% ALGODÃO POLIESTER	CORRENTE	Rolo	80	6,25	500,00
80	LANTEJOULA 6 MM, CORES VARIADAS, PEÇA COM 50 METROS	LANTECOR	Peça	25	55,00	1.375,00
81	LANTEJOULA 8 MM, CORES VARIADAS, PEÇA COM 50 METROS	LANTECOR	Peça	30	63,00	1.890,00
82	LACINHO PACOTE COM 100 UNIDADES	ALSTORE	Pacote	100	12,00	1.200,00
83	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/ 100 Metro	CORRENTE	Tubo	100	5,00	500,00
84	LINHA MEADA 100% ALGODÃO	CORRENTE	Unidade	100	6,15	615,00
85	LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/ 100 Metro	CORRENTE	Rolo	100	9,30	930,00
86	MARCADOR EM PLÁSTICO, CARTELA C/12 PEÇAS	BLU STAR	Unidade	40	40,58	1.623,20
87	MOLDE VASADO	BLU STAR	Unidade	100	10,65	1.065,00
88	MOLDES VARIADOS DE SILICONE PARA BISCUIT	BLU STAR	Unidade	40	25,30	1.012,00
89	MUSGO TAMANHO P	FLOR ART	Peça	60	11,00	660,00
90	MÁSCARAS DIVERSAS	IMPORT FEST	Unidade	100	31,65	3.165,00
91	ORGANIZADOR TAMANHO P	PARAMONT	Unidade	60	9,75	585,00
92	ORGANIZADOR TAMANHO M	PARAMONT	Unidade	60	18,05	1.083,00
93	ORGANIZADOR TAMANHO G	PARAMONT	Unidade	60	31,65	1.899,00
94	PEDRAS COLORIDAS DECORATIVAS GRANDES	FLOR ART	Pacote	60	67,15	4.029,00
95	PEDRAS COLORIDAS DECORATIVAS MÉDIAS	FLOR ART	Pacote	60	52,10	3.126,00
96	PINCEIS PARA MAQUILAGEM (SOMBRA)	YUR	Unidade	60	10,00	600,00
97	PINCEL BROCHA C/ CABO DE PLÁSTICO E PÉLO 00	CASTELO	Unidade	100	8,96	896,00
98	PINCEL BROCHA C/ CABO DE PLÁSTICO E PÉLO 04	CASTELO	Unidade	100	10,00	1.000,00
99	PINCEL BROCHA C/ CABO DE PLÁSTICO E PÉLO 06	CASTELO	Unidade	100	13,62	1.362,00
100	PISCA PISCA	CHIBRALI	Unidade	120	22,75	2.730,00
104	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ COM 50 Metro	TRADER	Peça	30	40,20	1.206,00
105	PASSA FITA FINO BRANCO, PÇ COM 13,70 Metro	ZANOTE	Peça	30	38,52	1.155,60
106	PASSA FITA COLORIDA PÇ COM 13,70 Metro	ZANOTE	Peça	30	38,54	1.156,20
107	PERUCAS DIVERSAS	IMPORT FEST	Rolo	80	46,25	3.700,00
109	ROLO DECORADOR EM PLÁSTICO	BLU STAR	Unidade	80	27,54	2.203,20
110	SIANINHA 5 MM, PEÇA COM 50 METROS	SÃ/O JOSÃ%o	Peça	40	45,89	1.835,60
111	Sianinha 8 MM, PEÇA COM 50 METROS	SÃ/O JOSÃ%o	Peça	30	63,15	1.894,50
112	SIANINHA DOURADA 5 MM, PEÇA COM 50 METROS	SÃ/O JOSÃ%o	Peça	30	74,05	2.221,50
113	SIANINHA PRATA 5 MM, PEÇA COM 50 METROS	SÃ/O JOSÃ%o	Peça	30	65,05	1.951,50
114	SUTACHES 50 METROS, PEÇA COM Metro	ESTILOTEX	Peça	25	46,58	1.164,50
115	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE, TAMANHO P	GALA	Unidade	600	1,20	720,00
116	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE, TAMANHO M	GALA	Unidade	600	1,65	990,00
117	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE, TAMANHO G	GALA	Unidade	600	3,20	1.920,00
118	TINTA PARA TECIDO, ALitroO RELEVO, POTE C/ 35 ML	ACRILEX	Pote	160	9,00	1.440,00
119	TINTA PINTANDO A CARA, PINTURA FACIAIS	YUR	Unidade	100	19,19	1.919,00
122	TuboO SUPER LED BR, DUPLA FACE (50 CM)	ENROLADO TECIDOS	Unidade	50	106,00	5.300,00
123	TECIDO CHITA	CHIBRALI	Metro	400	14,99	5.996,00
125	VIDRILHO PACOTE C/ 500	CHITA COMP	Peça	50	35,36	1.768,00
126	VIES ESTAMPADO 1005 ALGODÃO, PEÇA C/20 METROS	ZANOTE	Peça	40	15,25	610,00
127	VIES LISO 1005 ALGODÃO, PEÇA C/ 20 METROS	ZANOTE	Peça	40	9,35	374,00
128	ZIPER 20 CM	ZIPER E CIA	Unidade	100	1,65	165,00
129	ZIPER 45 CM	ZIPER E CIA	Unidade	100	2,85	285,00
TOTAL						206.389,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 104 - 105 - 106 - 107 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 122 - 123 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129.

Valor: R\$ 206.389,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 21 de Março de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6192E2F0

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03211/2025

Aos 21 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de artigos de bazar e armarinho destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES						
CNPJ: 40.800.864/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
78	JUTA METRO	J. ARY	Metro	500	25,15	12.575,00
101	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	CIPATEX	Metro	100	16,60	1.660,00
102	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20 MM	CIPATEX	Metro	100	13,15	1.315,00
103	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15 MM	CIPATEX	Metro	100	45,75	4.575,00
108	POA CORES DIVERSAS	J. ARY	Metro	50	47,25	2.362,50
120	TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS	PARNASSA	Metro	500	12,25	6.125,00
121	TECIDO TULE, CORES VARIADAS	J. ARY	Metro	200	20,95	4.190,00
124	TECIDO CHITÃO	TECIPAN	Metro	550	18,50	10.175,00
TOTAL						42.977,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

40.800.864/0001-02

Item(s): 78 - 101 - 102 - 103 - 108 - 120 - 121 - 124.

Valor: R\$ 42.977,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 21 de Março de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:D9C515D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 23, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.450,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 372/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 28.450,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de dezembro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.450,00

02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					28.450,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				28.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	28.450,00
Anexo II (Redução)					28.450,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					28.450,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				28.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	28.450,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:0463C152

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 24, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.330,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023, art.37, § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais)) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de dezembro de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.330,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					8.730,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				4.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.100,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				4.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					1.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					600,00
	2117 FOMENTO E FUNC DE FEIRAS DE ARTES E GRUPOS FOLCLORICOS.				600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	600,00
Anexo II (Redução)					10.330,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					4.310,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				4.165,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	66,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.099,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				145,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	145,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					3.519,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.519,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	320,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					402,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				402,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	402,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					1.499,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS,				499,00

URBANISMO				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001 499,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PÚBLICOS.			400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001 400,00
	1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELÍPELOS E OU ASFÁLTICO DE VIAS.			460,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001 460,00
	1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.			90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 90,00
	2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.			50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 50,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				600,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19			600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 600,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:CE4D81DB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
DECRETO Nº 24, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 158.366,88, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023, art.37, § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$158.366,88 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações de saúde constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, o superavit financeiro do saldo existente e não comprometido da fonte 15001002 que passa a compor a nova fonte 26000000, conforme disposição da LC 205 de 09 de maio de 2024, para atender o objeto constante do artigo anterior, conforme discriminação no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 02 de dezembro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					158.366,88
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					158.366,88
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				106.883,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	64.383,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26000000	0001	40.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				51.483,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	51.483,38

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5162E09A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 25 DE DEZEMBRO DE 2024

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
DECRETO Nº 25, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.440.131,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 372/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.440.131,84 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de dezembro de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN					
Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000					
CNPJ: 08.084.691/0001-60					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.440.131,84
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					257.900,10
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				104.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	52.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	52.450,00
	1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.				50.000,10
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,10
	1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELIPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.				103.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	103.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					30.000,00
	2117 FOMENTO E FUNC DE FEIRAS DE ARTES E GRUPOS FOLCLORICOS.				30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	30.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.152.231,74
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				240.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	240.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				671.787,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	427.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	124.787,73
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003110	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003120	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16003110 0001	50.695,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	8.804,90
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				19.116,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	14.616,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	4.320,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				171.564,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	14.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	16.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001	23.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001	96.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17060000	0001	21.080,67
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17060000	0001	733,78
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				26.263,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	26.263,60
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	23.000,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:A7F29DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 498/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, revogando a lei 373/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 1º - A administração pública do Município de Parazinho/RN obedece aos princípios legais de impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos da administração, o bem-estar do cidadão, o seu crescimento social e a responsabilidade, pontualidade, produtividade, eficiência e cordialidade de seus servidores.

§ 1º. A Administração Municipal atuará como um complexo organizado, no qual todos seus componentes atuem de forma integrada, comprometidos na consecução dos objetivos em metas governamentais determinados.

§ 2º. A Organização Administrativa da Prefeitura se utilizará de uma rede de informações que facilite o processo de tomadas de decisões e a correção de desvios institucionais.

§ 3º. A Administração Municipal buscará o ajustamento da organização no sentido de adaptar-se às condições conjunturais do meio em que se insere, valendo-se de mecanismos de aprendizagem e inovação permanentes, de forma a cumprir de fato seus relevantes objetivos de promoção do bem-estar social da população.

§ 4º. A administração Municipal procurará, sempre que possível, integrar as atividades locais às do governo Estadual e Federal.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 2º - A administração pública do Município de Parazinho/RN compreende:

I - Órgãos de assessoramento imediato a Prefeito (a), gozando das mesmas prerrogativas das Secretarias Municipais, com atribuições, responsabilidades e competências definidas nesta Lei.

II - Secretarias municipais, destinadas a definição de políticas municipais, ao planejamento, comando, coordenação, elaboração e orientação normativa, fiscalização, execução e controle das ações municipais e órgão de apoio e assistência direta a Prefeito (a), como unidades orçamentárias.

III - Órgãos de serviços especializados, integrantes da administração do Poder Executivo, destinado à prestação e execução de atividades específicas não desempenhadas pelos demais órgãos de apoio e assessoramento a Prefeito e aos Secretários.

**TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 3º - A estrutura organizacional da administração municipal compreende os seguintes órgãos:

I - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO (A): Órgão de assessoramento direto e imediato a Prefeito (a), com atribuições, responsabilidades e competências definidas.

II - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS: Representadas pelas secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo (a) Prefeito (a) Municipal:

a) Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária;

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d) Secretaria Municipal de Finanças;

e) Secretaria Municipal da Saúde;

f) Secretaria Municipal de Desporto;

g) Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação;

h) Secretaria Municipal de Agricultura;

i) Secretaria Municipal de Transportes;

j) Secretaria Municipal de Obras Públicas;

k) Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude;

l) Secretaria Municipal de Tributação;

m) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade;

n) Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

III - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO E ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL:

a) Procuradoria-Geral do Município.

IV - ÓRGÃOS DE CONTROLE:

a) Controladoria;

b) Ouvidoria.

**TÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA E DOS CARGOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 4º - Além das atribuições que lhes sejam investidas por ato do (a) Prefeito (a), as unidades administrativas têm competências individuais e autônomas, especialmente no que se refere as Secretarias de Saúde, Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CAPÍTULO I

DO GABINETE DO (A) PREFEITO (A)

Art. 5º - Compete ao Gabinete do (a) Prefeito (a):

- I - Assessorar diretamente o (a) Prefeito (a) na sua representação civil, social, política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo;
- II - Assessorar o (a) Prefeito (a) na formulação de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos demais órgãos municipais;
- III - Dar apoio e assessoramento o (a) Prefeito (a) nos assuntos relativos às assistências e à promoção de melhoria das condições de vida social da população;
- IV - Prestar assessoramento a Prefeito (a), encaminhando-lhe ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;
- V - Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;
- VI - Encaminhar para publicação os atos do Prefeito;
- VII - Controlar a observância dos projetos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade do Prefeito;
- VIII - Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- IX - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
- X - Exercer outras atividades correlatas quando for designado pelo (a) Prefeito (a).

Art. 6º - O Gabinete do Prefeito compõe-se dos seguintes cargos:

- I - 01 Assessor Especial do Gabinete do (a) Prefeito (a);
- II - Chefe de Gabinete;
- III - 01 Coordenador de Gabinete do Prefeito;
- IV - 01 Subcoordenador Gabinete do Prefeito;
- V - 01 Coordenador de Cerimonial;
- VI - 02 Assessor de Comunicação;

CAPÍTULO II**DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS**

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária compete:

- I - Centralizar as atividades do sistema municipal de administração;
- II - Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município;
- III - Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanado do Chefe do Poder Executivo;
- IV - Formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, a pontualidade, a produtividade, a probidade e a eficiência na execução de suas tarefas;
- V - Promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais;
- VI - Promover a lotação e remoção de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais;
- VII - Promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal;
- VIII - Coordenar as atividades de cadastramento e licitação para aquisição de bens e contratação e realização de obras do Município;
- IX - Promover o planejamento global do Município em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, estadual, regional e federal;
- X - Promover e coordenar articulações entre os Órgãos da Prefeitura e outras esferas de governo, bem como de representações da sociedade civil no interesse da integração de ações metropolitanas;
- XI - Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Parazinho;
- XII - Desenvolver e detalhar projetos prioritários;
- XIII - Possibilitar ao cidadão relacionar-se, diretamente, com o órgão ou entidade pública para solicitar informações e apresentar sugestões, queixas, reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos e/ou o desempenho institucional, em geral através de ouvidoria;
- XIV - Exercer outras atividades designadas pelo (a) Prefeito (a).

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- I - 01 Secretário Municipal;
- II - 01 Assessor Especial do Secretário Municipal;
- III - 01 Secretário Municipal Adjunto;
- IV - 01 Chefe de Gabinete;
- V - 01 Coordenador de Recursos Humanos;
- VI - 01 Coordenador de Material e Patrimônio;
- VII - 01 Coordenador de Compras;
- VIII - 01 Coordenador de Informática;
- IX - 01 Chefe de Controle de Pessoal e Gestão de Pessoas;
- X - 01 Coordenador de Controle de Pessoal;
- XI - 01 Coordenador de Almoxarifado;
- XII - 01 Subcoordenador de Material e Patrimônio;
- XIII - 01 Subcoordenador de Almoxarifado;
- XIV - 01 Subcoordenador de Informática;
- XV - 01 Coordenador de Regularização Fundiária;
- XVI - 01 Subcoordenador de Regularização Fundiária;
- XVII - 6 Assessor Administrativo.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo compete:

- I - Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas do meio ambiente e urbanismo;
- II - Projetar, executar, fiscalizar direta ou indiretamente as obras e serviços públicos de responsabilidade do Município;
- III - Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas a preservação do meio ambiente;
- IV - Normatizar, coordenar, fiscalizar e desenvolver a política de meio ambiente, implantação do Plano Diretor do Município e atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente.
- V - Normatizar e fiscalizar o serviço de limpeza urbana, através da administração direta ou terceirização;

VI - Normatizar, implantar, regulamentar e racionalizar os serviços urbano, salva vidas, iluminação especial de logradouros públicos, iluminação pública, apreensão de animais, mercados municipais, feiras livres, moduladas de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;

VII - Manter, atualizar e desenvolver sistema de informação pertinentes às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais;

VIII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

I - 01 Secretário Municipal;

II - 01 Assessor Especial do Secretário Municipal;

III - 01 Secretário Municipal Adjunto;

IV - 01 Chefe de Gabinete;

V - 01 Coordenador de Meio Ambiente;

VI - 01 Coordenador de Serviços Urbanos;

VII - 01 Coordenador de Limpeza Pública;

VIII - 03 Assessor Administrativo.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete:

I - Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações educacionais no Município;

II - Articular-se com órgão do Governo Federal e Estadual em Matéria de Política e legislação educacional;

III - Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;

IV - Administrar, avaliar e controlar o sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização;

V - Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

VI - Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

VII - Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;

VIII - Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previsto na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamento emanados do chefe do Poder Executivo;

IX - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

X - Implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

XI - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

XII - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

XIII - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

XIV - Exercer outras atividades designadas pelo (a) Prefeito (a).

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compõe-se do titular e dos seguintes cargos subordinados diretamente a ele:

I - 01 Secretário Municipal;

II - 01 Assessor Especial do Secretário Municipal;

III - 01 Secretário Municipal Adjunto;

IV - 01 Chefe de Gabinete;

V - 01 Coordenador de Secretaria;

VI - 01 Coordenador Pedagógico;

VII - 01 Coordenador de Supervisão Escolar;

VIII - 01 Coordenador de Ensino;

IX - 01 Coordenador de Ensino Especial;

X - 02 Coordenador de Educação de Anos Iniciais

XI - 02 Coordenador de Educação de Anos Finais;

XII - 02 Coordenador de Educação Infantil;

XIII - 04 Diretor de Escola;

XIV - 04 Vice-diretor de Escola;

XV - 01 Coordenador de Cultura;

XVI - 01 Coordenador de Patrimônio Cultural;

XVII - 10 Assessor Administrativo.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Finanças compete:

I - Fixar e alterar as zonas de setores fiscais;

II - Realizar e coordenar, perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da fazenda municipal;

III - Tomar conhecimento diário do movimento econômico e financeiro, verificando as disponibilidades e providenciando o recolhimento dos valores públicos aos estabelecimentos bancários;

IV - Administrar a dívida fundada e contratada;

V - Proceder o balanço de todos os valores sob sua guarda, efetuando a sua tomada de contas sempre que entender conveniente e, obrigatoriamente nos finais de cada mês e ao final do exercício financeiro;

VI - Tomar conhecimento das denúncias de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e providenciar a defesa do fisco municipal;

VII - Elaborar o calendário de pagamentos atendendo ao fluxo financeiro da Prefeitura;

VIII - Promover a arrecadação de rendas não tributáveis;

IX - Promover, em conjunto com a Assessoria de Planejamento e Controle Interno, a elaboração da proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação, na parte relativa aos recursos financeiros e com os elementos fornecidos pelas diversas Secretarias e órgãos da administração municipal;

X - Instruir para elaboração e montagem dos processos de prestação de contas dos fundos, auxílios, convênios e subvenções recebidos pelo Município;

XI - Editar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da política de execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal;

XII - Acompanhar e publicar bimestralmente, a avaliação de aplicação dos percentuais de gastos com o pessoal conforme a Lei Complementar n. 101/2000;

XIII - Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Parazinho;

XIV - Proceder o processamento contábil, financeiro e orçamentário;

XV - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno municipal.

Art. 14 - A Secretaria de Finanças compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

I - 01 Secretário Municipal;

II - 01 Assessor Especial do Secretário Municipal;

III - 01 Secretário Municipal Adjunto;

IV - 01 Chefe de Gabinete;

V - 01 Coordenador de Secretaria;

VI - 01 Coordenador de Controle de Pessoal;

VII - 01 Coordenador de Finanças e Orçamento;

VIII - 01 Coordenador de Arrecadação;

IX - 06 Coordenador de Empenho e Pagamento;

X - 01 Assessor Contábil;

XI - 05 Assessor de Divisão de Abertura e Movimentação de Processos;

XII - 06 Assessor Administrativo.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;

II - Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;

III - Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico;

IV - Promover proteção supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais;

V - Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;

VI - Implementar programas estratégicos de saúde pública;

VII - Promover medidas de atenção básica à saúde;

VIII - Capacitar recursos humanos para a saúde pública;

IX - Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;

X - Exercer outras atividades designadas pelo (a) Prefeito (a).

Art. 16 - Secretara Municipal de Saúde compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

I - 01 Secretário Municipal;

II - 01 Assessor Especial do Secretário Municipal;

III - 01 Secretário Municipal Adjunto;

IV - 01 Chefe de Gabinete;

V - 01 Coordenador de Secretaria;

VI - 01 Coordenador de Vigilância Sanitária;

VII - 02 Subcoordenador da Vigilância Sanitária;

VIII - 01 Coordenador de Ações de Saúde;

IX - 01 Coordenador de Unidades de Saúde;

X - 01 Coordenador do Programa Saúde da Família;

XI - 01 Coordenador de Nutrição;

XII - 01 Coordenador de Endemias;

XIII - 01 Coordenador de Saúde Bucal;

XIV - 01 Coordenador de Farmácia Básica;

XV - 01 Coordenador de Controle de pessoal;

XVI - 01 Coordenador de Controle de Hipertensão e Diabetes;

XVII - 01 Subcoordenador de Ações de Saúde;

XVIII - 01 Subcoordenador de Endemias;

XIX - 01 Subcoordenador de Controle de Pessoal;

XX - 03 Diretor de UBS;

XXI - 03 Vice-diretor de UBS;

XXII - 01 Diretor de Hospital;

XXIII - 01 Vice-Diretor;

XXIV - 10 Assessor Administrativo.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer compete:

I - Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas no Município;

II - Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes;

III - Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes;

IV - Promover programas desportivos de interesse da população;

V - Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;

VI - Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;

VII - Promover e incentivar ações para a prática de atividades desportivas inclusivas para 3ª idade e deficientes.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Desporto compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

I - 01 Secretário Municipal;

II - 01 Assessor Especial do Secretário Municipal;

III - 01 Secretário Municipal Adjunto;

IV - 01 Chefe de Gabinete;

V - 01 Coordenador de Secretaria;

VI - 03 Coordenador de Desporto;

VII - 04 Assessor Administrativo.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação compete:

I - Propor e efetivar a política de assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do Município;

- II - Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e de interesse social;
- III - implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, e outras organizações não governamentais observando a legislação em vigor;
- IV - Coordenar à assistência jurídica a população carente;
- V - Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
- VI - Propor e efetivar a política de trabalho através de programas, projetos e ações de geração de renda, e promoção do desenvolvimento local;
- VII - Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho;
- VIII - Exercer outras atividades designadas pelo (a) Prefeito (a).

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- I - 01 Secretário Municipal;
- II - Assessor Especial do Secretário Municipal;
- III - 01 Secretário Municipal Adjunto;
- IV - 01 Chefe de Gabinete
- V - 01 Coordenador de Secretaria;
- VI - 01 Coordenador de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à Crianças e Adolescentes;
- VII - 01 Subcoordenador de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à Crianças e Adolescentes;
- VIII - 01 Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Idosos;
- IX - 01 Subcoordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Idosos;
- X - 02 Coordenador de Programas de Assistência Social;
- XI - 01 Coordenador de Promoção Social e Geração de Emprego e Renda;
- XII - 01 Coordenador do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
- XIII - 01 Coordenador Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- XIV - 01 Coordenador Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
- XV - 01 Subcoordenador do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- XVI - 01 Coordenador da Primeira Infância;
- XVII - 01 Coordenador Municipal de Habitação;
- XVIII - 01 Coordenador Municipal do Fundo de Assistência Social e Habitação;
- XIX - 01 Coordenador dos Benefícios Eventuais e Não Eventuais;
- XX - 01 Coordenador da Vigilância Socioassistencial;
- XXI - 01 Coordenador do Programa do Leite;
- XXII - 01 Subcoordenador de Bolsa Família;
- XXIII - 01 Assessor Jurídico da Secretaria de Assistência Social e CRAS;
- XXIV - 01 Assessor Jurídico da Secretaria de Assistência Social e CREAS.
- XXV - 08 Assessor Administrativo.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Agricultura compete:

- I - Desenvolver, de maneira integrada, com outros órgãos, entidades e outras esferas de governo, ações que visem a elaboração, execução de planos de desenvolvimento rural, bem como a elaboração de programas municipais;
 - II - Prestar assistência técnica aos produtores rurais, de maneira organizada através de programas especiais desenvolvidos pelo Município, ou em parcerias com outras esferas de governo;
 - III - Prestar assessoramento a organizações rurais constituídas, fomentando as formas associativas de trabalho,
 - IV - Programar e participar de ações voltadas a fixação do homem no campo;
 - V - Promover estudos, levantamentos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade agropecuária do Município, objetivando, de maneira integrada, a formulação da política econômico-agropecuária que possibilite o melhor uso do solo, aumentando a produtividade e rentabilidade das culturas;
 - VI - Orientar os produtores rurais no uso e manejo do solo, segundo a aptidão agrícola da propriedade, visando a otimização da produtividade da mesma;
 - VII - Colaborar com os órgãos Federais e Estaduais na defesa e vigilância Zôo-sanitária, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infecto-contagiosas nos rebanhos do Município;
 - VIII - Estimular e organizar exposições, concursos, feira do pequeno produtor rural, feira de animais e de produtos derivados da agropecuária;
 - IX - Elaborar políticas voltadas ao desenvolvimento dos setores produtivos do Município;
 - X - Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;
- Art. 22 - A Secretaria Municipal de Agricultura compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- I - 01 Secretário Municipal;
- II - 01 Assessor Especial do Secretário Municipal;
- III - 01 Secretário Municipal Adjunto
- IV - 01 Chefe de Gabinete;
- V - 01 Coordenador de Secretaria;
- VI - 01 Coordenador de Projetos e Apoio Técnico;
- VII - 04 Assessor Administrativo.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Transportes compete:

- I - Promover a execução do Plano Viário Municipal, propondo as modificações que se fizerem necessárias;
- II - Inspeccionar periodicamente, as estradas, e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
- III - Promover e coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município;
- IV - Inspeccionar, com regularidade, o funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a sua Secretaria;
- V - Estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção;
- VI - Executar os serviços relativos à sinalização das vias urbanas, aplicação de redutores de velocidade e placas indicativas, bem como manutenção e conservação das mesmas;
- VII - Executar outras tarefas afins que lhe forem determinadas pelo Prefeito;

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Transportes compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- I - 01 Secretário Municipal;
- II - Assessor Especial do Secretário Municipal;
- III - 01 Secretário Municipal Adjunto;
- IV - Chefe de Gabinete;

V - 01 Coordenador de Secretaria;

VI - 01 Coordenador de Manutenção e Equipamentos;

VII - 03 Assessor Administrativo.

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas compete:

I - Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas do meio ambiente e urbanismo;

II - Projetar, executar, fiscalizar direta ou indiretamente as obras e serviços públicos de responsabilidade do Município;

III - Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as obras públicas e os sistemas viários municipais;

IV - Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à união, estado e do setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso instrumentos operacionais;

V - Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano e rural, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade e o bem estar da população;

VI - Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;

VII - Planejar, coordenar e controlar as atividades de proteção dos bens, serviços e instalações do Município;

VIII - Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com o Plano Municipal de Obras Públicas;

IX - Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras públicas municipais;

X - Promover a preparação e assinar o “Habite-se” de construções novas ou reformadas;

XI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

I - 01 Secretário Municipal;

II - Assessor Especial do Secretário Municipal;

III - 01 Secretário Municipal Adjunto;

IV - Chefe de Gabinete;

V - 01 Coordenador de Secretaria;

VI - 01 Coordenador de Fiscalização de Obras;

VII - 03 Assessor Administrativo.

Art. 27 - A Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude é o órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, responsável por formular, coordenar e implementar políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos, o desenvolvimento integral e a participação cidadã das mulheres e dos jovens no Município de Parazinho. A SEMJUM tem como missão institucional garantir a transversalidade das questões de gênero e juventude nas diversas áreas da administração pública municipal, buscando a igualdade de oportunidades, o combate à discriminação e a valorização da diversidade.

I - A Secretaria da Mulher e da Juventude tem a finalidade de elaborar, coordenar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres e o Plano Municipal de Juventude, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher e da Juventude, respectivamente;

II - Promover a articulação intersetorial das políticas públicas municipais, visando a integração das ações voltadas para as mulheres e os jovens nas áreas de educação, saúde, assistência social, trabalho, cultura, esporte, lazer, segurança e outras;

III - Desenvolver programas e projetos de capacitação profissional, empreendedorismo e geração de renda para mulheres e jovens, em parceria com entidades públicas e privadas;

IV - Implementar ações de prevenção e combate à violência contra a mulher, em articulação com os órgãos de segurança pública, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a rede de serviços de atendimento às vítimas;

V - Promover a participação das mulheres e dos jovens nos espaços de decisão e controle social, incentivando a criação e o fortalecimento de conselhos, fóruns e outras instâncias de participação;

VI - Realizar estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a realidade das mulheres e dos jovens no Município, visando subsidiar a formulação de políticas públicas mais eficazes e adequadas às suas necessidades;

VII - Desenvolver campanhas de conscientização e sensibilização sobre temas relevantes para as mulheres e os jovens, como igualdade de gênero, combate ao racismo, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, uso responsável de álcool e não uso de drogas ilícitas, entre outros;

VIII - Apoiar e fortalecer as organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos das mulheres e dos jovens, por meio de convênios, termos de parceria e outras formas de colaboração;

IX - Representar o Município em eventos, fóruns e instâncias de discussão sobre políticas para as mulheres e os jovens, em âmbito estadual e federal;

X - Articular-se com órgãos e entidades de outras esferas de governo, bem como com organismos internacionais, para a captação de recursos e a implementação de projetos de interesse das mulheres e dos jovens do Município.

Art. 28 - A Secretaria da Mulher e da Juventude terá a seguinte estrutura organizacional:

I - 01 Secretário Municipal;

II - Assessor Especial do Secretário Municipal;

III - 01 Secretário Municipal Adjunto;

IV - 01 Chefe de Gabinete;

V - 01 Coordenador de Políticas para Mulheres;

VI - 01 Coordenador de Desenvolvimento e Participação Juvenil;

VII - Coordenação de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;

VIII - Coordenação de Promoção da Igualdade de Gênero e Empoderamento Feminino;

IX - 02 Assessor Administrativo.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Tributação compete:

I - Executar a política tributária do Município e estimular o recolhimento espontâneo do imposto, melhorando o atendimento e a orientação ao contribuinte com uma ação fiscal setorial e preventiva;

II - Promover a inscrição da dívida ativa;

III - Efetuar a sistematização, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação;

IV - Cadastrar e fiscalizar o funcionamento de todos os segmentos de prestação de serviço na área do Município;

V - Coordenar e executar o cadastramento imobiliário no âmbito do Município;

VI - Enviar à Procuradoria do Município, para efeito de cobrança, a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa;

- VII - Expedir certidão relativa à situação dos contribuintes para com o erário municipal;
- VIII - Fomentar e implementar política de arrecadação dos tributos municipais;
- IX - Cooperar na avaliação de imóveis por fins tributários;
- X - Implementar ações que disponibilizem para a sociedade informações sobre o desempenho da receita e aplicação dos recursos;
- XI - Promover outras medidas compatíveis com a destinação institucional do órgão;
- XII - Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.

Art. 30 - A Secretaria de Tributação compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- I - 01 Secretário Municipal;
- II - 01 Assessor Especial do Secretário;
- III - 01 Secretário Municipal Adjunto Municipal;
- IV - 01 Chefe de Gabinete;
- V - 01 Coordenador de Cadastro Imobiliário;
- VI - 01 Coordenador de Cadastro Econômico;
- VII - 01 Coordenador de Atendimento ao Contribuinte;
- VIII - 01 coordenador de dívida ativa;
- IX - 01 Coordenador de Fiscalização;
- X - 01 Assessor Administrativo.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, tem como missão primordial promover o desenvolvimento urbano e econômico sustentável do Município de Parazinho, assegurando a qualidade de vida de seus cidadãos através do planejamento, coordenação e execução de políticas públicas voltadas para o ordenamento territorial, habitação, saneamento ambiental, mobilidade urbana, atividades econômicas e inovação; atuará de forma integrada com as demais secretarias municipais, conselhos, entidades da sociedade civil e setor privado, buscando a convergência de esforços e recursos para a consecução de seus objetivos.

I - Elaborar, coordenar e implementar o Plano Diretor Municipal, bem como os planos setoriais de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental, mobilidade urbana e desenvolvimento econômico, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal;

II - Planejar, projetar e executar obras de infraestrutura urbana, tais como pavimentação, drenagem, iluminação pública, saneamento básico e construção de equipamentos comunitários, visando a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico do Município;

III - Gerenciar o sistema municipal de saneamento ambiental, promovendo a universalização do acesso aos serviços de água potável, coleta e tratamento de esgoto, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes;

IV - Planejar e implementar políticas de mobilidade urbana, visando a melhoria do sistema de transporte público, a promoção do uso de meios de transporte não motorizados, a otimização do sistema viário e a garantia da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

V - Fomentar o desenvolvimento econômico do Município, através da atração de investimentos, do apoio aos empreendedores locais, da promoção da inovação e da diversificação da economia, com ênfase nos setores de comércio, serviços, turismo, indústria e agronegócio;

VI - Articular-se com os órgãos estaduais e federais responsáveis pela segurança pública, visando a implementação de políticas de prevenção da violência e da criminalidade, bem como a melhoria da segurança urbana;

VII - Promover a participação da sociedade civil na formulação e no controle das políticas públicas de desenvolvimento urbano e econômico, através da realização de audiências públicas, consultas populares e da criação de conselhos consultivos;

VIII - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- I - Secretário Municipal;
- II - Assessor Especial do Secretário Municipal;
- III - Secretário Municipal Adjunto;
- IV - Chefe de Gabinete;
- V - 01 Coordenador da Secretaria;
- VI - 02 Assessor Administrativo.

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, tem a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas de turismo e eventos no âmbito do Município de Parazinho, promovendo o desenvolvimento sustentável do setor, a valorização do patrimônio natural e cultural, e o fomento da economia local através do turismo.

I - Tem como missão impulsionar o turismo em Parazinho, transformando o município em um destino atrativo e competitivo, reconhecido pela sua hospitalidade, beleza natural, riqueza cultural e pela qualidade dos serviços oferecidos aos visitantes, contribuindo para a geração de emprego e renda, o fortalecimento da identidade local e a melhoria da qualidade de vida da população.

II - Promover a integração das políticas de turismo com as demais políticas setoriais do Município, como meio ambiente, cultura, educação, saúde, infraestrutura e segurança, visando a um desenvolvimento turístico sustentável e integrado;

III - promover a capacitação e a qualificação dos profissionais do setor turístico, através da oferta de cursos, treinamentos, seminários e outras atividades de formação, em parceria com instituições de ensino, entidades de classe e órgãos governamentais;

IV - Apoiar e promover a realização de eventos turísticos no Município, como festas populares, festivais, feiras, congressos e outros eventos que atraiam visitantes e movimentem a economia local;

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- I - Secretário Municipal;
- II - Assessor Especial do Secretário Municipal;
- III - Secretário Municipal Adjunto;
- IV - Chefe de Gabinete;
- V - 01 Coordenador da Secretaria;
- VI - 02 Assessor Administrativo.

CAPÍTULO III DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 35 - A Procuradoria-Geral do Município, sob a direção do Procurador-Geral, que detém o estatuto de Secretário Municipal, tem por objetivo principal a representação judicial e extrajudicial do Município e o assessoramento ao (a) Prefeito (a) em assuntos de natureza jurídica, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

I - órgão central de representação judicial e consultoria jurídica, é estruturada com o objetivo de assegurar a legalidade, a defesa dos interesses municipais e a segurança jurídica na gestão pública;

II - A estrutura da Procuradoria-Geral do Município reflete a necessidade de atender de forma eficiente e especializada às demandas jurídicas do município, observando a seguinte organização;

III - Emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;

IV - Assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias, inquéritos administrativos e licitações;

V - Representar ou supervisionar a representação do Município em juízo nas ações em que esta for requerida ou para promover a defesa de suas prerrogativas;

VI - Exercer outras atividades correlatas;

VII - O titular do cargo de Procurador-Geral deverá ter graduação de nível superior em Direito e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte.

VIII - Assessorar o (a) Prefeito (a) Municipal no processo de elaboração de decretos e projetos de lei;

IX - Defender os interesses do Município perante os Tribunais de Contas do Estado e da União e demais órgãos de fiscalização financeira e orçamentária, em matéria de sua competência.

Parágrafo único - havendo terceirização dos serviços jurídicos o Procurador-Geral deverá supervisionar e gerir a execução do contrato.

X - Examinar e aprovar previamente contratos, convênios, acordos e termos a serem celebrados pelos órgãos da administração;

Art. 36 - A Procuradoria-Geral compõe-se da seguinte estrutura:

I - 01 Procurador-Geral;

II - Procurador (a) de Carreira, regido pela Lei Municipal 406/2016:

DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 37 - A Controladoria Municipal compete promover a auditoria referentes às contas do Poder Executivo, emitindo relatórios de análise em cada processo de pagamento, observando sempre que possível:

I - A existência de interesse público na realização da despesa;

II - A existência de dotação orçamentária, bem como a compatibilidade do projeto/atividade e do elemento orçamentário adotados à despesa pleiteada;

III - A existência de licitação, ou nos casos previstos em lei, da sua dispensabilidade ou inexigibilidade;

IV - A constatação do fornecimento dos produtos ou da realização da prestação de serviços, objeto do processo de pagamento em análise;

V - A compatibilidade da fonte financeira adotada para fazer face ao pagamento em análise;

VI - A correta incidência dos descontos tributários, fiscais e previdenciários nos pagamentos;

VII - A regularidade dos documentos fiscais apensos ao processo de despesa;

VIII - A compatibilidade do ramo de atividade comercial do fornecedor ou prestador de serviços, com a despesa em análise, e o cumprimento das exigências insculpidas nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 38 - A Controladoria Municipal compõe-se apenas do Controlador Geral do Município.

Art. 39 - A Ouvidoria do Município é um órgão de interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade, constituindo-se um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Prefeitura Municipal.

Art. 40 - À Ouvidoria compete:

I - Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas;

II - Dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III - informar ao cidadão ou à entidade sobre qual órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de sua competência;

IV - Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados aos seus serviços de sua competência;

Art. 41 - A Ouvidoria Municipal compõe - se apenas de Ouvidor Geral.

TITULO V

DO ÓRGÃO DE APOIO À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Art. 42 - No âmbito da estrutura administrativa do Município de Parazinho, o Órgão de Apoio à Junta de Serviço Militar, tem como objetivo auxiliar e otimizar as atividades relacionadas ao serviço militar e alistamento dos cidadãos do município. Este órgão é necessário para aprimorar a eficiência e a qualidade do atendimento prestado aos jovens parazinhenses em idade de alistamento. A complexidade das normas e procedimentos que regem o serviço militar exige uma estrutura administrativa dedicada e especializada, capaz de orientar e auxiliar os cidadãos no cumprimento de suas obrigações legais, além de promover a integração entre a administração municipal e as Forças Armadas.

I - Prestar informações e orientações aos cidadãos sobre o serviço militar, alistamento, dispensa, adiamento de incorporação, segunda via de documentos militares e outros assuntos relacionados. A prestação de informações claras e precisas é fundamental para garantir que os cidadãos compreendam seus direitos e deveres em relação ao serviço militar, evitando dúvidas e transtornos.

II - Expedir documentos militares, tais como Certificados de Alistamento, Certificados de Dispensa de Incorporação e outros documentos necessários para comprovar a situação militar dos cidadãos. A emissão de documentos militares é uma atividade essencial para garantir a regularidade da situação militar dos cidadãos, permitindo-lhes o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações.

III - Promover a integração entre a administração municipal e as Forças Armadas, buscando o apoio e a colaboração destas para a realização de eventos cívicos e atividades de interesse da comunidade. A integração entre a administração municipal e as Forças Armadas é fundamental para o fortalecimento dos laços entre a sociedade civil e as instituições militares, permitindo a troca de experiências e o desenvolvimento de projetos em benefício da comunidade.

Art. 43 - O Órgão de Apoio à Junta de Serviço Militar compõe - se apenas do Chefe de Apoio à Junta de Serviço Militar.

TITULO VI

DOS CARGOS COMISSIONADOS E SUA DESCRIÇÃO

Art. 44 - São cargos comissionados da administração municipal, os especificados neste artigo, obedecidos os níveis e valor da remuneração:

CARGO COMISSONADO	SÍMBOLO	VALOR
Procurador-Geral do Município	CC - 01	RS 8.000,00
Controlador Geral	CC - 02	RS 5.000,00
Secretário Municipal	CC - 03	RS 5.000,00
Assessor Especial do Gabinete do (a) Prefeito (a)	CC - 04	RS 5.000,00
Chefe do Controle de Pessoal e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária	CC - 05	RS 4.000,00
Assessor Especial de Secretário Municipal	CC - 06	RS 3.500,00
Assessor Jurídico CRAS	CC - 07	RS 3.000,00
Assessor Jurídico CREAS	CC - 07	RS 3.000,00
Assessor Contábil	CC - 08	RS 2.500,00
Secretário Municipal Adjunto	CC - 09	RS 2.500,00
Chefe de Gabinete	CC - 10	RS 2.500,00
Diretor Escolar	CC - 11	RS 2.400,00
Diretor de Hospital	CC - 12	RS 2.400,00
Coordenador	CC - 13	RS 2.300,00
Ouvidor	CC - 14	RS 2.300,00
Diretor de UBS	CC - 15	RS 2.300,00
Chefe de Apoio à Junta de Serviço Militar	CC - 16	6RS 2.300,00
Assessor de Divisão de Abertura e Movimentação de Processo	CC - 17	RS 2.000,00
Vice-Diretor Escolar	CC - 18	RS 2.000,00
Subcoordenador	CC - 19	RS 2.000,00
Vice-diretor de Hospital	CC - 20	RS 2.000,00
Vice-diretor de UBS	CC - 21	RS 1.800,00
Assessor de Comunicação	CC - 22	RS 1.518,00
Assessor Administrativo	CC - 23	RS1.518,00

Art. 45 - Os servidores efetivos do Município e aqueles colocados à disposição da Municipalidade poderão ser beneficiados com função gratificada quando desenvolverem atividades de relevância para a Administração Pública, a critério do Chefe do Poder Executivo, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VALOR
Função Gratificada I	FG 01	RS 300,00
Função Gratificada II	FG 02	RS 400,00
Função Gratificada III	FG 03	RS 500,00
Função Gratificada IV	FG 04	RS 600,00
Diretor Escolar	FG 05	RS 1.500,00
Vice-Diretor Escolar	FG 06	RS 1.000,00
Diretor de Hospital	FG 07	RS 1.500,00
Vice-Diretor de Hospital	FG 08	RS 900,00
Diretor de UBS	FG 09	RS 1.100,00
Vice-Diretor de UBS	FG 10	RS 800,00
Coordenador da Vigilância Sanitária	FGCVISA	RS 400,00
Subcoordenador da Vigilância Sanitária	FGSVISA	RS 300,00

Art. 46 - Nas situações em que forem nomeados servidores efetivos, cedidos ou municipalizados para o exercício dos Cargos em Comissão de Diretores de Escola, Vice-Diretores de Escola, Diretor de Hospital, Vice-Diretor de Hospital, Diretor de UBS e Vice-Diretor de UBS, estes poderão optar por receber a remuneração exclusiva do Cargo em Comissão, prevista no art. 44 desta Lei, ou receber o vencimento base do seu cargo efetivo, acrescido da respectiva Função Gratificada prevista no art. 45.

Art. 47 - As Funções Gratificadas I, II, III, IV, FGCVISA e FGSVISA, previstas no art. 39 desta Lei, terão um limite máximo para cada Secretaria Municipal, sendo distribuídas da seguinte forma:

Secretarias Municipais	FG I	FG II	FG III	FG IV	FGCVISA	FGSVISA
Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária	-	-	1	1	-	-
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	-	1	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2	2	1	1	-	-
Secretaria Municipal de Finanças	-	1	1	-	-	-
Secretaria Municipal da Saúde	2	2	1	1	1	1
Secretaria Municipal de Desporto	-	1	-	-	-	-
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	2	2	1	1	-	-
Secretaria Municipal de Agricultura	-	1	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Transportes	-	1	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Obras Públicas	1	1	-	-	-	-
Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude	-	1	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Tributação	-	1	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	-	1	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	-	1	-	-	-	-

Art. 48 - Os servidores nomeados para os cargos comissionados de que trata esta lei, atenderão aos requisitos especificados e terão as seguintes atribuições e poderes:

I - Assessor Especial do Gabinete do Prefeito: O cargo exige nível básico e compreende em assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas atividades e que será detentor de status e de direitos iguais de Secretário (a) Municipal, inclusive com o mesmo nível hierárquico, isonômico e vencimentos; delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados; representar o Prefeito quando designado; comunicar aos demais órgãos da Administração ordens e determinações do Prefeito; sugerir a programação e a proposta orçamentária anual a ser executada pelo Gabinete; fazer cumprir as atividades relacionadas com as suas funções que forem determinadas pelo Prefeito Municipal;

II - Secretário Municipal: O cargo exige nível básico e compreende em Desenvolver, planejar e executar, de acordo com cada pasta, todas as atribuições previstas na presente Lei;

III - Secretário Municipal Adjunto: O cargo exige nível básico e compreende em substituir o Secretário Municipal em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais e assistir o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições;

IV - Chefe de Gabinete: Assessorar o Gabinete do Prefeito (a) ou do Secretário Municipal no desempenho de suas funções, prestando apoio técnico e administrativo em todos os assuntos de interesse do Poder Executivo Municipal, garantindo a eficiência e a celeridade na tomada de decisões e na execução das políticas públicas;

V - Coordenador: O cargo exige nível básico e compreende em atuar na coordenação, supervisão e no planejamento das atividades da sua coordenadoria; fazer cumprir as orientações gerais advindas da Secretaria a que está subordinado; disciplinar e distribuir tarefas aos órgãos

subordinados; orientar os servidores da sua coordenadoria para o eficiente exercício de suas atividades; controlar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados ou subordinados a coordenadoria;

a) Coordenador de Cadastro Imobiliário: Realizar o cadastramento e o recadastramento de imóveis urbanos, emitir certidões narrativa imobiliárias, emitir fichas imobiliárias, lançar IPTU e taxa de coleta de lixo, emitir alvarás de construção, Certidões de edificação e habite-se, emitir certidões de remembramento/desmembramento, realizar a cobranças de impostos e taxas vinculadas à propriedade/posse de imóveis.

b) Coordenado de Cadastro Econômico – Proceder a análise de viabilidade de instalação de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços no município de Parazinho/RN, realizar o cadastro econômico de empresas no sistema tributário da Fazenda Municipal, lançar taxas de alvarás de localização e funcionamento e realizar a cobranças de taxas vinculadas ao exercício das mencionadas atividades.

c) Coordenador de Dívida Ativa – realizar a notificação e a inscrição de devedores em dívida ativa, bem como em cadastros de proteção ao crédito.

VI - Subcoordenador: O cargo exige nível básico de escolaridade e/ou conhecimento na área técnica administrativa para apoiar a Coordenadoria e executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal;

VII - Assessor Especial do Secretário: O cargo exige nível básico e compreende auxiliar o Município, de forma articulada com os demais órgãos; prestar assessoramento direto ao superior no planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades da Prefeitura, em especial àquelas de natureza técnico-executiva; gerir o controle dos atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas; estender suas ações às questões administrativas do; ordenar, controlar e auxiliar nas despesas municipais;

VIII - Assessor de Comunicação: O cargo exige nível básico e compreende em gerenciar e orientar a imagem e a comunicação do Município e dos Gestores; criação de um plano de comunicação e das estratégias midiáticas; Utilizar os canais internos e externos para divulgação de serviços públicos; Elaborar campanhas publicitárias de interesse público; Auxiliar no desenvolvimento de ações de comunicação interna e externa; Elaborar conteúdo para redes sociais, site, newsletter, entre outras mídias.

IX - Diretor e Vice - Diretor de Unidade de Saúde: Planejam, coordenam e avaliam ações de saúde, definem estratégias para unidades e/ou programas de saúde, realizam atendimento biopsicossocial, administram recursos financeiros, gerenciam recursos humanos e coordenam interfaces com entidades sociais e profissionais;

X – Procurador-Geral: O cargo exige formação superior em Direito, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, e, e compreende em representar o Município, com atuação no setor de Administração Geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial; Emitir parecer sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários Municipais não assistidos por assessoria jurídica; Executar outras competências correlatas que forem atribuídas mediante decreto.

XI - Assessor Jurídico do CREAS e CRAS: O cargo exige formação superior em Direito, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e compreende levar o acesso à Justiça aos cidadãos necessitados, fortalecendo o princípio da igualdade e garantia da cidadania; promover assistência advocatícia dativa aos desafortunados, em todos os seus segmentos, ou seja, quando oportunas; promover a tentativa de conciliação extrajudicial entre as partes, quando cabível, em conflitos de interesses, antes de oferecer a respectiva ação judicial; conceder defesas em ações cíveis (direitos possessórios, de propriedade, hereditários, contratuais, de família, defesas de crianças e adolescentes, direitos e deveres dos consumidores lesados, atuações junto aos Juizados Especiais, dentre outros); acompanhar e comparecer aos atos processuais e impulsionar os processos.

XII - Controlador Geral Municipal: O cargo exige preferencialmente nível de escolaridade superior e compreende verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; Proceder o processamento contábil, financeiro e orçamentário; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

XIII - Ouvidor Geral: O cargo exige nível básico e compreende em receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais, da Lei Orgânica do Município e de demais leis; orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos; representar os órgãos competentes, nos casos sujeitos ao controle destes, quando constatar irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária; e difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da Ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão.

XIV - Assessor Contábil: O cargo exige : Nível Técnico ou Superior em Contabilidade e compreende em prestar assessoramento contábil em geral a Prefeitura; promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Prefeitura, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho; montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases; acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Prefeitura; elaborar a proposta orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual; examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência; inspecionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços; Sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções Verificadas, na forma da Lei; prestação de contas mensal e anual, e elaboração dos balancetes; atendimento as diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Prefeitura.

XV - Diretor e Vice Diretor Escolar: Cuidar das finanças da escola; Prestar contas à comunidade; Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão; Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação; Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável; Manter a escola esteja limpa e organizada; Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos; Conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim; Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos; Ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos; Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o

espaço necessário para seu desenvolvimento; Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários; Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário.

VXI – **ASSESSOR DE DIVISÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSO:** é o profissional responsável por coordenar, supervisionar e executar as atividades inerentes à abertura, registro, distribuição, movimentação, arquivamento e expedição de processos administrativos, judiciais e outros documentos relevantes para o funcionamento da instituição.

XVII – **CHEFE DE CONTROLE DE PESSOAL E GESTÃO DE PESSOAS:** Tem o objetivo de centralizar, coordenar e otimizar as atividades relacionadas à administração de recursos humanos, visando a eficiência, a transparência e a valorização dos servidores públicos municipais. A criação desta função se justifica pela crescente complexidade das demandas administrativas e legais que envolvem a gestão de pessoal, bem como pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos internos da Prefeitura.

XVIII – **CHEFE DE APOIO À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR:** o objetivo de assegurar a eficiente execução das atividades relacionadas ao serviço militar e à mobilização nacional, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Defesa e pelo Exército Brasileiro.

TITULO VII DOS CARGOS COMISSIONADOS DISTRIBUÍDOS NA ADMINISTRAÇÃO

Art. 49 - Os cargos comissionados serão distribuídos da forma que a estrutura administrativa exigir, visando o melhor desempenho da administração municipal.

Art. 50 - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente será disposta em lei própria.

Art. 51 - Ficam extintos os cargos comissionados, as funções de confiança ou gratificadas e as chefias de base, quaisquer que sejam as suas denominações e simbologias anteriores a esta lei.

Art. 52 - Os cargos de direção, coordenação e supervisão da área de ensino da rede pública municipal, poderão/serão remunerados conforme disposição da legislação específica do magistério.

Art. 53 - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante Decreto o Regulamento de cada Secretaria, definindo a competência de cada unidade e subunidade administrativa e as atribuições dos cargos de Assessor Especial, chefe de setor, coordenadores, subcoordenadores e assessores.

TITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 55 - Ficam desmembradas a Secretaria Municipal de Tributação e a Secretaria Municipal de Finanças, previstas anteriormente no art. 28, XI, da Lei Municipal nº 373/2013, que passam a ser órgãos independentes e diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, cada qual com suas atribuições e responsabilidades específicas, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 56 - Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude, órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de promover políticas públicas voltadas para a defesa dos direitos da mulher e o desenvolvimento integral da juventude no âmbito do Município.

Art. 57 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2025.

Art. 58 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 373/2013.

Parazinho/RN, 19 de março de 2025.

rita de luzier de souza martins

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:8F8CA72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 4.709/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 67/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4.709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 67/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Data da Assinatura: 10/03/2025.

Vigência: 10/03/2025 até 09/03/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos.

Orgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **A G CHAVES JUNIOR**
CNPJ: nº 12.096.176/0001-78
Representante: **Aristeu Gomes Chaves Junior**
CPF: 261.***.***-87.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0003	0024787 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 18.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	47	R\$ 275,00	R\$ 12.925,00
0010	0024792 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 7.500 A 12.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERV	464	R\$ 97,00	R\$ 45.008,00

O valor total da Ata é de: **RS 57.933,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B56B4288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“SERVIÇOS AUTOMOTIVOS”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 21 de março de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
LOTE 1					
1	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	UNIDADE	1.443		
2	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	KM	11.800		
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	HORA	5.795		
LOTE 2					
4	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO EM RODA DE FERRO OU ALUMÍNIO (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	UNIDADE	250		
5	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	KM	7.400		
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	HORA	2.150		
LOTE 3					
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	HORA	4.330		
8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	UNIDADE	160		
10	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	KM	13.700		
LOTE 4					
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS PESADOS)	HORA	4.080		
12	SERVIÇO DE REBOQUE. EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (EQUIPAMENTOS PESADOS)	KM	2.000		
LOTE 5					
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS EM RODA DE FERRO OU ALUMÍNIO (MOTOCICLETAS)	HORA	270		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador: CED7688F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 11/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Aquisição de equipamentos e material para recreação e desporto, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Riachuelo/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	BOLA FUTEBOL CAMPO S11 R1 TERMOTEC – PESO: 410-450G, GOMOS: 12 A 14 . MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS	UND	60
2	BOLA FUTEBOL CAMPO – JUVENIL – ACIMA DE 12 ANOS - 70 R1 PESO: 320-350G, GOMOS: 32 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS	UND	24
3	BOLA FUTEBOL CAMPO – INFATIL – 5 A 8 ANOS - PESO: 320-350G, GOMOS: 32 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS	UND	24
4	BOLA FUTEBOL CAMPO Nº 4 PESO: 320-350G, GOMOS: 32 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS	UND	24
5	BOLA FUTEBOL CAMPO Nº 3 PESO: 360-390G, GOMOS: 32 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS	UND	24
6	BOLA FUTSAL MAX 200 Laminado: PU, gomos: 08 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS	UND	20
7	BOLA FUTSAL MAX 100 peso: 300-350g – circunferência: 50-55cm MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS	UND	20
8	BOLA FUTSAL MAX 500 peso: 300-350g – circunferência: 50-55cm MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS	UND	20
9	BOLA OFICIAL DE VOLEI, 18 gomos peso: 260-280g MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA/MOLTEN	UND	24
10	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L ULTRA FUSION peso:425-475 g MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA	UND	12
11	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL JUV/FEM H2L ULTRA FUSION peso : 325- 375g MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA	UND	12
12	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MIRIM H1L ULTRA FUSION peso: 290- 330g MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA	UND	10
13	BOLA OFICIAL DE BASQUETE BORRACHA PESO 600-650G MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/WILSON	UND	12
14	BOLA DE BEACH SOCCER laminado: pu gomos: 8 camada interna: neogel miolo: cápsula sis tecnologia construção: termotec peso: 410-440g circunferência: 68-70cm. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBBRO/ADIDAS	UND	12
15	BOLA DE FUTEVOLEY: Peso: 425-440g; Circunferência: 68-69cm; Gomos: 32; Laminado: PU Super Soft Construção: Ultra Fusion; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Evacel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA	UND	12
14	BOLA DE INICIAÇÃO AOS ESPORTES Nº 08 peso: 100-120g ; Nº10 peso: 180- 200g Nº12 pessa: 250-270g Nº14 peso: 350-370g EM BORRACHA	UND	24
15	POSTE SPORTING P/VOLEY C/BUC/CREM TUBULAR	PAR	4
17	PLACAR DE MESA; Placar para TM com 05 sets e 31 pontos. design inovador, de acordo com padrões internacionais. pintura avançada e tecnologia inovadora. maior durabilidade	UND	6
18	CRONOMETRO DIGITAL; Cronômetro mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data. Possui funções de alarme e soneca Ajuda a marcar o tempo e não parar antes da hora. Composição: Caixa de plástico ABS Cor: preto e laranja Peso aproximado: 43 g Dimensões aproximadas: 7 x 5,5 x 1,5 cm	UND	30
19	APITO; Apito extremamente potente, com duas saídas de som, capaz de chamar a atenção em qualquer situação. Ideal para emergências, em barcos, caiaques, trilhas, camping, em viagens, entre outros. Feito de ABS de alta resistência e bocal de silicone, diversas cores.	UND	40
20	BOMBA DE AR SAC dupla ação	UND	24
21	SACO PARA BOLAS nylon 5 fios	UND	20
23	CONE DE SINALIZAÇÃO Nº 9	UND	50
24	BAMBOLE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE - PVC 75CM	UND	30
25	CORDA INDIVIDUAL PARA PULAR PVC 2,75 MTS	UND	20
27	CARTÃO PARA ARBITRAGEM – AMARELO E VERMELHO	PAR	36
28	BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO Dimensões do produto : 60 x 32 x 32 cm; tecido 100% poliéster, que é resistente e fácil de limpar. Seu compartimento principal tem um espaço amplo e fechamento de zíper para você guardar os seus itens essenciais de treino. Possui compartimento com zíper para guardar o seu tênis separado de outros equipamentos, bolsos externos que deixam os itens essenciais ao alcance e ventilação integrada, proporcionando respirabilidade para os seus equipamentos. O zíper com puxador emborrachado e logo em alto relevo facilita a abertura. Conta ainda com uma alça de ombro ajustável com shoulder pad e alças duplas, que oferecem opções confortáveis para você carregar	UND	10
29	MESA DOBRÁVEL PINGO PONG 15MM Produzida em MDP de 15mm, a mesa dobrável tem acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas e pés de madeira maciça dobráveis.	UND	3
30	KIT DE 06 PAR SUPORTE + 06 REDE +12 RAQUETE 100 BOLAS PARA TÊNIS DE MESA	UND	6
31	PRATINHO KIT 10 MINI MARKER SET	UND	24
32	ESCADA DE AGILIDADE ACTE MODELO: t58, nylon e polipropileno, 08 degraus, 04 mt.	UND	6
33	CONE AGILIDADE COM BARREIRA ACTE – Modelo: T73, Altura: 24cm	UND	20
34	OBSTÁCULOS P/ TREINAMENTO DE AGILIDADE ACTE – Modelo: T75, Material ABS, Altura: 18cm, 23cm, 30cm, 38cm, 45cm	UND	20
35	OBSTACULO AJUSTÁVEL ACTE Tamanho: 15cm, 22cm, 30cm, 35cm	UND	20
36	ESTACAS PARA TREINAMENTO E AGILIDADE ACTE Modelo: T77, aço, Altura: 1,60 m.	UND	24
37	Colete de futebol tamanho único 100% poliéster DRY FIO 80	UND	200
38	LUVAS PARA GOLEIRO: Látex sintético de 3mm, possui grande equilíbrio entre aderência, amortecimento e durabilidade. Dorso em pvc que garante a proteção com maior durabilidade. O corte negativo possui maior ajuste, proporcionando maior controle e sensação detato com a bola. Punho elástico e cinta com ajuste em velcro, que confere um ajuste fácil e rápido, com segurança.	PAR	12

39	JOELHEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO	PAR	12
40	COTOVELEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO	PAR	12
41	CALCA PARA GOLEIRO COM ACOLCHOADO	UND	12
42	CAMISA PARA GOLEIRO	UND	12
43	JOELHEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA VOLEI	PAR	12
44	COTOVELEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA VOLEI	PAR	12
45	Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de voleibol Quadra e Areia - Modelo pasta preta	UND	6
46	Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de Futsal - Modelo pasta preta	UND	6
47	Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de Futebol de Campo - Modelo pasta preta	UND	6
48	Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de Basquete - Modelo pasta preta	UND	6
49	Placar Poliesportivo 1m x 1m RB100X100W - Placar Poliesportivo ideal para aplicação em ginásios e locais que possuam atividades coletivas, o placar eletrônico Rubix RB100X100 foi criado com o objetivo de oferecer uma solução com baixo investimento e retorno imediato, com alta tecnologia e beleza. Comporta partidas de Vôlei, Basquete, Handebol, Futsal, dentre outras. Comando completo comunicação SEM FIO com botões capazes de acionar individualmente cada campo do placar de forma fácil. Possui sirene integrada e estrutura metálica com alto acabamento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Estrutura metálica com acabamento. dimensões placar: 1m por 1m. Dígitos com 19cm de altura. Visualização média de 60m. Comando universal para campos numéricos wireless (sem fio) Sirene automática integrada. BIVOLT	UND	1

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com), ou na sede da prefeitura durante o horário de expediente. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de março de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 21 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:86866A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 590, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre autorização de contratação de professores auxiliares para atuarem na Rede Municipal de Ensino do Município de Ruy Barbosa/ RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar contratações temporárias, mediante necessidade de excepcional interesse público, objetivando a manutenção de pessoal para atendimento da rede municipal de ensino de Ruy Barbosa/RN.

Parágrafo Único: As contratações de professor auxiliar de que trata o *caput* poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

- I - vacância do cargo;
- II - afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou
- III - nomeação para ocupar cargos de confiança
- IV - constatação da necessidade de acompanhamento de profissional de apoio para salas de aulas com alunos com deficiências e/ou número de alunos acima do que permite as legislações educacionais.

Art. 2º - As contratações de qual trata esta lei serão para funções específicas de:

- I – Pedagogo para Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- II – Professor de Língua Portuguesa;
- III - Professor de Matemática;
- IV - Professor de Educação Física.
- V- Professor de Biologia;

Art. 3º - A carga horária exercida pelos profissionais do *caput* anterior são de 30 horas semanais.

Art. 4º - As definições de quantidades de contratos, qualificação, vencimentos e atribuições constarão de acordo com anexo I desta Lei.

Art. 5º - É vedada a contratação nos termos desta lei, de servidores da administração municipal e estadual, salvo nas condições previstas no Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - Os professores contratados nos termos desta lei ficam limitados à execução das atividades específicas desta norma, não podendo receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato de trabalho e exercerem atribuições de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste *caput* implicará na rescisão de contrato, mediante sindicância.

Art. 7º - O contrato firmado pelos profissionais extinguir-se-á em caso de:

- I - término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratante ou do contratado.

Parágrafo 1º - A extinção do contrato, previstas no Inciso II, ocorrerá por meio de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, dar-se-á em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal ou de interesse público.

Art. 8º – As contratações de que trata esta lei serão regidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Ruy Barbosa.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 2047 – Manutenção do Ensino Fundamental, 319004 – Contração por tempo determinado constantes na legislação orçamentária vinculadas aos recursos FPM/ICMS.

Art. 10 - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período e variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuado através de termo de contrato administrativo.

Art. 11 – Esta lei revoga as disposições em contrário, especificamente, a Lei Municipal nº 578, de 26 de abril de 2024.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2025.

Ruy Barbosa/RN, 21 de março de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE QUALIFICAÇÃO, CARGA HORARIA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS – CONFORME ARTIGO 2º DESTA LEI

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	ESPECIFICIDADES POR CARGO
Pedagogo	I - Participar ativa e efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico e demais documentos curriculares da Instituição Escolar a qual está inserido, conhecendo a legislação pertinente às ações pedagógicas;	Quantidade: 15 vagas Qualificação: Curso Superior em Licenciatura em Pedagogia por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Salário: Salário Mínimo Vigente
Professor de Língua Portuguesa	II - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos projetos das Unidades Escolares;	Quantidade: 01 vagas Qualificação: Curso Superior de Licenciatura em Letras por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Salário: Salário Mínimo Vigente
Professor de Matemática	III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;	Quantidade: 01 vagas Qualificação: Curso Superior de Licenciatura em Matemática por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Salário: Salário Mínimo Vigente
Professor de Educação Física	IV - Planejar e executar estudos de recuperação paralela e contínua, estabelecendo estratégias em que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento;	Quantidade: 01 vagas Qualificação: Curso Superior de Licenciatura em Educação Física por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Salário: Salário Mínimo Vigente
Professor de Biologia	V - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, cumprindo a carga horária regularmente, com assiduidade e pontualidade, participando integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;	Quantidade: 01 vaga Qualificação Mínima: Curso Superior de Licenciatura em Ciência Biológicas por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Salário: Salário Mínimo Vigente
	VI - Respeitar as diferenças individuais, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo a permanência e participação dos alunos em aula;	
	VII - Identificar e comunicar à equipe técnico-administrativo-pedagógica e de apoio técnico a Educação casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;	
	VIII - Manter atualizado o registro da frequência, dos conteúdos programáticos e das notas bimestrais e finais no Diário de Classe;	
	IX - Proceder, contínua e permanentemente, a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades;	
	X - Participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;	
	XI - Encaminhar à equipe técnico-administrativo-pedagógica, após o Conselho de Classe, os percentuais de frequência, notas e relatórios de desempenho referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar;	
	XII - Participar das Reuniões Pedagógicas e do Conselho de Classe, bem como integrar comissões para os quais for designado;	
	XIII - Propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica;	
	XIV - Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de ensino e aprendizagem;	
	XV - Velar pelo bom nome da Unidade Escolar, dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com o ato de educar e com os preceitos éticos do magistério;	
	XVI - Zelar para que o princípio disciplinar estabelecido no Projeto Político Pedagógico seja preservado nas atividades desenvolvidas;	
	XVII - Colaborar com a comunidade escolar na organização e execução das atividades culturais, educacionais, sociais e outras, que tenham por finalidade o enriquecimento curricular.	

Ruy Barbosa/RN, 21 de março de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:35F4A017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de PONTO ELETRÔNICO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h

e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO.	1	SERVIÇO	RS -	RS -
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Especificações mínimas: Software de controle do ponto eletrônico, para no mínimo 150 servidores, aderente Portaria 373, com ARMAZENAMENTO EM NUVENS, com controle do ponto eletrônico totalmente informatizado, emissão de vários relatórios gerenciais tais como espelho do ponto, atrasos, horas excedentes, absenteísmo, Inter jornada, compensação e banco de horas acompanha 10 login com senhas.	12	Mês	RS -	RS -
3	LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO de Registrador Eletrônico de Ponto – Tipo (REP) Biométrico com as Especificações mínimas: Equipamento de coleta por biometria, teclado, Norma ABNT 9050 de acessibilidade e Leitor Sagem, para no mínimo 150 funcionários, sem impressora fiscal, com Wi-fi nativo aderente Portaria 373 do MTE. INCLUSO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS E SUPORTE DE ACOMPANHAMENTO. (Secretaria de Agricultura).	12	Mês	RS -	RS -
4	LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO de Registrador Eletrônico de Ponto – Tipo (REP) Biométrico com as Especificações mínimas: Equipamento de coleta por biometria, teclado, Norma ABNT 9050 de acessibilidade e Leitor Sagem, para no mínimo 150 funcionários, sem impressora fiscal, com Wi-fi nativo aderente Portaria 373 do MTE. INCLUSO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS E SUPORTE DE ACOMPANHAMENTO. (Secretaria de Obras).	12	Mês	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:20BF4FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 000005-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio Prefeitura Municipal de Santo Antônio Pregão Eletrônico - 000005/2025

Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Transporte de pessoas em geral capacidade mínima 44 passageiros; com motorista e manutenção geral dos veículos pelo contratado; combustível pela contratada; ano/modelo mínimo 2005. - N/C - Valor Referência: 9,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4,48	716.800,00	Homologado em 21/03/2025 14:40:52 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0002 - VEÍCULO TIPO VAN: Transporte de pessoas em geral; capacidade mínima 09 passageiros; com motorista e manutenção geral dos veículos pelo contratado; combustível pela contratada; ano/modelo mínimo 2005. - N/C - Valor Referência: 9,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3,75	1.312.500,00	Homologado em 21/03/2025 14:41:13 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0003 - VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS: Transporte de pessoas em geral; capacidade mínima 28 passageiros; com motorista e manutenção geral dos veículos pelo contratado; combustível pela contratada; ano/modelo mínimo 2005. - N/C - Valor Referência: 10,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4,68	280.800,00	Homologado em 21/03/2025 14:41:29 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:550239EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada para manutenção de relógios de ponto. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de relógios de ponto, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Serviço de manutenção corretiva em 05 (Cinco) equipamentos de relógios de ponto.	Serviço	05		

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:8A70E32D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas para registrador eletrônico de ponto. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas para registrador eletrônico de ponto, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Contrato mensal de licença de uso do software	Mês	12		
02	Implantação de software via acesso remoto	Serviço	01		

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:857705E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO DA LEI 118/2025**

QUADRO DE REFERÊNCIA QUE APONTA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025										
Artigo 1º, inciso I da Lei Complementar 118/2025										
Reajuste aplicado da competência 01/2025										
Reajuste - Piso 3650,82 - 30 horas										
PROFESSOR ESPECIAL NE.01	CLASSES									
REMUNERAÇÃO	A0-3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%)10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30
SALARIO BASE (PISO)	RS 3.650,82	RS 3.760,34	RS 3.873,15	RS 3.989,35	RS 4.109,03	RS 4.232,30	RS 4.359,27	RS 4.490,05	RS 4.624,75	RS 4.763,49
TOTAL	RS 3.650,82	RS 3.760,34	RS 3.873,15	RS 3.989,35	RS 4.109,03	RS 4.232,30	RS 4.359,27	RS 4.490,05	RS 4.624,75	RS 4.763,49
PROFESSOR GRADUADO NIVEL 01	CLASSES									
REMUNERAÇÃO	A0-3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%)10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30
SALARIO BASE (PISO)	RS 3.650,82	RS 3.760,34	RS 3.873,15	RS 3.989,35	RS 4.109,03	RS 4.232,30	RS 4.359,27	RS 4.490,05	RS 4.624,75	RS 4.763,49
COEFICIENTE 1,15.NE.01	RS 547,62	RS 564,05	RS 580,97	RS 598,40	RS 616,35	RS 634,85	RS 653,89	RS 673,51	RS 693,71	RS 714,52
TOTAL	RS 4.198,44	RS 4.324,40	RS 4.454,13	RS 4.587,75	RS 4.725,38	RS 4.867,15	RS 5.013,16	RS 5.163,56	RS 5.318,46	RS 5.478,02
PROFESSOR ESPECIALISTA NIVEL 02	CLASSES									
REMUNERAÇÃO	A0-3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%)10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30
SALARIO BASE (PISO)	RS 3.650,82	RS 3.760,34	RS 3.873,15	RS 3.989,35	RS 4.109,03	RS 4.232,30	RS 4.359,27	RS 4.490,05	RS 4.624,75	RS 4.763,49
COEFICIENTE 1,25.NE.01	RS 912,71	RS 940,09	RS 968,29	RS 997,34	RS 1.027,26	RS 1.058,08	RS 1.089,82	RS 1.122,51	RS 1.156,19	RS 1.190,87
TOTAL	RS 4.563,53	RS 4.700,43	RS 4.841,44	RS 4.986,69	RS 5.136,29	RS 5.290,38	RS 5.449,09	RS 5.612,56	RS 5.780,94	RS 5.954,37

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DDA59220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025 - PE 01/2025 PE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Leandro Michel do Rego Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2025 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição fracionada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2815 - FORNO DA SERRA LTDA (58.508.378/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total(RS)
31	8794 - OVO DE GALINHA BANDEJA COM 15 OVOS BRANCO, GRANDE PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91.	BANDEJA	2.000	9,00	18.000,00
45	11749 - BOLO SEM LACTOSE Marca: PÃO QUENTE	UNID	500	6,95	3.475,00
Total					21.475,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 20/02/2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel

Órgão Gerenciador

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Representante Legal

Empresa Registrada

FORNO DA SERRA LTDA

CNPJ: 58.508.378/0001-80

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F9DBB228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250138

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, processo administrativo nº 075/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 006/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal, conforme Emendas Parlamentares Nº 11261.481000/1240-09 e 11261.481000/1240-10, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 40.131.959/0001-80

Endereço: RUA GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO, Nº 1095, CENTRO, BARRAS - PI

CEP: 64.100-000

Email: r.burges@gmail.com; gerenciar243@gmail.com

Município: Barras - Telefone: (86) 98825-7933 | (869) 9456-3854

Representante: MATHEUS CARVALHO ARAUJO CPF: 066.779.193-07

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/AC, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior, bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p).</p> <p>deverá vir acompanhado do notebook: maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll)</p>	KIT	7	POSITIVO VISION 115	R\$ 2.579,00	R\$ 18.053,00

O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento.					
--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 006/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE/RN 21 DE MARÇO DE 2025

MATHEUS CARVALHO ARAUJO

Gerenciar Servicos, Produtos e Tecnologia LTDA

CNPJ: 40.131.959/0001-80

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:24BBFF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO RESULTADO PRELIMINAR – ANÁLISE CURRICULAR

Processo seletivo 001/2025 – Equipe Multiprofissional para a educação.

Assistencia Social

CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
PATRICIA SANDRA A. DE MEDEIROS	2	4	6	1º	-
VITORIA CAMILA DA SILVA ARAUJO FONSECA	3	3	6	2º	Critério de desempate: Parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso).
SIMONE BARBOSA GUNDIM	5	0	5	3º	A comissão deixa de pontuar os certificados, visto que foram emitidos antes de 14/02/2020, além de apresentar CH inferior a 30 h.
MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS	2	3	5	4º	-
GEISE KELLY DA SILVA	1	1	2	5º	A comissão deixa de pontuar a experiência profissional anterior a data de inscrição no CRESS, visto que destoa da função de Assistente Social.
LAURA BEATRIZ ARAUJO MORAIS	0	1	1	6º	-
DAMIANA ALVES DOS SANTOS	0	0	0	7º	-
ALDAIZA MARIA DOS SANTOS	0	0	0	8º	A comissão deixa de pontuar os certificados, visto que apresentam CH inferior a 30 h.

Processo seletivo 001/2025 – Equipe Multiprofissional para a educação.

Psicologia

CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA	1	2	3	1º	-

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EB1E1B2E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2025 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE MARÇO/2025.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **MARÇO/2025**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2025

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO**ANIVERSARIANTES DO MÊS DE MARÇO/2025**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
00000752	MAGNUS KELY SOARES DE AZEVEDO	02/03/2025
00001191	MARIA DA GUIA LIMA	02/03/2025
00000901	PORFIRA ANANILIA REGINA DE MEDEIROS	02/03/2025
00000319	MARIA DAS GRACAS MEDEIROS SANTANA	03/03/2025
00001015	SUNILCE FERNANDES DE MEDEIROS BEZERRA	07/03/2025
00000773	GILMAR JACINTO DA SILVA	07/03/2025
00060423	ALYNI ARAUJO DA SILVA	10/03/2025
00000976	ECINALDO PEREIRA DA SILVA	10/03/2025
00000299	SUZANA BARBOSA GUNDIM DE ARAUJO	10/03/2025
00000017	JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS	11/03/2025
00001271	MARIA ELIZA DA SILVA COSTA	13/03/2025
00000272	FRANCISMAR SOARES DE MEDEIROS RAMALHO	14/03/2025
00000783	JOSE FAUSTINO DA SILVA	14/03/2025
00000273	TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	14/03/2025
00000796	JOSE WILDER DANTAS DE LIMA	17/03/2025
00000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	18/03/2025
00000883	GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA	20/03/2025
00000944	JOSE RODRIGUES FILHO	20/03/2025
00000244	ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAUJO	21/03/2025
00000318	ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA	21/03/2025
00001324	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	21/03/2025
00000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	25/03/2025
00000158	MARIA DAS VITORIAS FERNANDES	25/03/2025
00000443	ANGÉLICA ALVES D ALMEIDA DE MELO LULA	27/03/2025
00000058	ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES	28/03/2025
00000959	NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS	28/03/2025
00001327	ROSA MARIA DE MEDEIROS	31/03/2025

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED420022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação De Empresa Especializada Para Manutenção Corretiva, Preventiva, Em Computadores E Equipamentos De Informática, Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Do Município De Senador Elói De Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Formatação: Consiste na instalação/reinstalação do sistema operacional, reconfigurando e/ou instalando os programas de uso comuns necessários para o uso correto do usuário.	SERV	01
2	Manutenção Preventiva: Consiste na realização periódica de inspeções, ajustes e substituições com base no tempo de uso ou no desgaste do equipamento. O objetivo é identificar e corrigir possíveis problemas antes que causem falhas, garantindo maior confiabilidade e prolongando a vida útil do equipamento.	SERV	01
3	Manutenção Corretiva: Consiste na intervenção realizada em equipamentos de informática após a ocorrência de uma falha, realizando a análise e correção necessárias para restabelecer seu funcionamento adequado.	SERV	01
4	Instalação de Impressora: Consiste na instalação/reinstalação e configuração do sistema correto e do driver adequado ao modelo da impressora, possibilitando a impressão pelo usuário.	SERV	01
5	Compartilhamento de Impressora em Rede: Consiste na instalação, configuração e mapeamento dos dispositivos em rede, garantindo a utilização do driver correto para o modelo da impressora. Esse processo permite que os usuários realizem impressões por meio da rede, seja ela cabeada ou sem fio, assegurando o funcionamento adequado do equipamento.	SERV	01
6	Instalação de Softwares: Envolve a instalação, atualização e configuração de um software específico em um dispositivo de informática, garantindo seu correto funcionamento e compatibilidade com o sistema.	SERV	01
7	Instalação de Equipamentos de Informática: Abrange a montagem e desmontagem de equipamentos de informática, além da instalação física em um local adequado, garantindo as condições ideais de uso conforme as necessidades do usuário.	SERV	01
8	Instalação de Componentes Físicos de Informática: Envolve a mão de obra especializada para a instalação e remoção de componentes de hardware, como placa-mãe, disco rígido, SSD, memória RAM, fonte ATX, processador, cooler e gabinetes, garantindo a correta montagem e funcionamento do equipamento.	SERV	01
9	Instalação de Tela/Monitor em Notebooks: Consiste na mão de obra para a remoção e substituição de uma tela com defeito por outra nova ou em boas condições, fornecida pelo contratante, garantindo a correta instalação e funcionamento do equipamento.	SERV	01
10	Substituição/Instalação de Teclado em Notebook: Serviço especializado que envolve a remoção e substituição de um teclado com defeito por outro novo ou em boas condições, fornecido pelo contratante, garantindo a correta instalação e funcionamento do equipamento.	SERV	01
11	Crimpagem de Cabo de Rede RJ45: Consiste na instalação ou substituição do conector RJ45, garantindo a correta fixação e funcionamento do cabo de rede, tornando-o apto para uso em dispositivos de conexão.	SERV	01
12	Acesso Remoto: Consiste na conexão entre dois ou mais dispositivos, utilizando a internet, para realizar tarefas como instalações, ativações, configurações e desinstalações. O objetivo é corrigir problemas que impedem o uso correto do dispositivo.	SERV	01
13	Visita Técnica: Consiste na ida até uma das sedes da contratada para a realização de atividades como instalação, coleta e entrega de equipamentos de informática.	SERV	01
14	Backup de dados consiste no processo de cópia e armazenamento de informações em um local seguro para protegê-las contra perdas, falhas ou ataques cibernéticos. Ele pode ser realizado de forma manual ou automática e armazenado em diferentes mídias, como HDs externos, servidores, nuvem ou dispositivos USB.	SERV	01
15	Configurações de rede: Consiste na configuração de ativos de redes, tais como Switch, Roteadores, Access Point.	SERV	01
16	Revitalização de Hardware: Consiste na limpeza profunda e restauração dos componentes metálicos e plásticos dos equipamentos de informática, removendo impurezas, oxidações e desgastes para melhorar a aparência, a conservação e o desempenho do dispositivo.	SERV	01

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 26/03/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 21 de março de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e finanças

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:D6E23344

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 105-2024 - ANULAÇÃO

Rua Santo Antônio, 144 –
Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37
DECRETO Nº 105/2024 - GAB.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 991.500,00 (Novecentos e noventa e um mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n 255/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar por anulação no valor de R\$ 991.500,00 (Novecentos e noventa e um mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 991.500,00 (Novecentos e noventa e um Mil e Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal n 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

ANEXO I

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas - pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	10.000,00
04 124 0002 2.005	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas - pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	8.000,00
08 243 0002 2.006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			50.000,00
03 01.	Sec.Mun.de Planejamento e Administração		
04 122 0002 2.008	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	50.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	5.000,00
04 122 0002 2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas - pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	15.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	20.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	8.000,00
04 122 0002 2.010	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração			158.000,00
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		

12 361 0002 2.018	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anulação dotação	5.000,00
12 361 0002 2.021	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anulação dotação	13.000,00
12 361 0002 2.022	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anulação dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anulação dotação	105.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anulação dotação	1.000,00
12 365 0002 2.027	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anulação dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			130.000,00
06 02.	Fundo de Man e Des da Educação Básica		
12 361 0002 1.019	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Jessé Pinto Freire.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educação		
		Anulação dotação	90.000,00
12 361 0002 2.032	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anulação dotação	21.000,00
12 361 0002 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas - pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anulação dotação	386.000,00
12 365 0190 2.038	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas - pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Complementação União VAAT		
		Anulação dotação	3.000,00
TOTAL Fundo de Man e Des da Educação Básica			500.000,00
07 01.	Sec.Mun.de Infra Estrut. e Proj Especiais		
15 451 0002 1.025	Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	100.000,00
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0002 2.073	Manutenção das Ações de Financiamento do Programa Primeira Infância Criança Feliz.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas - pessoal civil		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anulação dotação	500,00
08 244 0002 2.075	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas - pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	2.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anulação dotação	10.000,00
08 244 0002 2.076	Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas - pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	3.000,00
08 244 0002 2.077	Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas - pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			61.000,00
14 01.	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		
13 392 0002 2.082	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	90.000,00
27 812 0002 2.089	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anulação dotação	2.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer			92.500,00
TOTAL GERAL			991.500,00
ANEXO II			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 1.004	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			20.000,00
03 01.	Sec.Mun.de Planejamento e Administração		
04 122 0021 2.011	Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Planejamento e Administração			10.000,00
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0002 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas - pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			2.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			30.000,00
3.3.90.40.00	Serv.tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.000,00
28 841 0002 1.007	Amortização da Dívida junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			21.500,00
28 843 0002 1.009	Amortização da Dívida junto ao TJ RN		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			60.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			200.000,00
05 01.	Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		
18 544 0002 1.011	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
20 605 0002 1.012	Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
20 605 0002 1.013	Manutenção da Feira Livre.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
20 605 0002 1.014	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
20 608 0112 1.015	Aquisição de Trator e implementos agrícolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		

1700000000	Outros convênios da União		10.000,00
			10.000,00
1749000000	Outras vinculações de transferências		
			10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente			70.000,00
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 1.017	Construção de Escola.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1754000000	Recursos de operações de crédito		
			236.500,00
12 361 0002 2.018	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1544000000	Recursos de precatórios do FUNDEF		
			70.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1544000000	Recursos de precatórios do FUNDEF		
			140.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			446.500,00
06 02.	Fundo de Man e Des da Educação Básica		
12 361 0002 1.020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
			10.000,00
12 361 0118 1.021	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Fundamental - FUNDEB-30%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			10.000,00
TOTAL Fundo de Man e Des da Educação Básica			20.000,00
09 01.	Sec.Mun.de Trab. Hab. e Assistência Social		
08 244 0002 1.043	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			50.000,00
08 244 0002 2.063	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social		
			45.000,00
16 482 0002 1.044	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social			130.000,00
10 01.	Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Econômico		
23 695 0002 1.047	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Artesanato.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
			10.000,00
23 695 0452 1.048	Urbanização do Complexo Turístico da Barragem.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			30.000,00
1754000000	Recursos de operações de crédito		
			67.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Desenv. Econômico			97.000,00
14 01.	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		
27 812 0002 1.049.	Manutenção das Arenas Poliesportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer			5.000,00
TOTAL GERAL			991.500,00

Senador Georgino Avelino, 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:37F15D91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 043 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	25730000	RS	280.000,00
Total da suplementação (RS)						280.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Banco do Brasil – Conta Corrente nº 6793 – 8 – PMS MEL EDUCACÃO ROYALTIES	Fonte de Recurso	25730000	RS	280.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado em balanço (RS)				280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:560FC85E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 3/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 3/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0010237 - TONER BROTHER TN 1060 - SIMILAR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP 1512, DCP 1617NW, 1210W E HL1212W. - Valor Referência: 72,14					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (23.496.174/0001- 92)	Adjudicado em: 21/03/2025 - 09:04:37 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TN1060	DSI/CHINAMATE	50,0000	1.133,50
Item: 0002 - 0010239 - TONER BROTHER TN 660/630 - DR-2340 - SIMILAR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW. - Valor Referência: 64,15					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (23.496.174/0001- 92)	Adjudicado em: 21/03/2025 - 09:04:37 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TN660	DSI/CHINAMATE	100,0000	3.371,00
Item: 0003 - 0010240 - TONER BROTHER TN-B020/B021/B02/B023 - SIMILAR COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW. - Valor Referência: 59,53					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (23.496.174/0001- 92)	Adjudicado em: 21/03/2025 - 09:04:37 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TNB021	DSI/CHINAMATE	130,0000	4.254,90
Item: 0004 - 0010241 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR AMARELO. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATIVEL) - Valor Referência: 57,43					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (23.496.174/0001- 92)	Adjudicado em: 21/03/2025 - 09:04:37 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REFIL TINTA UNIVERSAL AMARELO 1L	DSI/MICROJET	20,0000	859,60
Item: 0005 - 0010242 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR MAGENTA. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATIVEL) - Valor Referência: 57,45					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E	Adjudicado em: 21/03/2025 - 09:04:37 - Por:	REFIL TINTA UNIVERSAL PARA	KORA	20,0000	860,00

Item	Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93) FRANCISCO MACEDO DA SILVA IMPRESSORAS E						
Item: 0006 - 0010243 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR CIANO. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATIVEL) - Valor Referência: 59,99						
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)	Adjudicado em: 21/03/2025 - 09:04:37 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS E	KORA	20,0000	860,00	
Item: 0007 - 0010244 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR PRETA. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATIVEL) - Valor Referência: 57,90						
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)	Adjudicado em: 21/03/2025 - 09:04:37 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS E	KORA	20,0000	860,00	
Item: 0008 - 0010248 - KIT FOTOCONDUTOR COM CILINDRO BROTHER DR-2340, UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN 660/630, UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS BROTHER: COMPATIVEL COM AS IMPRESSORA BROTHER DCP- L2540DW. UNIDADE DE CILINDRO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES. (SIMILAR COMPATIVEL) - Valor Referência: 39,50						
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (23.496.174/0001- 92)	Adjudicado em: 21/03/2025 - 09:04:37 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DR2340	DSI/CHINAMATE	50,0000	1.948,50	
Item: 0009 - 0010249 - KIT FOTOCONDUTOR COM CILINDRO BROTHER DR-B021, B021, UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN-B021, COMPATIVEL, UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DCP-7520DW, 7520DW, 7520, DCP- 7535DW, 7535 - (SIMILAR COMPATIVEL) - Valor Referência: 136,58						
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)	Adjudicado em: 21/03/2025 - 09:04:37 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KIT FOTOCONDUTOR COM CILINDRO BROTHER DR	PREMIUM	50,0000	5.000,00	
Item: 0010 - 0010250 - KIT FOTOCONDUTOR COM CILINDRO BROTHER DR-1060 UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN- 1060 PARA USO NOS EQUIPAMENTOS: DCP-1512, HL-1112, HL-1212 HL1212W, DCP-1602, HL1202 HL-1202, DCP1617NW DCP-1617NW DCP1617, DCP1610 DCP-1610 - (SIMILAR COMPATIVEL) - Valor Referência: 40,67						
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (23.496.174/0001- 92)	Adjudicado em: 21/03/2025 - 09:04:37 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DR1060	DSI/CHINAMATE	10,0000	387,90	
Item: 0011 - 0010165 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 660/630 - Valor Referência: 34,20						
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)	Adjudicado em: 21/03/2025 - 09:04:37 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 6	PROPRIA	450,0000	13.500,00	
Item: 0012 - 0010166 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060 - Valor Referência: 49,50						
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (32.132.095/0001-93)	Adjudicado em: 21/03/2025 - 09:04:37 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 1	PROPRIA	150,0000	5.250,00	
Item: 0013 - 0010247 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER TN-B021 - Valor Referência: 23,04						
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (23.496.174/0001- 92)	Adjudicado em: 21/03/2025 - 09:04:37 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TNB021	DSI/DSI	240,0000	5.529,60	
FRANCISCO MACEDO DA SILVA						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4156C939

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 3/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Dispensa Eletrônica - 3/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0010237 - TONER BROTHER TN 1060 - SIMILAR COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP 1512, DCP 1617NW, 1210W E HL1212W. - TN1060 - Valor Referência: 72,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22,67	1.133,50	Homologado em 21/03/2025 09:05:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0010239 - TONER BROTHER TN 660/630 - DR-2340 - SIMILAR COMPATIVEL COM AS IMPRESSORA BROTHER DCP- L2540DW. - TN660 - Valor Referência: 64,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	33,71	3.371,00	Homologado em 21/03/2025 09:05:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0010240 - TONER BROTHER TN-B020/B021/B02/B023 - SIMILAR COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP- B7535DW. - TNB021 - Valor Referência: 59,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	32,73	4.254,90	Homologado em 21/03/2025 09:05:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0010241 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR AMARELO. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATIVEL) - REFIL TINTA UNIVERSAL AMARELO IL - Valor Referência: 57,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	42,98	859,60	Homologado em 21/03/2025 09:05:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0010242 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR MAGENTA. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATIVEL) - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS E - Valor Referência: 57,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	43,00	860,00	Homologado em 21/03/2025 09:05:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0010243 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR CIANO. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATIVEL) - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS E - Valor Referência: 59,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	43,00	860,00	Homologado em 21/03/2025 09:05:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0010244 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR PRETA. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATIVEL) - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS E - Valor Referência: 57,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	43,00	860,00	Homologado em 21/03/2025 09:05:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0010248 - KIT FOTOCONDUTOR COM CILINDRO BROTHER DR-2340, UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN 660/630, UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS BROTHER: COMPATIVEL COM AS IMPRESSORA BROTHER DCP- L2540DW. UNIDADE DE CILINDRO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES. (SIMILAR COMPATIVEL) - DR2340 - Valor Referência: 39,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38,97	1.948,50	Homologado em 21/03/2025 09:05:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0010249 - KIT FOTOCONDUTOR COM CILINDRO BROTHER DR-B021, B021, UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN-B021, COMPATIVEL, UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DCP-7520DW, 7520DW, 7520, DCP-7535DW, 7535DW, 7535 - (SIMILAR COMPATIVEL) - KIT FOTOCONDUTOR COM CILINDRO BROTHER DR - Valor Referência: 136,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	100,00	5.000,00	Homologado em 21/03/2025 09:05:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0010250 - KIT FOTOCONDUTOR COM CILINDRO BROTHER DR-1060 UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN-1060 PARA USO NOS EQUIPAMENTOS: DCP-1512, HL-1112, HL-1212 HL1212W, DCP-1602, HL1202 HL-1202, DCP1617NW DCP- 1617NW DCP1617, DCP1610 DCP-1610 - (SIMILAR COMPATIVEL) - DR1060 - Valor Referência: 40,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38,79	387,90	Homologado em 21/03/2025 09:05:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

			DA SILVA
0011 - 0010165 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 660/630 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 6 - Valor Referência: 34,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	30,00	13.500,00	Homologado em 21/03/2025 09:05:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0010166 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 1 - Valor Referência: 49,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	35,00	5.250,00	Homologado em 21/03/2025 09:05:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0010247 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER TN-B021 - TNB021 - Valor Referência: 23,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	23,04	5.529,60	Homologado em 21/03/2025 09:05:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9D528E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

PROCESSO:106001/2025**MODALIDADE:** Chamada Pública nº1/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE AGRICULT. E AGRICULTORAS FAM DE MOS E REG**CNPJ:** 15.322.872/0001-43**ENDEREÇO:** Rua Sapucaia, Loteamento Alto das Brisas, 152, Rincão, Mossoró/RN CEP:59646400**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR**VALOR TOTAL:** R\$ 177.601,60 (cento setenta e sete mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 21 de março de 2025**VIGENCIA:** 21 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2025 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2025 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau
Preço de Aquisição	

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (divulgado na chamada pública)	Valor Total
1	Abóbora de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	Quilograma	400,00	3,9600	1.584,00
2	Banana pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	5600,00	4,6300	25.928,00
4	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades.	Quilograma	1000,00	9,1600	9.160,00
5	Cenoura de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Quilograma	1200,00	7,6600	9.192,00
6	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	Quilograma	240,00	15,9600	3.830,40
7	Mamão tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	Quilograma	1920,00	3,9600	7.603,20
8	Melancia redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	5200,00	3,1700	16.484,00
9	Melão tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme	Quilograma	3600,00	4,0000	14.400,00
10	Pimentão Verde extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).	Quilograma	800,00	7,9500	6.360,00
11	Polpa de Acerola acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Quilograma	2000,00	10,4300	20.860,00
12	Polpa de Cajarana acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Quilograma	2000,00	10,1700	20.340,00
13	Polpa de Goiaba acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Quilograma	2000,00	10,2800	20.560,00
14	Polpa de Caju acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Quilograma	2000,00	10,6500	21.300,00
Total do contrato em R\$					177.601,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009.

Tibau/RN, 21 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

CLEONICE MARIA DE ANDRADE

Cooperativa de Agricult. e Agricultoras Fam de Mos e Reg

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:B314C82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 21/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.800,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 21 de março de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
	2208 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140002	RS 67.800,00
Total da Ação:			RS 67.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 67.800,00

**ANEXO II
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
	1902 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140002	RS 37.400,00
Total da Ação:			RS 37.400,00
2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.			
	2052 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12140003	RS 5.400,00
	2054 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140003	RS 8.700,00
	2056 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140003	RS 16.300,00
Total da Ação:			RS 30.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 67.800,00

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador: 1296B1D9

**MAIS
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DO SETOR DE MOTORISTAS -HCA - ABRIL 2025**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA - ABRIL - 2025																															
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	C.H.
DIAS DA SEMANA	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	160
FUNCIONÁRIOS																															
1	HUGO V. ROCHA	P2				P1					P2					P1					P2					P1			D	156	
2	ADAILTON DAMASCENO		P1				P2					P1					P2					P1			D		P2			156	
3	CLEBIO MANOEL		P2					P1				P2			D		P1					P2					P1			156	
4	RDO. RIBAMAR			P1				P2			D		P1					P2					P1					P2		156	
5	ERISVAN RODRIGUES			P2				P1					P2			D		P1					P2					P1		156	
6	CARLOS AUGUSTO				P1					P2				P1					P2				D		P1				P2	156	
7	GILBERTO MEDEIROS				P2				P1					P2			D		P1					P2					P1	156	
8	JOSÉ ERIBERTO					P1				P2					P1					P2					P1			D		P2	156
9	ROBSON SILVA	D				P2				P1						P2					P1					P2				P1	156
10	THOMÉ MACEDO	P1					P2			D		P1				P2					P1					P2					156

LEGENDA: P1 = PLANTÃO 24HS, (1º PLANTONISTA A VIAJAR) – P2 = PLANTÃO DE 24HS, (2º PLANTONISTA A VIAJAR) – D=DIA – N=NOITE – E = EVENTUAL DE 12HS – E* = EVENTUAL DE 24HS – A = ATESTADO – F = FALTA
ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO VIAJAREM

IRACEMA DANIELE FERNANDES

Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria sob o Nº. 139/2025

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:F24579CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA SETOR DE RADIOLOGIA - HCA - ABRIL 2025**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – ABRIL - 2025																															
DATAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	CH
DIAS DA SEMANA	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	96
NOMES	CARGO	CRTR																													
MARIA ELIZABETE DA S. VARELA	TEC. RAIOS X	05536T			MT	MT	MT	MT				MT	MT	MT	MT							MT	MT	MT	MT					96	
MAURI LOURENÇO DA SILVA	TEC. RAIOS X	03386T	MT	MT						MT	MT	MT					MT	MT	MT	MT							MT	MT	MT		96
LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE – A = ATESTADO – F = FALTA – E = EVENTUAL 08HS															HORÁRIO: DAS 07:00HS ÀS 12:00HS E DAS 14:00HS ÀS 17:00HS																

IRACEMA DANIELE FERNANDES

Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria sob o Nº. 139/2025

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166
e-mail: hcasms@hotmail.com
CNPJ: 08.110.439/0001-89

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

